



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 23 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2009

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 023/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 487/1997 - MA 11/97, RESOLVE:

Alterar, com base no disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 17/97, de 29.04.97, publicada no DJE nº 12.573, de 11 de junho de 1997, página 50, que concedeu aposentadoria ao senhor ANTÔNIO BATISTA DUARTE JÚNIOR, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe "C", Padrão "15", a fim de incluir a Gratificação de Atividade Externa - GAE, com fundamento no artigo 16 caput e §§ seguintes da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, incidindo a partir de 1º de junho de 2006.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário de Justiça Eletrônico.

Goiânia, 3 de fevereiro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 003/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o princípio da delegação de competência previsto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como o disposto no art. 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e nos arts. 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que o inciso XIV do art. 93, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, estabelece que os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral para o exercício das seguintes atribuições:

I - expedir orientações às Unidades Judiciárias que lhe são subordinadas, quanto às seguintes matérias:

- organização do espaço físico;
- alocação de móveis e equipamentos;
- propostas de desenvolvimento de sistemas informatizados ou de aperfeiçoamento dos já existentes;
- procedimento judicial, observados a legislação processual, o Regimento Interno, o Regulamento Geral, o Provimento Geral Consolidado e demais normas internas do Tribunal Regional do Trabalho;
- cadastro de peritos;
- credenciamento de leiloeiros;
- protocolo e distribuição de petições e documentos;
- alterações na escala de plantão permanente.

II - exarar despachos em processos judiciais e administrativos, sem cunho decisório;

III - expedir mandados judiciais e editais para intimação das partes litigantes, quando cabível;

IV - autorizar o pagamento das requisições de honorários periciais, observado o disposto no Título VII do Provimento Geral Consolidado.

Art. 2º As orientações a que se refere o inciso I do art. 1º poderão, caso o conteúdo seja de interesse geral, ser transmitidas por meio de portaria.

Art. 3º As atribuições constantes dos incisos II e III poderão ser subdelegadas aos Secretários ou Diretores das unidades judiciárias subordinadas à Diretoria-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 014/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Memorando nº 126/2009, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, RESOLVE:

Revogar, a partir de 3 de fevereiro de 2009, a designação do servidor MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 30 de janeiro de 2009, até ulterior deliberação, consignada na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 011/2009.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 5 de fevereiro de 2009.

Desembargador Gentil Pio de Oliveira

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região

### DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 003, de 4 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º SUBDELEGAR ao Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição desta Corte a competência para expedir mandados judiciais ou editais para intimação das partes litigantes, quando cabível.

Art. 2º Revogar a Portaria TRT 18ª DG/SCJ nº 005/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 5 de fevereiro de 2009.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

TRT 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª DG/SCJ Nº 002/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 003, de 4 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º SUBDELEGAR ao Secretário de Coordenação Judiciária a competência para exarar despachos em processos judiciais e administrativos, sem cunho decisório.

Art. 2º Revogar a Portaria TRT 18ª DG/SCJ nº 001/2007.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 5 de fevereiro de 2009.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

TRT 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª DG/SADRH Nº 071/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 012/2009, RESOLVE:

Considerar designados os servidores abaixo mencionados para responderem pelos cargos em comissão para os quais foram nomeados, a partir de 2 de fevereiro de 2009, até a data de suas efetivas posses:

JOSÉ EVERSON NOGUEIRA REIS, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, removido para este Tribunal, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência, Código TRT 18ª CJ-3;  
ADRIANE DE SOUSA DURÃES, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho do Gabinete do Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Código TRT 18ª CJ-3;  
CHARLESTON GUILHERME DA SILVA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho do Gabinete da Presidência, Código TRT 18ª CJ-3;

ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral Adjunto, Código TRT 18ª CJ-3.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno. Goiânia, 04 de fevereiro de 2009.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE  
Diretor-Geral  
TRT 18ª Região

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3305 e-mail : scj.apoio@trt18.jus.br

INTIMAÇÃO : 020/2009  
DATA : 04/fevereiro/2009  
AUTOS : AR-00190-2008-00-18-00-2  
AUTOR : HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA  
**ADVOGADO : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO**  
RÉ : MARIZE ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente deste Tribunal, fica o autor Hospital Coração de Jesus Ltda, intimado para retirar o alvará judicial que lhe é destinado.

Marcos dos Santos Antunes  
Secretário de Coordenação Judiciária

## CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0328/2009  
DATA : 05/fevereiro/2009  
AUTOS : 01364-2008-006-18-00-2  
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : DEUSILIA PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : CONCRETA SERVICE LTDA.  
**ADVOGADO : MARGARETH CAMPOS E OUTRO(S)**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0329/2009  
DATA : 05/fevereiro/2009  
AUTOS : 00414-2008-006-18-00-4  
RECORRENTE : VANDIMAR CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO : DANIELA NAVES DOS SANTOS BENTO**  
RECORRIDO : FÁBIO ROGÉRIO SANTOS DA SILVA  
**ADVOGADO : DANIELE DE SOUZA BUENO E OUTRO(S)**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h45min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0330/2009  
DATA : 05/fevereiro/2009  
AUTOS : 01917-2008-001-18-00-5  
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS AMÉRICAS-AMBEV  
**ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO  
**ADVOGADO : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0331/2009  
DATA : 05/fevereiro/2009  
AUTOS : 01087-2008-013-18-00-6  
RECORRENTE : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.  
**ADVOGADO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
RECORRENTE : MARIA ILETE TEIXEIRA LIMA  
**ADVOGADO : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)**  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0332/2009  
DATA : 05/fevereiro/2009  
AUTOS : 01380-2002-001-18-00-8  
RECORRENTE : ENIVALDO ALVES PIRES  
**ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**  
RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h45min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0333/2009  
DATA : 05/Fevereiro/2009  
AUTOS : 00088-2008-013-18-00-3  
RECORRENTE : SOLD'ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.  
**ADVOGADO : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE : JORGE LUIZ TAVARES  
**ADVOGADO : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h15min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0334/2009  
DATA : 05/Fevereiro/2009  
AUTOS : 01497-2008-012-18-00-0  
RECORRENTE : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.  
**ADVOGADO : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : ALEXANDRO COSTA DOS SANTOS  
**ADVOGADO : MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h30min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0335/2009  
DATA : 05/Fevereiro/2009  
AUTOS : 01238-2008-012-18-00-0  
RECORRENTE : POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA E OUTROS  
**ADVOGADO : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : CLÁUDIO ALVES DE MORAIS  
**ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
RECORRIDO : OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h00min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0336/2009  
DATA : 05/Fevereiro/2009  
AUTOS : 01179-2008-005-18-00-1  
RECORRENTE : VIVO S.A.  
**ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDS JÚNIOR E OUTRO(S)**  
RECORRENTE : VINICIUS CAETANO RODRIGUES  
**ADVOGADO : LUCIANA SILVA KAWANO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h15min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0337/2009  
DATA : 05/Fevereiro/2009  
AUTOS : 00118-2008-003-18-00-4  
RECORRENTE : VIVO S.A.  
**ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRENTE : JADER ALVES DIAS DA COSTA  
**ADVOGADO : SARA MENDES**  
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h30min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0338/2009  
DATA : 05/Fevereiro/2009  
AUTOS : 01313-2008-012-18-00-2  
RECORRENTE : DÉDORA BORGES RIBEIRO

**ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS**  
RECORRENTE : CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA  
**ADVOGADO : ZENAIDE HERNANDES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h45min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901  
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0339/2009  
DATA : 05/Fevereiro/2009  
AUTOS : 00678-2007-012-18-00-9  
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE : ALAOR NUNES DE MORAIS  
**ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : OS MESMOS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO  
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h45min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.  
José Ludovico de Almeida Júnior  
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0340/2009

DATA : 05/Fevereiro/2009

AUTOS : 01929-2008-001-18-00-0

RECORRENTE : VIVO S.A.

**ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

RECORRENTE : ATENDO BRASIL S.A.

**ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**

RECORRIDO : ANDRÉA MARTINS COSTA E SILVA

**ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h30min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0341/2009

DATA : 05/Fevereiro/2009

AUTOS : 01588-2008-003-18-00-5

RECORRENTE : TOKASKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**ADVOGADO : JOSIAS MACÉDO XAVIER E OUTRO(S)**

RECORRENTE : ALEX RIBEIRO DE LIMA.

**ADVOGADO : LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h15min. do dia 17/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AR-00030-2009-000-18-00-4

Autor(s) : FERNANDO BRUCE LEE DE QUEIROZ

**Advogado(s) : ANDERSON REINER FERNANDES**

Réu(s) : EPAMINONDAS JOAQUIM QUEIROZ E OUTRO(S)

"Nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do TST, o autor deverá apresentar cópias da decisão rescindenda e da certidão de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, no prazo de 10 dias.

O não cumprimento das determinações supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.

Intime-se.

Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2009.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Relator"

Processo AR-00037-2009-000-18-00-6

Autor(s) : GRUPO SÊNIOR LTDA. E OUTRO(S)

**Advogado(s) : LEANDRO SILVA**

Réu(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por GRUPO SÊNIOR LTDA., RICARDO PASSOS VIEIRA e JUNE VIEIRA MARTINS buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da ACHP-00536-2007-010-18-00-9, com fundamento no artigo 485, inciso II, do CPC.

Os autores formularam pedido de liminar, requerendo "a suspensão dos efeitos dos atos de penhora nos procedimentos executivos" decorrentes da execução da decisão rescindenda (fl. 14).

Requereram os benefícios da assistência judiciária gratuita previstos na Lei nº 1.060/1950, alegando que não têm "condições de arcar com as despesas do processo, sem prejuízo de sua subsistência, conforme declaração" em anexo (fl. 14).

Por conseguinte, não realizaram o depósito prévio de 20% sobre o valor da causa exigido para o ajuizamento da ação rescisória (artigo 836, caput, da CLT).

Muito bem.

Dispõe a Lei 1.060/50 que os benefícios que estabelece serão gozados pelos "nacionais ou estrangeiros residentes no país", considerando-se necessitado "todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família" (art. 2º, caput e parágrafo único). "Nacionais", "estrangeiros", "residentes", "sustento próprio" e "família" são conceitos que se aplicam exclusivamente às pessoas naturais, donde decorre que os benefícios da assistência judiciária gratuita são devidos apenas às pessoas naturais, admitindo-se, todavia, sua extensão às firmas individuais, como vem decidindo este TRT.

Não obstante, o STF tem decidido, por seu tribunal pleno, que os benefícios da assistência judiciária gratuita também são devidos às pessoas jurídicas. Em se tratando de pessoas jurídicas, entretanto, não basta ao requerente "asseverar a insuficiência de recursos", que deve ser comprovada (Rcl 1905-5 ED AgR / SP SÃO PAULO, AG. REG. NOS EMB. DECL. NA RECLAMAÇÃO, Relator Min. MARCO AURÉLIO, julgamento em 15/08/2002, Tribunal Pleno, DJ 20 09 2002, PP 00088 - EMENT VOL 02083 02 PP 00274).

Assim, acompanhando a jurisprudência do STF sobre a matéria, admito a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita também às pessoas jurídicas.

No entanto, as pessoas jurídicas devem provar a alegada insuficiência de recursos, como já foi assinalado, mas disto não há prova nos autos porque a declaração de pobreza feita na própria inicial (fl. 13), prova a declaração mas não o fato declarado. Não têm também o alcance de demonstrar a insuficiência de recursos da pessoa jurídica os extratos emitidos pelo Cartório de Registro de Títulos e Protestos e pelo Serviço de Proteção ao Crédito (fls. 28/29), porque dizem respeito a um dos sócios da pessoa jurídica.

Acresço que o artigo 6º da Instrução Normativa nº 31 do TST estabelece os casos de inexistência do depósito prévio previsto no artigo 836 da CLT :

"O depósito prévio não será exigido da massa falida e quando o autor perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declarar, sob as penas da lei, que não está em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família." (nova redação dada pela Lei nº 11.495/07)

Assim, no tocante ao primeiro autor não foram preenchidos os requisitos para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, razão por que rejeito o pedido feito nesse sentido pelo Grupo Sênior Ltda.

Conseqüentemente, deverá aludido autor, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento do depósito prévio, ficando ciente de que sua inércia levará à extinção do feito sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).

Deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.

Intime-se.

À STP.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo AR-00216-2008-000-18-00-2

Autor(s) : VASCO LOPES DE SOUZA (ESPÓLIO DE)

**Advogado(s) : RENATA SILVEIRA PACHECO E OUTRO(S)**

Réu(s) : EDVALDO GOVEIA FRANÇA

**Advogado(s) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)**

"Vistos os autos.

De ordem do Exmo Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), com a devolução da carta de ordem, declaro encerrada a instrução processual. Concedo vista, sucessivamente, ao autor e ao réu, por 10 (dez) dias, para razões finais.

Intimem-se.

Após, conclusos.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2.009.

RENATA EMÍDIO DOS SANTOS

Assessora de Desembargador"

Processo AR-00410-2008-000-18-00-8

Autor(s) : DAVI BEZERRA CAVALCANTE

**Advogado(s) : JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA**

Réu(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

**Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**

"Vistos os autos.

Declaro encerrada a instrução processual. Concedo vista, sucessivamente, ao autor e ao réu, por 10 (dez) dias, para razões finais.

Intimem-se.

Após, conclusos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2.009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo MS-00043-2009-000-18-00-3

Impetrante(s) : GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO

**Advogado(s) : RONEY DIAS SIQUEIRA**

Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : ROSÂNGELA WATANABE

"GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior,

da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, nos autos da RT 02375-2006-082-18-00-0, movida por Rosângela Watanabe contra Furnas Centrais Elétricas S/A.

O impetrante disse que presta serviços para FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A desde 1994 na condição de empregado terceirizado e que "foi alcançado pela decisão proferida pelo Juízo supracitado" que determinou a "contratação dos candidatos aprovados em concurso público - Analista de Sistemas - A/Goiás, classificados entre a 1ª e 18ª posição, em substituição aos ocupantes do mesmo cargo que foram contratados através de empresas terceirizadas" (fl.03).

Acrescentou que foi feito "um acordo de referência RO (ACP)-00264-2005-008-10-00-2/AC-00219-2008-000-10-00-0 ... no qual Furnas Centrais Elétricas S.A., sob fiscalização do Ministério Público do Trabalho, comprometeu-se em iniciar a dispensa e substituição dos funcionários terceirizados até dezembro de 2009", de forma que "todos os funcionários contratados (terceirizados), em efeito erga omnis, ficaram condicionados à uma decisão interna de Furnas" (sic, fls. 03/04).

Explicou que a dispensa de profissionais "altamente treinados", como é o seu caso, poderá causar danos à coletividade de difícil reparação.

Ao final, pediu a concessão de liminar "para suspender os efeitos da sentença RT-02375-2006-082-18-00-0".

Pois bem.

Da leitura da inicial exsurge fora de dúvida o interesse econômico do impetrante em ver mantido seu posto de trabalho. Como ele ainda não foi despedido, a ameaça é meramente potencial.

Mas o fato juridicamente relevante é que o interesse do impetrante é meramente econômico, porque não existe interesse jurídico a ser tutelado.

Aliás, ainda que houvesse interesse jurídico, é fora de dúvida que não existe nenhum direito líquido e certo a ser tutelado.

Ademais, a determinação do juiz impetrado para que Furnas convoque os concursados ocorreu em razão do que foi decidido em sentença, sendo certo que não é cabível mandado de segurança nestes casos (Súmulas 33 e 414 do TST).

E de acordo com o disposto no art.8º da Lei nº 1.533/51, "a inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei".

Assim, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art.8º da Lei nº 1.533/51, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).

Custas pelo impetrante no importe de R\$20,00, fixadas sobre o valor da causa.

Intime-se o impetrante.

À STP.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

### SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00009-2008-002-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Embargante(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

**Advogado(s) : SANDRA LUZIA PESSOA**

Embargado(s) : LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Advogado(s) : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)**

"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista à Autora, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pela União (fls. 613/617). Após, conclusos. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Relatora

### SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00816-2008-008-18-00-1

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF

**Advogado(s) : AVILMAR VIEIRA DE BRITO**

Embargante(s) : 2. BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

**Advogado(s) : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTRO(S)**

Embargante(s) : 3. ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO

**Advogado(s) : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Embargado(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo Reclamante, dos embargos de declaração opostos. À S1T para as providências de mister. Após, conclusos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Relatora

### SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00837-2008-009-18-00-3

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : ESTADO DE GOIÁS

**Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)**

Embargado(s) : 1. ALVACIR BARBOSA RIBEIRO

**Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

Embargado(s) : 2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)

**Advogado(s) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)**

"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo, intime-se o reclamante para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo reclamado (fls. 327/329). À S1T para cumprimento. Após, conclusos.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Relatora

### SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00192-2008-101-18-00-6

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. MARIA DE JESUS FERNANDES FREITAS DOS SANTOS

**Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

Recorrente(s) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Compulsando os autos, verifico que a parte autora interpôs recurso ordinário às fls. 273/291. No entanto, referido recurso não foi cadastrado e tampouco a parte contrária foi intimada a oferecer contra-razões. Proceda-se a reificação da autuação para que passe a constar nos registros o recurso da parte autora. Intime-se a parte contrária a apresentar contra-razões, no prazo legal, caso queira. Publique-se. Após, voltem-me os autos conclusos. À Secretaria da Primeira Turma, para os fins.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 5 de fevereiro de 2009 (5ª feira)

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

#### RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01559-2008-010-18-00-1

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S) : A PRINCEZINHA DOS RETALHOS LTDA. - ME

**ADVOGADO(S) : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

**ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-02649-2008-121-18-00-1

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S) : MOACIR ALBINO PEREIRA

**ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S) : GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.

**ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01394-2007-006-18-00-8  
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : 1. FERNANDO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : ALAN WESLEY CABRAL COSTA**  
RECORRENTE(S) : 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 2ª recorrente, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Processo RO-02291-2007-081-18-00-1  
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : 1. MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00659-2008-011-18-00-7  
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
REDATOR DESIGNADO : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS - SESCON-GOIÁS  
**ADVOGADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS**  
RECORRIDO(S) : SOTAVE S.A.  
**ADVOGADO(S) : MÁRCIA PIMENTA DE PAIVA**  
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por maioria, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO e, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para julgar a causa como entender de direito. Vencida a Juíza-Relatora, que juntará declaração de voto vencido. Designado redator do acórdão o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01071-2008-161-18-00-5  
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : AÇÚCAR e ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.  
**ADVOGADO(S) : NEIDE MARIA MONTES**  
RECORRIDO(S) : CLEOMAR ALEXANDRE VAZ

**ADVOGADO(S) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01222-2008-013-18-00-3  
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : LUCIEL RAQUEL BÁRBARA MACIEL  
**ADVOGADO(S) : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01311-2008-001-18-00-0  
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : MARIA NECY GOMES DE SOUZA  
**ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECORRIDO(S) : META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA VAZ PACCIOLEI E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

"EMENTA : APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnaram os fundamentos da decisão recorrida. Incidência, mutatis mutandis, do entendimento pacificado pelo Col. TST através de sua Súmula nº 422. Recurso parcialmente não conhecido. CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer parcialmente do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01438-2008-171-18-00-8  
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : JOSÉ OZIEL SOARES  
**ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01439-2008-171-18-00-2  
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.

**ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA FERREIRA

**ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01442-2008-171-18-00-6

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : GIVANILDO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01625-2008-004-18-00-1

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : 1. NEWTEXTIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.- ME.**ADVOGADO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S) : 2. WANDRA RODRIGUES DE ANDRADE(ADESIVO)

**ADVOGADO(S) : LÁZARO RÉGIS BORGES E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01722-2008-191-18-00-9

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S) : 2. CAITANA SANTOS SILVA (ADESIVO)

**ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E PROVER PARCIALMENTE O ADESIVO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01746-2008-005-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**ADVOGADO(S) : OSVALDO BRETAS SOARES FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : MÁRCIO MESQUITA DE SOUSA

**ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)**

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01852-2008-010-18-00-9

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS**ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RECORRIDO(S) : MATECH PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

**ADVOGADO(S) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)**

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, de ofício, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01935-2008-002-18-00-3

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS**ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : ELISAFÁ COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA.

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01952-2008-013-18-00-4

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO**ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : FONSECA E BORGES LTDA. - ME

**ADVOGADO(S) : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)**

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA CÉLIA MARTINS FERRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, de ofício, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical de 2005, mantendo a sentença que já havia extinguido o processo em relação à contribuição sindical de 2004, tudo nos termos da fundamentação supra.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01984-2008-004-18-00-9

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO**ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : CASA DA CRIANÇA  
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

"EMENTA : CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. PUBLICAÇÃO DE EDITAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Inexistindo nos autos prova de publicação dos editais nos jornais de grande circulação, requisito indispensável para a exigibilidade da contribuição sindical, nos termos do artigo 605 da CLT, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, ante a falta de documento essencial à propositura da ação.  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01986-2008-004-18-00-8

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO  
**ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : MARIA DIVINA JESUS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S) : SYLLAS DILETO JÚNIOR E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

"EMENTA : CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. PUBLICAÇÃO DE EDITAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Inexistindo nos autos prova de publicação dos editais nos jornais de grande circulação, requisito indispensável para a exigibilidade da contribuição sindical, nos termos do artigo 605 da CLT, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, ante a falta de documento essencial à propositura da ação.  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01999-2008-081-18-00-6

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : JOSEMAR FIGUEIREDO DE MOURA  
**ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : HEINE HENRIQUE BITTES BORGES LAYUNTA PRIMO E OUTRO  
**ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ MARANHÃO**  
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI  
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO CAUTELAR

Processo AC-00164-2008-000-18-00-4

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
AUTOR : LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA  
**ADVOGADOS : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)**  
RÉU : COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.  
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, admitir a ação cautelar para, no

mérito, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO NELA VEICULADO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo AgR-00266-2008-000-18-00-0

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
AGRAVANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
**ADVOGADOS : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)**  
AGRAVADO : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo AI(RO)-02156-2007-002-18-00-4

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP  
**ADVOGADOS : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)**  
AGRAVADO : JANSEN JOSÉ CRISÓSTOMO ESCARMELOTE DA SILVEIRA  
**ADVOGADOS : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AIRO - 00867-2008-201-18-01-8

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
AGRAVANTE : ML TECIDOS LTDA. - IDEAL DECIDOS  
**ADVOGADOS : PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTROS**  
AGRAVADA : LEONICE MARIA VIEIRA  
**ADVOGADA : THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ**  
ORIGEM : VT DE URUAÇU  
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. Em seguida, também sem divergência de votação, conhecer do recurso ordinário destrancado e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01304-2008-121-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
AGRAVANTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL  
**ADVOGADO(S) : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
 PROCURADORA(S) : ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA  
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA  
 JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. DESCONSTITUIÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO. EMBARGOS DO DEVEDOR E AÇÃO ANULATÓRIA. Os embargos do devedor constituem ação de conhecimento e possuem matéria de defesa ampla, a teor do disposto no art. 16, § 2º, da Lei nº 6.830/80, o que significa que neles podem ser discutidas as mesmas questões cabíveis na ação anulatória de débito fiscal.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

#### EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01999-2006-005-18-00-1  
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
 EMBARGANTE(S) : ANA CÉLIA VIEIRA SILVA  
**ADVOGADO(S) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
 EMBARGADO(S) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA  
 JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00098-2007-008-18-00-2  
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
 EMBARGANTE(S) : SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. - ME E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S) : FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES E OUTRO(S)**  
 EMBARGADO(S) : ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRADEXES E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00141-2007-111-18-00-0  
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
 EMBARGANTE(S) : GALE AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
 EMBARGADO(S) : VILZAIR MARTINS FERREIRA  
**ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : VT DE JATAÍ  
 JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00358-2007-054-18-00-0  
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
 EMBARGANTE(S) : ANDRA GONÇALVES LIMA  
**ADVOGADO(S) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)**  
 EMBARGADO(S) : BANCO SANTANDER S.A.  
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00137-2008-053-18-00-7  
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
 EMBARGANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)**  
 EMBARGADO(S) : WANYA LEIKO MORIBAYASHI BATISTA  
**ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar o embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00356-2008-003-18-00-0  
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
 EMBARGANTE(S) : SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS  
**ADVOGADO(S) : JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**  
 EMBARGADO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
**ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED RO - 00405-2008-013-18-00-1  
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
 EMBARGANTE(S) : EDSON DE SOUZA MACHADO  
**ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S) : VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

**ADVOGADO(S) : CAMILA MENDONÇA DE MELO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00600-2008-011-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMBARGANTE(S) : BRUNO DORNELAS DOS SANTOS

**ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

**ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)**

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

REMESSA OFICIAL

Processo RORO-01473-2007-010-18-00-8

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

RECORRIDO : GILCILENE DA SILVA VIEIRA

**ADVOGADO : RUBENS DONIZZETI PIRES**

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO RECEBER A REMESSA OFICIAL; também por votação unânime, conhecer do recurso ordinário do reclamado e declarar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a ação, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT RO-01153-2007-201-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : MIGUEL FLORÊNCIO DA CRUZ

**ADVOGADO(S) : MARLUCE JOSÉ FERREIRA**

RECORRIDO(S) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

**ADVOGADO(S) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)**

ORIGEM : VT DE URUAÇU

JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso, declarar a prescrição total e EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, artigo 269, inciso IV, do Código do Processo Civil, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Restando prejudicada a apreciação das razões explicitadas no recurso.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - RO - 01442-2007-102-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : LUCINEIDE FERREIRA DUTRA

**ADVOGADO(S) : KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

**ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)**

ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01874-2007-001-18-00-7

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTES : 1.BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

**ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)**

RECORRENTE : 2.RÔMULO DE SOUZA CARDOSO (ADESIVO)

**ADVOGADO : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : CORRETOR DE SEGUROS - FRAUDE NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO - Por aplicação do princípio da primazia da realidade, a vedação legal de contrato de trabalho entre corretor de seguros e seguradora (Lei n. 4.594/64) não tem incidência quando constatado o trabalho pessoal e subordinado. É esse o caso dos autos, em que o Reclamante foi contratado como vendedor de seguros, em fraude à legislação trabalhista. Recurso Ordinário não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencidas, em parte, a Desembargadora Revisora que dava provimento parcial mais amplo, ao recurso dos reclamados, e a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que dava parcial provimento ao recurso do reclamante, porém em menor extensão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentaram oralmente, pelos reclamados, a Drª Gabriela de Azevedo e, pelo reclamante, o Dr. Rannibie Riccelle Alves Batista.

PROCESSO RO-01842-2007-006-18-00-3

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)**

RECORRIDA : JEANNE LOBO DE CARVALHO

**ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, acolher a prejudicial de mérito e DAR-LHE PROVIMENTO para extinguir o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02178-2007-003-18-00-0

Relator : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisora : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente : 1. RALF ANTÔNIO MACEDO

**Advogado : MARCELO PINTO SIADE**

Recorrente : 2. BENJAMIM BEZE JÚNIOR (ADESIVO)

**Advogados : EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)**

Recorridos : OS MESMOS

JUIZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, entendendo que os valores em discussão são incompatíveis com a presunção de insuficiência econômica, decidiu afastar os benefícios da Justiça Gratuita e determinar a intimação do reclamante, para que recolha as custas processuais no prazo legal, calculadas com base no valor dado à causa, nos termos do voto do Juiz Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02239-2007-002-18-00-3

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : WANDERSON CLEITON RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)**

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CONFLITO DE NORMAS AUTÔNOMAS. PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO, QUE É MAIS ESPECÍFICO, SOBRE CONVENÇÃO COLETIVA. A Constituição da República, a par de reconhecer as convenções e os acordos coletivos de trabalho, permitiu a redução salarial e a compensação de jornada, sempre mediante negociação coletiva (CF, art. 7º, VI, XIII e XXVI). Em decorrência, a regra da norma mais favorável ao trabalhador já não encontra óbice apenas nas normas estatais de ordem pública, mas deve ceder também diante das normas autônomas, nascidas do exercício da autonomia privada coletiva. O acordo coletivo sempre nasce da necessidade de ajustar particularmente a regulação genérica, seja heterônoma ou autônoma, e disto resulta que ele é necessariamente aplicável, porque essa é sua razão de ser. (TRT 18ª Região, RO-00421-2006-010-18-00-3, Relator Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, 26.09.06).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02329-2007-008-18-00-2

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : 1.ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

**ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S) : 2.OÊDES MARTINS DOS SANTOS

**ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : "Vigia-vigilante. As funções de vigia e vigilante não se confundem. Se, por um lado, as atividades do vigia restringem-se à guarda e ao controle de bens, por outro, o vigilante tem atribuições especiais, repressivas, pressupondo a existência de treinamento específico para o exercício de atividade de natureza parapolicial. O vigilante atua em estabelecimentos financeiros, normalmente por intermédio de empresa especializada em serviços de vigilância ou transporte de valores, exigindo-se dele formação específica, prevista em lei e com registro no MTb." Ac. TRT 3a Reg. 4a T (RO 9960/99), Rel. Juiz Luiz Otávio Linhares Renault, DJ/MG 04/12/99.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª Recorrente, o Dr. Rafael Martins Cortez. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02332-2007-011-18-00-9

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : 1.FERNANDO DOMINGOS DA SILVA

**ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S) : 2.ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

**ADVOGADO(S) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : VIGIA. JORNADA DE 12 X 36. Prevalece nesta Egrégia Corte o entendimento de que tal jornada é benéfica ao empregado, já que pode fazer suas refeições no local de trabalho, o que rotineiramente ocorre, e se beneficia da longa folga usufruída. Todavia, nos dias em que o empregado realiza "dobras", ou seja, trabalha 24 horas consecutivas, a não-concessão total ou parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o pagamento total do período correspondente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, em decorrência da exaustiva jornada, que deixa de ser benéfica ao trabalhador, tornando necessário o gozo do intervalo para refeição e descanso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO NOGUEIRA PEDRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Rafael Martins Cortez. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

Processo RO-00129-2008-008-18-00-6

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

**ADVOGADOS : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)**

RECORRIDO : IRON SOUSA PEREIRA

**ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00156-2008-102-18-00-9

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

**ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S) : FRANCISCO NUNES NETO (ADESIVO)

**ADVOGADO(S) : MARCOS TOMAZ OLIVEIRA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : "HORAS "IN ITINERE" - PREFIXAÇÃO DO TEMPO EM NORMA COLETIVA. Existindo acordo coletivo no qual se fixou número certo de horas in itinere, no caso, uma por dia, há que ser respeitado, em atenção ao contido no inciso XXVI do artigo 7º da Constituição da República. Na interpretação de acordos e convenções coletivas, prevalece o princípio do conglobamento, pelo qual as normas devem ser consideradas em seu conjunto e não de forma isolada. Isso porque, no processo de negociação coletiva, a empresa ou o respectivo sindicato patronal e o sindicato profissional fazem concessões mútuas, visando ao consenso, de forma que cada parte envolvida ceda em determinado ponto para auferir vantagens em outro, de modo que, ao final, estejam ambas satisfeitas com o resultado obtido". (1ª Turma, TST-RR-414.174/98.9, Juiz Relator Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, DJ de 28.06.2002).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00367-2008-002-18-00-3  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
RECORRENTE : ERLY VIEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO(S) : LÍDIA GONÇALVES CEZAR BORGES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : JOÃO INÁCIO DA SILVA  
**ADVOGADO : ÉDSON VERAS DE SOUSA**  
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00669-2008-201-18-00-1  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE(S) : NOVA CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO(S) : FREDERICO MOREIRA DE BORBA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : ADECILDO GONÇALVES  
**ADVOGADO(S) : VANIR MACHADO DE LIMA**  
ORIGEM : VT DE URUAGUÁ  
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00742-2008-013-18-00-9  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE(S) : ATAÍDES GERALDO DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAFIT-GO  
**ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00928-2008-010-18-00-9  
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO(S) : ALAN SALDANHA LUCK**  
RECORRIDO(S) : MARLUCE DE ARAÚJO COELHO  
**ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME ESTATUTÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA. Na esteira da recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Rcl 5381/AM (Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julg. 17/03/2008, maioria, publ. DJE 08/08/2008), a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar vínculo jurídico de natureza administrativa, ainda que formulado pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT. Ressalvado o posicionamento anterior, acolhe-se a preliminar de incompetência material, determinando-se a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública Estadual.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso voluntário do reclamado ESTADO GOIÁS e acolher a preliminar suscitada, para determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01203-2008-009-18-00-8  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
RECORRIDO : 1.SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**ADVOGADOS : JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : 2.KLEBER CÂNDIDO DA SILVA  
**ADVOGADOS : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01216-2008-181-18-00-2  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : MÁRIO HENRIQUE SIQUEIRA  
**ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA**  
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS  
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : HORAS IN ITINERE FATOS IMPEDITIVOS ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços do obreiro, na zona rural, era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso,

à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte a seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que lhe dava parcial provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01321-2008-004-18-00-4  
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : HOSPITAL RENAISSANCE LTDA.  
ADVOGADO(S) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : BERNARDO DA SILVA FEITOSA  
ADVOGADO(S) : SIMONE DEL NERO SANTOS  
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01449-2008-191-18-00-2  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
RECORRIDO : 1. RICARDO FERES DE SOUSA  
ADVOGADOS : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)  
RECORRIDO : 2. UERESLEI SOUSA DA CUNHA  
ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)  
ORIGEM : VT DE MINEIROS  
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01536-2008-003-18-00-9  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE(S) : WE ENGENHARIA LTDA. - ME  
ADVOGADO(S) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : MICHELL FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : DATA DE ADMISSÃO. ANOTAÇÃO NA CTPS. NÃO COINCIDÊNCIA COM O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. RETIFICAÇÃO NECESSÁRIA. Provado nos autos que a reclamada somente formalizou o contrato de trabalho meses após o início da prestação de serviços, revelando que este procedimento constituía-se em prática habitual da empresa, impõe-se manter a r. sentença que determinou a retificação da anotação na CTPS do obreiro.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2009 (5ª feira) - 1ª Turma.

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01240-2008-001-18-00-5  
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS  
Advogado(s) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR  
Recorrido(s) : CLÁUSIO SIMEÃO SEVERINO  
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)  
Vistos os autos.

Após leitura dos embargos declaratórios opostos pelo ESTADO DE GOIÁS (fls. 245/248), nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por CÁUSIO SIMEÃO SEVERINO, constatei que a certidão de julgamento de fl. 232 não foi fiel à proclamação do resultado gravado na respectiva sessão, da qual consta que fora provido o recurso do reclamado, restando vencido o relator, que lhe negava provimento, ficando o Revisor como Redator Designado.

Assim, resta patente o equívoco do acórdão publicado (fls. 234/241), pelo que determino o retorno dos autos à Secretaria dessa 2ª Turma, para retificação da certidão e correto encaminhamento destes ao Revisor, para lavratura do acórdão, ficando prejudicados os embargos declaratórios opostos.

À S2T.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos  
Relator

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU  
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 4 / 2009

Em 28/01/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Cautelar Inominada

00028-2009-000-18-00-5  
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - AI-1537/2008  
Autor: EDUARDO FLÁVIO SILVA GUEDES  
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU  
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 5 / 2009

Em 30/01/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

## TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

## Ação Rescisória

00038-2009-000-18-00-0  
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-533/2007  
 Autor: RICARDO PASSOS AVALIAÇÕES E PERÍCIAS S/C LTDA. E OUTRO(S)  
**Advogado: LEANDRO SILVA E OUTRO(S)**  
 Réu: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

## Ação Rescisória

00037-2009-000-18-00-6  
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-536/2007  
 Autor: GRUPO SÊNIOR LTDA. E OUTRO(S)  
**Advogado: LEANDRO SILVA**  
 Réu: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

-----  
 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2  
 -----

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU  
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 6 / 2009

Em 03/02/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

## 1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

## Recurso Ordinário

01838-2008-191-18-00-8  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1838/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MARINEY ROSA DA SILVA  
**Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

02134-2008-011-18-00-6  
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2134/2008  
 Recorrente: CHARLES HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS  
**Advogado: LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: TUDO QUENTE COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS LTDA.  
**Advogado: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**

01173-2008-131-18-00-9  
 Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1173/2008  
 Recorrente: GOIÁS CONSTRUTORA LTDA  
**Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: ALEXANDRE DOS ANJOS JESUS  
**Advogado: MÔNICA CECÍLIA DE ARAÚJO REIS E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

## Recurso Ordinário

01928-2008-191-18-00-9  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1928/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: ALEX APARECIDO DA ROSA  
**Advogado: MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)**

01697-2008-181-18-00-6  
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-1697/2008  
 Recorrente: ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS  
**Advogado: CRISTINA SILVA ROSA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: LUIZ CARLOS FERREIRA TERÇO  
**Advogado: THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)**

02146-2008-005-18-00-9  
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2146/2008  
 Recorrente: JOSINEIDE RIBEIRO CARDOSO

**Advogado: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: JBS S.A.  
**Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)**

03112-2008-121-18-00-9  
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3112/2008  
 Recorrente: RAIMUNDO LUÍS DE SOUSA  
**Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.  
**Advogado: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

## Recurso Ordinário

00876-2008-181-18-00-6  
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-876/2008  
 Recorrente: ROKIS MARTINS MORAES  
**Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)  
**Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

03114-2008-121-18-00-8  
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3114/2008  
 Recorrente: ROMÃO RIOS CONCEIÇÃO  
**Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.  
**Advogado: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)**

## 2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

## Recurso Ordinário

02152-2008-004-18-00-0  
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2152/2008  
 Recorrente: VINÍCIUS DIAS GUIMARÃES  
**Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.  
**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

01949-2008-191-18-00-4  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1949/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: JAIME GOMES POLICARPO  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

03140-2008-121-18-00-6  
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3140/2008  
 Recorrente: DELISMAR FREITAS RODRIGUES  
**Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)**  
 Recorrido: CV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP  
**Advogado: JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)**

03119-2008-121-18-00-0  
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3119/2008  
 Recorrente: JOÃO MACHADO DA SILVA NETO  
**Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA**  
 Recorrido: SABORETTO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.  
**Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES**

03014-2008-121-18-00-1  
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3014/2008  
 Recorrente: TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.  
**Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MARCELINO MARTINS VIEIRA  
**Advogado: MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

## Recurso Ordinário

02061-2008-010-18-00-6  
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2061/2008  
 Recorrente: CARLOS PIRES DOS SANTOS  
**Advogado: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**  
 Recorrido: TRANSRACSO DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.  
**Advogado: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)**

00019-2008-181-18-00-6  
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-19/2008  
 Recorrente: FABIANO GONÇALVES FERREIRA

**Advogado:** WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)  
 Recorrido: CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA.  
**Advogado:** NEREU GOMES CAMPOS E OUTRO(S)

01174-2008-131-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1174/2008  
 Recorrente: GOIÁS CONSTRUTORA LTDA

**Advogado:** AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido: LUIZ CARLOS DA SILVA

**Advogado:** MÔNICA CECÍLIA DE ARAÚJO REIS E OUTRO(S)

01134-2008-111-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1134/2008

Recorrente: RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

**Advogado:** MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente: DIMARA ALVES MARTINS(ADESIVO)

**Advogado:** WESLEY DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01930-2008-191-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1930/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**Advogado:** ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido: WILLIAN DA COSTA SOUZA

**Advogado:** MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

00820-2008-053-18-00-4

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-820/2008

Recorrente: SILVINO BENÍCIO FERRAZ

**Advogado:** KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

Recorrido: CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

**Advogado:** HIDERALDO LUIZ SILVA

01133-2008-111-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1133/2008

Recorrente: RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

**Advogado:** MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS(ADESIVO)

**Advogado:** WESLEY DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01135-2008-111-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1135/2008

Recorrente: RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

**Advogado:** MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente: LUSSANDRA ALVES MARTINS(ADESIVO)

**Advogado:** WESLEY DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

-----  
 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 22

-----  
 DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU  
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 7 / 2009

Em 04/02/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

01802-2008-191-18-01-7

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - AI-1802/2008

Agravante: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**Advogado:** JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)

Agravado: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO

**Advogado:** DANYELLA ALVES DE FREITAS

Recurso Ordinário

01136-2008-111-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1136/2008

Recorrente: RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

**Advogado:** CARLOS AUGUSTO ALMEIDA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente: REGINA SOARES DOS SANTOS (ADESIVO)

**Advogado:** WESLEY DE FREITAS

Recorrido: OS MESMOS

-----  
 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
 RECLAMANTE  
 RECLAMADO

-----  
**ADVOGADO(A): ALEXANDRE VIEIRA DE MELO**

00.611/2009 RTSum 03 0.155/2009 UNA 18/03/2009 13:30 SUM. N N  
 JAQUELINE NUNES DA SILVA  
 CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA + 001

00.603/2009 RTSum 04 0.152/2009 UNA 09/03/2009 14:00 SUM. N N  
 PAULO CESAR CAROLA  
 CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA + 001

00.624/2009 RTOrd 01 0.154/2009 ORD. N N

JOSÉ GERALDO RIBEIRO  
 CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

00.621/2009 RTSum 03 0.158/2009 UNA 18/03/2009 14:40 SUM. N N  
 ADELARDES GONÇALVES DE CASTRO  
 LUANA SALVADOR

**ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**

00.592/2009 RTSum 01 0.147/2009 UNA 03/03/2009 13:50 SUM. N N  
 ROSIMAR RODRIGUES DE CARVALHO  
 GRUPO SANTOS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

**ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE FARIA**

00.593/2009 RTSum 03 0.151/2009 UNA 18/03/2009 13:00 SUM. S N  
 LUCAS DUARTES SILVA  
 FAGUNDES INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E TRANSPORTES LTDA.

00.594/2009 RTOrd 04 0.149/2009 UNA 12/03/2009 15:20 ORD. S N

INÁCIO AUGUSTO DA SILVA  
 FAGUNDES INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**

00.620/2009 RTSum 02 0.154/2009 UNA 27/02/2009 13:00 SUM. N N  
 MARCOS FRANCISCO BARBOSA  
 CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

00.614/2009 RTSum 04 0.154/2009 UNA 02/03/2009 14:00 SUM. N N  
 LUCIENE RAMOS MAGALHÃES  
 CLEIDE C. GONÇALVES CORREDEIRA

00.622/2009 RTSum 01 0.153/2009 UNA 05/03/2009 13:30 SUM. N N

LUCIANA SOARES DE MOURA  
 CLEIDE C. GONÇALVES CORREDEIRA

00.615/2009 RTSum 02 0.153/2009 UNA 26/02/2009 14:00 SUM. N N

LEONICE SAMPAIO PEREIRA  
 CLEIDE C. GONÇALVES CORREDEIRA

**ADVOGADO(A): EDUARDO BATISTA ROCHA**

00.604/2009 RTSum 02 0.150/2009 UNA 26/02/2009 13:20 SUM. N N  
 SÍLVIA JACKELINE BARROSO  
 MML TURISMO LTDA. ( NA PESSOA DE SEUS SÓCIOS SR. FERNANDO  
 CURADO OU

**ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

00.613/2009 RTSum 01 0.151/2009 UNA 05/03/2009 12:50 SUM. N N  
 LEANDRO DOS SANTOS  
 JOÃO CRISÓLIO + 001

**ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

00.597/2009 RTOrd 03 0.152/2009 UNA 19/03/2009 14:20 ORD. N N  
RODRIGO CHIOVATO MARTINS  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

00.598/2009 RTOrd 01 0.148/2009 UNA 17/03/2009 14:30 ORD. N N  
VALDIVINO RODRIGUES DA COSTA  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORREA S.A. + 001

00.599/2009 RTOrd 04 0.150/2009 UNA 12/03/2009 15:40 ORD. N N  
LOURIVAL FERNANDES COSTA  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

00.596/2009 RTOrd 02 0.148/2009 UNA 27/02/2009 14:40 ORD. N N  
JEAN CLAUDIO FERNANDES  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

**ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**

00.626/2009 RTOrd 02 0.156/2009 UNA 02/03/2009 14:20 ORD. N N  
ALTAIR GUEDES CINTRA  
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

00.627/2009 RTOrd 03 0.159/2009 UNA 23/03/2009 13:45 ORD. N N  
ALESSANDRA ROSA DE SOUSA  
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

00.628/2009 RTSum 03 0.160/2009 UNA 19/03/2009 13:00 SUM. N N  
MARIA EUGENIA DA SILVA NUNES  
MARCO AURÉLIO LIMIRIO GONÇALVES

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

00.618/2009 RTSum 03 0.157/2009 UNA 18/03/2009 14:20 SUM. N N  
MARIA DA PENHA LUIZ DA COSTA  
ARIEL REIS MARTINS

00.606/2009 RTSum 03 0.153/2009 UNA 18/03/2009 13:15 SUM. N N  
WALLACE PEREIRA DA SILVA  
GF INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA. + 001

00.607/2009 RTSum 01 0.150/2009 UNA 05/03/2009 12:30 SUM. N N  
MARIA MADALENA BATISTA DE SOUZA  
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA. + 001

00.619/2009 RTSum 04 0.156/2009 SUM. N N  
ANDRE RODRIGUES SILVA (ASSISTIDO POR SUA GENITORA ADRIANA  
RODRIGUES DA SILVA)  
AMARAL E AMARAL LAVAJATO E LANCHONETE LTDA. (BALADA LAVAJATO)

00.610/2009 RTSum 04 0.153/2009 UNA 18/02/2009 16:15 SUM. N N  
DAVID SAMPAIO RODRIGUES  
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

00.616/2009 RTSum 01 0.152/2009 UNA 05/03/2009 13:10 SUM. S N  
ANA PAULA PEREIRA DE CARVALHO  
IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)

00.608/2009 RTSum 02 0.152/2009 UNA 26/02/2009 13:40 SUM. N N  
ADRIANA DE BRITO NASCIMENTO  
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR**

00.609/2009 RTOrd 03 0.154/2009 UNA 19/03/2009 14:40 ORD. N N  
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR**

00.605/2009 RTOrd 02 0.151/2009 UNA 02/03/2009 14:00 ORD. N N  
LUCIANA LOPES ALVES  
CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA

**ADVOGADO(A): NIVALDO ANTONIO DA SILVA**

00.617/2009 RTOrd 04 0.155/2009 UNA 16/03/2009 15:00 ORD. N N  
VALDIVINO PEREIRA DA SILVA  
FRANCINALDO PAULINO FERREIRA

**ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

00.612/2009 CartPrec 03 0.156/2009 ORD. N N  
DAVYD PALERMO PACHECO  
BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**

00.625/2009 RTSum 02 0.155/2009 UNA 27/02/2009 13:20 SUM. N N  
ANTONIO JOSE MUSGO  
VECTRA ENGENHARIA

00.623/2009 RTSum 04 0.157/2009 UNA 02/03/2009 14:15 SUM. N N

DIVINO GOMES DE MORAES  
VECTRA ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**

00.602/2009 RTSum 01 0.149/2009 UNA 03/03/2009 14:10 SUM. N N  
TIAGO TORRES DE PAULA  
CONIEXPRESS S.A.

**ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA**

00.600/2009 RTSum 04 0.151/2009 SUM. N N  
FERNANDA OLIVEIRA DA CUNHA  
LEÔNICIO PEREIRA GONÇALVES

00.601/2009 RTSum 02 0.149/2009 UNA 26/02/2009 13:00 SUM. N N  
DIVINA ANTONIA DE OLIVEIRA  
LEONCIO PEREIRA GONÇALVES

**ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE**

00.595/2009 RTOrd 02 0.147/2009 UNA 27/02/2009 14:20 ORD. N N  
JHONATTAN HENRIQUE DA SILVA FEITOSA  
MAREA ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS**

00.591/2009 RTSum 03 0.150/2009 UNA 17/03/2009 13:55 SUM. N N  
MARLENE ROMUALDA DA SILVA CARMO  
MARIA DE LOURDES PEREIRA

**ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

00.629/2009 RTOrd 04 0.158/2009 UNA 16/03/2009 15:20 ORD. N N  
GILENO PEREIRA DA SILVA  
RIVALDO RODRIGUES FILHO

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 39

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/02/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
00.450/2009 CartPrec 02 0.241/2009 ORD. N N  
ELZIVÂNIA PEREIRA DE AGUIAR  
TARGET REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

00.452/2009 CartPrec 02 0.242/2009 ORD. N N  
ANDERSON MENDES DE SOUZA  
LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

00.451/2009 CartPrec 01 0.210/2009 ORD. N N  
UNIÃO  
ESPÓLIO DE GILSON JOAQUIM SANTANA

**ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO**

00.455/2009 RTSum 01 0.212/2009 UNA 17/02/2009 08:40 SUM. N N  
REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES SANTOS  
VERZANI & SANDRINI LTDA.

**ADVOGADO(A): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO**

00.457/2009 RTOrd 01 0.214/2009 UNA 18/02/2009 10:20 ORD. N N  
SIDNEI RODRIGUES DA SILVA  
MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

00.456/2009 RTOrd 01 0.213/2009 UNA 18/02/2009 10:00 ORD. N N  
ALEX GONÇALVES DA SILVA  
MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

00.458/2009 RTOrd 02 0.244/2009 INI 20/02/2009 08:35 ORD. N N  
WESLEY JOSÉ ALVES DIAS  
MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSÉ MARIA OLIVA**

00.454/2009 RTSum 01 0.211/2009 UNA 17/02/2009 08:30 SUM. N N  
EVANDRO ASSIS DE SOUZA  
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.

**ADVOGADO(A): LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO**

00.453/2009 RTSum 02 0.243/2009 UNA 20/02/2009 09:10 SUM. S N  
LEANDRO DA SILVA  
TRICICLOS DO BRASIL LTDA.

00.449/2009 RTSum 02 0.240/2009 UNA 20/02/2009 08:50 SUM. N N  
CARLOS BARBOSA FERREIRA  
PAULO ROBERTO DAHER JUNIOR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2009

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
00.476/2009 CartPrec 01 0.476/2009 ORD. N N  
FRANCISCO EDILSON JERÔNIMO  
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

**ADVOGADO(A): EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS**  
00.477/2009 CartPrec 01 0.477/2009 ORD. N N  
FRANCISCO JÚNIOR ALVES  
GDEC GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.478/2009 CartPrec 01 0.478/2009 ORD. N N  
OLDEMAR TEIXEIRA DA VEIGA  
GDEC GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA**  
00.472/2009 RTSum 01 0.472/2009 UNA 19/02/2009 13:35 SUM. N N  
FRANCISCO LUIZ DA SILVA  
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

00.471/2009 RTSum 01 0.471/2009 UNA 19/02/2009 13:30 SUM. N N  
DIVINO RIBEIRO LOPES  
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

00.469/2009 RTSum 01 0.469/2009 UNA 19/02/2009 13:20 SUM. N N  
ROGERIO XAVIER GONÇALVES  
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

00.468/2009 RTOrd 01 0.468/2009 UNA 19/02/2009 13:15 ORD. N N  
MARCELO NUNES DA SILVA  
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

00.465/2009 RTOrd 01 0.465/2009 UNA 19/02/2009 13:00 ORD. N N  
JOÃO NUNES DA MATA  
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

00.473/2009 RTSum 01 0.473/2009 UNA 19/02/2009 13:40 SUM. N N  
VICENTE GONÇALVES DA SILVA  
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

00.470/2009 RTSum 01 0.470/2009 UNA 19/02/2009 13:25 SUM. N N  
VIVALDO PEREIRA CAMPOS  
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

00.466/2009 RTOrd 01 0.466/2009 UNA 19/02/2009 13:05 ORD. N N  
NILO OLIVEIRA DA SILVA  
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

00.467/2009 RTSum 01 0.467/2009 UNA 19/02/2009 13:10 SUM. N N  
JOEL DE OLIVEIRA  
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**  
00.475/2009 CartPrec 01 0.475/2009 ORD. N N  
ADÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA  
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2009

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL**  
03.178/2009 RTSum 11 0.295/2009 SUM. S S  
APARECIDA CONTINI  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.180/2009 RTSum 11 0.296/2009 SUM. S S  
WALTER RODRIGUES DA SILVA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.181/2009 RTOrd 11 0.297/2009 ORD. S S  
MARIA DA ROCHA SANTOS  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA**  
03.173/2009 RTOrd 07 0.251/2009 ORD. N N  
JOÃO CAVALCANTE DA SILVA  
FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 004

**ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**  
03.149/2009 RTSum 07 0.249/2009 SUM. N N  
ANTONIO PEREIRA DE SANTANA  
ANTONIO CHAVES ANTUNES (ESPÓLIO DE) N/P:MATEUS ANTUNES(REP  
POR:NATALINA MARIA CLARA MONTEIRO ZANDONA)

03.154/2009 RTOrd 07 0.250/2009 INI 17/03/2009 08:20 ORD. N N  
LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA  
DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA**  
03.184/2009 RTOrd 11 0.299/2009 ORD. S S  
NILTON DE OLIVEIRA DIAS  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA**  
03.161/2009 RTOrd 09 0.248/2009 UNA 10/03/2009 15:40 ORD. N N  
LUANA DE AMORIM MAGALHÃES  
UP FASHION COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

**ADVOGADO(A): CHRISTINA REYNOL**  
03.191/2009 RTSum 08 0.246/2009 UNA 09/03/2009 09:00 SUM. S N  
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA  
TF INDUSTRIA E COMERCIO DE MODAS LTDA ( FORUM )

**ADVOGADO(A): CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA**  
03.162/2009 RTOrd 13 0.239/2009 INI 02/03/2009 13:20 ORD. N N  
ANA MARIA DE CASTRO PANISI  
LOPES LPS CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**  
03.146/2009 RTSum 08 0.241/2009 UNA 09/03/2009 08:40 SUM. N N  
RONALDO CORREIA CAMARGO  
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

03.192/2009 RTSum 12 0.236/2009 INI 19/02/2009 14:40 SUM. N N  
VALDEMIR DE SOUZA LIMA  
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

**ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**  
03.148/2009 RTSum 09 0.247/2009 UNA 17/02/2009 09:10 SUM. N N  
GILMAR CARLOS TEIXEIRA  
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
03.159/2009 RTOrd 05 0.237/2009 INI 12/03/2009 10:15 ORD. N N  
ROSANGELA PEREIRA  
PERFORMANCE COMERCIO DE APARELHOS DE GINASTICA LTDA. + 004

**ADVOGADO(A): DENISE SILVA DIAS DE PINA**  
03.185/2009 RTOrd 10 0.242/2009 ORD. N N  
MARCELO AFONSO TRINDADE  
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS REP/P. ARNALDO CASTANHEIRO JÚNIOR + 002

03.150/2009 RTSum 05 0.236/2009 SUM. N N  
AUGUSTO CÉSAR SOARES  
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP/ P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002

03.193/2009 RTSum 07 0.252/2009 SUM. N N  
WILSON JUNIO BARBOSA ELIAS DE MELO  
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS REP/P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR + 002

**ADVOGADO(A): DIVINO JOSÉ DA SILVA**  
03.160/2009 RTOrd 04 0.249/2009 UNA 30/03/2009 15:00 ORD. N N  
LAUREANO MAGNO VARGAS  
SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA**  
03.153/2009 RTOrd 02 0.246/2009 INI 19/02/2009 08:15 ORD. N N

VERALICE DE FATIMA PACHECO  
ALUISIO ANDRADE CHAVES

**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**

03.172/2009 RTOrd 08 0.245/2009 UNA 17/03/2009 09:30 ORD. N N  
IDELMAR ROZA BARBOSA  
IOCHIE MASSUDA WATANABE + 001

**ADVOGADO(A): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**

03.164/2009 RTSum 08 0.244/2009 UNA 09/03/2009 08:50 SUM. N N  
DORVAL XAVIER DA ROCHA JÚNIOR  
DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.

**ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**

03.190/2009 RTOrd 12 0.235/2009 INI 19/02/2009 14:30 ORD. N N  
LUCIO DE SOUSA MONTALVÃO  
CONSTRUCOM COMERCIAL DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA + 002

**ADVOGADO(A): HELION MARIANO DA SILVA**

03.166/2009 Arrest 01 0.232/2009 ORD. S N  
MARCELO BARBOSA DA SILVA  
CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

**ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

03.165/2009 RTOrd 01 0.231/2009 UNA 03/03/2009 09:10 ORD. N N  
IVO XAVIER DE OLIVEIRA  
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES**

03.155/2009 RTOrd 02 0.247/2009 INI 19/02/2009 08:10 ORD. N N  
GRAZIELA OLIVEIRA AMORIM  
JBS S.A. (FRIBOI)

**ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**

03.188/2009 RTSum 10 0.243/2009 UNA 18/02/2009 13:45 SUM. N N  
LETICIA DIVINA PEREIRA LOPES  
ESCOLINHA A FAZENDINHA REP/P. LUSDALVA FLORICE DE PAULA

**ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

03.189/2009 RTSum 09 0.250/2009 UNA 18/02/2009 14:20 SUM. N N  
SHEILA CARLA RIBEIRO  
VITÓRIA NET (MEGA LAN HOUSE)

**ADVOGADO(A): LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO**

03.152/2009 RTSum 13 0.238/2009 UNA 19/02/2009 14:25 SUM. N N  
LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS  
TEM TRANSPORTE E ENTREGAS MULTIMODAL

**ADVOGADO(A): MAGNA MÁRCIA MACHADO**

03.163/2009 RTOrd 03 0.231/2009 UNA 12/03/2009 15:15 ORD. N N  
SOLON SILVA ALVES  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO(A): MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA**

03.170/2009 RTSum 03 0.232/2009 UNA 03/03/2009 08:30 SUM. N N  
SÉRGIO UBIRATAN BORGES DA SILVA  
CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA ( CLARO)

**ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**

03.157/2009 RTOrd 08 0.243/2009 UNA 16/03/2009 10:00 ORD. N N  
EDVALDO FERREIRA DAMASCENO  
SARCA- SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL CALIFORNIA

**ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**

03.168/2009 RTOrd 11 0.292/2009 ORD. S S  
PAULO HENRIQUE MESSIAS  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

03.175/2009 RTOrd 11 0.294/2009 ORD. S S  
CLAUDETE MEYRELES DAS DORES PEREIRA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO**

03.186/2009 RTSum 02 0.248/2009 UNA 19/02/2009 09:15 SUM. N N  
LUZANIRA ALVES SOARES  
VILELU INACIO DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES**

03.174/2009 RTSum 11 0.293/2009 SUM. S S  
REGINALDO PEREIRA DE SOUZA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.183/2009 RTSum 11 0.298/2009 SUM. S S  
DOMINGOS DOS SANTOS BORGES  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): PATRICIA LEDRA GARCIA**

03.187/2009 RTOrd 06 0.235/2009 ORD. N N  
JAYME AFONSO DE ARAÚJO  
DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.

**ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO**

03.197/2009 ConPag 08 0.247/2009 ORD. S N  
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
FERNANDO GONÇALVES SIQUEIRA

**ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA**

03.167/2009 RTSum 13 0.240/2009 UNA 19/02/2009 14:40 SUM. S N  
JOCILENE BARBOSA DE SOUSA  
GEAN CARLOS BEZERRA DA SILVA

**ADVOGADO(A): SANDRA FERRO**

03.151/2009 RTOrd 08 0.242/2009 UNA 10/03/2009 09:30 ORD. N N  
MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA  
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

03.147/2009 RTOrd 02 0.245/2009 INI 19/02/2009 08:20 ORD. N N

MARIA NELSA PEREIRA LIMA  
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

**ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA**

03.171/2009 RTSum 06 0.234/2009 SUM. N N  
MARIA EUNICE BORGES  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**

03.156/2009 RTSum 04 0.248/2009 UNA 09/03/2009 13:35 SUM. N N  
JOSE GILBERTO DE CASTRO  
RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO**

03.158/2009 RTOrd 12 0.234/2009 INI 19/02/2009 14:20 ORD. N N  
OSMAR MARTINS DIAS DE JESUS  
JOSÉ HONORATO DELMANDES FILHO

**ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO**

03.182/2009 RTSum 01 0.233/2009 UNA 03/03/2009 09:30 SUM. N N  
FRANCISCO JOSE DE SOUSA MENESES  
IGREJA VIDEIRA - PRAÇA DA BIBLIA

03.179/2009 ExCCP 09 0.249/2009 ORD. N N

GERSON SANTOS BARBOSA  
MATRIMAQ MATRIZES E MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

03.194/2009 RTSum 05 0.238/2009 UNA 10/03/2009 09:30 SUM. N N

POLIANA ALVES COELHO  
MOHN ODONTOLOGIA S/C LTDA. REP/P: CARLOS JOÃO MOHN

**ADVOGADO(A): WATERLOO BERNARDINO DE MOURA**

03.400/2009 ET 06 0.236/2009 ORD. S N  
METER TURISMO PERFURAÇÕES E SANEAMENTO LTDA.  
INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL INSS

**ADVOGADO(A): WHÉDITON ANTÔNIO PINHEIRO DE AZEVEDO**

03.196/2009 RTOrd 02 0.249/2009 INI 09/03/2009 08:20 ORD. N N  
VINÍCIUS BARREIRA DE MATOS  
COOPINFO COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE  
SERVIÇOS EM INFORMÁTICA REP/P. JOSÉ CLÁUDIO CALDAS ROMERO +  
001

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 49

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.256/2009 ExFis 01 0.256/2009 ORD. N N  
UNIÃO  
ARY DEMOSTHENES DE ALMEIDA

00.262/2009 CartPrec 01 0.262/2009 ORD. N N  
PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR  
GUIDO GAERTNER

**ADVOGADO(A): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
00.260/2009 CartPrec 01 0.260/2009 ORD. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MARCÍLIO ROBERTO DA SILVA BATISTA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2009

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS**  
00.170/2009 RTSum 01 0.170/2009 UNA 11/03/2009 10:00 SUM. N N  
JOSÉ PETRONIO CIRIANO DA SILVA  
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

00.168/2009 RTOrd 01 0.168/2009 INI 09/03/2009 13:20 ORD. N N  
VADIVINO BENJAMIN ALVES  
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

00.169/2009 RTSum 01 0.169/2009 UNA 10/03/2009 11:30 SUM. N N  
MARIA RAIMUNDA ALVES DE SOUSA  
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO**  
00.167/2009 RTSum 01 0.167/2009 UNA 10/03/2009 11:00 SUM. N N  
VALTERNEI ROCHA OLIVEIRA  
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/02/2009

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): CELSO YUTAKA HASHIMOTO**  
00.173/2009 RTOrd 01 0.173/2009 INI 11/03/2009 09:00 ORD. N N  
JURAILDES TEIXEIRA CARRIJO MARTINS  
MUNICÍPIO DE MINEIROS/GOIÁS  
00.174/2009 RTOrd 01 0.174/2009 INI 11/03/2009 09:10 ORD. N N  
VILANI SOARES DE SOUZA SILVA  
MUNICÍPIO DE MINEIROS/GOIÁS

**ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**  
00.175/2009 RTOrd 01 0.175/2009 INI 12/03/2009 09:00 ORD. N N  
CLAIR ALVES CARVALHO  
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

00.172/2009 RTOrd 01 0.172/2009 INI 10/03/2009 09:00 ORD. N N  
IVALDIR GOMES DE CRAVALHO  
AGNALDO FARIAS DE NOVAES

**ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**  
00.176/2009 RTOrd 01 0.176/2009 INI 12/03/2009 09:10 ORD. N N  
ADEMILSON PASCOAL DE JESUS  
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**  
00.178/2009 RTOrd 01 0.178/2009 INI 16/03/2009 13:20 ORD. N N  
EDENILSON PEREIRA DAMASCENO  
JOSÉ OLINO REZENDE

00.177/2009 RTSum 01 0.177/2009 UNA 11/03/2009 09:20 SUM. N N  
CLEONICE MARTINS DE OLIVEIRA  
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(A): MILTON DANTAS PIRES**  
00.171/2009 RTOrd 01 0.171/2009 INI 09/03/2009 13:30 ORD. N N  
GEROLINO NUNES DA SILVA SOBRINHO  
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/02/2009

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
00.664/2009 RTSum 02 0.338/2009 UNA 19/02/2009 09:50 SUM. N N  
ANTÔNIO VENTURA DA SILVA SANTOS  
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.667/2009 RTSum 01 0.328/2009 UNA 11/03/2009 14:00 SUM. N N  
IVAN RAIMUNDO DA SILVA  
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.665/2009 RTSum 01 0.327/2009 UNA 10/03/2009 08:40 SUM. N N  
JOÃO BATISTA FERREIRA  
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.663/2009 RTSum 01 0.326/2009 UNA 10/03/2009 09:00 SUM. N N  
LENILSON FERREIRA DA SILVA  
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.668/2009 RTSum 02 0.340/2009 UNA 19/02/2009 10:30 SUM. N N  
FABIANA DE OLIVEIRA  
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.660/2009 RTSum 02 0.336/2009 UNA 18/02/2009 10:40 SUM. N N  
JOSUÉ ROSA ARAÚJO  
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.666/2009 RTSum 02 0.339/2009 UNA 19/02/2009 10:10 SUM. N N  
VALMIR FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO  
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.662/2009 RTSum 02 0.337/2009 UNA 19/02/2009 09:30 SUM. N N  
LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

00.661/2009 RTSum 01 0.325/2009 UNA 10/03/2009 09:20 SUM. N N  
ANTÔNIO PEREIRA NETO  
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO(A): ANA TEREZINHA MESQUITA DE MIRANDA MACEDO**  
00.679/2009 RTOrd 01 0.335/2009 INI 25/03/2009 08:15 ORD. N N  
EDILENE FERREIRA DA COSTA SOUZA  
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(A): CIBELE SOUSA DAMASO LE SÉNÉCHAL BRAGA**  
00.669/2009 RTOrd 01 0.329/2009 INI 24/03/2009 08:15 ORD. N N  
CÉLIA CONCEIÇÃO MUNIZ  
HELENA PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): CLESISTONIO OLIVEIRA MARINS**  
00.672/2009 ET 01 0.331/2009 ORD. S N  
VALDETE LOMBARDI  
DILVA AZEVEDO AGUIAR

**ADVOGADO(A): DOUGLAS LOPES LEÃO**  
00.676/2009 ConPag 01 0.333/2009 INI 25/03/2009 08:25 ORD. N N  
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
EDIMAR FELIX

00.677/2009 ConPag 02 0.344/2009 INI 26/02/2009 13:10 ORD. N N  
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
CLEUBER MARTINS ARANTES

00.678/2009 ConPag 01 0.334/2009 INI 25/03/2009 08:20 ORD. N N  
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
CARLOS FAUSTINO SOUSA

**ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**  
00.674/2009 RTSum 01 0.332/2009 UNA 11/03/2009 13:20 SUM. N N  
ANTONIO OLIVEIRA SANTOS  
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**  
00.680/2009 RTSum 01 0.336/2009 UNA 11/03/2009 10:20 SUM. N N  
FLÁVIO DE SOUZA NEVES  
DINAH RESENDE DE CARVALHO NOVAIS

00.682/2009 RTSum 01 0.337/2009 SUM. N N  
ARLETE CARMONA BELLÓDI  
FLORAMAX CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME.

00.681/2009 RTSum 02 0.345/2009 UNA 26/02/2009 14:10 SUM. N N  
MARLI VENANCIO TAVARES  
DINAH RESENDE DE CARVALHO NOVAES

**ADVOGADO(A): RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA**  
00.673/2009 RTOrd 02 0.342/2009 INI 26/02/2009 13:00 ORD. N N  
SINOMAR DOMINGOS DE OLIVEIRA  
JOSÉ ANTONIO PIRES

**ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER**  
00.671/2009 RTSum 02 0.341/2009 UNA 26/02/2009 13:40 SUM. N N  
SILVIO LOURENÇO DE SOUZA  
THOR TRANSPORTES LTDA.

00.670/2009 RTSum 01 0.330/2009 UNA 11/03/2009 13:40 SUM. N N  
SILVIO LOURENÇO DE SOUZA  
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
00.675/2009 RTSum 02 0.343/2009 UNA 26/02/2009 13:50 SUM. N N  
JUCELIO SANTOS CARVALHO  
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/02/2009

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR**  
00.264/2009 RTOrd 01 0.264/2009 INI 11/03/2009 13:10 ORD. N N  
OGNALDO MARTINS DO CARMO  
ARI EMÍDIO FERNANDES

**ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA**  
00.263/2009 RTOrd 01 0.263/2009 UNA 25/03/2009 13:00 ORD. N N  
PATRÍCIA JUSTINO DA SILVA  
EDUARDO MIRANDA DE OLIVEIRA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1280/2009  
Processo Nº: RT 01174-1998-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLUE  
PISCINAS)SOCIO P./FRANCISCO ALBUQUERQUE + 002  
**ADVOGADO.....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: Em tempo: corrige-se o erro material constante da decisão de fls. 384/385 para que, onde se lê: "(...) sanciono o executado FRANCISCO KERRES OLIVIER DE ALBUQUERQUE com multa no importe de 1% (cinco por cento) do valor atualizado da execução (...)", leia-se: "(...) sanciono o executado FRANCISCO KERRES OLIVIER DE ALBUQUERQUE com multa no importe de 1% (um por cento) do valor atualizado da execução (...)". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1281/2009  
Processo Nº: RT 01174-1998-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): FRANCISCO KERRES OLIVIER DE ALBUQUERQUE + 002  
**ADVOGADO.....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: Em tempo: corrige-se o erro material constante da decisão de fls. 384/385 para que, onde se lê: "(...) sanciono o executado FRANCISCO KERRES OLIVIER DE ALBUQUERQUE com multa no importe de 1% (cinco por cento) do valor atualizado da execução (...)", leia-se: "(...) sanciono o executado FRANCISCO KERRES OLIVIER DE ALBUQUERQUE com multa no importe de 1% (um por cento) do valor atualizado da execução (...)". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1283/2009  
Processo Nº: ARI 00328-2001-001-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E  
REGIONAIS ASBACE

**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
RÉU(RÉ): EURIPEDES RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED, bem como por seu procurador, para manifestar-se, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.

Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado.

A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.

Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1276/2009

Processo Nº: RT 00482-2002-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUBER VIEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1294/2009

Processo Nº: RTV 00631-2002-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DA COSTA  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para manifestar-se sobre o resultado negatício da praça/leilão, inclusive sobre seu interesse em adjudicar os bens penhorados, sob pena de devolução da Carta Precatória, prazo 10 dias. Intime-se Exequente.

Notificação Nº: 1270/2009

Processo Nº: RT 01120-2005-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM GONÇALVES EUFRÁSIO  
**ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 06/03/2009, às 09:00 horas, praça dos bens penhorados na Vara do Trabalho de Goiás-GO, e não havendo licitantes, fica desde já outra designada para o dia 09/03/2006, às 13:00 horas, no mesmo local. Intimem-se.

Notificação Nº: 1296/2009

Processo Nº: RT 01206-2005-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUSA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR**  
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFEÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Incra, por cinco dias.

Notificação Nº: 1301/2009

Processo Nº: RT 00655-2006-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIR VIEIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ALLYSSON BATISTA ARANTES**  
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1291/2009

Processo Nº: RT 00662-2006-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXSANDRA MENDANHA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**  
RECLAMADO(A): TCM TELECOM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: VLADIMIR FARIA**  
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1307/2009

Processo Nº: RT 01848-2006-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: SIMONE SOARES LOBO  
**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**  
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. c/seed

Notificação Nº: 1286/2009

Processo Nº: RT 00533-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO FRANCISCO SANTANA

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CIPRIANO ZÉ DO ELOI

**ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 605,56, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.

Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.

Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Efetuada o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1285/2009

Processo Nº: RT 01235-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDIMAR SANTOS DE ABREU

**ADVOGADO.....: MARLOS RODRIGO DE MELO SALES**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exequente o valor do seu crédito líquido, retendo-se os valores alusivos às custas processuais e contribuição previdenciária. Ressalte-se que o importe alusivo ao FGTS deverá ser depositado na conta vinculada do Obreiro, obrigatoriamente.

Concomitantemente, expeça-se a guia DARF para retenção e recolhimento do imposto de renda.

Decorrido o quinquídio legal em branco, proceda a Secretaria aos recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas processuais.

Cumpridas as determinações acima, liberem-se eventuais valores remanescentes à Executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1299/2009

Processo Nº: RT 01788-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVANIA SANTOS SOUZA

**ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO**

RECLAMADO(A): DELL TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo:

Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por DELL TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos; conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada pela UNIÃO e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Homologo os cálculos de liquidação, já retificados conforme fundamentação supra, fixando o valor da execução em R\$ 1.647,29, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Custas pela executada, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT).

Com o trânsito em julgado, libere-se à exequente o valor de seu crédito líquido e recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias.

Cumpridas as determinações, devolva-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 1315/2009

Processo Nº: RT 00054-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSANDRA RUBIA MARQUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1306/2009

Processo Nº: RT 00134-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON PINHEIRO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1304/2009

Processo Nº: RT 00140-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO FRANCISCO DE SANTANA

**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27/03/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 03/04/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 1300/2009

Processo Nº: RT 00342-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 1293/2009

Processo Nº: RT 00394-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCYANO RODRIGUES GOMES

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): STOCK CAR CHOPERIA E LAVAJATO

**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos. Intime-se Reclamante.

Notificação Nº: 1274/2009

Processo Nº: RT 00439-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA TORRES

**ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): URTAL USINAGEM REUPERADORA TOTAL LTDA.

**ADVOGADO.....: VERONICA SANTIAGO DIAS**

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 4.424,07, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.

Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.

Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Efetuada o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1279/2009

Processo Nº: RT 01189-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEYCE EMELINE FERREIRA NUNES

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO**

RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Exequente sobre o teor da petição de fls. 174/6, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1305/2009

Processo Nº: RT 01209-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA LOPES

**ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER**

RECLAMADO(A): RHESUS APOIO S/C LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA**

**NOTIFICAÇÃO:** Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretária da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada bem como Certidão, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1313/2009

Processo Nº: RT 01332-2008-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: WEBERTON BORGES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL**

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**

**NOTIFICAÇÃO:** Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamada, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo UNIÃO, no prazo legal. INTIME-SE Reclamada.

Notificação Nº: 1272/2009

Processo Nº: RT 01420-2008-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELE GONÇALVES DE MENEZES

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

**ADVOGADO.....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo a atualização de cálculo de fls. 133 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 10.643,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Vista à executada (CLT, art. 884).

Transcorrido in albis o prazo para embargos à execução, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 1277/2009

Processo Nº: RT 01485-2008-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO MOURA ESCOBAR

**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.041,95, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.

Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a primeira Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a primeira Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.

Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Efetuada o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1278/2009

Processo Nº: RT 01485-2008-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO MOURA ESCOBAR

**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): G.V.T. GLOBAL VILLAGE TELECOM + 001

**ADVOGADO.....: INGRID WERNICK**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.041,95, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.

Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a primeira Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a primeira Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.

Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Efetuada o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1295/2009

Processo Nº: RT 01706-2008-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: CHARLES CHARPI OLIVEIRA BATISTA

**ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

**NOTIFICAÇÃO:** Vista às partes da manifestação aos quesitos suplementares, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1271/2009

Processo Nº: ACCS 01736-2008-001-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

**ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI**

REQUERIDO(A): VECTOR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME

**ADVOGADO.....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ**

**NOTIFICAÇÃO:** Libere-se ao requerido/exequente (VECTOR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME) o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.

A natureza da parcela (honorários advocatícios) afasta a incidência de contribuições previdenciárias.

Transcorrido in albis o prazo supra referido, arquivem-se os autos, em definitivo.

Notificação Nº: 1309/2009

Processo Nº: RT 01769-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO ARRUDA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO SILVA**

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1297/2009

Processo Nº: RTOrd 01987-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA MIRANDA COELHO

**ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA**

**NOTIFICAÇÃO:** Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1298/2009

Processo Nº: RTOrd 01987-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA MIRANDA COELHO

**ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA**

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

**NOTIFICAÇÃO:** Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1310/2009

Processo Nº: RTOrd 02100-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WILSON FERNANDES DE SALES

**ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM**

RECLAMADO(A): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI**

**NOTIFICAÇÃO:** Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1317/2009

Processo Nº: RTOrd 02120-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NONATO DA COSTA SILVA

**ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): AQUICULTURA ALFA LTDA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Apresentar nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO o número e a série da CTPS do reclamante, bem como o número do PIS do mesmo, com a finalidade de viabilizar a expedição da certidão narrativa requerida pelo autor.

Notificação Nº: 1265/2009

Processo Nº: RTOrd 02161-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NILMA DE MATOS CORREIA NICKERSON

**ADVOGADO.....: VIVIANE DE SOUZA MORGADO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

**NOTIFICAÇÃO:** Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 06/02/2009, às 14:00 horas, foi adiada para o dia 13/02/2009, às 11:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1266/2009

Processo Nº: RTOrd 02161-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NILMA DE MATOS CORREIA NICKERSON

**ADVOGADO..... VIVIANE DE SOUZA MORGADO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

**ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 06/02/2009, às 14:00 horas, foi adiada para o dia 13/02/2009, às 11:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1273/2009

Processo Nº: RTOOrd 02192-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMACI DIAS DE SOUZA

**ADVOGADO..... LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... DRA. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor da certidão de fl. 249, intime-se o reclamante a indicar o atual endereço da testemunha GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS, no prazo de dois dias, a fim de propiciar sua intimação.

Notificação Nº: 1312/2009

Processo Nº: RTOOrd 02260-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANY MACHADO DA SILVEIRA

**ADVOGADO..... ILTON MARTINS DA SILVA**

RECLAMADO(A): VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SS

**ADVOGADO..... PAULO RENATO PEREIRA PARO**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1311/2009

Processo Nº: RTOOrd 02269-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SUED MARISOL DA SILVA PIRES

**ADVOGADO..... ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO**

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

**ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ**

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista às partes do teor da petição transata. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1314/2009

Processo Nº: RTOOrd 02303-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CAMILLA MARQUES DE SOUZA

**ADVOGADO..... TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1292/2009

Processo Nº: RTSum 00013-2009-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES DE MATOS

**ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ**

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO..... POLYANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 977/2009

PROCESSO Nº RT 00140-2008-001-18-00-1

RECLAMANTE: GERALDO FRANCISCO DE SANTANA

RECLAMADO: GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

EXEQUENTE: GERALDO FRANCISCO DE SANTANA

EXECUTADO: GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Data da Praça 27/03/2009 às 13 horas

Data do Leilão 03/04/2009 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl.109, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO N 555 B. IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: SEBASTIÃO GONÇALVES ALVES, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01(UMA) PRENSA HIDRÁULICA, MARCA SCHWING SIWA, CAPACIDADE DE 100T CONJUGADA, COM 10T, NA COR AZUL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 4.600,00(QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. MARCELO NOGUEIRA PEDRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2040/2009

Processo Nº: RT 00680-1994-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTUIR RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**

RECLAMADO(A): ANTONIO DONIZETE SOARES + 001

**ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2039/2009

Processo Nº: RT 01657-1999-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO MELO METSAVAHT

**ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA

**ADVOGADO..... IVONE COIMBRA DE FRANCA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Uma vez que o sócio Nelson Gomes Gerais não está sendo executado nestes autos, mas apenas a empresa da qual era cotista, indefiro o requerimento de fls. retro. Determino, tão somente, com fulcro no art. 765 da CLT, que seja oficiado à JUCEG requisitando-lhe o fornecimento de cópia da última alteração contratual da sociedade executada.

Notificação Nº: 1990/2009

Processo Nº: RT 00203-2000-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: BALTÁZAR APARECIDO LEITE

**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): MBL CONSTRUTORA LTDA + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2005/2009

Processo Nº: RT 00470-2002-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEY FERREIRA RAMOS

**ADVOGADO..... DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU**

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GOIANIRA LTDA + 003

**ADVOGADO..... ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano deferido à fl. 177, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens constrituíveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R\$ 0,83 + R\$ 11,06 (art. 789-A, CLT) e de contribuição previdenciária de R\$ 165,40, montantes estes atualizados até 31.12.2004 (fl. 144).

No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência junho/2002 a novembro/2002, conforme se vê pelo cálculo originário de fl. 72, elaborado em fevereiro/2003, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado à fl. 29, em maio/2002.

Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se totalmente perdoado.

Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remittidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor

total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).

Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R\$ 3.038,99, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2019/2009

Processo Nº: RT 01033-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTONIO LIMA

ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): REFRIGERACAO ZERO GRAU

ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano previsto à fl. 176, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens constritáveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R\$ 34,86 + R\$ 22,12 (art. 789-A, CLT) e de contribuição previdenciária de R\$ 6.972,71, montantes estes atualizados até 31.05.2005 (fl. 103).

No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência setembro/2001 a março/2003 e julho/2003 a janeiro/2004, conforme se vê pelo cálculo originário de fls. 26/9, elaborado em março/2004, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado à fl. 22, em julho/2003.

Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se quase que totalmente perdoado.

Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).

Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine ao crédito previdenciário relativo às competências de setembro/2001 a novembro/2002, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R\$ 3.038,99, enviem-se os autos à Contadoria para atualização do valor exequendo nos termos do ora decidido. Intime-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2025/2009

Processo Nº: RT 01835-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVAL RAMOS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): TECELUSMAR ROSA MARTINS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Haja vista justamente o certificado à fl. 198, e também à fl. 194, de onde se extrai não haver bens do reclamado/executado passíveis de penhora, indefiro o requerimento de fl. 202, devendo o reclamante/exequente indicar, em 5 (cinco) dias, medidas efetivamente hábeis à satisfação de seu crédito, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 2042/2009

Processo Nº: RT 00101-2004-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GERSON HERCULINO DA ROCHA

ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 002

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da ata de fls.435.

OUTRO : GEORGE SANDRO DI FERREIRA

Notificação Nº: 1989/2009

Processo Nº: RT 01199-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE ANDRADE

ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL S/C LTDA + 004

ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR

NOTIFICAÇÃO: Acolho as justificativas apresentadas às fls. retro pelo depositário, revogando, por conseguinte, a ordem de prisão emitida à fl. 301. Recolham-se, imediatamente, os mandados de fls. 302/3, aguardando-se o depósito das demais parcelas, conforme inicialmente deferido à fl. 298. Intime-se, via advogado (fl. 284).

Notificação Nº: 2000/2009

Processo Nº: RT 01202-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ADENOR OLIVEIRA DE SANTANA

ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002

ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Face ao acima certificado, aguarde-se, por 90 (noventa) dias, eventual disponibilização de crédito reservado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2001/2009

Processo Nº: RT 01202-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ADENOR OLIVEIRA DE SANTANA

ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): HÉLIO ANTONIO DE PAIVA + 002

ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Face ao acima certificado, aguarde-se, por 90 (noventa) dias, eventual disponibilização de crédito reservado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2002/2009

Processo Nº: RT 01202-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ADENOR OLIVEIRA DE SANTANA

ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): HÉLIO ANTONIO DE PAIVA + 002

ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Face ao acima certificado, aguarde-se, por 90 (noventa) dias, eventual disponibilização de crédito reservado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2026/2009

Processo Nº: AC 02185-2005-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RÉU(RÉ): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTORA:

Com razão o douto Juiz Federal Itelmar Raydan Evangelista, convocado para atuação junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ao asseverar, no expediente de fls. retro, que o oportuno julgamento do agravo de instrumento, restrito ao juízo de revisão da decisão liminar deferida, não prejudica o prosseguimento regular do processo no Juízo Federal da 9ª Vara de Goiânia, para o qual deverão os autos ser restituídos. Dessarte, e considerando, também, a decisão proferida pelo C. Superior Tribunal de Justiça afirmando a competência daquele Juízo para o processamento do feito, ordeno a remessa, mediante as cautelas de estilo, dos presentes autos à 9ª Vara da Seção Judiciária Federal nesta Capital.

Notificação Nº: 1992/2009

Processo Nº: RT 00364-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO OLEGÁRIO SOBRINHO

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, especialmente, indicando meios para o prosseguimento da execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

OUTRO : SÉRGIO ROSA

Notificação Nº: 2008/2009

Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Para apreciação do requerimento de fls. 784, deverá a arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia legível do documento de fls. 785, para que se constate o valor efetivamente pago a título de infrações. Intime-se a arrematante, através do advogado signatário da petição de fls. 784.

Notificação Nº: 2015/2009

Processo Nº: RT 00973-2006-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO SIMPLÍCIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: TATTYA PEREIRA**

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(MASSA FALIDA). SINDICO SÉRGIO DOS REIS CRÍSPIM

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Reclamante ou sua Procuradora, comparecerem na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 1999/2009

Processo Nº: RT 01323-2006-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREA CHRISTIANE DOS PASSOS

**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): GUEDES MODA EM COURO LTDA. (ALUZZA)

**ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Às fls. 177, a exequente requer o adiamento ou suspensão do procedimento expropriatório, previsto no art. 685-C, do CPC, deferido às fls. 163/165, para que a executada apresente os bens penhorados, bem como, para que referidos bens sejam removidos para possibilitar a alienação.

Observo que a exequente não cumpriu condição imprescindível à realização da alienação particular, qual seja, comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a publicação da oferta em jornal de grande circulação, prazo este que expirou em 09/12/2008, assim, indefiro o pleito da exequente.

Nada obstante, requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente, indicando outros meios para o prosseguimento da execução, ficando advertida que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 2034/2009

Processo Nº: RT 00416-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

O extrato de consulta de fl. retro, juntado por determinação verbal, só vem confirmar a notória delonga na tramitação de recursos junto ao C. TST. Assim, atenta ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, determino o envio dos autos à Contadoria para atualização do valor exequendo, desmembrando-se os valores exigidos em definitivo e provisoriamente, e a inclusão do feito na pauta do dia 09 de FEVEREIRO de 2009, às 08:50 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 2035/2009

Processo Nº: RT 00416-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001

**ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

O extrato de consulta de fl. retro, juntado por determinação verbal, só vem confirmar a notória delonga na tramitação de recursos junto ao C. TST. Assim, atenta ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, determino o envio dos autos à Contadoria para atualização do valor exequendo, desmembrando-se os valores exigidos em definitivo e provisoriamente, e a inclusão do feito na pauta do dia 09 de FEVEREIRO de 2009, às 08:50 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 2020/2009

Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXECUTADO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1997/2009

Processo Nº: RT 02073-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA RODRIGUES DE MORAIS FARIAS

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

**ADVOGADO.....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 462/464, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, nestes autos da reclamatória trabalhista proposta por LÍVIA RODRIGUES DE MORAIS FARIAS em face de TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA., CONHEÇO os embargos declaratórios apresentados pela União, e, no mérito, DOU PROVIMENTO à medida, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decísium.

Transitando em julgado esta, remetam-se os autos ao Egrégio TRT. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11457/2007). Nada mais."

Notificação Nº: 2027/2009

Processo Nº: RT 02193-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÊNIO MACEDO CAMPOS

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): ROMMEL MAIA SARMENTO + 004

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Às fls. 261, o exequente apresenta requerimento de expedição de ofício ao Juízo da 6ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, solicitando que os valores ali arrecadados, sejam, primeiramente destinados ao pagamento do crédito trabalhista destes autos, bem como, de deferimento do pedido de penhora do imóvel indicado às fls. 245.

Defiro o primeiro requerimento do petítório acima referido.

Oficie-se ao Juízo da 6ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, processo 20070110041339-65328-04/07, solicitando a transferência de eventuais créditos que ali forem arrecadados, até o limite da presente execução, nos termos do art. 186 do CTN, que estabelece a preferência do crédito trabalhista sobre qualquer outro, ressaltando que o valor deverá ser transferido para a CEF, agência 2555 – PAB do TRT/18ª Região, à disposição deste Juízo.

Indefiro o pedido de penhora do imóvel indicado às fls. 245, pelos mesmos fundamentos expendidos no despacho de fls. 248. Intime-se.

Notificação Nº: 2048/2009

Processo Nº: RT 02195-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILEI GONÇALVES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.

**ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Defiro o requerimento de liberação feito à fl. 222 tão somente para autorizar o levantamento do importe líquido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), haja vista que, caso a decisão de fls. 193/5 seja mantida, o montante a ser retido a título de contribuição previdenciária por parte do empregado, e incidente sobre o total do crédito trabalhista, será alterado para maior. Após, intime-se a União (Lei nº 11.457/2007) para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição interposto.

Notificação Nº: 1998/2009

Processo Nº: RT 02262-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA REGINA MENDANHA CUNHA

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA**

RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertida que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 1995/2009

Processo Nº: RT 00124-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA

**ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos de fls. 485/488, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ALESSANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA em desfavor de TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A. e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decísium. Transitando em julgado esta, venham os autos conclusos para deliberações finais. Custas de R\$ 55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Registre-se. Publique-se. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais."

Notificação Nº: 1996/2009

Processo Nº: RT 00124-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA  
**ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos de fls. 485/488, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ALESSANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA em desfavor de TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A. e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, venham os autos conclusos para deliberações finais. Custas de R\$ 55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Registre-se. Publique-se. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais."

Notificação Nº: 2041/2009

Processo Nº: RT 00341-2008-002-18-00-5 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PIO  
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**

RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para manifestar sobre petição de fls.119/120 interposta pela União.

Notificação Nº: 1968/2009

Processo Nº: RT 00601-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLÍVIA BRAZ LEANDRO

**ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.235/236, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

4. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que MARLÍVIA BRAZ LEANDRO lhe ajuizou e, no mérito, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Transitando em julgado esta, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$ 13.803,40 - fl. 151), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$ 1.601,18) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$ 368,56), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador (R\$ 1.086,95), tudo de forma atualizada. Intimem-se as partes e a União (Lei nº11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 1969/2009

Processo Nº: RT 00601-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLÍVIA BRAZ LEANDRO

**ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA**

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.235/236, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

4. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que MARLÍVIA BRAZ LEANDRO lhe ajuizou e, no mérito, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Transitando em julgado esta, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$ 13.803,40 - fl. 151), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$ 1.601,18) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$ 368,56), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador (R\$ 1.086,95), tudo de forma atualizada. Intimem-se as partes e a União (Lei nº11.457/2007). Nada mais.

OUTRO : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS

Notificação Nº: 2007/2009

Processo Nº: RT 00753-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA LOPO

**ADVOGADO....: RENATO MOREIRA LEITE**

RECLAMADO(A): VIEIRA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.

**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO SR. RAMON PEREIRA LEMOS E A SRA. CRISTINA GERALDA DE SOUZA LEMOS:

Às fls. 73/74 a executada requer que seja declarada a ausência de responsabilidade do Sr. Ramon Pereira Lemos e da Sra. Cristina Geralda de Souza Lemos pelo pagamento da presente execução, alegando que referidas pessoas não são mais os sócios-proprietários da empresa VIEIRA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.

Observo que a presente execução processa-se, apenas, em face da empresa executada, e, não em face de seus sócios, assim, indefiro o pleito constante do petitório supracitado.

Não obstante, face a inércia acima certificada, providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da empresa executada (CNPJ fls. 22), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região.

Após a ordem de bloqueio, intimem-se o Sr. Ramon Pereira Lemos e da Sra. Cristina Geralda de Souza Lemos, através do advogado subscritor da petição de fls. 73/74.

Notificação Nº: 2043/2009

Processo Nº: RT 00832-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR FREIRE DOURADO

**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2028/2009

Processo Nº: RT 00850-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VALQUIRIA DA CRUZ ROCHA NOGUEIRA

**ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1966/2009

Processo Nº: RT 01162-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE ARAÚJO NOGUEIRA

**ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO**

RECLAMADO(A): MARIA LUÍZA CAMARGO

**ADVOGADO....: ANA KELSON SILVA COURY**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Comprovar nos autos o recolhimento dos valores apurados às fls. 66/69, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1970/2009

Processo Nº: RT 01214-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE DE OLIVEIRA BORGES

**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 004

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1994/2009

Processo Nº: RT 01270-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO CASTRO VARGAS

**ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.

**ADVOGADO....: UENDER DA SILVA CABRAL**

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeitos os créditos devidos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2050/2009

Processo Nº: AINDAT 01285-2008-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ BELARMINO DA CUNHA

**ADVOGADO: WÉBER DA SILVA**

RÉU(RÉ): VISOPAN PAINÉIS RODOVÍARIOS LTDA.

**ADVOGADO: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI**

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

A juntada de prontuário médico do reclamante nestes autos representaria uma violação de sua vida privada, valor expressamente tutelado pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso X. Esbarra, ainda, no Código de Ética Médica (Resolução nº 1246/98 do Conselho Federal de Medicina), que preconiza o segredo médico. Deste modo, a liberação desses assentamentos para fins de instrução processual somente poderia ser promovida a pedido do reclamante ou, no máximo, a pedido do médico responsável pela realização da perícia, o que

não ocorreu, razões pelas quais indefiro o requerimento feito pela reclamada nesse sentido.

Assim, considerando que foram cumpridas as determinações de fl. 59, designo o dia 09 de FEVEREIRO de 2009, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas da Súmula nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 1987/2009

Processo Nº: RT 01389-2008-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ RABELO BATISTA  
**ADVOGADO.....: JUAREZ CANDIDO NUNES**  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: O extrato analítico de fls. retro confirma o asseverado à fl. 69 pelo reclamante, daí porque defiro o requerimento, convertendo a obrigação de depósito do FGTS em indenização substitutiva, acrescida da multa de 100% estipulada à fl. 46, nos termos do art. 638, parágrafo único, do CPC.  
À Contadoria, para apuração. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1988/2009

Processo Nº: RT 01389-2008-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ RABELO BATISTA  
**ADVOGADO.....: JUAREZ CANDIDO NUNES**  
RECLAMADO(A): JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: O extrato analítico de fls. retro confirma o asseverado à fl. 69 pelo reclamante, daí porque defiro o requerimento, convertendo a obrigação de depósito do FGTS em indenização substitutiva, acrescida da multa de 100% estipulada à fl. 46, nos termos do art. 638, parágrafo único, do CPC.  
À Contadoria, para apuração. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2009/2009

Processo Nº: ACCS 01453-2008-002-18-00-3 2ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.  
**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
REQUERIDO(A): SILVA E SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPER. SILVA)  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Intime-se o autor, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento das custas processuais (R\$ 19,92), fls. 78, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2011/2009

Processo Nº: RT 01610-2008-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: DÁLTON MARIO CURVELLO CHAVES  
**ADVOGADO.....: MÁRCIO CURVELO CHAVES**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.484/498, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2023/2009

Processo Nº: Pet 01793-2008-002-18-00-4 2ª VT  
AUTOR...: MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RÉU(RÉ): TECNOGUARGO TRANSPORTE LTDA.  
**ADVOGADO: .**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:  
Às fls. 41/42, o autor apresenta requerimento de liberação dos depósitos de FGTS de suas contas vinculadas, relativas às empresas ASE ASSES SEG EMPRES. LTDA. e TRANSMAC TRANSP. INTERMODAL LTDA., sob a alegação de sucessão de empresas.  
Defiro apenas o requerimento de expedição de alvará para levantamento dos depósitos de FGTS relativos à empresa TRANSMAC TRANSP. INTERMODAL LTDA., tendo em vista a comprovação da sucessão de empresas, conforme documento de fls. 09.  
Com relação ao levantamento dos depósitos de FGTS referentes à empresa ASE ASSESSORIA DE SEG EMPRESARIAL LTDA., não há comprovação nos autos da alegada sucessão de empresas, ao contrário, conforme cópia da CTPS do autor juntada às fls. 43, verifico que houve um intervalo de 01 (um) ano entre o contrato de trabalho com a empresa ASE ASSESSORIA, que encerrou em 02/05/1995, e o contrato de trabalho com a empresa TRANSMAC, que iniciou em 02/05/1996, logo indefiro o requerimento.  
Expeça-se alvará para levantamento dos depósitos de FGTS do autor, referentes à empresa TRANSMAC TRANSP. INTERMODAL LTDA.. Intime-se.

Notificação Nº: 2044/2009

Processo Nº: RT 01796-2008-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: BENEVIDIO BORGES DOS ANJOS  
**ADVOGADO.....: CLEIDY M DE S VASCONCELOS**  
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)  
**ADVOGADO.....: CELIO ALVES DO PRADO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:  
Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$ 3,45, sem prejuízo de futuras atualizações.  
A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 2045/2009

Processo Nº: RT 01796-2008-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: BENEVIDIO BORGES DOS ANJOS  
**ADVOGADO.....: CLEIDY M DE S VASCONCELOS**  
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)  
**ADVOGADO.....: CELIO ALVES DO PRADO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:  
Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$ 3,45, sem prejuízo de futuras atualizações.  
A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 2029/2009

Processo Nº: RTSum 01855-2008-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS CÉSAR BISPO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**  
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: IVAN LIMA DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R\$ 49,95 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 2012/2009

Processo Nº: RTSum 02013-2008-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA COSTA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:  
Face ao que consta dos autos, extinguo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.  
Tendo em vista a manifestação da União de fls. 111-v e, o pequeno importe apurado referente às custas finais, dispense o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004.  
Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União, esta via PFN.

Notificação Nº: 2021/2009

Processo Nº: RTOrd 02164-2008-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO BARROS COELHO  
**ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELO**  
RECLAMADO(A): CEREAALISTA MEDEIROS  
**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:  
Homologo o acordo de fls. 414, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC.  
Custas processuais, pela reclamada, no valor de R\$ 80,00, apuradas sobre o valor do acordo (R\$ 4.000,00).  
Contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatórias descritas na exordial.  
A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e sociais, incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.  
Face a homologação do acordo, resta prejudicada a realização da perícia, assim, libero o perito do encargo.  
Cumprido o acordo e as demais formalidades legais, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, o perito e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 2046/2009

Processo Nº: ExCCJ 00050-2009-002-18-00-8 2ª VT

EXEQUENTE...: MARIA SUELENE CHAVEIRO

ADVOGADO...: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

EXECUTADO(A): STAR HOTEL + 002

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que não consta do título judicial (certidão de crédito, fls. 54/55) a empresa ÁGATA HOTEL, deverá a exequente emendar a exordial, no prazo de 05 (cinco) dias, juntando cópia dos documentos que comprovam a alegada sucessão de empresas, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do art. 282 e 1050 do CPC. Intime-se a exequente, através de sua procuradora.

Notificação Nº: 1993/2009

Processo Nº: RTOrd 00060-2009-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): SM- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 2031/2009

Processo Nº: RTSum 00207-2009-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSÓRIO DE SOUSA VIEIRA

ADVOGADO...: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO...: ADRIANA FONSECA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Para realização de audiência UNA visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, designo o dia 16 de FEVEREIRO de 2009, às 09:15 horas, com as cominações dos arts. 852-A a 852-I, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 784/2009

PROCESSO Nº RT 00099-1994-002-18-00-3

RECLAMANTE: RUBENS SILVA

RECLAMADO(A): R & R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA/RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA), CPF/CNPJ: 549.677.591-49

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) R & R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA/RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA), CPF/CNPJ: 549.677.591-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 220/21, cujo inteiro teor é o seguinte:

Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.

Decorrido este prazo in albis, guarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusividade de endereço ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.

Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Por outro lado, observo que o crédito previdenciário componente do valor exequendo refere-se aos meses de competência julho/1993 a setembro/1993, conforme se vê pelo cálculo originário de fls. 39/45, elaborado em agosto/2001, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento

voluntário em decorrência da sentença prolatada às fls. 26/7, e transitada em julgado em agosto/1994.

Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se quase que totalmente perdoado.

Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remittidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).

Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine ao crédito previdenciário, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Intime-se a reclamada/executada (por edital) e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

E para que chegue ao conhecimento de R & R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA/RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA), CPF/CNPJ: 549.677.591-49, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 786/2009

PROCESSO Nº RT 00238-1999-002-18-00-3

RECLAMANTE: ELZA MACHADO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAMILO E SILVEIRA LTDA, CNPJ: 00885072/0001-63

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CAMILO E SILVEIRA LTDA, CNPJ: 00885072/0001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 158/59, cujo inteiro teor é o seguinte:

Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano previsto à fl. 155, verso, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens constritáveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R\$ 1,56 + R\$ 22,12 (art. 789-A, CLT) e de contribuição previdenciária de R\$ 312,16, montantes estes atualizados até 30.06.2005 (fl. 142).

No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se ao mês de competência outubro/2001, conforme se vê pelo cálculo originário de fls. 79/81, elaborado em janeiro/2002, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado às fls. 65/6, em outubro/2001. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se quase que totalmente perdoado.

Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remittidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).

Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R\$ 3.038,99, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intime-se a reclamada/executada (por edital) e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

E para que chegue ao conhecimento de CAMILO E SILVEIRA LTDA, CNPJ: 00885072/0001-63, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 793/2009

PROCESSO Nº RT 01584-2000-002-18-00-3

RECLAMANTE: RONNIE MARCOS MACHADO

RECLAMADO(A): FASA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ: 03.163.663/0001-15

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FASA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ: 03.163.663/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 123/124, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano previsto à fl. 120, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens construtíveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R\$ 2,69 + R\$ 33,18 (art. 789-A, CLT) e de contribuição previdenciária de R\$ 538,72, montantes estes atualizados até 30.04.2006 (fl. 105). No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se ao mês de competência setembro/2002, conforme se vê pelo cálculo originário de fl. 53, elaborado em outubro/2002, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado à fl. 16, em dezembro/2000. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se quase que totalmente perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II). Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R\$ 3.038,99, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a reclamada/executada (por edital) e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).”

E para que chegue ao conhecimento de FASA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ: 03.163.663/0001-15, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 792/2009  
PROCESSO Nº RT 00343-2001-002-18-00-8  
RECLAMANTE: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA  
RECLAMADO(A): TRANSVERISSIMO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 37.365.962/0001-54  
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TRANSVERISSIMO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 37.365.962/0001-54, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 185/186, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano previsto à fl. 181, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens construtíveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R\$ 1,96 + R\$ 99,54 (art. 789-A, CLT) e de contribuição previdenciária de R\$ 392,68, montantes estes atualizados até 31.07.2005 (fl. 137). No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência julho/2001 a setembro/2001, conforme se vê pelo cálculo originário de fl. 12, elaborado em outubro/2001, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado à fl. 06, em abril/2001. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se quase que totalmente perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II). Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R\$ 3.038,99, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a reclamada/executada (por edital) e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).”

E para que chegue ao conhecimento de TRANSVERISSIMO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 37.365.962/0001-54, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 792/2009  
PROCESSO Nº RT 00343-2001-002-18-00-8  
RECLAMANTE: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA  
RECLAMADO(A): TRANSVERISSIMO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 37.365.962/0001-54  
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TRANSVERISSIMO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 37.365.962/0001-54, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 185/186, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano previsto à fl. 181, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens construtíveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R\$ 1,96 + R\$ 99,54 (art. 789-A, CLT) e de contribuição previdenciária de R\$ 392,68, montantes estes atualizados até 31.07.2005 (fl. 137). No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência julho/2001 a setembro/2001, conforme se vê pelo cálculo originário de fl. 12, elaborado em outubro/2001, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado à fl. 06, em abril/2001. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se quase que totalmente perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II). Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R\$ 3.038,99, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a reclamada/executada (por edital) e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).”

E para que chegue ao conhecimento de TRANSVERISSIMO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 37.365.962/0001-54, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1701/2009  
Processo Nº: RT 01081-1998-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: CUSTODIO PIRES ROSA  
ADVOGADO....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA  
RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA + 002  
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Vistos. Nos termos do art. 45 do CPC, o causídico continuará a representar o exequente, desde que necessário para lhe evitar prejuízo, até a devida comprovação nos autos da ciência ao mandante com o decurso do decêndio legal, quando então se aperfeiçoará a renúncia. Aguarde-se na forma de fl. 842. Intime-se.

Notificação Nº: 1656/2009  
Processo Nº: RT 00013-2002-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: EDMAR ALVES FERREIRA  
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA  
RECLAMADO(A): MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 006  
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES  
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS E TERCEIROS EMBARGANTES:  
Vistos. Libere-se desde logo ao exequente o crédito encontrado na conta nº 3502024-4, saldo disponível (fl. 543).

Segundo os documentos de fls. 433 e 434, os créditos encontrados nas contas n°s 1507779-8 e 1507991-0 são fruto de transferência de crédito dos autos 01633-2001-003-18-00-5 RT para este processo.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apresentação dos cálculos das seguintes verbas: 1- previdência, quotas do empregado e empregador (fl. 237), 2- custas executivas (fl. 541), 3- custas da liquidação e 4- de principal (última parcela das cinco de R\$ 1.400,00 previstas no acordo de fls. 514/515, COM DEDUÇÃO SOMENTE DOS CRÉDITOS ENCONTRADOS NAS CONTAS N°S 1507779-8 e 1507991-0).

Depois, citem-se os reclamados – empresas noticiadas à fl. 296 e sócios indicados à fl. 351 - para a execução remanescente, intimando-os ainda da petição do exequente de fls. 552/553 e da transferência de crédito acima mencionada, para que, querendo, ofereçam embargos à execução pendente, no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884), os sócios em seus endereços encontrados na rede SERPRO, via postal, se diversos daqueles já visitados sem sucesso ao longo da execução, as empresas nas pessoas dos sócios. Não logrando êxito pela via postal, deverão ser citados e intimados por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878).

Os executados também deverão ser intimados de que, em não havendo pagamento, garantia em dinheiro e oferecimento de embargos à execução remanescente, será praxeado e leiloado o imóvel indicado às fls. 424 e 463, o que já fica determinado, em caso de omissão (lote 09, da quadra 86, do loteamento Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia/GO, matrícula n° 177.389 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1° de Notas de Aparecida de Goiânia/GO).

Decorrido o prazo para embargos à execução remanescente, os créditos encontrados nas contas n°s 1507779-8 e 1507991-0 também deverão ser liberados ao exequente.

Ciência ainda deste despacho aos terceiros embargantes – 01216-2005-003-18-00-6 ET - Ironaldo José de Souza e Edisne Aparecida Arantes de Souza, um na pessoa do outro, se preciso, do inteiro teor deste despacho, por oficial de justiça, na Rua Juruá, qd-86, It-09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO. Expeça-se mandado.

Como os terceiros embargantes constituíram nos autos dos Embargos de Terceiro o mesmo advogado das empresas executadas desta reclamação trabalhista, Dr. Dirceu Parreira Gomes, OAB/GO 5.177, ficarão cientes executados e terceiros embargantes também aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação N°: 1706/2009

Processo N°: RT 00142-2005-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: LOIDEMAR PICOLLO

**ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA**  
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)  
**ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Indefere-se o pedido de atualização do débito, e nova vista dos autos, formulado pela devedora à fl. 433, vez que a conta de fls. 405/407 foi atualizada em data recente (valores apurados até 31/12/2008), sendo que a devedora retirou os autos em carga, e teve oportunidade de analisá-los, em 20/01/2009, devolvendo-os apenas em 02/02/2009 (fl. 430). Intime-se.

Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se do saldo total da conta de fl. 413.

Feito, e estando cumpridas todas as obrigações decorrentes dos presentes autos, arquivem-se, com as cautelas de estilo.

Notificação N°: 1665/2009

Processo N°: RT 01428-2005-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA DUTRA

**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): ESPAÇO INFANTIL DIA DE FESTA LTDA.

**ADVOGADO....: JOSÉ SIRQUEIRA ABREU**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação N°: 1619/2009

Processo N°: RT 00216-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO GONÇALVES PINHEIRO

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 003  
**ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 470, cujo teor é o seguinte:

'...Defer-se o pedido formulado pela co-executada MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. à fl. 469. Intime-se o exequente (diretamente via postal com SEED e por seu advogado via DJE) para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, a fim de possibilitar a baixa do contrato de trabalho em sua CTPS...'

Notificação N°: 1621/2009

Processo N°: RT 00216-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO GONÇALVES PINHEIRO

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 003  
**ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 470, cujo teor é o seguinte:

'...Defer-se o pedido formulado pela co-executada MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. à fl. 469. Intime-se o exequente (diretamente via postal com SEED e por seu advogado via DJE) para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, a fim de possibilitar a baixa do contrato de trabalho em sua CTPS...'

Notificação N°: 1606/2009

Processo N°: RT 00398-2006-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: VALDOMIRA LEITE DE MORAIS

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Juntar procuração aos autos outorgando poderes a pessoa que possa receber o saldo remanescente do depósito recursal nos presentes autos. Ressalta-se que a procuração de fls. 199 e o subestabelecimento de fls. 529 outorga apenas cláusula ad judicium.

Notificação N°: 1623/2009

Processo N°: RT 01507-2006-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: WLADMILSON MAGALHÃES

**ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES**  
RECLAMADO(A): DOCEIRA CAMPOS DO JORDÃO LTDA.

**ADVOGADO....: LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: '...Não conheço dos novos embargos de devedor da demandada de fls. 382/384, pelos mesmos fundamentos de fls. 353/354. Como visto, já são dois os embargos não conhecidos por falta de garantia da execução, os dois trazendo a mesma matéria e a reclamada já foi advertida anteriormente para os fins dos arts. 599, 600 e 601 do CPC. Não obstante, desta vez, e acreditando na boa-fé das partes, deixo de aplicar multa à empresa reclamada. A propósito, esclareço à reclamada, ainda, que nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia não se segue, como regra geral, o procedimento previsto no art. 879, § 2º, da CLT, e sim aquele contido no art. 884 da CLT.

Instrua a Secretária da Vara os autos da CPE 00788-2008-411-02-00-5 – 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires com cópias dos documentos de fls. 353/354, 370, 398, 399 e 405 e deste despacho, devolvendo-a ao Juízo Deprecado e solicitando-lhe que determine a penhora, avaliação e venda de tantos bens da executada quantos bastem, daqueles de melhor aceitação comercial encontrados, ou, num segundo momento, dos bens indicados à penhora pela devedora. Intimem-se...'

Notificação N°: 1623/2009

Processo N°: RT 01507-2006-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: WLADMILSON MAGALHÃES

**ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES**  
RECLAMADO(A): DOCEIRA CAMPOS DO JORDÃO LTDA.

**ADVOGADO....: LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: '...Não conheço dos novos embargos de devedor da demandada de fls. 382/384, pelos mesmos fundamentos de fls. 353/354. Como visto, já são dois os embargos não conhecidos por falta de garantia da execução, os dois trazendo a mesma matéria e a reclamada já foi advertida anteriormente para os fins dos arts. 599, 600 e 601 do CPC. Não obstante, desta vez, e acreditando na boa-fé das partes, deixo de aplicar multa à empresa reclamada. A propósito, esclareço à reclamada, ainda, que nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia não se segue, como regra geral, o procedimento previsto no art. 879, § 2º, da CLT, e sim aquele contido no art. 884 da CLT.

Instrua a Secretária da Vara os autos da CPE 00788-2008-411-02-00-5 – 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires com cópias dos documentos de fls. 353/354, 370, 398, 399 e 405 e deste despacho, devolvendo-a ao Juízo Deprecado e solicitando-lhe que determine a penhora, avaliação e venda de tantos bens da executada quantos bastem, daqueles de melhor aceitação comercial encontrados, ou, num segundo momento, dos bens indicados à penhora pela devedora. Intimem-se...'

Notificação N°: 1608/2009

Processo N°: RT 00409-2007-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: RUBENS MESQUITA ANDRADE

**ADVOGADO....: Jaelita Moreira de Oliveira**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 417, cujo teor segue: 'DESPACHO Vistos. Como não foram entregues as guias do TRCT (e do seguro-desemprego) pela primeira reclamada, foi convertida esta em indenização, havendo nos cálculos oficiais os valores de FGTS + 40%, importe este também já levantado pelo exequente. Quanto ao seguro-desemprego, nos termos do título judicial, e diante da inércia da primeira reclamada em entregar as

guias, deveria o reclamante ter formulado, atempadamente, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego pedido neste sentido. De mais a mais, eventual discussão da conta oficial (ou mesmo requerimento como este em análise) deveria ter sido provocada no momento processual próprio. Do exposto, indefiro o pedido do reclamante de fl. 394, ou seja, de novas providências para a entrega das guias sobreditas, sob pena de multa diária. Se requerida em até 05 (cinco) dias, expeça-se certidão narrativa ao reclamante. Após, retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.'

Notificação Nº: 1618/2009

Processo Nº: ExProvAS 00676-2007-003-18-01-1 3ª VT  
EXEQUENTE...: DOMINGOS ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO**  
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 55, cujo teor é o seguinte:

'...Tendo em vista que os bens nomeados às fls. 49 não obedecem à gradação legal prevista no art. 11 da LEF e no art. 655 do CPC, e ainda o dever do Juiz de velar pela rápida solução do litígio, e considerando, ainda, a discordância do exequente (fls. 53/54), nos termos do art. 125, II, do CPC, rejeito a nomeação de bens efetuada. Intime-se a devedora...'

Notificação Nº: 1709/2009

Processo Nº: RT 01302-2007-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS SILVEIRA NETO

**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.(NOVA RAÇÃO SOCIAL DE VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S/A)

**ADVOGADO....: DECIO FLAVIO TORRES FREIRE**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1652/2009

Processo Nº: RT 02290-2007-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: ORLANDO AUGUSTO NUNES

**ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que na ata de audiência de fls. 135/136 restou consignada a preclusão da produção de prova documental (arts. 787 e 845 da CLT), indefere-se a juntada dos documentos de fls. 567/587. Intime-se o reclamante para ciência, bem como para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar os documentos acima indicados.

Notificação Nº: 1669/2009

Processo Nº: RT 00161-2008-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: GRACIELLY DE MATOS MACIEL

**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**

RECLAMADO(A): HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: LACOARDAIRE GUIMARÃES D EOLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias à empresa reclamada, para que comprove nos autos o deferimento do pedido de parcelamento administrativo do débito previdenciário, bem assim os recolhimentos das parcelas já vencidas, pena de tê-lo como inexistente, com prosseguimento normal da execução, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 1684/2009

Processo Nº: ExProvAS 00331-2008-003-18-01-9 3ª VT  
EXEQUENTE...: ANNA FLÁVIA FÉLIX DA SILVA

**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

EXECUTADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: Vista da penhora de crédito notificada à fl. 176, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1695/2009

Processo Nº: RT 00362-2008-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉIA FERNANDES FERREIRA

**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): COBEX ASSESSORIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA.

**ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Homologo o acordo celebrado entre as partes: Andréia Fernandes Ferreira e Cobex Assessoria de Crédito Imobiliário Ltda. (fls. 181/182 - prot. 009468-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Libere-se à exequente o saldo total da conta de depósito recursal de fl. 57. Intime-se, inclusive diretamente.

Custas no importe total de R\$ 210,45, conforme apurado nos cálculos de fls. 150/152, pela executada.

Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de os recolhimentos serem efetuados com os valores à disposição nos autos (guias de fls. 164 e 177), o que, no silêncio, fica determinado. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 1699/2009

Processo Nº: RT 00542-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADEVARLEY DA SILVA BORGES

**ADVOGADO....: LESSANDRO GOMES CIRQUEIRA**

RECLAMADO(A): EUDINA BATISTA NASCIMENTO DOS SANTOS

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Deferida a dilação de prazo requerida.

Notificação Nº: 1658/2009

Processo Nº: RT 00691-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIANO GEA MARTINS

**ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): MANANCIAL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. + 004

**ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHAES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Considerando que as informações de cartórios de registro de imóveis são de livre requisição e acesso aos interessados e ainda que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias, eventual pretensão de construção do imóvel indicado à fl. 115 deverá ser precedida de juntada aos autos de certidão cartorial atualizada do bem. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora.

Notificação Nº: 1610/2009

Processo Nº: RT 00724-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA APARECIDA DE ALMEIDA

**ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO**

RECLAMADO(A): DIOGO VELOSO NARCISIO

**ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Retirar alvará judicial nº772/2009, no prazo de cinco dias (frisa-se que o alvará será assinado pelo MMº Juiz na data de 09.02.2009, segunda-feira).

Notificação Nº: 1626/2009

Processo Nº: RT 00779-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ATÍLIO DA SILVA

**ADVOGADO....: WELLINGTON LUÍS PEIXOTO**

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

**ADVOGADO....: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 700), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Dispositivo Sendo assim, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pelo executado. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 1707/2009

Processo Nº: RT 00872-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: VIRGINIA DE SOUZA CONSTANTINO

**ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): CLAUDIO MACHADO GONTIJO

**ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Considerando o teor da certidão de fl. 104, deferem-se os pedidos formulados pelo credor previdenciário às fls. 99/100. Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação dos cálculos de fls. 95/97, devendo ser apurados os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, relativas ao contrato de trabalho havido entre as partes, deduzindo-se os valores comprovadamente recolhidos, conforme guias GPS de fls. 50/59.

Notificação Nº: 1672/2009

Processo Nº: ACCS 00992-2008-003-18-00-1 3ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
 REQUERIDO(A): JOAO DE ARAUJO LEITE  
**ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento das custas relativas ao acordo, no importe de R\$ 27,92, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1675/2009  
 Processo Nº: RT 01000-2008-003-18-00-3 3ª VT  
 RECLAMANTE.: LUCIANA KUCHENBECKER ARAÚJO  
**ADVOGADO..... EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**  
 RECLAMADO(A): NILZA ABADIA DA SILVA COLÉGIO AQUÁRIOS  
**ADVOGADO..... EMANUELLI DE MATOS MOREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Defere-se o pedido de dilação de prazo para a exequente indicar outros meios para o prosseguimento da execução, por mais trinta dias. Intime-se. Decorrido o prazo in albis, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1685/2009  
 Processo Nº: ACCS 01052-2008-003-18-00-0 3ª VT  
 REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES**  
 REQUERIDO(A): JOSÉ LOURENÇO DA SILVA  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos o recolhimento do valor devido a título de custas (R\$ 64,58), conforme determinado em audiência (ata de fls. 34/35).

Notificação Nº: 1698/2009  
 Processo Nº: ACP 01060-2008-003-18-00-6 3ª VT  
 REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
**ADVOGADO.....**  
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
 NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Intime-se o requerido para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os pedidos formulados pelo douto Ministério Público do Trabalho às fls. 1107/1108.

Notificação Nº: 1642/2009  
 Processo Nº: RT 01206-2008-003-18-00-3 3ª VT  
 RECLAMANTE.: JOSÉ LAURINDO DA CRUZ  
**ADVOGADO..... JOSE HELIO MENDES DAVI**  
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)  
**ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 169/172.

Notificação Nº: 1693/2009  
 Processo Nº: RT 01431-2008-003-18-00-0 3ª VT  
 RECLAMANTE.: ROSLEI DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS**  
 RECLAMADO(A): SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA.  
**ADVOGADO..... MARINA DA SILVA ARANTES**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 1647/2009  
 Processo Nº: RT 01519-2008-003-18-00-1 3ª VT  
 RECLAMANTE.: LOURIVAL ANTONIO DE MOURA  
**ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): EGESA ENGENHARIA S.A.  
**ADVOGADO..... PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL**  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Considerando que a execução foi garantida através do bloqueio via BACENJUD de fl.76, ficam as partes intimadas para os fins do art. 884 da CLT, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1634/2009  
 Processo Nº: RT 01590-2008-003-18-00-4 3ª VT  
 RECLAMANTE.: DEJIVAN RODRIGUES DA COSTA  
**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
**ADVOGADO..... CRISTINA MALGONE DE ALBUQUERQUE**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 71/79, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1609/2009  
 Processo Nº: RT 01649-2008-003-18-00-4 3ª VT  
 RECLAMANTE.: RONALDO DA CRUZ MORAIS SILVA  
**ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK**  
 RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA  
**ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição da reclamada de fls. 53, devendo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 1696/2009  
 Processo Nº: RT 01793-2008-003-18-00-0 3ª VT  
 RECLAMANTE.: LIVERTINO MARTINS DA COSTA  
**ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO..... MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:  
 Vistos.  
 Libere-se ao exequente seu crédito, recolham-se as custas e após arquivem-se os autos (fl. 123).

Notificação Nº: 1646/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01871-2008-003-18-00-7 3ª VT  
 RECLAMANTE.: NICELITA DA SILVA CALDAS  
**ADVOGADO..... DANIEL CAMOZZI**  
 RECLAMADO(A): TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (ROYAL BAR)  
**ADVOGADO..... LEONARDO ISSY**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: As partes estipularam, na audiência de 30.10.2008, o pagamento de R\$ 4.000,00 em 04 (quatro) parcelas, a 1ª de R\$ 2.000,00, no ato do acordo, através de cheque, a 2ª de R\$ 750,00, prevista para o dia 28.11.2008, a 3ª de R\$ 500,00, prevista para o dia 15.12.2008 e a 4ª de R\$ 750,00, prevista para o dia 28.01.2009, estas últimas mediante guias próprias fornecidas pela Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia. Segundo a declaração de fl. 69, assinada pela própria reclamante, datada de 28.11.2008, a autora recebeu a 2ª parcela do acordo mediante cheque, sem qualquer ressalva. Já o extrato de fl. 100 comprova o pagamento da 3ª parcela do acordo em 15.12.2008 e a 4ª parcela em 28.01.2009. Pois bem. Tendo sido pagas as parcelas do acordo nas datas avençadas, tem-se por cumpridos os termos pactuados, não se vislumbrando no pagamento da 2ª parcela diretamente à reclamante e ainda mediante cheque qualquer prejuízo à parte autora, até mesmo porque não estipulado, na transação, o pagamento em espécie. Libere-se à reclamante seu crédito (fl. 100). Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos de previdência, custas e imposto de renda, este se for o caso. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 1694/2009  
 Processo Nº: RTSum 01879-2008-003-18-00-3 3ª VT  
 RECLAMANTE.: ADIOFRAN NAVES GUIMARAES  
**ADVOGADO..... ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO**  
 RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao RENAJUD, com resultado negativo em relação à segunda executada. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1635/2009  
 Processo Nº: RTSum 01945-2008-003-18-00-5 3ª VT  
 RECLAMANTE.: KLEITON LOURENÇO DA SILVA  
**ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.  
**ADVOGADO..... JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Concedo o prazo de 05(cinco) dias ao reclamante, kpara que retire dos autos sua CTPS. Intime-se.

Notificação Nº: 1671/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02175-2008-003-18-00-8 3ª VT  
 RECLAMANTE.: JOSE DA SOLIDADE  
**ADVOGADO..... VALTER ORSINE MARTINS**  
 RECLAMADO(A): MAXTEC COM. E INSTALADORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**

NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA:MAXTEC COM. E INST. LTDA:

Vistos. Certifique a Secretaria da Vara o decurso de prazo para a primeira reclamada formular quesitos e indicar assistente técnico, de depositar os honorários prévios e juntar ao feito cópia do contrato social e procuração (fls. 52/53).

Concedo novo prazo às reclamadas para que depositem em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia o importe de R\$ 500,00 a título de antecipação de honorários prévios, conforme ata de fls. 52/53. A primeira reclamada deverá ainda juntar aos autos cópia do contrato social e procuração, no mesmo prazo.

O pedido do reclamante de penhora on line de crédito do valor sobredito será apreciado oportunamente. Intimem-se.

À Secretaria da Vara, para as providências.  
Goiânia, 22 de janeiro de 2009, quinta-feira.

Notificação Nº: 1651/2009

Processo Nº: RTSum 02204-2008-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: JAIME FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO....: WESLEY SALES SILVA

RECLAMADO(A): HAMILTON CANOVA

ADVOGADO....: MARIO PEDROSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 02204-2008-003-18-00-1.

Notificação Nº: 1615/2009

Processo Nº: RTOOrd 02277-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: RILDO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 29, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Do exposto, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito.

Custas processuais pelo autor no valor de R\$ 465,15, isento, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 23.257,50.

Defiro ainda ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração.

Determino seja incluído o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intimem-se...'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 1622/2009

Processo Nº: RTSum 00006-2009-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SEVILHA DE SOUZA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PAULO SERGIO ALVES SOUZA (ELETROPAULO)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 25, cujo teor é o a seguir transcrito: '...1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectiva certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça retornaram com a informação de mudança da empresa (fl. 24), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Deferir-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 223,42, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 11.171,28. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.

2- Retire-se o feito da pauta do dia 09/02/2009, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.

3- Registre-se no SAJ. Intimem-se...'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 1680/2009

Processo Nº: RTOOrd 00038-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 41, cujo teor segue: 'Considerando o teor do ofício de fls. 29/40, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 17/02/2009. Feito, remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, via distribuição e mediante compensação, conforme requerido. Intimem-se, com urgência.'

Notificação Nº: 1607/2009

Processo Nº: RTSum 00039-2009-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GABRIEL JÚNIOR

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 48, cujo teor segue: 'Vistos. Considerando os termos de fl. 38, cópia do despacho proferido na ACP 02153-2008-011-18-00-2, retire-se o feito de pauta e após encaminharem-se os presentes autos ao Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, via Setor de Distribuição. Registre-se no SAJ/18. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1678/2009

Processo Nº: RTOOrd 00040-2009-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: PABLO DOS SANTOS PINTO

ADVOGADO....: PLÍNIO MARCUS FIGUEIREDO DE ANDRADE

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRAFICAS E EDITORAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante (diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando o correto endereço da co-reclamada CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA., sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 1687/2009

Processo Nº: RTSum 00042-2009-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Considerando o teor do ofício de fls. 61/72, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/02/2009.

Feito, remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, via distribuição e mediante compensação, conforme requerido. Intimem-se, com urgência.

À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 1666/2009

Processo Nº: RTSum 00045-2009-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos.

Seja retirado o feito de pauta. Sejam encaminhados os autos à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, onde correm os autos ACP 02153-2008-011-18-00-2, via Setor de Distribuição. Seja registrado no SAJ/18.

Sejam intimadas as partes. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1648/2009

Processo Nº: RTOOrd 00049-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDELI VIEIRA BARBOSA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 42, cujo teor segue: 'Vistos. Seja retirado o feito de pauta. Sejam encaminhados os autos à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, onde correm os autos ACP 02153-2008-011-18-00-2, via Setor de Distribuição. Seja registrado no SAJ/18. Sejam intimadas as partes.'

Notificação Nº: 1690/2009

Processo Nº: RTOOrd 00052-2009-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE WINDER DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Considerando o teor do ofício de fls. 34/45, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 17/02/2009.

Feito, remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, via distribuição e mediante compensação, conforme requerido. Intimem-se, com urgência.

À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 1670/2009

Processo Nº: RTSum 00091-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO PASSOS MARQUES

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RANCHO BONANZA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Inicial e documentos (fls. 02/11).

Notificação encaminhada ao reclamado (fl. 13). Notificação (e aviso de recepção) do reclamado devolvida pelos Correios com a informação de 'quadra inexistente' (fl. 14). É o relatório. Fundamentos Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo e o autor não indicou na petição inicial o correto endereço do reclamado, elemento legal necessário, não sendo o caso de emenda à inicial, uma vez que incompatível com o procedimento imposto ao presente processo. Dispositivo Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT. Custas processuais de R\$ 143,28, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 7.164,33, pelo reclamante, isento. Defiro ainda ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 1624/2009

Processo Nº: RTSum 00149-2009-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: ROMILTON PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA  
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO S/C LTDA  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 45, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: 'DECISÃO Vistos. Inicial e documentos (fls. 02/41). Notificação encaminhada à reclamada (fl. 43). Notificação (e aviso de recepção) da reclamada devolvida pelos Correios com a informação de mudança do destinatário (fl. 44). É o relatório. Fundamentos Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo e o autor não indicou na petição inicial o correto endereço da reclamada, elemento legal necessário, não sendo o caso de emenda à inicial, uma vez que incompatível com o procedimento imposto ao presente processo. A propósito, o pedido do autor de notificação da reclamada por edital, caso não fosse encontrada a reclamada pelos Correios, também se mostra incompatível com o procedimento sumaríssimo, além de não ter sido ratificado nos pedidos da petição inaugural (IV – DOS PEDIDOS). Dispositivo Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT. Custas processuais de R\$ 26,91, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.345,85, pelo reclamante. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente o registro da solução. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Intime-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1702/2009

Processo Nº: RTSum 00151-2009-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES  
RECLAMADO(A): LUÍS CÍCERO DE MELO  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos. Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e ainda que a autora deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço do requerido, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial deste retornaram dos Correios com a informação de 'desconhecido no local', julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais de R\$ 18,51, pela autora, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 925,52, devendo comprovar o recolhimento em 10 (dez) dias. Vencido o prazo para recurso e recolhido o valor das custas, arquivem-se os autos. Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 1630/2009

Processo Nº: RTSum 00175-2009-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS  
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): RETE 01 COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 17/02/2009, às 15:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1653/2009

Processo Nº: RTSum 00181-2009-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA  
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): EUSTAQUIO FERREIRA COELHO  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2009, às 10:35 horas, para realização de audiência UNA,

mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1641/2009

Processo Nº: RTOrd 00184-2009-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA  
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): EVERSON MAURICIO MENDES MAGALHAES  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2009, às 15:35 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer a audiência e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1637/2009

Processo Nº: RTSum 00185-2009-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO  
RECLAMADO(A): CELIO ALVES DE AZEVEDO  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 17/02/2009, às 10:50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1644/2009

Processo Nº: RTSum 00186-2009-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES  
RECLAMADO(A): GEORGE RODRIGUES DE CARVALHO  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 17/02/2009, às 15:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1659/2009

Processo Nº: RTSum 00190-2009-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): ERICSON ANTÔNIO SANTANA AZEVEDO  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 18/02/2009, às 09:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1662/2009

Processo Nº: RTSum 00191-2009-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): ELCIO CORREA MONTEIRO  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 18/02/2009, às 09:05 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1673/2009

Processo Nº: RTSum 00199-2009-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO  
RECLAMADO(A): DALVANI RAFAEL DE MOURA  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 18/02/2009, às 13:55 horas, para realização de audiência UNA, observadas as advertências do art. 844 da CLT, devendo Vossa Senhoria comparecer à audiência marcada, sob pena de arquivamento, devendo trazer ainda as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1703/2009

Processo Nº: RTSum 00200-2009-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RECLAMADO(A): JOSE BERNADINO CARNEIRO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 18/02/2009, às 14:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1631/2009

Processo Nº: RTSum 00205-2009-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

**ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

RECLAMADO(A): EVALDO NOGUEIRA MENDES

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 17/02/2009, às 15:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1605/2009

Processo Nº: RTOrd 00231-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SOLON SILVA ALVES

**ADVOGADO..... MAGNA MÁRCIA MACHADO**

RECLAMADO(A): SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

**TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 715/2009

PROCESSO Nº RT 02056-2005-003-18-00-2

PROCESSO : RT 02056-2005-003-18-00-2

RECLAMANTE: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN

EXEQUENTE: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN

EXECUTADO: POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA + 001.

**ADVOGADO(A): GLADYS MORATO**

Data da Praça 04/03/2009 às 08:00 horas

Data do Leilão 13/03/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado(s) em R\$ 6.776,40 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme auto de reavaliação de fl. 278, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ANHANGUERA Nº 9199 SETOR CAMPINAS CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

20 caixas espirais Pirisa, 60x10 unid., que mantenho a avaliação em R\$ 72,00, total R\$ 1.440,00;

240 pcts.copos descartáveis 300 ML, Danúbio, 100 unid., que mantenho a avaliação em R\$ 2,99, total R\$ 717,60;

55 caixas sabão pó Urca, 24x500g, que mantenho a avaliação em R\$ 54,96, total R\$ 3.022,80;

20 caixas sabão em pó Urca 800gx20, que mantenho a avaliação em R\$ 79,80, total R\$ 1.596,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, endereço supracitado.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

**TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 715/2009

PROCESSO Nº RT 02056-2005-003-18-00-2

PROCESSO : RT 02056-2005-003-18-00-2

RECLAMANTE: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN

EXEQUENTE: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN

EXECUTADO: POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA + 001.

**ADVOGADO(A): GLADYS MORATO**

Data da Praça 04/03/2009 às 08:00 horas

Data do Leilão 13/03/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado(s) em R\$ 6.776,40 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme auto de reavaliação de fl. 278, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ANHANGUERA Nº 9199 SETOR CAMPINAS CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

20 caixas espirais Pirisa, 60x10 unid., que mantenho a avaliação em R\$ 72,00, total R\$ 1.440,00;

240 pcts.copos descartáveis 300 ML, Danúbio, 100 unid., que mantenho a avaliação em R\$ 2,99, total R\$ 717,60;

55 caixas sabão pó Urca, 24x500g, que mantenho a avaliação em R\$ 54,96, total R\$ 3.022,80;

20 caixas sabão em pó Urca 800gx20, que mantenho a avaliação em R\$ 79,80, total R\$ 1.596,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, endereço supracitado.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

**TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 715/2009

PROCESSO Nº RT 02056-2005-003-18-00-2

PROCESSO : RT 02056-2005-003-18-00-2

RECLAMANTE: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN

EXEQUENTE: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN

EXECUTADO: POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA + 001.

**ADVOGADO(A): GLADYS MORATO**

Data da Praça 04/03/2009 às 08:00 horas

Data do Leilão 13/03/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado(s) em R\$ 6.776,40 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme auto de reavaliação de fl. 278, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ANHANGUERA Nº 9199 SETOR CAMPINAS CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

20 caixas espirais Pirisa, 60x10 unid., que mantenho a avaliação em R\$ 72,00, total R\$ 1.440,00;

240 pcts.copos descartáveis 300 ML, Danúbio, 100 unid., que mantenho a avaliação em R\$ 2,99, total R\$ 717,60;

55 caixas sabão pó Urca, 24x500g, que mantenho a avaliação em R\$ 54,96, total R\$ 3.022,80;

20 caixas sabão em pó Urca 800gx20, que mantenho a avaliação em R\$ 79,80, total R\$ 1.596,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, endereço supracitado.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1565/2009

Processo Nº: RT 00562-1989-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON VIEIRA DE FRANCA

**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): ELLE ENGENHARIA COM.IND.LTDA E ASTREA INC.ADM.PART. DE CONSTRUÇÃO LTDA + 002

**ADVOGADO....: MARCIA MENDONCA RODARTE**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 207. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1536/2009

Processo Nº: RT 01625-2001-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDILTON OLIVEIRA MACHADO

**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

**ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1528/2009

Processo Nº: RT 01797-2004-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO FERREIRA BASILIO

**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): GERMANO FRANCISCO BASILIO (VIVEIRO E FLORICULTURA BAZILIO)

**ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 13/03/2009, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 27/03/2009, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 1544/2009

Processo Nº: RT 00115-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIMARA LOPES

**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1531/2009

Processo Nº: RT 00172-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: VILMA GUTIERRES DA SILVA

**ADVOGADO....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE**

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1532/2009

Processo Nº: RT 00192-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO RAINER MARQUES

**ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO)

**ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1521/2009

Processo Nº: AINDAT 01195-2007-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: REGINALDO APRIGIO BARBOSA

**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

RÉU(RÉ): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência que o valor representado pelo depósito de fls. 585, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 1495/2009

Processo Nº: RT 01484-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDECIR RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): AK SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1527/2009

Processo Nº: RT 01526-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**ADVOGADO....: JOSE PURIFICO RODRIGUES**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1511/2009

Processo Nº: AINDAT 02250-2007-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA**

RÉU(RÉ): HOSPITAL LÚCIO REBELO

**ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, bem como o que restou decidido às fls. 211, designo audiência para o dia 13/03/2009, às 15h35min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. De igual modo, deverão vir acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1518/2009

Processo Nº: RT 00475-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: KATYANNE BATISTA DE ALMEIDA

**ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES**

RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.

**ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Especial nº 569056, que decidiu pela limitação da competência da Justiça do Trabalho para cobrança da contribuição previdenciária por entender que a sentença que reconhece vínculo empregatício, não dispondo sobre o pagamento de salários do referido período, não constitui título executivo, bem como a votação do Plenário daquela Corte Superior no sentido de se editar Súmula Vinculante acerca da matéria, deixo de promover a execução da parcela previdenciária, referente ao período do pacto laboral reconhecido pela sentença de fls. 21. Dessa forma, corrijo o erro material na sentença de fls. 105/7 para fixar a execução no importe de R\$ 2.385,33 (valor atualizado até 31.07.2008). Intimem-se as partes. Intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal. Decorrido o prazo, restitua-se o referido valor à executada.

Notificação Nº: 1538/2009

Processo Nº: AEX 00567-2008-004-18-00-9 4ª VT

REQUERENTE...: JOÃO BARNABÉ BATISTA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

REQUERIDO(A): DISWAY PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 002

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 25 DA CPE, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1545/2009

Processo Nº: RT 00693-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DUTRA

**ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO**

RECLAMADO(A): ALDIEM LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1508/2009

Processo Nº: RT 01599-2008-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STUIEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES

**ADVOGADO.....: WILLIAN FRAGA GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO

**ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor do acórdão de fls. 247-50, designo audiência para o dia 17/03/2009, às 15h25min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 1519/2009

Processo Nº: RT 01637-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS PEREIRA ARAÚJO

**ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALKANTARA

**ADVOGADO.....: GILBERTO CARLOS DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Aguarde-se o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, findo o qual deverão ser convertidos os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 1520/2009

Processo Nº: RT 01755-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO OLIVEIRA DE ARAUJO

**ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA**

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Aguarde-se o prazo para oposição de embargos à execução, findo o qual deverão ser convertidas as custas processuais e a contribuição previdenciária. Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 1514/2009

Processo Nº: RT 01836-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: AMILCAR BUENO

**ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI**

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.

**ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Aguarde-se o prazo para oposição de embargos à execução, findo o qual deverão ser convertidas as custas processuais e a contribuição previdenciária. Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 1515/2009

Processo Nº: RTSum 01906-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO RIBEIRO DE PAIVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO**

RECLAMADO(A): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. A fim de se prevenir alegação de cerceamento de defesa, assino o prazo improrrogável de 48 horas para que a reclamada indique novo assistente técnico. Intime-se.

Notificação Nº: 1516/2009

Processo Nº: RTOrd 01961-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DULCE DA SILVA CAMPOS

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 613 e nomeio a Dra. ANGELA NAYA BORGES DE CARVALHO para realizar a perícia designada às fls. 188, mantidas as determinações anteriores. Intimem-se as partes e a perita.

Notificação Nº: 1523/2009

Processo Nº: RTSum 01963-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VALTER FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

**ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, fica o autor intimado para trazer aos autos os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos de fls. 70. Cumprida a determinação, retornem os autos ao referido Setor.

Notificação Nº: 1543/2009

Processo Nº: RTSum 01968-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DAURI SILVA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1541/2009

Processo Nº: RTSum 02006-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: GASPAR VIANA DE MAGALHÃES

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA ANOTAR CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE MULTA DE R\$ 50,00 POR DIA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 500,00.

Notificação Nº: 1525/2009

Processo Nº: RTOrd 02204-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDESSON GONÇALVES VILELA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1526/2009

Processo Nº: RTSum 00018-2009-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: WAQUIM GEBRIM FILHO

**ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA**

RECLAMADO(A): IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1534/2009

Processo Nº: RTSum 00177-2009-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RECLAMADO(A): HERMINIO FRANCELIN NETO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 03/03/2009, às 13h20min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 1506/2009

Processo Nº: RTSum 00187-2009-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ELITON RODRIGUES FERNANDES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 03/03/2009, às 13h10min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 1504/2009

Processo Nº: RTSum 00193-2009-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RECLAMADO(A): DELISETE DE LURDES RESENDE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 03/03/2009, às 13h30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 1502/2009

Processo Nº: RTAlç 00195-2009-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RECLAMADO(A): JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 03/03/2009, às 13h40min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 1500/2009

Processo Nº: RTSum 00196-2009-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RECLAMADO(A): JONES CHIARELLO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 03/03/2009, às 13h50min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 1497/2009

Processo Nº: RTSum 00197-2009-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RECLAMADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO DE CARVALHO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 03/03/2009, às 14:00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 1524/2009

Processo Nº: RTOrd 00211-2009-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: JIDEONE DOS SANTOS FRANCELINO

**ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA**

RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, qualificando regularmente o segundo reclamado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 99/2009

PROCESSO Nº RT 01797-2004-004-18-00-1

EXEQUENTE: ROBERTO FERREIRA BASILIO

EXECUTADO: GERMANO FRANCISCO BASILIO (VIVEIRO E FLORICULTURA BAZILIO)

1º LEILÃO: 13/03/2009, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 27/03/2009, ÀS 09:20 HORAS

O (A) Doutor (a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARTINHO DO NASCIMENTO N 190 CHAC 2-A ST AEROVIARIO CEP 74.435-066 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) GERMANO FRANCISCO BASILIO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(a) na JUCEG.

Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, passei o presente aos quatro de fevereiro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.

Relação dos bens:

- 240 (duzentos e quarenta) pés de jabuticaba, com aproximadamente 60cm a 1,00m de altura, avaliados em R\$ 25,00 cada, totalizando R\$ 6.000,00;
- 20 (vinte) árvores de pau-brasil de aproximadamente 3,00m de altura, avaliadas em R\$ 30,00 cada, totalizando R\$ 600,00;
- 60 (sessenta) mudas de FÊNIX RUBELINE, com aproximadamente 60cm a 1,00m de altura, na lata, avaliadas em R\$ 50,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00;
- 72 (setenta e duas) mudas de palmeira SEAFORTE, na lata, com aproximadamente 1,40m de altura, avaliadas em R\$ 35,00, totalizando R\$ 2.520,00.

TOTAL DA PENHORA: R\$ 12.120,00 (DOZE MIL, CENTO E VINTE REAIS).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 058/2009

PROCESSO Nº RT 01829-2008-004-18-00-2

RECLAMANTE: JOSE NALDO DE FRIETAS

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 01

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste ficam intimadas FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS DEPÓSITOS DE FLS. 88 E 89 FORAM CONVERTIDOS EM PENHORA. PRAZO E FINS LEGAIS.

E para que chegue ao conhecimento de FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 98/2009

PROCESSO Nº RTSum 01853-2008-004-18-00-1

EXEQUENTE(S): JOÃO BATISTA MIRANDA

EXECUTADO(S): E P DE OLIVEIRA PEIXES BRASIL MARISCOS

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) o/a(s) executado/a(s), E P DE OLIVEIRA PEIXES BRASIL MARISCOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$ 2.411,34, atualizada até 31/01/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s) E P DE OLIVEIRA PEIXES BRASIL MARISCOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1606/2009

Processo Nº: RT 00825-1989-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIV. DE PETROLEO DE GO.

**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): CIA DE PETROLEO IPIRANGA

**ADVOGADO....: ANTONIO RICARDO REZENDE ROQUETE**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 833/2009 (fl.308), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1629/2009

Processo Nº: RT 00010-2003-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RIBEIRO CAMELO

**ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Vista à Reclamada da impugnação da União pelo prazo de 05 dias, sucessivo.

Notificação Nº: 1604/2009

Processo Nº: RT 00215-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: WELDERSON DOS SANTOS COSTA

**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): RICARDO CARDOSO MUNIZ - ME + 001

**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Indefere-se o pedido de expedição de mandado, vez que desnecessária tal diligência na atual fase da execução.

No momento necessário e oportuno, este juízo diligenciará a respeito das afirmações do reclamado. Intime-se o reclamado acerca do acima disposto.

Após, aguarde-se pelo cumprimento do mandado de fls.215.

Notificação Nº: 1630/2009

Processo Nº: RT 00354-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA

**ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

**ADVOGADO..... IVAN CLEMENTINO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Defiro o pedido de fl. 598, devendo a Secretaria providenciar as cópias solicitadas.

Após, intime-se o reclamante para retirar a certidão e os documentos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1632/2009

Processo Nº: RT 00832-2005-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: WALDIRENY ROSA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 005

**ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Mantenho a execução suspensa até manifestação do Exeçúente acerca do prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1613/2009

Processo Nº: RT 01227-2005-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: IDELCIO RAMOS MAGALHÃES

**ADVOGADO..... SARA MENDES**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO..... MARLENE MARQUES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 534 e o Alvará Judicial nº 844/2009.

Notificação Nº: 1626/2009

Processo Nº: RT 02044-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR

**ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1623/2009

Processo Nº: RT 00144-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR ALMEIDA SOUSA

**ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 003

**ADVOGADO..... MARCEL LIMONGE BATISTA PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1627/2009

Processo Nº: RT 00651-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARAÚJO SILVA

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO..... JORGE JUNGMAN NETO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Recebo os embargos opostos às fls. 970/1002.

Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Após, enviem os autos à Contadoria para manifestação.

Notificação Nº: 1621/2009

Processo Nº: RT 00696-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA SANTOS

**ADVOGADO..... DINAIR FLOR DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. + 001

**ADVOGADO..... MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para dizer acerca do prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1649/2009

Processo Nº: RT 01479-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE GOMES PINHEIRO

**ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 885/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1641/2009

Processo Nº: RT 02075-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATO HENDRIGO ALVES ALVES CARNEIRO

**ADVOGADO.....**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

**ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 880/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1644/2009

Processo Nº: AINDAT 00573-2007-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: VALTONE PINTO CALDEIRA

**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Ante os termos da petição de fls. 204/205, incluo o feito na pauta do dia 10/03/09 às 14:30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1650/2009

Processo Nº: RT 00929-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LIDIA CANDIDA DE SOUZA BORGES

**ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

**ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 894/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1616/2009

Processo Nº: AINDAT 01138-2007-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR...: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO

**ADVOGADO: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA**

RÉU(RÉ): PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

**ADVOGADO: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU:

O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 262.

Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1609/2009

Processo Nº: RT 02258-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO..... KISLEU GONÇALVES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Mantenho a decisão agravada.

Vista ao reclamado para apresentar contraminuta ao agravo de instrumento, bem como contra-razões ao recurso adesivo, pelo prazo de 08 dias. Intime-se.

Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1611/2009

Processo Nº: RT 00172-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON GOMES FERREIRA FILHO

**ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS**

RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.

**ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Intime-se o reclamado, inclusive diretamente, para retificar as guias do seguro-desemprego e do TRCT nos termos indicados na manifestação do reclamante de fl. 266, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1617/2009

Processo Nº: RT 00338-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VANILDA CLEMENTINA GUIMARÃES OLIVEIRA

**ADVOGADO..... LUIZ HOMERO PEIXOTO**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Dispensada a manifestação do INSS nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 283/2008 de 1º de dezembro de 2008.

Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 602,50), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 1595/2009

Processo Nº: RT 00578-2008-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO LULLINE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial pelo prazo de 05 dias. O pedido do reclamante contido no item 2 de fl. 66 será apreciado posteriormente, na audiência de prosseguimento.

Notificação Nº: 1593/2009

Processo Nº: RT 00605-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: FABIULA RODRIGUES CHALUB  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: À 2ª CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1622/2009

Processo Nº: RT 00862-2008-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: SIRLENE RIBEIRO DA SOUZA  
**ADVOGADO.....: PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): FILO D' ORO MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCIO DE ALMEIDA LARA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e as guias do TRCT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1596/2009

Processo Nº: RT 01136-2008-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: ALMIRO DE SOUZA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**  
RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Crédito nos autos pelos depósitos de fls. 80. Anote-se conforme substabelecimento de fl. 102. Tratando-se de sentença líquida e tendo sido interposto recurso ordinário que não foi conhecido, preclusa qualquer discussão da conta. Assim, libere-se ao reclamante seu crédito por meio da guia de fl. 80. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 1645/2009

Processo Nº: RT 01141-2008-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**  
RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Intime-se a reclamante para manifestar acerca da certidão de fls.73. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1624/2009

Processo Nº: RT 01202-2008-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVALDO GOMES PINHEIRO  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA  
Vista à Reclamada da apuração de horas extras apresentadas pela Contadoria pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1599/2009

Processo Nº: RT 01277-2008-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: CAMILA FREIRE DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (as guias do Seguro Desemprego, a CTPS, o Comprovante do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório e o Alvará Judicial nº 847/2009), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1628/2009

Processo Nº: RT 01301-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: CLEOMAR ALVES RAMOS  
**ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS  
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1647/2009

Processo Nº: ACHP 01310-2008-005-18-00-0 5ª VT  
AUTOR...: WEINER ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO: WEINER ALVES DOS SANTOS**  
RÉU(RÉ): ALESSANDRA PORTO FERREIRA  
**ADVOGADO:**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 69.

Notificação Nº: 1610/2009

Processo Nº: RT 01331-2008-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: OSMARI RODRIGUES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**  
RECLAMADO(A): ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada, bem como apresentar a este juízo as guias de Seguro desemprego.

Notificação Nº: 1638/2009

Processo Nº: RT 01534-2008-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSCELINA NUNES VIANA  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Indefiro o pedido do reclamante de fl. 71, considerando que em razão do acordo homologado, deverá ser observada a remuneração paga nos contracheques para elaboração da conta do FGTS, sendo que concedo às partes o prazo de 05 dias para juntarem aos autos os contracheques dos meses de 07/2002, 02/2004, 09 a 12/2004, 01 a 08/2005 e 10 a 12/2005, 01 a 12/2006, 02 a 10/2007 e 02 e 03/2008, pena de ser utilizada a remuneração imediatamente posterior aos meses constantes dos autos, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1634/2009

Processo Nº: RT 01544-2008-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APRECIDA FONTES GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): SILVANA APARECIDA BARBOSA DE ARIMATEIA + 001  
**ADVOGADO.....: MARILDA DIAS BATISTA**  
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS Verifico que a Contadoria apurou a contribuição previdenciária referente ao vínculo reconhecido nos autos. Acontece que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que a Justiça do Trabalho não tem competência para executar, ex officio, as contribuições previdenciárias decorrente de decisão declaratória de vínculo empregatício. O egrégio Regional inclusive já acatou referida decisão, a exemplo do julgamento proferido no Processo TRT-AP-00528-2007-003-18-00-4, no qual consignou: '...No entanto, recentemente, em 11/09/2008, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 569056, apresentado pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que não cabe à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais decorrente de decisão declaratória de reconhecimento de vínculo empregatício entre as partes. Restou concluído que essa cobrança não alcança as parcelas previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, se não há condenação ao pagamento dos salários respectivos...' Portanto, é devida apenas a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado, razão pela qual concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 135,94), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1635/2009

Processo Nº: RT 01544-2008-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APRECIDA FONTES GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): LEONARDO JAIME DE ARIMATEIA + 001  
**ADVOGADO.....: MARILDA DIAS BATISTA**  
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS Verifico que a Contadoria apurou a contribuição previdenciária referente ao vínculo reconhecido nos autos. Acontece que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que a Justiça do Trabalho não tem competência para executar, ex officio, as contribuições previdenciárias decorrente de decisão declaratória de vínculo empregatício. O egrégio Regional inclusive já acatou referida decisão, a exemplo do julgamento proferido no Processo TRT-AP-00528-2007-003-18-00-4, no qual consignou:

'...No entanto, recentemente, em 11/09/2008, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 569056, apresentado pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que não cabe à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais decorrentes de decisão declaratória de reconhecimento de vínculo empregatício entre as partes. Restou concluído que essa cobrança não alcança as parcelas previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, se não há condenação ao pagamento dos salários respectivos...'.  
Portanto, é devida apenas a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado, razão pela qual concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 135,94), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1591/2009

Processo Nº: RT 01601-2008-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MENEZES  
**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
RECLAMADO(A): MAGIC GAMES LTDA.

**ADVOGADO.....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Incluo o feito na pauta do dia 10/03/09 às 09:45h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se

Notificação Nº: 1633/2009

Processo Nº: RT 01824-2008-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: ROSEMBERG MIRANDA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE  
Mantenho o despacho de fl. 109 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1592/2009

Processo Nº: ACP 01890-2008-005-18-00-6 5ª VT  
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DE 18ª REGIÃO  
**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE SEST  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**  
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA Tomar ciência da decisão de fls. 575/577, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.  
'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo improcedente a exceção de incompetência territorial arguida pela Exciplente SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTES - SEST. Intimem-se as partes; e, após, façam-me os autos conclusos para julgamento da ACP. Nada mais.  
Goiânia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2009. Nara Borges K. P. P. Craveiro, Juíza do Trabalho'.  
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 1640/2009

Processo Nº: RTOrd 01941-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: EUDIMAR MARTINS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE  
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 62.

Notificação Nº: 1648/2009

Processo Nº: RTSum 02219-2008-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: SOSTENES RODRIGUES SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: IARACELIA LEAL DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 883/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1619/2009

Processo Nº: RTOrd 00020-2009-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI RODRIGUES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO)

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Razão assiste ao reclamado em sua manifestação de fls. 88/97, considerando que a notificação foi encaminhada para endereço incorreto.

Assim, retifique-se o endereço do reclamado conforme informado à fl. 89: Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, Centro, Goiânia – GO.  
Adio a audiência inicial para o dia 16/03/2009, às 10:00 horas.  
Notifique-se o reclamado com cópia da inicial, via oficial de justiça. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1603/2009

Processo Nº: RTSum 00080-2009-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**  
RECLAMADO(A): MENANDRO DOS REIS JUNQUEIRA

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 32/38 - prot. 1201601), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.  
Custas pelo autor no valor de R\$ 11,81, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 590,90), isento do recolhimento.

Decorridos 30 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo, devendo serem juntadas aos autos as guias de recolhimento independentemente de intimação, cientes as partes de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo indicado.

Diante da presente decisão, deverá a Secretaria efetuar os registros necessários. Intimem-se.

Decorrido o prazo acima indicado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1605/2009

Processo Nº: RTOrd 00118-2009-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: SABRINA AMÉLIA PEDROSO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
Ante a devolução da notificação encaminhada à primeira reclamada, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o correto endereço da referida empresa, a fim de que esta seja notificada da audiência inicial.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 780/2009  
PROCESSO Nº RT 00611-2007-005-18-00-6

EXEQUENTE: UNIÃO  
RECLAMANTE: JOSÉ ORLEIS FERREIRA DE MIRANDA  
EXECUTADO(S): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ: 03.332.464/0001-93

O(A) Doutor(a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 03.332.464/0001-93, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 1.427,49 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 30/11/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dois de fevereiro de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 794/2009  
PROCESSO Nº RT 00206-2008-005-18-00-9

RECLAMANTE: ANA PAULA FERNANDES LIMA  
EXEQUENTE: ANA PAULA FERNANDES LIMA  
EXECUTADO: LUCÉRIA GOMES GARCIA (JULIANA NOIVAS)

Data da Praça: 03/03/2009 às 13:10 horas  
Data do Leilão: 13/03/2009 às 13:00 horas

A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Pedro Roriz, nº 700, Centro, CEP 75.400-000 – Inhumas-GO, e que é o seguinte:

01- um vestido de noiva, tipo renata, na cor branca, bordado, com cauda, em bom estado de usos e conservação, tamanho único, avaliado em R\$ 1.000,00  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo

Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

#### QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 728/2009

PROCESSO Nº RT 01437-2008-005-18-00-0

RECLAMANTE: REGINALDO CANDIDO DA SILVA

RECLAMADOS: DISTRIBUIDORA CAIAPÓ DE CARNES E DERIVADOS, CNPJ: 00.237.518/0001-43 e ADMO SILVA DO CARMO, CPF:374.883.171-49

DATA DA AUDIÊNCIA: 10/02/2009, ÀS 14h:45min

A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados DISTRIBUIDORA CAIAPÓ DE CARNES E DERIVADOS, CNPJ: 00.237.518/0001-43 e ADMO SILVA DO CARMO, CPF:374.883.171-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 116, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Incluo o feito na pauta do dia 10/02/09 às 14:45h, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência."

E para que chegue ao conhecimento de DISTRIBUIDORA CAIAPÓ DE CARNES E DERIVADOS, CNPJ: 00.237.518/0001-43 e ADMO SILVA DO CARMO, CPF:374.883.171-49, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho.

#### SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1656/2009

Processo Nº: RT 01233-2003-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MISAEL ROSA RESIO

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: ADERALDO DE MORAIS LEITE

NOTIFICAÇÃO: às partes: 1-Justifica-se o despacho nesta data devido ao acúmulo de processos neste gabinete para apreciação. 2-Para homologação do acordo de fls. 631/632, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 19/02/2009, às 08:50 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, bem como do Sr. Romildo Onofre Soares, apontado às fls. 631/632 como devedor solidário. 3-Intimem-se as partes, bem como seus procuradores, sendo que a reclamada também deverá ser intimada para, no prazo de 48 horas, informar o endereço do Sr. Romildo Onofre Soares.

4-Vindo aos autos o endereço do Sr. Romildo Onofre Soares, intime-o por mandado para comparecer à audiência acima designada. 5-Cumpra-se com urgência.

Notificação Nº: 1644/2009

Processo Nº: RT 01177-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELO PINHEIRO DIAS

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): NULTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIG E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA + 005

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: 1-Diante do teor do expediente de fl. 387, tem-se que a penhora do veículo constante do prontuário de fl. 369 não surtirá qualquer efeito prático para esta execução.

2-Intime-se novamente o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 1645/2009

Processo Nº: RT 01177-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELO PINHEIRO DIAS

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): NULTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIG E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA + 005

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: 1-Diante do teor do expediente de fl. 387, tem-se que a penhora do veículo constante do prontuário de fl. 369 não surtirá qualquer efeito prático para esta execução. 2-Intime-se novamente o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 1646/2009

Processo Nº: RT 01177-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELO PINHEIRO DIAS

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): NULTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIG E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA + 005

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: 1-Diante do teor do expediente de fl. 387, tem-se que a penhora do veículo constante do prontuário de fl. 369 não surtirá qualquer efeito prático para esta execução. 2-Intime-se novamente o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 1648/2009

Processo Nº: RT 01177-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELO PINHEIRO DIAS

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): NULTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIG E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA + 005

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: 1-Diante do teor do expediente de fl. 387, tem-se que a penhora do veículo constante do prontuário de fl. 369 não surtirá qualquer efeito prático para esta execução. 2-Intime-se novamente o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 1632/2009

Processo Nº: RT 01298-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

RECLAMADO(A): GONÇALVES E PRATOLONGO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ERNANI JOSÉ TAUIL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 2-Não sendo localizados bens de propriedade dos sócios executados, intime-se novamente o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 1653/2009

Processo Nº: RT 01526-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE JOSE HENRIQUE DE PAIVA + 002

ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: 2-Diante do teor da certidão de fl. 328, intimem-se os reclamados (espólio e seus herdeiros) para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS obreira (acostada à contracapa), observando-se os termos da sentença proferida por este Juízo, sob pena de serem feitas pela Secretaria deste Juízo, sem prejuízo de comunicação à SRTE/GO; bem como juntar aos autos as guias CD/SD, sob pena de arcarem com indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1654/2009

Processo Nº: RT 01526-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): MARLENE BATISTA CRISPIM DE PAIVA + 002

ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: 2-Diante do teor da certidão de fl. 328, intimem-se os reclamados (espólio e seus herdeiros) para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS obreira (acostada à contracapa), observando-se os termos da sentença proferida por este Juízo, sob pena de serem feitas pela Secretaria deste Juízo, sem prejuízo de comunicação à SRTE/GO; bem como juntar aos autos as guias CD/SD, sob pena de arcarem com indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1655/2009

Processo Nº: RT 01526-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): LETÍCIA BATISTA DE PAIVA + 002

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: 2-Diante do teor da certidão de fl. 328, intimem-se os reclamados (espólio e seus herdeiros) para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS obreira (acostada à contracapa), observando-se os termos da sentença proferida por este Juízo, sob pena de serem feitas pela Secretaria deste Juízo, sem prejuízo de comunicação à SRTE/GO; bem como juntar aos autos as guias CD/SD, sob pena de arcarem com indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1678/2009

Processo Nº: RT 02045-2005-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIO PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cancelamento da penhora de fl. 221, conforme ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia/GO (fls. 295/302).

Notificação Nº: 1635/2009

Processo Nº: RT 02154-2006-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO EUSTÁQUIO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA**  
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS  
**ADVOGADO.....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida (R\$ 3,06) em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 1682/2009

Processo Nº: RT 00095-2007-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA LIMA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ISRAÏLTON PEREIRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA  
**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-Ao contrário do que alega a reclamada às fls. 537/538, não há qualquer erro material na sentença proferida às fls. 523/534.  
2-Intime-se a reclamada, dando-lhe ciência.  
AO RECLAMANTE: 4-Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o referido recurso.5-Intime-se a reclamante para, no prazo legal, caso queira, apresentar contra-razões.

Notificação Nº: 1636/2009

Processo Nº: RT 00187-2007-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO BRAZ DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.  
**ADVOGADO.....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: 1-Indefere-se o pedido formulado à fl. 280, eis que a substabelecida à fl. 281 é estagiária.  
2-Intime-se a reclamada, dando-lhe ciência, bem como para, no prazo de cinco dias, comparecer em Juízo e retirar o alvará de fl. 282, sob pena de arquivamento dos autos.  
3-Decorrido, in albis, o prazo supra, proceda a Secretaria à inutilização do alvará de fl. 282 e restituam-se os autos do arquivo, uma vez que os antigos procuradores da reclamada já retiraram o alvará de fl. 262, conforme recibo lançado à fl. 263-v.

Notificação Nº: 1685/2009

Processo Nº: RT 00604-2007-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA PAZ  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial (GUIA).

Notificação Nº: 1652/2009

Processo Nº: RT 01845-2007-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL FIRMO RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**  
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-ADMINISTRADOR JUDICIAL: MURILO MACEDO LOBO  
**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os fins do art. 879, § 2º da CLT, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo administrador judicial da reclamada.

Notificação Nº: 1624/2009

Processo Nº: RT 02210-2007-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI**  
RECLAMADO(A): W. N. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. N/P DO PROP. NELSON MAGALHÃES DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ**  
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

AO RECLAMADO: INTIME A RECLAMADA, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS A EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE, PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 1633/2009

Processo Nº: RT 02314-2007-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES NETO  
**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: intime-se a primeira reclamada para fins do art. 884 da CLT, bem como para proceder à baixa na CTPS do Autor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1610/2009

Processo Nº: RT 00040-2008-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: NILO SÉRGIO ALMEIDA DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nada a deliberar quanto a petição de fl. 283, tendo em vista que a procuradora ali descrita não tem poderes para atuar neste feito. Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, manifestar-se acerca das alegações formuladas às fls. 285/287, onde o reclamante requer a aplicação da multa de 50% sobre o valor total do acordo efetuado nos autos.

Notificação Nº: 1611/2009

Processo Nº: RT 00040-2008-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: NILO SÉRGIO ALMEIDA DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nada a deliberar quanto a petição de fl. 283, tendo em vista que a procuradora ali descrita não tem poderes para atuar neste feito. Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, manifestar-se acerca das alegações formuladas às fls. 285/287, onde o reclamante requer a aplicação da multa de 50% sobre o valor total do acordo efetuado nos autos.

Notificação Nº: 1647/2009

Processo Nº: RT 00195-2008-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO MACHADO PIRES  
**ADVOGADO.....: ARLINDO FERNANDES CAIXETA**  
RECLAMADO(A): AUTO ANHANGUERA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, ratificarem os termos do acordo de fls. 18/19, informando o valor correto acordado, eis que o montante das parcelas ajustadas não correspondem ao quantum total pactuado (R\$ 29.500,00), mas apenas a R\$ 26.500,00.

Notificação Nº: 1642/2009

Processo Nº: ExProvAS 00364-2008-006-18-01-8 6ª VT  
EXEQUENTE...: CRISTIANO BORGES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA**  
EXECUTADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intime-se as partes para juntarem aos autos, no prazo de 05 dias, os documentos solicitados pela Contadoria à fl. 37 (evolução salarial no período de junho/2005 a março/2006, em junho/2006, agosto/2006 a maio/2007 e de julho/2007 a setembro/2007).

Notificação Nº: 1620/2009

Processo Nº: RT 00759-2008-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: EUCILEIDE FERNANDES DA SILVA GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUIVA CONSTRUTORA LTDA. REP. P/ MARIO MARINHO DE ALENCAR  
**ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DÊ-SE CIÊNCIA À RECLAMADA, PARA FINS DE REGISTRO DA CTPS DA OBREIRA, QUE DEVERÁ SER LEVADA A EFEITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1649/2009

Processo Nº: RT 01196-2008-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: MURILO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO**  
RECLAMADO(A): PLANDIX CONSTRUTORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: LEANDRO DE FARIA E MOURA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 3. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias ainda devidas nestes autos, no importe de R\$ 335, 91 sob pena de execução.

Notificação Nº: 1650/2009

Processo Nº: RT 01196-2008-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: MURILO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO**  
RECLAMADO(A): MARISA LOJA VAREJISTA LTDA. (LOJAS MARISA) + 001  
**ADVOGADO.....: LEANDRO DE FARIA E MOURA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 3. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias ainda devidas nestes autos, no importe de R\$ 335, 91 sob pena de execução.

Notificação Nº: 1614/2009

Processo Nº: APO 01509-2008-006-18-00-5 6ª VT  
AUTOR...: MÁRIO PAULO GUSMÃO (ESPÓLIO DE) REP P/ OLGA MARIA GUSMÃO DE PAULA  
**ADVOGADO: RONALDO MOURA LEAL**  
RÉU(RÉ): IOLANDA REZENDE DA SILVA  
**ADVOGADO: RANIER MARTINS CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES para tomarem ciência do teor do seguinte despacho:  
'Devido ao extravio da peça de defesa e documentos, converto o julgamento em diligência para determinar a intimação das partes, por oficial de justiça, e de seus procuradores, via DJE, para comparecerem à audiência de encerramento de instrução designada para o dia 12/02/2009, às 13:40 horas, devendo a ré trazer cópia da defesa e documentos, inclusive para conferência.'

Notificação Nº: 1641/2009

Processo Nº: RT 01587-2008-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: ROSILENE RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: JULIO CESAR DE PAULA MACHADO**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL - ACM  
**ADVOGADO.....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: 1-Processa a Secretaria ao lançamento junto ao SAJ da parcela acordada à fl. 38 e já recebida pela obreira.  
2-Homologo os cálculos previdenciários de fls. 44/46 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 454,41, sem prejuízo de futuras atualizações.  
3-A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final.  
4-Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor supra, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1687/2009

Processo Nº: RT 01606-2008-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: JAQUELINE MARTINS COSTA  
**ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-Diante do teor da petição e certidão de fls. 305/307, e considerando que à fl. 293 as partes foram intimadas concomitantemente para apresentar contra-razões, não tendo sido oportunizada vista sucessiva, reabro o prazo para a reclamada apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 1688/2009

Processo Nº: RT 01635-2008-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO PEDRO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO FRANCO DUMONT LTDA.  
**ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:  
3. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1623/2009

Processo Nº: RT 01658-2008-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO REZENDE DA COSTA  
**ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO**  
RECLAMADO(A): CLÍNICAS SANTA GENOVEVA S/C  
**ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 4-Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o mesmo, iniciando-se pelo reclamante.  
5-Com a manifestação das partes, façam-me os autos conclusos para inclusão do feito em pauta para audiência de instrução.

Notificação Nº: 1651/2009

Processo Nº: RT 01686-2008-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: JEFFERSON DE SOUSA CIRQUEIRA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): GIRALUZ COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:  
3. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1626/2009

Processo Nº: RT 01769-2008-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: ADILSON DA SILVA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para levantar a guia relativa a segunda parcela do acordo, nos termos do despacho de fls. 35, cujo teor transcreve-se a seguir: Libere-se ao reclamante a segunda parcela do acordo, paga à fl. 31.

Notificação Nº: 1628/2009

Processo Nº: RT 01778-2008-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON ORTIZ CUSTÓDIO DO CARMO  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA ORTIZ C. DO CARMO ARANTES**  
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Intime-se o reclamante, por meio de sua procuradora, dando-lhe ciência da petição e do despacho de fls. 337/341 e 346, restando indeferido o pedido formulado às fls. 348/349.

Notificação Nº: 1631/2009

Processo Nº: RT 01778-2008-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON ORTIZ CUSTÓDIO DO CARMO  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA ORTIZ C. DO CARMO ARANTES**  
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:3-Depois, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, desentranhar o cheque que foi juntado à fl. 345.  
4-Retirado, aguarde-se o integral cumprimento da avença homologada à fl. 333.

Notificação Nº: 1618/2009

Processo Nº: RTSum 01957-2008-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO MARIANO BORGES**  
RECLAMADO(A): VERTICAL EQUIPAMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ISTO POSTO, RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR VERTICAL EQUIPAMENTOS LTDA E OS JULGO IMPROCEDENTES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTES, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO, MANTENDO-SE A SENTENÇA, NOS SEUS EXATOS TERMOS. INTEMEM-SE. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1639/2009

Processo Nº: RTOrd 02016-2008-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: IVAN BATISTA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado para a condenação.  
A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.  
Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1640/2009

Processo Nº: RTOrd 02016-2008-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: IVAN BATISTA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado para a condenação.  
A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.

Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1625/2009

Processo Nº: RTSum 02179-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: DELMA DA MATA RIBEIRO

ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R\$ 853,05, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 20,24, incidentes sobre o valor da condenação, devendo ser recolhido no prazo legal.

Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Fica o reclamado expressamente intimado de que, tendo em vista o proferimento de sentença líquida, deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, em face do que dita o artigo 883 da CLT. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei. Goiânia, 20 de janeiro de 2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1629/2009

Processo Nº: RTOrd 02225-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ALEA COMÉRCIO DE MADEIRAS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Diante do teor da petição de fl. 24 e dada à exiguidade de tempo, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 11/02/2009 e inclua-o na pauta do dia 02/03/2009, às 08:30 horas, para audiência INICIAL – RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1622/2009

Processo Nº: RTSum 00177-2009-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): GOIÁS LIMPEZA E SANATIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a petição inicial, qualificando expressamente a responsabilidade da 2ª reclamada, se subsidiária ou solidária, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 1617/2009

Processo Nº: RTSum 00230-2009-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FAUSTINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: inclua-o no dia 04/03/2009 às 14:40 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer

Notificação Nº: 1670/2009

Processo Nº: RTSum 00231-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE DE MOURA QUEIROZ

ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(OMELETE MIX)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/03/2009, às 09:0 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1669/2009

Processo Nº: RTSum 00232-2009-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON BORGES MARINHO

ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): FWM PRESENTES LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/03/2009, às 13:50 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO

SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1662/2009

Processo Nº: RTSum 00233-2009-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): GERSON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/03/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 438/2009

PROCESSO: RTOrd 02119-2008-006-18-00-2

RECLAMANTE: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO PIRINEUS, CPF/CNPJ: 25.109.034/0001-40

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/02/2009

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 81/89, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) DISPOSITIVO: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS em face de AUTO POSTO PIRINEUS, ELIAS PEREIRA DE AQUINO, HUMBERTO ROSA DE AQUINO, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Reconheço que o reclamante trabalhou de 01/12/2003 a 30/11/2006, na função de Vigia noturno e Frentista, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R\$ 525,00 por mês. Condeno o primeiro reclamado a anotar a CTPS obreira em cinco dias após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, reconhecido o vínculo por todo o período, e ante a ausência de prova de adimplemento integral das obrigações legais e contratuais, condeno os réus ao pagamento de saldo de salário; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13ºs salários integrais e proporcionais; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multas previstas no art. 137, da CLT, onde couber; adicional de periculosidade com reflexos; diferenças salariais com reflexos; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado, sob pena de execução direta; seguro desemprego; multa do art. 477, da CLT; multa do art. 467, da CLT. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00, pelos reclamados. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de AUTO POSTO PIRINEUS é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1717/2009

Processo Nº: RT 00404-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EDIJARME PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder à retificação na CTPS do reclamante, quanto à data de desligamento, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, em 05 dias, comparecer na Secretaria da Vara para manifestar acerca dos embargos à execução opostos às fls. 523-8, intimando-o inclusive para, no mesmo prazo, querendo, impugnar o cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 1692/2009

Processo Nº: RT 00770-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO JOSÉ XAVIER

**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1382/1383 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por BANCO BRADESCO S.A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decum é parte integrante. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, libere-se ao Credor seu crédito líquido remanescente (R\$ 9.036,91) utilizando-se do saldo da conta de fl. 1360.

Notificação Nº: 1693/2009

Processo Nº: RT 00770-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO JOSÉ XAVIER

**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001

**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1382/1383 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por BANCO BRADESCO S.A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decum é parte integrante. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, libere-se ao Credor seu crédito líquido remanescente (R\$ 9.036,91) utilizando-se do saldo da conta de fl. 1360.

Notificação Nº: 1714/2009

Processo Nº: RT 01721-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA

**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA

**ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 1719/2009

Processo Nº: RT 00220-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: KILZA ALESSANDRA DE ANGELIS

**ADVOGADO....: SARA MENDES**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 585-7: KILZA ALESSANDRA DE ANGELIS, já qualificada, ajuizou ação trabalhista em face da empresa UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, também qualificada, postulando, dentre outras verbas, a declaração da nulidade da dispensa em vista da estabilidade decorrente de doença ocupacional; reintegração no emprego e pagamento dos salários até a sua efetivação; férias com 1/3 e salários trezenos, da dispensa até a reintegração; FGTS desse período, além de indenização por danos morais e materiais em decorrência da alegada doença. Para verificação da ocorrência de doença ocupacional, foi determinada a realização de perícia médica, sendo o laudo coligido aos autos. Com vistas dos mesmos, a autora requereu fosse o processo submetido ao perito para esclarecimentos, apresentando algumas indagações que, por impertinentes com o conteúdo do laudo pericial, foram indeferidos. Ilustra-se que o Sr. Perito deixa claro que a autora, ao tempo do exame pericial, apresentava apenas um cisto sinovial na mão direita, o qual não tem relação com o trabalho, não apresentando qualquer outra lesão ou doença, conclusões que afastavam as dúvidas da autora apresentadas nessa manifestação. Entretanto, quando da apreciação dos autos para a prolação da sentença, verifica-se não ser possível ao julgador firmar o convencimento necessário para apreciar todos os pedidos obreiros relacionados a essa matéria. O parecer do expert não permite a completa avaliação pelo julgador, surgindo indagações outras que estão a exigir esclarecimentos, máxime quando se verifica que a autora efetivamente foi acometida por males de ordem física, durante o curso do contrato de trabalho, dos quais não era portadora quando da sua admissão e que podem sim ter correlação com o trabalho desempenhado. É certo que a reclamada não admite onexo causal das afecções apresentadas pela autora e o trabalho por ela realizado, inexistindo diagnóstico de doença ocupacional sequer pelo INSS, embora a autora tenha permanecido recebendo auxílio-doença (código 31) de 23.04.2004 a julho/2006, com readaptação funcional. A controvérsia, porém, depende da conclusão quanto onexo causal entre as doenças apresentadas pela autora e devidamente documentadas nos autos e as suas atividades laborais, ainda que ao tempo do exame pericial ela não apresentasse mais nenhum desses sintomas, até porque é cediço que nos casos de LER/DORT os sintomas tendem a desaparecer com a cessação das atividades. Nesse contexto, é primordial a avaliação do perito nesse particular, mesmo não possuindo mais a autora, no momento da perícia, qualquer indicação das doenças apresentadas no curso do contrato, com base na prova documental que se contém nos autos.

Em consequência, reabre-se a instrução processual, devendo o perito oficial ser intimado para prestar os esclarecimentos que julgar necessários, devendo responder às seguintes indagações do juízo, apresentadas sob a forma de quesitos: a) Se as atividades desempenhadas pela autora e as suas condições de trabalho, assim como os fatores de risco ocupacional a que estava exposta influenciaram no surgimento das enfermidades diagnosticadas nos exames e relatórios médicos apresentados? Justificar. b) Considerando que a autora não exerceu outra atividade profissional antes da admissão na reclamada e que não tinha outra atividade concomitante àquela desenvolvida para a reclamada, é possível estabelecer o nexo causal entre essas enfermidades e o trabalho?. Justificar. c) Em caso de resposta negativa aos quesitos anteriores, justificar a impossibilidade médica de fazer essa análise de forma conclusiva, indicando, em percentual, a possibilidade de correlação entre as enfermidades constatadas e a atividade desenvolvida?. d) À vista da resposta dada ao quesito nº 14, do Juízo (fl.562), as restrições apontadas importam ou não em redução da capacidade laborativa. Se positiva a resposta, qual o grau da incapacidade e se é permanente? Defere-se ao perito o prazo de 10 (dez) dias para prestar os esclarecimentos do Juízo. Após, vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias. Em seguida os autos deverão ser conclusos para designação de audiência, oportunidade em que se verá a necessidade de produção de prova testemunhal. Adia-se sine die. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1698/2009

Processo Nº: RT 00878-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PATRÍCIA PEREIRA DE JESUS + 001

**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): CESAR ABRAHAO SILVA + 002

**ADVOGADO....: MARIA HELENA BERGAMELLI**

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1677/2009

Processo Nº: RT 01616-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ANTÔNIO BARBOSA

**ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

RECLAMADO(A): AUF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1707/2009

Processo Nº: RT 01821-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AILTON DE SOUZA

**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 16/02/2009, ÀS 10:55 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 1708/2009

Processo Nº: RT 01821-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AILTON DE SOUZA

**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 001

**ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 16/02/2009, ÀS 10:55 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 1715/2009

Processo Nº: RT 02378-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE DOS SANTOS

**ADVOGADO....: NILZA GOMES CARNEIRO**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADO(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 336-7.

OBS.: AS GUIAS PARA O LEVANTAMENTO DOS VALORES RESPECTIVOS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1680/2009

Processo Nº: RT 00208-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON CAITANO DE SOUZA

ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE

RECLAMADO(A): DINELCI REZENDE ARRATES

ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a executada para, em 05 dias, comprovar nos autos suas alegações de fls. 161-2, ou seja, juntando aos autos cópia do contrato de locação dos elevadores/rampas, marca HELEVACAR.'

Notificação Nº: 1710/2009

Processo Nº: RT 00626-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): ALLIANÇA INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A reclamada colaciona aos autos os documentos de fls. 54-61 os quais comprovam que o acordo está sendo cumprido regularmente, através de depósitos bancários na conta do procurador do reclamante, conforme avençado pelas partes. Ocorre que, a parcela com vencimento em novembro/2008 fora depositada antecipadamente, no dia 10/10/2008, o que fez com que o autor, equivocadamente, requeresse a execução do acordo.

Considerando-se que o requerimento de execução do acordo foi um engano da parte autora, indefere o pedido feito pela reclamada de condenação do autor em litigância de má-fé. Requisite-se a devolução da carta precatória eletrônica expedida às fls. 35-6, no estado em que se encontra. A contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, apurada às fls. 25, deverá ser recolhida pela reclamada em até 10 dias após o vencimento da última parcela acordada. Salienta-se que a União (PGF) já teve vista do acordo homologado e cálculos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1683/2009

Processo Nº: ET 00855-2008-007-18-00-2 7ª VT

EMBARGANTE...: VILÉLU INÁCIO DE OLIVEIRA (TELLEGO)

ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA

EMBARGADO(A): NEIDISLENE GOMES FERREIRA

ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EMBARGADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 140).

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 1695/2009

Processo Nº: AEX 01068-2008-007-18-00-8 7ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ VIEIRA GOMES

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

REQUERIDO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Considerando os termos da certidão lançada pela Secretaria, não há indícios que haja crédito nos autos do processo em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho (RT 00800-2006-006-18-00-4), razão pela qual resta prejudicado o pedido de reserva de crédito formulado.

Vista ao Credor, por cinco dias, a fim de que indique, objetivamente, bens do devedor, passíveis de penhora, sob pena de extinção deste processo executório.

Notificação Nº: 1718/2009

Processo Nº: RT 01535-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ELVIRA MARIA DE MAGALHÃES

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:

Em virtude da reforma da sentença pelo acórdão, registre-se no SAJ no andamento "devolvido para novo julgamento" (TANU).

Inclua-se o feito novamente em pauta para instrução processual para colheita do depoimento da reclamante, intimando-se as partes e seus advogados ao comparecimento, sob as cominações legais.

OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 02/04/2009 ÀS 13:30 HORAS.

Notificação Nº: 1685/2009

Processo Nº: RT 01554-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES

RECLAMADO(A): CORRENTÃO CHOPP LTDA + 002

ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO Nº 1171/2009/2009.

DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1721/2009

Processo Nº: RT 01784-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA NEVES FETTINE

ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

RECLAMADO(A): AEFÉ UNIDADES DE ENSINO LTDA.

ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 166-76 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITA-SE A PRELIMINAR INVOCADA E JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR JULIANA NEVES FETTINE EM FACE DA EMPRESA AEFÉ UNIDADES DE ENSINO LTDA, CONDENANDO-SE ESSA ÚLTIMA A PAGAR À AUTORA, NO PRAZO LEGAL, PENA DE EXECUÇÃO, AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS, COM INTEGRAÇÃO NO RSR E REFLEXO NO FGTS COM MULTA DE 40%, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. AS PARCELAS ORA DEFERIDAS DEVERÃO SER APURADAS EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DEVIDOS PRO RATA DIE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO (ART.459, DA CLT), NOS TERMOS DA LEI N. 8177/91 C/C ART. 883, DA CLT, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS SÚMULAS 200 E 381/TST E DA OJ 300, DA SDI-1/TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DEFERIDAS NA SENTENÇA (HORAS EXTRAS E INTEGRAÇÃO NO RSR), AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DA COTA-PARTE OBREIRA, NO PRAZO DO ART.276, DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DEC.3048/99, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 10,64, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 789/CLT, INDEPENDENTE DO VALOR ARBITRADO À CONDENÇÃO – R\$ 200,00, SUJEITAS A COMPLEMENTAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS À DRT/MTB E À PGF, OBSERVANDO-SE O MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO PARA CADA QUAL. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1697/2009

Processo Nº: RT 01797-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: WALLACE OLIVEIRA RUFINO

ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 369-70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por WALLACE OLIVEIRA RUFINO e JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de integração dos tickets alimentação ao salário do obreiro, nos termos da fundamentação supra, que integra a sentença de fls. 356/363 para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1681/2009

Processo Nº: RT 01815-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE JESUS SANTOS

ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): TERMOTECNICA LTDA.

ADVOGADO....: VIVIAN CRISTINE DA COSTA BARCELLOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Conforme informado pela perita do juízo, não obstante ter marcado o dia 30/01/2009 para exame pericial, o reclamante não compareceu. Agora, só possui condições de dar início aos trabalhos periciais a partir de 15/06/2009. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar as razões de sua ausência ao exame pericial marcado pela perita.'

Notificação Nº: 1701/2009

Processo Nº: RT 01830-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RONILDA BUENO CAVALCANTE

ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 308/336.

Notificação Nº: 1696/2009

Processo Nº: RTOrd 01865-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SIMIÃO DA SILVA

ADVOGADO....: DJADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 231.

Notificação Nº: 1716/2009

Processo Nº: RTOOrd 01889-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: CELMO ARAÚJO BARRETO

**ADVOGADO.....: IRENI GOMES PERES MARTINI**

RECLAMADO(A): H M A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.

**ADVOGADO.....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS(AO/S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DE FLS. 221-5.

Notificação Nº: 1691/2009

Processo Nº: RTOOrd 01893-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ROBERTO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA**

RECLAMADO(A): SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 118 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1711/2009

Processo Nº: RTOOrd 01931-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON ESTEVÃO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**

RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 001

**ADVOGADO.....: KAMILA ANDRADE DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Considerando-se que ao tempo da homologação do acordo de fls. 455/456 a reclamada ENIVON NOGUEIRA AMARAL – ME, última empregadora do reclamante, já era optante do SIMPLES NACIONAL, conforme extrai-se do documento de fls. 468, é devido somente a contribuição previdenciária cota-parte do empregado, no importe de R\$ 136,11.

Dessa forma, intimem-se as devedoras, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, no importe de R\$ 136,11, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJs 01.485.310/0001-06 e 08.178.508/0001-96), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1684/2009

Processo Nº: RTSum 01960-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: TANIA RAQUEL CÂNDIDO

**ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA**

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú, no importe de R\$ 178,21, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução referente à contribuição previdenciária devida. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 1694/2009

Processo Nº: RTSum 02076-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: WILKER ANTONIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDUARDO ROSA FERREIRA**

RECLAMADO(A): SOL COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (AUTO POSTO SOL)

**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, a fim de receber sua CTPS, a qual deverá ser juntada aos autos em momento oportuno.

Após, subam os autos do processo ao segundo grau de jurisdição, observadas as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 1679/2009

Processo Nº: RTOOrd 02093-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIVINO VIEIRA

**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**

RECLAMADO(A): KLARO MICROCERVEJARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos ao(à) reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 1728/2009

Processo Nº: RTSum 00020-2009-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER**

RECLAMADO(A): POSITIVA- PNEUS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PINTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 29-33 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA EM FACE DA EMPRESA POSITIVA – PNEUS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CONDENANDO-SE ESSA ÚLTIMA A PAGAR AO PRIMEIRO, NO PRAZO LEGAL, AS VERBAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS, DEVENDO DEPOSITAR O FGTS E MULTA DE 40% E FORNECER O TRCT PARA SAQUE, TAMBÉM SOB PENA DE EXECUÇÃO E ANOTAR A CTPS OBREIRA, PENA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE INDICADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. AS PARCELAS ORA DEFERIDAS DEVERÃO SER APURADAS EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DEVIDOS PRO RATA DIE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO (ART.459, DA CLT), NOS TERMOS DA LEI N. 8177/91 C/C ART. 883, DA CLT, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS SÚMULAS 200 E 381/TST E DA OJ 300, DA SDI-1/TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DEFERIDAS NA SENTENÇA (SALDO DE SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E HORAS EXTRAS), AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DA COTA-PARTE OBREIRA, NO PRAZO DO ART.276, DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DEC.3048/99, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO. RECOLHIMENTOS FISCAIS, ONDE CABÍVEIS, DE ACORDO COM A LEI, SOB PENA DE OFICIAMENTO À RECEITA FEDERAL. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO – R\$ 3.000,00, SUJEITAS A COMPLEMENTAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS À DRT/MTB, À PGF E À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM FACE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PERÍODO TRABALHADO, OBSERVANDO-SE O MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO PARA CADA QUAL. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1724/2009

Processo Nº: RTSum 00022-2009-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS**

RECLAMADO(A): ESCOLA PEQUENINOS DO SABER LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 21-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA EM FACE DA EMPRESA ESCOLA PEQUENINOS DO SABER, CONDENANDO ESSA ÚLTIMA A PAGAR À PRIMEIRA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO, AS VERBAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS, BEM COMO A COMPROVAR O DEPÓSITO DO FGTS COM MULTA DE 40%, FORNECENDO AS GUIAS PARA SAQUE, SOB PENA DE EXECUÇÃO NA FORMA INDICADA, DEVENDO A SECRETARIA EXPEDIR A CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. AS PARCELAS ORA DEFERIDAS DEVERÃO SER APURADAS EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DEVIDOS PRO RATA DIE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO (ART.459, DA CLT), NOS TERMOS DA LEI N. 8177/91 C/C ART. 883, DA CLT, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS SÚMULAS 200 E 381/TST E DA OJ 300, DA SDI-1/TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DEFERIDAS NA SENTENÇA (DIFERENÇAS SALARIAIS, AVISO PRÉVIO E SALÁRIOS TRENZOS), AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DA COTA-PARTE OBREIRA, NO PRAZO DO ART.276, DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DEC.3048/99, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO. RECOLHIMENTOS FISCAIS, ONDE CABÍVEIS, DE ACORDO COM A LEI, SOB PENA DE OFICIAMENTO À RECEITA FEDERAL. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 240,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO – R\$ 12.000,00, SUJEITAS A COMPLEMENTAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS À DRT/MTB E À PGF, OBSERVANDO-SE O MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO PARA CADA QUAL. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1729/2009

Processo Nº: RTSum 00027-2009-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO TEIXEIRA PIMENTA

**ADVOGADO..... FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA**

RECLAMADO(A): AGIR ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO

**ADVOGADO..... FABIANO DIAS MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 143-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR FABRÍCIO TEIXEIRA PIMENTA EM FACE DA EMPRESA AGIR ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, EXCETO QUANTO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 166,38, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA – R\$ 8.319,09, ISENTAS. INTIMEM-SE AS PARTES.NADA MAIS.

Notificação Nº: 1722/2009

Processo Nº: RTSum 00035-2009-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ZARILDA DA SILVA LEANDRA ALVES

**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE DO GORDO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 16-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR ZARILDA DA SILVA LEANDRA ALVES EM FACE DO RESTAURANTE DO GORDO, CONDENANDO ESSE ÚLTIMO A PAGAR À PRIMEIRA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO, AS VERBAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS, BEM COMO A COMPROVAR O DEPÓSITO DO FGTS COM MULTA DE 40%, FORNECENDO AS GUIAS PARA SAQUE, SOB PENA DE EXECUÇÃO NA FORMA INDICADA E A ANOTAR A CTPS OBEIRA, DEVENDO A SECRETARIA EXPEDIR A CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. AS PARCELAS ORA DEFERIDAS DEVERÃO SER APURADAS EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DEVIDOS PRO RATA DIE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO (ART.459, DA CLT), NOS TERMOS DA LEI N. 8177/91 C/C ART. 883, DA CLT, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS SÚMULAS 200 E 381/TST E DA OJ 300, DA SDI-1/TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DEFERIDAS NA SENTENÇA (DIFERENÇAS SALARIAIS, AVISO PRÉVIO E SALÁRIOS TREZENOS), AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DA COTA-PARTE OBEIRA, NO PRAZO DO ART.276, DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DEC.3048/99, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO. RECOLHIMENTOS FISCAIS, ONDE CABÍVEIS, DE ACORDO COM A LEI, SOB PENA DE OFICIAMENTO À RECEITA FEDERAL. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 140,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO – R\$ 7.000,00, SUJEITAS A COMPLEMENTAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS À DRT/MTB E À PGF, OBSERVANDO-SE O MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO PARA CADA QUAL. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1709/2009

Processo Nº: RTSum 00039-2009-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DE JESUS LIMA

**ADVOGADO..... SANDRA FERRO**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

**ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Não há omissão, obscuridade ou contradição na determinação de realização de perícia constante da ata de fls. 251/253.

Ademais, como é cediço, as decisões interlocutórias, no Processo do Trabalho, não são impugnáveis de imediato, mas somente quando da interposição de recurso da sentença prolatada. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1709/2009

Processo Nº: RTSum 00039-2009-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DE JESUS LIMA

**ADVOGADO..... SANDRA FERRO**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

**ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Não há omissão, obscuridade ou contradição na determinação de realização de perícia constante da ata de fls. 251/253.

Ademais, como é cediço, as decisões interlocutórias, no Processo do Trabalho, não são impugnáveis de imediato, mas somente quando da interposição de recurso da sentença prolatada. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1727/2009

Processo Nº: RTSum 00062-2009-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: AIROSA DE FREITAS SILVEIRA FILHO

**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): EHO3 TRANSPORTES E GUINDASTES AMÉRICA LTDA.

**ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 65-70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR AIROSA DE FREITAS SILVEIRA FILHO EM FACE DA EMPRESA EHO3 TRANSPORTES E GUINDASTES AMÉRICA LTDA, CONDENANDO-SE ESSA ÚLTIMA A PAGAR AO PRIMEIRO, NO PRAZO LEGAL, AS VERBAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS, COM A COMPENSAÇÃO AUTORIZADA, DEVENDO, AINDA, PROCEDER À ANOTAÇÃO DE BAIXA DA CTPS, COM DESLIGAMENTO EM 22.01.2009 (OJ 82/TST), SOB PENA DE APLICAÇÃO DA NORMA INSERTA NO ART. 39, § 1º, DA CLT, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. AS PARCELAS ORA DEFERIDAS DEVERÃO SER APURADAS EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DEVIDOS PRO RATA DIE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO (ART.459, DA CLT), NOS TERMOS DA LEI N. 8177/91 C/C ART. 883, DA CLT, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS SÚMULAS 200 E 381/TST E DA OJ 300, DA SDI-1/TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DEFERIDAS NA SENTENÇA (AVISO PRÉVIO, SALDO DE SALÁRIO E 13º SALÁRIO), AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DA COTA-PARTE OBEIRA, NO PRAZO DO ART.276, DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DEC.3048/99, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 24,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO – R\$ 1.200,00, SUJEITAS A COMPLEMENTAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS À DRT/MTB E À PGF, OBSERVANDO-SE O MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO PARA CADA QUAL. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1726/2009

Processo Nº: RTSum 00067-2009-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WALMIZIA BORGES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA**

RECLAMADO(A): FÁTIMA GOUVEIA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 28-31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR WALMIZIA BORGES DOS SANTOS EM FACE DE FÁTIMA GOUVEIA DE OLIVEIRA, CONDENANDO-SE ESSA ÚLTIMA A PAGAR À PRIMEIRA, NO PRAZO LEGAL, AS VERBAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS, ASSIM COMO A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, DEVENDO, AINDA, PROCEDER À ANOTAÇÃO DA CTPS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. AS PARCELAS ORA DEFERIDAS DEVERÃO SER APURADAS EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DEVIDOS PRO RATA DIE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO (ART.459, DA CLT), NOS TERMOS DA LEI N. 8177/91 C/C ART. 883, DA CLT, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS SÚMULAS 200 E 381/TST E DA OJ 300, DA SDI-1/TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DEFERIDAS NA SENTENÇA (AVISO PRÉVIO E 13º SALÁRIO), AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DA COTA-PARTE OBEIRA, NO PRAZO DO ART.276, DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DEC.3048/99, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO – R\$ 1.000,00, SUJEITAS A COMPLEMENTAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS À DRT/MTB, À PGF, À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM FACE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PERÍODO TRABALHADO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA OS FINS DA LEI 9983/00 E ART. 297 DO CPB, OBSERVANDO-SE O MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO PARA CADA QUAL. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1682/2009

Processo Nº: ConPag 00169-2009-007-18-00-2 7ª VT

CONSIGNANTE...: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALAZZO DI ITÁLIA EDIFÍCIO DI LOVORNO DI SIENA A E DI SIENA B

**ADVOGADO..... VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA**

CONSIGNADO(A): ANTÔNIO LOPES XAVIER NUNES

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: 'O requerimento de devolução de parte do valor consignado, formulado às fls. 37/38, será apreciado em sentença. Intime-se o consignante.

Aguarde-se a audiência designada (05/03/2009, às 08:20 horas).'

Notificação Nº: 1699/2009

Processo Nº: RTOrd 00233-2009-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO APARECIDO GALASSO

**ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO**

RECLAMADO(A): REAL SUSPENSÃO RECUPERAÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** 'MARCELO APARECIDO GALASSO propõe Reclamatória Trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que sejam suspensos os efeitos do instrumento particular de confissão de dívida sob fls. 56. Alega, o Reclamante, que prestava serviços para a Reclamada e que esta contabilizava como valor devido pelo Reclamante os valores relativos a contratos inadimplidos pelos clientes da empresa e que, em um certo momento, coagiu o Reclamante a assinar a confissão de dívida, sob pena de ser demitido. Na verdade, trata-se de pedido de liminar e não de antecipação de tutela, haja vista que, ao final, o que o Reclamante pretende é a desconstituição do referido documento e, por ora, a suspensão de seus efeitos.

Para a concessão de medida liminar inaudita pars necessário se torna a análise dos fatos a fim de se averiguar a presença dos requisitos legais necessários à sua concessão, quais sejam: o periculum in mora e o fumus boni iuris, nos termos do art. 804, do CPC, aplicado subsidiariamente.

Quanto ao fumus boni iuris, exsurge que não é ordinário que o empregado deva ao empregador e, sim, o contrário.

Quanto ao periculum in mora, este se encontra presente, pois encontra-se previsto no instrumento particular de confissão de dívida que o valor confessado, no importe de R\$ 14.174,00, deverá ser pago até o dia 06/02/2009 e, a partir desta data, inexistindo manifestação do Reclamante, será considerado como débito vencido, portanto, não havendo nenhum parcelamento futuro, sujeitando-se a incidência de multa de 2%, sem prejuízo de juros de 1% ao mês e correção monetária correspondente ao IGP-M, além de honorários advocatícios de cobrança.

Portanto, encontrando-se presentes os requisitos legais para a concessão da liminar inaudita altera pars, defere-se a liminar requerida.

Designa-se audiência.

Notifique-se a Reclamada, por mandado, com urgência, com cópia da inicial e desta decisão, para tomar ciência de que encontram-se suspensos até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida neste processo os efeitos do instrumento particular de confissão de dívida. Intime-se o reclamante e seu advogado da data designada e do inteiro teor deste.'

OBS.: AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 17/03/2009 ÀS 08:25 HORAS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1181/2009

PROCESSO: RTAlç 00241-2009-007-18-00-1

RECLAMANTE: AUGUSTO CORDEIRO DA ROCHA

RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ: 06.916.301/0001-46

DATA DA AUDIÊNCIA: 16/03/2009 às 08:25 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/02/2009

O (A) Doutor (a) ENÉIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1179/2009

PROCESSO: RTAlç 00248-2009-007-18-00-3

RECLAMANTE: ANDREIA DO CARMO GONCALVES

RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA, CPF/CNPJ: 09.084.114/0001-31

DATA DA AUDIÊNCIA: 17/03/2009 às 08:15 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/02/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/02/2009

O (A) Doutor (a) ENÉIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 830. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1651/2009

Processo Nº: RT 00264-2004-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO GERALDO DO AMARAL

**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 003

**ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 1664/2009

Processo Nº: RT 00569-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NERI CARLOS PLESS

**ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA**

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)

**ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reiterando a notificação nº 1160/2009, comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 1662/2009

Processo Nº: AINDAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA

**ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE**

RÉU(RÉ): MESQUITA E MESQUITA LTDA + 001

**ADVOGADO: LEONARDO ISSY**

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Através da petição de fls. 903, VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA, representando seu filho menor, absolutamente incapaz, WALLAS NATHAN MARTINS SILVA, pretende a liberação da cota-parte do acordo judicial que a ele toca, juntando, para lastrear seu pedido, a solicitada ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, devidamente autenticada, dando conta de imóvel já registrado no nome do menor acima mencionado.

Faz-se necessário, no entanto, esclarecer, de pronto, o valor a ser levantado, bem como quem receberá a quantia respectiva.

Pois bem.

O Compromisso de Compra e Venda de fls. 922/923 registra em sua cláusula quarta:

"OS VENDEDORES vendem o OBJETO acima pela importância de R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), pago da seguinte maneira: - R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) pago a vista; e o restante no valor de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), para o dia 05/12/2008, representado por 01 (uma) NOTA PROMISSÓRIA emitida pela COMPRADORA em favor dos VENDEDORES."

A ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA de fls. 905/906, por sua vez, consigna como valor da venda R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Observa-se, portanto, relevante discrepância de valores, questão que, acaso não esclarecida, poderá intervir no valor liberado por este Juízo.

Como se não fosse o bastante, insta deixar claro se a requerente VALDIRENE MARTINS SILVA já resgatou a nota promissória mencionada alhures, hipótese que conduzirá ao levantamento da quantia a ela. Caso contrário, o valor será liberado ao alienante, como, inclusive, restou registrado às fls. 925.

Assim, intime-se a requerente a prestar os esclarecimentos necessários, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1606/2009

Processo Nº: RT 01820-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: LETICIA MENEZES DOS SANTOS

ADVOGADO....: **EVANDRO BORÉM DIAS**

RECLAMADO(A): L & D CENTRO EDUCACIONAL LTDA. - ESCOLA EDUCACIONAL POSITIVO N/P DANÚZIA BATISTA TEIXEIRA

ADVOGADO....: **GERSON MIGUEL DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 285, no importe de R\$ 743,43, atualizada até 30/01/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1616/2009

Processo Nº: RT 00431-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLY MOURA GUIMARÃES

ADVOGADO....: **HONORINO RIBEIRO COSTA**

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO....: **SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 1653/2009

Processo Nº: ConPag 01174-2007-008-18-00-7 8ª VT

CONSIGNANTE...: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: **IVAN LIMA DOS SANTOS**

CONSIGNADO(A): SECHSEG SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: **FERNANDO PESSOA DE NÓBREGA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc.

O sindicato noticia que "o programa que a CEF instala no computador de cada entidade não permite a reimpressão de nova guia para o mesmo ano. Entretanto, caso a empresa executada não a localize deverá recolher diretamente no código sindical do Sindicato nº 8808". (fl. 940)

Em razão da manifestação do sindicato, intime-se a consignante para trazer aos autos guia (devidamente preenchida) para recolhimento da contribuição sindical objeto da presente ação.

Salienta-se que o numerário para ser recolhido está disponível nos autos.

Notificação Nº: 1620/2009

Processo Nº: RT 01840-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA

ADVOGADO....: **PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 245, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 1642/2009

Processo Nº: RT 01911-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO.....: **LARISSA COSTA ROCHA**

RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO.....: **DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 689/700. Prazo legal.

Notificação Nº: 1657/2009

Processo Nº: RT 00126-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉLIA VIEIRA LUZ ALFAIX

ADVOGADO.....: **ROSANGELA GONÇALEZ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A.

ADVOGADO....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arraoar o recurso ordinário do credor previdenciário fls. 405/410. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1656/2009

Processo Nº: RT 00492-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA SODRE ROCHA

ADVOGADO....: **RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): IDETCH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TEC. E HUMANO

ADVOGADO.....: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 239, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo legal, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 1619/2009

Processo Nº: ACCS 00812-2008-008-18-00-3 8ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: **ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

REQUERIDO(A): ARBANE BORGES DOS PASSOS

ADVOGADO.....: **LUCIANO MACHADO PAÇÓ**

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito (recolhimento guia), conforme determinado às fls. 132. Prazo legal.

Notificação Nº: 1639/2009

Processo Nº: RT 01168-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO....: **ÉCIO DA SILVA ALMEIDA**

RECLAMADO(A): WALTER SARTIN FILHO E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: **CELSO JOSÉ MENDANHA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 232/245, interposto pelo reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1640/2009

Processo Nº: RT 01537-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDA PIRES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: **ZULMIRA PRAXEDES**

RECLAMADO(A): SPETRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 1054/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 1658/2009

Processo Nº: RT 01620-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSELENE SELLARES CAMPOS BANDEIRA

ADVOGADO....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): HOSPITAL VILA NOVA + 001

ADVOGADO.....: **LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. O deferimento do processamento da recuperação judicial da 1ª Reclamada, noticiado às fls. 119/120, conduz, de início, à suspensão desta execução trabalhista por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005. Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54). Intimem-se as partes. (...).

Notificação Nº: 1663/2009

Processo Nº: AINDAT 01655-2008-008-18-00-3 8ª VT

AUTOR....: VÂNIA DAS GRAÇAS ALMEIDA

ADVOGADO: **IVANILDO LISBOA PEREIRA**

RÉU(RÉ): FRIBOI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: **ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 885/887, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1654/2009

Processo Nº: RT 01681-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LÚCIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (SUCESSOR DA AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL)  
**ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS**  
 NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.172/174. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1615/2009  
 Processo Nº: RT 01807-2008-008-18-00-8 8ª VT  
 RECLAMANTE...: ADRIANA VARGAS MARQUES  
**ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**  
 RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIO  
**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:  
 De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 221/227, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 1632/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01923-2008-008-18-00-7 8ª VT  
 RECLAMANTE...: WANDERSON FERNANDES CARDOSO  
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CONTRA ELAOUAR**  
 RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 112/139, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência de fls. 46/47.

Notificação Nº: 1641/2009  
 Processo Nº: RTSum 01931-2008-008-18-00-3 8ª VT  
 RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS  
**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): DESIGN CORTINAS E TAPETES LTDA ME  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apresentar ao Juízo, no prazo de cinco dias, as guias próprias para fins de recolhimento de valores devidos a título de contribuição sindical, nos termos ao Art. 188-1, do PGC.

Notificação Nº: 1644/2009  
 Processo Nº: RTSum 01966-2008-008-18-00-2 8ª VT  
 RECLAMANTE...: RICARDO DA CUNHA CASTRO  
**ADVOGADO....: JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR**  
 RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:  
 Vistos os autos.  
 Tendo em vista o requerimento de prazo suplementar, por mais 05(cinco) dias, para apresentação das guias CD/SD e TRCT, no código 01, defiro o pedido para que o Reclamante possa habilitar-se no seguio-desemprego, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 1665/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01994-2008-008-18-00-0 8ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
 RECLAMADO(A): POSTO MONTE CARLO LTDA. ( POSTO XODÓ )  
**ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 216/218, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1666/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01994-2008-008-18-00-0 8ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
 RECLAMADO(A): POSTO MONTE CARLO LTDA. ( POSTO XODÓ )  
**ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 216/218, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1643/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02227-2008-008-18-00-8 8ª VT  
 RECLAMANTE...: FLÁVIA AZEVEDO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:  
 Vistos, etc.  
 Tendo em vista que a Reclamada não depositou o adiantamento dos honorários periciais constantes da ata de fls. 44/45, determino que proceda ao depósito prévio, que arbitro provisoriamente em R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Feito o depósito, autoriza-se a liberação de 70% deste valor (R\$ 700,00) à perita, para custear as despesas iniciais de de seus trabalhos, devendo ser intimada para receber o adiantamento de honorários, em 05 (cinco) dias, bem como retirar os autos para a realização da perícia designada.  
 Ressalte-se que, caso a Reclamante seja beneficiária da assistência judiciária gratuita, não tenha crédito a receber nestes autos e venha a sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, por meio de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas à parte reclamada.

Notificação Nº: 1607/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02287-2008-008-18-00-0 8ª VT  
 RECLAMANTE...: MÁRCIO CÉSAR LUZINI BRANCO  
**ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.  
**ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:  
 Tomarem ciência de que a audiência DE INSTRUÇÃO anteriormente designada na pauta do dia 23/03/2009, às 10:20 horas, foi ANTECIPADA para o dia 20/02/2009, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 233.

Notificação Nº: 1667/2009  
 Processo Nº: RTOrd 00059-2009-008-18-00-7 8ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEUMAR MONTANINI  
**ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO**  
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.  
 [...]DISPOSITIVO - Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por CLEUMAR MONTANINI em face de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: reajustes salariais e reflexos, quinquênios e reflexos, diferenças decorrentes de substituição, horas extras e reflexos, feriados, adicional de assiduidade e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das parcelas deferidas em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes.Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON-Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 1610/2009  
 Processo Nº: RTOrd 00060-2009-008-18-00-1 8ª VT  
 RECLAMANTE...: EDGAR MACHADO DO PRADO  
**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA**  
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO....: JULIANA PICOLO S. COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL anteriormente designada na pauta do dia 17/03/2009, às 10:20 horas, foi ANTECIPADA para o dia 13/02/2009, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 251.

Notificação Nº: 1636/2009  
 Processo Nº: RTOrd 00062-2009-008-18-00-0 8ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLITO DE QUEIROZ SOARES  
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**  
 RECLAMADO(A): SM-PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que os autos em epígrafe foi incluído na pauta audiência UNA, designada para o dia 05/03/2009, às 10:50 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme Ata de audiência e certidão de fls. 58/59 e 221, respectivamente.

Notificação Nº: 1611/2009

Processo Nº: RTSum 00078-2009-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: KATIA CILENE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): FOR CAST INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1631/2009

Processo Nº: RTOrd 00242-2009-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SANDRA FERRO**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, FORNECER AS CONTRA-FÊS NECESSÁRIAS ÀS NOTIFICAÇÕES DAS RECLAMADAS, SOB PENA DO FEITO SER RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS E EXTINTO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, POR INÉPCIA DA INICIAL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1647/2009

Processo Nº: RTOrd 00245-2009-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: IDELMAR ROZA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): IOCHIE MASSUDA WATANABE + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Deverá, no prazo de 48 horas, fornecer uma contra-fé necessárias à notificação de uma das reclamadas, sob pena do feito ser retirado da pauta de audiências e extinto o processo sem julgamento do mérito, por inépcia da inicial. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1661/2009

Processo Nº: RTSum 00246-2009-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CHRISTINA REYNOL**  
RECLAMADO(A): TF INDUSTRIA E COMERCIO DE MODAS LTDA ( FORUM )  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fornecer, no prazo de 48 horas, o endereço das testemunhas arroladas, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1072/2009  
PROCESSO Nº RTAlç 00018-2009-008-18-00-0  
RECLAMANTE: NEILTON JOSE DA SILVA  
RECLAMADO: VELHO OESTE COMERCIO DE CARNES LTDA - ME, CPF/CNPJ: 02.314.389/0001-75  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/02/2009  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/02/2009  
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de VELHO OESTE COMERCIO DE CARNES LTDA - ME é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.  
Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. FÁBIO REZENDE MACHADO-Diretor de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1097/2009  
RITO ORDINÁRIO  
PROCESSO: RTOrd 00062-2009-008-18-00-0  
RECLAMANTE: CARLITO DE QUEIROZ SOARES  
RECLAMADO(A): SM-PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 07.987.060/0001-99  
Data da audiência: 05/03/2009 às 10:50 horas.  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/02/2009  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/02/2009  
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s)

supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: aviso prévio indenizado-R\$ 965,32; saldo de salário de 30 dias-R\$ 965,32; 13º salário proporcional 07/12-2006-R\$ 576,69; 13º salário proporcional 12/12-2007-R\$ 973,67; 13º salário proporcional 10/12-2008-R\$ 804,43; férias vencidas + 1/3 constitucional 12/12-2006/2007(em dobro)-R\$ 2.616,42; férias vencidas + 1/3 constitucional 12/12-2007/2008-R\$ 1.294,01; férias vencidas + 1/3 constitucional 05/12-2008/2009-R\$ 536,29; FGTS+multa 40%-R\$ 3.579,36; multa do art. 477 da CLT-R\$ 965,32; seguro desemprego-R\$ 3.427,57 e honorários assistenciais 15%-R\$ 2.505,65, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 19.210,04.(ata de fls. 58: conciliação com a 4ª reclamada em R\$ 1.800,00, exclusão da 2ª, 3ª e 5ª reclamadas). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SM-PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1785/2009

Processo Nº: RT 01091-1998-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: EUDES OLIVEIRA DE SANTANA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 1772/2009

Processo Nº: RT 01068-2002-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE MARIA CANSADO  
**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 467/474:  
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 269, IV do CPC, para créditos anteriores a 05.07.1997, e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado BANCO BEG S/A, a pagar ao reclamante JOSÉ MARIA CANSADO, o que for apurado em liquidação de sentença a título de: diferenças reflexas da integração da gratificação semestral paga até setembro/1996 em férias + 1/3 1993/94, 1994/95, 1995/96, abono pecuniário de férias, décimos terceiros salários/1994, 1995 e 1996 e FGTS 8% + multa 40%; horas extras além da 6ª diária, divisor 180, adicional de 50%, e RSR incidente, inclusive sábados e feriados, com integração e reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, abono de férias + 1/3, décimos terceiros salários, gratificação semestral e FGTS 8% + 40%.  
Devidos honorários em favor do Sindicato Assistente, no percentual de 15% sobre a condenação, a apurar.  
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism.  
Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 que importam em R\$ 500,00.  
Aplicuem-se juros e correção monetária.  
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.  
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.  
Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.  
Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 1745/2009

Processo Nº: RT 01255-2003-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI BALDUINO NETO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO**  
RECLAMADO(A): EMBRATEL S/A  
**ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1757/2009

Processo Nº: RT 00109-2004-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR AVELINO SILVEIRA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1756/2009  
 Processo Nº: RT 00551-2004-009-18-00-4 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ROBSON ANTONIO DE ALENCAR ARRAES  
**ADVOGADO.....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ**  
 RECLAMADO(A): CERAMICA LAGES LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1743/2009  
 Processo Nº: RT 01788-2005-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: MARLENE DA SILVA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS**  
 RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 1792/2009  
 Processo Nº: RT 01107-2006-009-18-00-8 9ª VT  
 RECLAMANTE...: AGNALDA MARIA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES**  
 RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1795/2009  
 Processo Nº: RT 00567-2007-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: CELMA CRISTINA FERNANDES  
**ADVOGADO.....: OTAVIO ALVES FORTE**  
 RECLAMADO(A): IGREJA MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ  
**ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1790/2009  
 Processo Nº: RT 00878-2007-009-18-00-9 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA QUIRINO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES**  
 RECLAMADO(A): VALOR IMÓVEIS + 002  
**ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do resultado das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1774/2009  
 Processo Nº: RT 01444-2007-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIMEIRE JOSEFA SILVA  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1759/2009  
 Processo Nº: RT 02143-2007-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: LUSIDELTON ANICETO BARBOSA  
**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**  
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará e guia. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1753/2009  
 Processo Nº: RT 02345-2007-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: OSÉIAS ALVES LAGO  
**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.  
**ADVOGADO.....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de depósito recursal). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1775/2009  
 Processo Nº: RT 00216-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**  
 RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1754/2009  
 Processo Nº: RT 00232-2008-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDERJANY PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**  
 RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA  
**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará e guia). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1699/2009  
 Processo Nº: RT 00248-2008-009-18-00-5 9ª VT  
 RECLAMANTE...: HERNANI PIRES  
**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA**  
 RECLAMADO(A): ALVARO FERNANDO CORBELLINI  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:  
 Indefiro, por ora, o pedido de fl. 95, porquanto a citação do reclamado ainda não se efetivou. Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a certidão de fl 90 e fornecer subsídios para o prosseguimento da execução.  
 Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 1764/2009  
 Processo Nº: RT 00521-2008-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDERSON DE ALMEIDA REIS  
**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA**  
 RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: GISELE GOMES MATOS**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 455/456:  
 Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Tim Celular S/A para rejeitá-los, bem como para condenar a embargante ao pagamento de multa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.  
 Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 460/461:  
 Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Anderson de Almeida Reis para rejeitá-los, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 1765/2009  
 Processo Nº: RT 00521-2008-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDERSON DE ALMEIDA REIS  
**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA**  
 RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WALESKA MEDEIROS BORGES**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 455/456:  
 Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Tim Celular S/A para rejeitá-los, bem como para condenar a embargante ao pagamento de multa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.  
 Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 460/461:  
 Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Anderson de Almeida Reis para rejeitá-los, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 1793/2009  
 Processo Nº: RT 00547-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: NEIRY ADRIANO LUIZ DE MOURA  
**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
 RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
**ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1755/2009  
 Processo Nº: RT 00890-2008-009-18-00-4 9ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCO DANTAS  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
**ADVOGADO..... NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1737/2009  
 Processo Nº: RT 01115-2008-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ RAMALHO  
**ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO..... VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes:  
 Em substituição a Perita anteriormente designada, nomeio para tal o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.  
 Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 47 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.  
 Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 1741/2009  
 Processo Nº: RT 01339-2008-009-18-00-8 9ª VT  
 RECLAMANTE...: EVA MICHELY FERNANDES  
**ADVOGADO..... BARTOLOMEU F. CHAVES**  
 RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: À exequente:  
 Em tempo: antes de dar cumprimento ao despacho de fl. 105, intime-se o exequente para, em cinco dias, complementar o endereço indicado à fl. 104, o qual se encontra incompleto.

Notificação Nº: 1784/2009  
 Processo Nº: RT 01342-2008-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDELICE ROSA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. (TEM EXPRESS)  
**ADVOGADO..... DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1778/2009  
 Processo Nº: RT 01388-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: JHAIME MARCIA COSTA  
**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): SUPERCASH SERVIÇOS DE CADASTRO E ECAMINHAMENTO DE PROP. EMPRESTIMOS LTDA  
**ADVOGADO..... JANE MARIA BALESTRIN**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1766/2009  
 Processo Nº: AINDAT 01491-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 AUTOR...: GLEYSON JULIO SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**  
 RÉU(RÉ): TELELISTA  
**ADVOGADO: GIOVANNA LEPRE SANDRI**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: O Sr. Perito, Dr. Marcelo Ferreira Caixeta, informa que a perícia ficou agenda para o dia 06/03/2009, às 16:00 horas.  
 Para maiores informações, ligar no (062) 3202-7702 ou 9287-4635, falar com a Secretária Lucimar.

Notificação Nº: 1782/2009  
 Processo Nº: RT 01525-2008-009-18-00-7 9ª VT  
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE OLIVEIRA CUNHA  
**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**  
 RECLAMADO(A): MADEIREIRA COSTA E GUERRA LTDA. (MADEIREIRA GUERRA N/P DO SÓCIO JOSÉ SOARES DE ALMEIDA)  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1758/2009  
 Processo Nº: RT 01562-2008-009-18-00-5 9ª VT  
 RECLAMANTE...: THAYNA LIMA POLONIATTO  
**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1750/2009  
 Processo Nº: ACCS 01584-2008-009-18-00-5 9ª VT  
 REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS  
**ADVOGADO..... JONEVAL GOMES DE CARVALHO**  
 REQUERIDO(A): SPORT CALÇADOS E ESPORTES LTDA.  
**ADVOGADO..... SYLLAS DILETO JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1751/2009  
 Processo Nº: ACCS 01597-2008-009-18-00-4 9ª VT  
 REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO  
**ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
 REQUERIDO(A): CASA DO PIT DOG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO..... SYLLAS DILETO JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1794/2009  
 Processo Nº: RT 01731-2008-009-18-00-7 9ª VT  
 RECLAMANTE...: RAILMA DA SILVA MENDES  
**ADVOGADO..... TELÊMAGO BRANDÃO**  
 RECLAMADO(A): MENDONÇA E CUNHA LTDA.  
**ADVOGADO..... ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1789/2009  
 Processo Nº: RT 01741-2008-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIA RODRIGUES RAMOS  
**ADVOGADO..... ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO**  
 RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA (GRUPO CONCRETA) + 001  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do resultado das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1779/2009  
 Processo Nº: RT 01763-2008-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: IVANILDO ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1769/2009  
 Processo Nº: RT 01794-2008-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: RONIS FRANCISCO CARDOSO  
**ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**  
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 460/467:  
 Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.  
 Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado para a condenação.  
 A sentença será liquidada por cálculos, com observação dos limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei.  
 Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.  
 Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST.  
 Ofício ao INSS.

Notificação Nº: 1770/2009  
 Processo Nº: RT 01794-2008-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: RONIS FRANCISCO CARDOSO  
**ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**  
 RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS + 001  
**ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 460/467:  
 Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.  
 Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado para a condenação.

A sentença será liquidada por cálculos, com observação dos limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei.  
Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.  
Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST.  
Ofício ao INSS.

Notificação Nº: 1781/2009  
Processo Nº: RT 01812-2008-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: **DANILO HENRIQUE ARAÚJO FREITAS**  
**ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:  
Oficie-se à 11ª Vara do Trabalho solicitando a reserva de crédito.  
Retire-se da capa dos autos o nome da Dra. Flávia de Faria Genaro, permanecendo como representante da reclamada, até posterior nomeação, o Dr. Ulisses Freire Branquinho (fl. 27), em nome de quem deverão ser publicadas as intimações e demais comunicações processuais.  
Dê-se ciência à reclamada dos documentos de fls. 116/118.

Notificação Nº: 1780/2009  
Processo Nº: RT 01835-2008-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE...: **LINDOMAR RODRIGUES DE MORAIS**  
**ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência dos documentos de fls. 73/75, em 05 dias.

Notificação Nº: 1783/2009  
Processo Nº: RTSum 01952-2008-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: **MARINETE BASTOS DOS SANTOS**  
**ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO**  
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRAS**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da solicitação da Contadoria, á fl. 101. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1791/2009  
Processo Nº: RTSum 02221-2008-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: **ALESSANDRO JOSE ANTONIO FELISBINO ROSA**  
**ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA**  
RECLAMADO(A): JORDAN GLEBB PEREIRA (BELAUTO VEÍCULOS)  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1709/2009  
Processo Nº: RTOrd 02230-2008-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: **JOSÉ GUERRA DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**  
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.  
**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta do dia 17/03/2009, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 1700/2009  
Processo Nº: RTOrd 02252-2008-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: **MARCO PAULO DOS REIS**  
**ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS GLORY LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Tendo em vista o silêncio do autor ante a intimação de fl. 25, declaro inepta a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC.  
Custas, pelo autor, no importe de R\$ 378,92, calculadas sobre o montante atribuído à causa, de R\$ 18.946,87, isento. Intime-se.

Notificação Nº: 1762/2009  
Processo Nº: RTSum 02281-2008-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: **KEILA VIEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**  
**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 275/276:  
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Keila Vieira de Souza Nascimento para rejeitá-los, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

À reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls.278/286). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1763/2009  
Processo Nº: RTSum 02281-2008-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: **KEILA VIEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**  
**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 275/276:  
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Keila Vieira de Souza Nascimento para rejeitá-los, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.  
À reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls.278/286). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1697/2009  
Processo Nº: RTSum 02290-2008-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: **MARIA APARECIDA GONÇALVES**  
**ADVOGADO.....: PAULA LACERDA DE MORAES PRETO**  
RECLAMADO(A): CRISTIANE MARIA ALVES DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: JOAO DO CARMO FREIRE**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:  
Tendo em vista a recusa do INSS em proceder a inscrição da autora no regime geral de previdência, e considerando que compete ao empregador providenciar os recolhimentos previdenciários, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, providenciar a aludida inscrição.

Notificação Nº: 1742/2009  
Processo Nº: RTSum 00021-2009-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: **ARIOVALDO ARAUJO FIGUEIRA FILHO**  
**ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA**  
RECLAMADO(A): DIGIPLATE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1698/2009  
Processo Nº: CartPrec 00022-2009-009-18-00-5 9ª VT  
REQUERENTE...: **MARCELO HENRIQUE SANTINI**  
**ADVOGADO.....: DÁRCIO MARCELINO FILHO**  
REQUERIDO(A): CONFECÇÃO HYPNOZZE LTDA.  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que comprove o alegado às fls. 45/46. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1773/2009  
Processo Nº: ResAut 00031-2009-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: **CRISPIM GONÇALVES GONTIJO**  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL  
**ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1732/2009  
Processo Nº: RTSum 00195-2009-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: **ROSE MEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO.....: SILVIO HIDEKI NISHI**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Retirem-se os autos de pauta.  
Tendo em vista o que consta do ofício nº 2153 2008 295/2009, encaminhem-se os autos à 11ª Vara do Trabalho, conforme solicitado, com baixa no sistema.

Notificação Nº: 1696/2009  
Processo Nº: RTOrd 00207-2009-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: **JOSE MARIANO ROSA**  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta.  
Tendo em vista o que consta do ofício nº 2153 2008 295/2009, encaminhem-se os autos à 11ª Vara do Trabalho, conforme solicitado, com baixa no sistema.  
Notificação Nº: 1695/2009  
Processo Nº: RTSum 00208-2009-009-18-00-4 9ª VT  
RECLAMANTE...: **FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Retirem-se os autos de pauta.  
Tendo em vista o que consta do ofício nº 2153 2008 295/2009, encaminhem-se os autos à 11ª Vara do Trabalho, conforme solicitado, com baixa no sistema.

Notificação Nº: 1718/2009

Processo Nº: RTSum 00212-2009-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO CANDIDO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DA CUNHA SARAIVA FILHO**  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 03/03/2009, às 13:20 horas.

Notificação Nº: 1730/2009

Processo Nº: RTSum 00215-2009-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: EVAGNE MONTEL LIMA  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Retirem-se os autos de pauta.  
Tendo em vista o que consta do ofício nº 2153 2008 295/2009, encaminhem-se os autos à 11ª Vara do Trabalho, conforme solicitado, com baixa no sistema.

Notificação Nº: 1694/2009

Processo Nº: RTOrd 00216-2009-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIO JORGE SILVA  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Retirem-se os autos de pauta.  
Tendo em vista o que consta do ofício nº 2153 2008 295/2009, encaminhem-se os autos à 11ª Vara do Trabalho, conforme solicitado, com baixa no sistema.

Notificação Nº: 1726/2009

Processo Nº: RTSum 00217-2009-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR LUIZ DE DEUS  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Retirem-se os autos de pauta.  
Tendo em vista o que consta do ofício nº 2153 2008 295/2009, encaminhem-se os autos à 11ª Vara do Trabalho, conforme solicitado, com baixa no sistema.

Notificação Nº: 1727/2009

Processo Nº: RTOrd 00218-2009-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: IVAN NUNES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Retirem-se os autos de pauta.  
Tendo em vista o que consta do ofício nº 2153 2008 295/2009, encaminhem-se os autos à 11ª Vara do Trabalho, conforme solicitado, com baixa no sistema.

Notificação Nº: 1731/2009

Processo Nº: RTSum 00219-2009-009-18-00-4 9ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL ARAUJO DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Retirem-se os autos de pauta.  
Tendo em vista o que consta do ofício nº 2153 2008 295/2009, encaminhem-se os autos à 11ª Vara do Trabalho, conforme solicitado, com baixa no sistema.

Notificação Nº: 1729/2009

Processo Nº: RTSum 00220-2009-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: WELLISON ANTONIO DOURADO  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Retirem-se os autos de pauta.

Tendo em vista o que consta do ofício nº 2153 2008 295/2009, encaminhem-se os autos à 11ª Vara do Trabalho, conforme solicitado, com baixa no sistema.

Notificação Nº: 1728/2009

Processo Nº: RTOrd 00221-2009-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: MAURILIO MENDES MAIA  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Retirem-se os autos de pauta.  
Tendo em vista o que consta do ofício nº 2153 2008 295/2009, encaminhem-se os autos à 11ª Vara do Trabalho, conforme solicitado, com baixa no sistema.

Notificação Nº: 1721/2009

Processo Nº: RTOrd 00223-2009-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA NOVAIS  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 16/03/09 às 11:00 horas.

Notificação Nº: 1693/2009

Processo Nº: RTOrd 00228-2009-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL BORGES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Retirem-se os autos de pauta.  
Nos termos do artigo 105 do CPC, e tendo em vista a existência de ação civil pública em trâmite perante à 11ª Vara do Trabalho desta Capital (ofício nº 2153 2008 295/2009), versando sobre a mesma matéria, remetam-se os autos àquela Vara, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1692/2009

Processo Nº: RTOrd 00230-2009-009-18-00-4 9ª VT  
RECLAMANTE...: WILMAR LUIS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Retirem-se os autos de pauta.  
Nos termos do artigo 105 do CPC, e tendo em vista a existência de ação civil pública em trâmite perante à 11ª Vara do Trabalho desta Capital (ofício nº 2153 2008 295/2009), versando sobre a mesma matéria, remetam-se os autos àquela Vara, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1744/2009

Processo Nº: ConPag 00231-2009-009-18-00-9 9ª VT  
CONSIGNANTE...: ZAIDA DE SÁ GOMES (REP POR: FRANCISCA GOMES CARVALHO)  
**ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA**  
CONSIGNADO(A): ELIZETE RODRIGUES DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À autora:  
Para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito do valor consignado.  
Ratifica-se a data da audiência em 12/03/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 1739/2009

Processo Nº: RTSum 00234-2009-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR GOMES DE BARROS  
**ADVOGADO.....: SEMY HUNGRIA**  
RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Retirem-se os autos de pauta.  
JAIR GOMES DE BARROS ajuíza a presente reclamatória em face de SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA., postulando a condenação da reclamada ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.  
Atribui à causa o valor de R\$ 12.222,20, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo.  
Verifica-se, todavia, que não houve a discriminação da totalidade das verbas postuladas, inobservando o autor as determinações do art. 852-B, I, da CLT.  
Ante o exposto, com amparo no §1º do mesmo dispositivo, determino o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito.  
Custas no importe de R\$ 244,44, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 12.222,20, pelo reclamante, isento.

Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 08.  
Decorrido o prazo legal ou desentranhados os documentos, arquivem-se.

Notificação Nº: 1713/2009

Processo Nº: RTSum 00235-2009-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RECLAMADO(A): LIVORNO GUIMARÃES LEÃO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 19/02/2009, às 08:10 horas.

Notificação Nº: 1717/2009

Processo Nº: RTSum 00236-2009-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RECLAMADO(A): MACLEMES RIBEIRO DE SANTANA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 19/02/2009, às 08:30 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 698/2009

PROCESSO Nº RT 01395-2007-009-18-00-1

PROCESSO: RT 01395-2007-009-18-00-1

EXEQUENTE(S): MARCELO BARBOSA DA SILVA

EXECUTADO(S): TECPAR - TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 02.986.245/0001-65

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TECPAR - TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 21.943,52, atualizados até 30/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 705/2009

PROCESSO Nº RT 01454-2007-009-18-00-1

PROCESSO: RT 01454-2007-009-18-00-1

RECLAMANTE: CLEODOMAR FRANCISCO MARQUES

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADO: ART 3 (ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.)

**ADVOGADO(A):**

Data da Praça 25/03/2009 às 11:05 horas

Data da Praça 01/04/2009 às 11:05 horas

Data do Leilão 17/04/2009 às 13 horas

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 65, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSE RODRIGUES DE MORAES NETO QD. 54, LT. 15 PQ AMAZONAS CEP 74.840-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA MESA PARA ESCRITÓRIO, DIRETOR, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, TRÊS GAVETAS DE CADA LADO, TAMPO EM MÁRMORE BEGÉ/BAHIA, MEDINDO 2,00X0,80M, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 1.500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser

realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 701/2009

PROCESSO Nº RT 00595-2008-009-18-00-8

PROCESSO: RT 00595-2008-009-18-00-8

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECLAMANTE: MARCELO MASCARENHAS SOARES

EXECUTADO(S): ALESSANDRO A. DE LIMA , CPF/CNPJ: 07.986.427/0001-50

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALESSANDRO A. DE LIMA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 203,43, atualizado até 30/06/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALESSANDRO A. DE LIMA , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 704/2009

PROCESSO Nº RT 01546-2008-009-18-00-2

PROCESSO: RT 01546-2008-009-18-00-2

RECLAMANTE: PEDRO FERREIRA DE SOUSA FILHO

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO**

Data da Praça 25/03/2009 às 11:00 horas

Data da Praça 01/04/2009 às 11:00 horas

Data do Leilão 17/04/2009 às 13 horas

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 54, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO Nº 555 B IPIRANGA CEP 74.730-071 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)UMA IMPRESSORA HP-LASERJET 1200, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 600,00;

02)UM MICRO COMPUTADOR INTEL(R)CELERON (R) CPU 213 GHZ, 214 GHZ, 224MB DE MEMÓRIA RAM, GABINETE VERTICAL ESCRITO E-STAR, MONITOR COLORIDO, MARCA SANSUNG SYNCMASTER 753V, COM TECLADO E MOUSE, ESTABILIZADOR PEQUENO, ESTE MARCA TS-SHARA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, R\$ 800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas

através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 700/2009  
PROCESSO Nº RTOrd 02105-2008-009-18-00-8  
PROCESSO: RTOrd 02105-2008-009-18-00-8

RECLAMANTE: JULIO CESAR MACHADO  
RECLAMADO(A): EZEEXPRESS TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA. , CPF/CNPJ: 05.963.627/0001-61

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 78/80, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar EZEEXPRESS TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA. A pagar a JULIO CESAR MACHADO as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se.

E para que chegue ao conhecimento de EZEEXPRESS TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1505/2009

Processo Nº: RT 02203-2005-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: WERLY ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**  
NOTIFICAÇÃO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1507/2009

Processo Nº: RT 01535-2006-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**  
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIAS TENDAS LTDA)

**ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para receber certidão de crédito e documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1486/2009

Processo Nº: RT 01598-2006-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 1487/2009

Processo Nº: RT 01598-2006-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA**  
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 1457/2009

Processo Nº: RT 00190-2007-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMIR FARIA ALVES

**ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ON LINE CONFECÇÕES LTDA .

**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço dos

Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida.

Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fl.582, fixando o valor da execução em R\$ 195.232,90, sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R\$ 32.714,73, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1502/2009

Processo Nº: RT 00477-2007-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: KEILA MARIA BORGES

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Compulsando detidamente os autos, verifico a existência de depósito recursal à fl.395, cujo valor é suficiente para garantia da execução. Destarte, revogo o despacho de fl.489 a partir do item 2 e considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.395, sendo despendida a realização de penhora. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1509/2009

Processo Nº: RT 01211-2007-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: RENATA SANTOS MAIA

**ADVOGADO.....: CELI FARIA DE MORAES**  
RECLAMADO(A): ODONTOMED CENTRO SUL

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/03/2009 às 20:09:14 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/03/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1482/2009

Processo Nº: RT 02112-2007-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: VALÉRIO DENIS GOMES GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que o prazo do art.884 da CLT fluíra a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1473/2009

Processo Nº: RT 02240-2007-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: CINDY MODESTO CAROLA

**ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARCO AURELIO SOARES SALGADO**  
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 1489/2009

Processo Nº: RT 00128-2008-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO NONATO OSTROWSKI

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias, da petição de fls.253.

Notificação Nº: 1480/2009

Processo Nº: RT 00521-2008-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: ALAORES NERES FERREIRA + 001

**ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULAO**  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CITER LTDA.  
**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**  
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 1485/2009

Processo Nº: RT 00530-2008-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERSON ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**  
RECLAMADO(A): TALUMA CONFECÇÕES  
**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 1503/2009  
Processo Nº: RT 00602-2008-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO RICARDO  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**  
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1459/2009  
Processo Nº: ExProvAS 00654-2008-010-18-01-0 10ª VT  
EXEQUENTE...: KARLEANY SILVA BATISTELA  
**ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUE DE ALMEIDA**  
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)  
**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 1500/2009  
Processo Nº: RT 00693-2008-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: TIAGO DE SOUSA PEIXOTO  
**ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1491/2009  
Processo Nº: RT 00846-2008-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE...: NILVA MACEDO  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1490/2009  
Processo Nº: RT 01088-2008-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1481/2009  
Processo Nº: AINDAT 01465-2008-010-18-00-2 10ª VT  
AUTOR...: TEREZINHA BARROS DE MOURA  
**ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO**  
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da manifestação da perita de fls.353/358. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela autora.

Notificação Nº: 1478/2009  
Processo Nº: RT 01538-2008-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDA SOLANGE DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE**  
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 1472/2009  
Processo Nº: RT 01541-2008-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAM DUTRA TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: PATRICIA CURADO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**  
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 1461/2009  
Processo Nº: RT 01557-2008-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE AQUINO CRUZ ARCOVERDE  
**ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 02/02/2009.

Notificação Nº: 1462/2009  
Processo Nº: RT 01557-2008-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE AQUINO CRUZ ARCOVERDE  
**ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS + 001  
**ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 02/02/2009.

Notificação Nº: 1467/2009  
Processo Nº: AINDAT 01796-2008-010-18-00-2 10ª VT  
AUTOR...: NÚBIA SILVA DA COSTA TAVARES  
**ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA**  
RÉU(RÉ): CENTRO OESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (REP/POR: CLÁUDIO RODRIGUES)  
**ADVOGADO: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia do perito nomeado à fl. 92,destituo-o do encargo devendo ser intimado da desoneração.Outrossim, nomeio o Dr. JOSÉ MARIA DA VEIGA JARDIM como perito do Juízo, devendo ser intimado do encargo (endereço no cadastro de peritos) para, caso aceite, designar data e horário para realização da perícia, fazer carga dos autos no prazo de 05 dias, e entregar o laudo pericial conclusivo no prazo de 30 dias, contados da carga.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1463/2009  
Processo Nº: AD 01837-2008-010-18-00-0 10ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)  
**ADVOGADO.....: RAFAEL LOPES LORENZONI**  
REQUERIDO(A): SIND. COM. VAREJ. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PROD. METALÚRGICOS MADEIRA MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONST. EST. GO - SINDIMACO  
**ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS**  
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, apenas para retificar o erro material constante da sentença, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 1499/2009  
Processo Nº: RTOrd 01973-2008-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: AGEIRO INÁCIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**  
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.(CIÁV BELLÁ)  
**ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 1479/2009  
Processo Nº: RTSum 02080-2008-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: HENRIQUE DE JESUS  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**  
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 1493/2009  
Processo Nº: RTSum 02195-2008-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: SERGIO SOUZA SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): BORGES ROCHA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.-ME.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ciência do depósito de fl.34, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1511/2009  
Processo Nº: RTSum 00240-2009-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO CORREIA ROQUE  
**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 19/02/2009, 13:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1244/2009**

PROCESSO : RT 01211-2007-010-18-00-3

RECLAMANTE: RENATA SANTOS MAIA

EXEQUENTE: RENATA SANTOS MAIA

EXECUTADO: ODONTOMED CENTRO SUL

**ADVOGADO(A):**

Data da Praça 04/03/2009 às 14:20 horas

Data do Leilão 13/03/2009 às 13 horas

(A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.600,00 ( quatro mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 95, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA OLINTO MANSO PEREIRA Nº 227-A, ST. SUL CEP 74.083-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01(um) consultório odontológico, marca GNATUS, cor branca e verde, sem número aparente, em bom estado de conservação avaliado em, R\$ 3.800,00; 02(dois), armários de aço, sem marca aparente, cor cinza, medindo aprox. 1.72m alt. X 75 cm larg. Com 04 divisórias internas, em bom estado de conservação, avaliado cada em R\$ 400,00, cada. Total : 800,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 840/2009

PROCESSO: RT 01948-2007-010-18-00-6

EXEQUENTE(S): TEREZINHA DE ARAÚJO FREITAS

EXECUTADO(S): RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS, CPF/CNPJ: 887.219.221-87 E DANIELE DE SOUZA MEDEIROS CPF 720.138.0001-00

O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das, atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS E DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.569 4.569,46 atualizado até ,46 30 30/06/2008 /2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e nove.

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1189/2009

PROCESSO : RT 00244-2008-010-18-00-7

RECLAMANTE: MÁRCIO LUIZ DE SOUZA

EXEQUENTE: UNIÃO/INSS

RECLAMANTE: MÁRCIO LUIZ DE SOUZA

EXECUTADO: ELMIRON ALVES DA SILVA (TOKIO SANDUICHERIA)

**ADVOGADO(A):** . Data da Praça 04/03/2009 às 14h15min

Data do Leilão 13/03/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.400,00, conforme auto de penhora de fl.74, encontrado(s) no seguinte endereço: AV WASHINGTON ESQ. C/ AVENIDA TOKIO ÁREA 13 PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ CEP 74.483-600 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) Freezer horizontal Metalfrio 480 litros, duas portas, branco, em bom estado, avaliado em R\$ 800,00; 01 (uma) Geladeira Brastemp Quality 410 litros, branco, como pintura arranhada, funcionamento normal, avaliada em R\$ 600,00; Total: R\$ 1.400,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

**DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 1285/2009

Processo Nº: RT 01881-2002-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE... PAULO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 005

**ADVOGADO..... SILVIO BEZERRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 537/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1375/2009

Processo Nº: RT 01436-2003-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE... EURIPEDES RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 003

**ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Comprovar nos autos o valor levantado com o Alvará nº 458/2009 a fim de ser deduzido da conta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1289/2009

Processo Nº: RT 00347-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE... JOILSON BENEDITO GARCIA DUARTE

**ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA + 003

**ADVOGADO..... VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 03/3/2009, às 9h08, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 13/3/2009, às 13h20, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1367/2009

Processo Nº: RT 00880-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE... BENEDITO GOMES DE LIMA + 009

**ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

**ADVOGADO..... PEDRO MAGALHAES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Receber o valor do crédito conforme despacho de fl. 1607. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1310/2009

Processo Nº: RT 00434-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE... EDSON LIMA PALMEIRA

**ADVOGADO..... CAROLINA FERREIRA PINHEIRO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

**NOTIFICAÇÃO:** RECD: Recolher o valor do I.R, no importe de R\$ 211,48, no prazo de 15 dias, comprovando-se nos autos, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal.

Notificação Nº: 1286/2009

Processo Nº: RT 00492-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: REJANE RAMOS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

**NOTIFICAÇÃO:** EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1373/2009

Processo Nº: AIND 00916-2007-011-18-00-0 11ª VT

REQUERENTE...: BRUNO PEREIRA CAMPOS

**ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA**

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**

**NOTIFICAÇÃO:** EXECUTADO: Por meio do ofício de fls. 1493/1494, o Banco Central informa que o valor auferido no resgate dos títulos LFT (Letras Financeiras do Tesouro), encontrar-se-á disponível na data do seu vencimento, em 15.06.2011. Considerando que o bem dado em garantia, LFT, não tem liquidez imediata, já que estará disponível daqui a aproximadamente dois anos e quatro meses, declaro ineficaz a penhora lavrada à fl. 1487. Intime-se o executado para garantir a execução, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 1309/2009

Processo Nº: RT 01026-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: EMMANUEL CONDE SILVA

**ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**

**NOTIFICAÇÃO:** RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1344/2009

Processo Nº: RT 01110-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CAETANO SOUZA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P. SÓCIO FRANCISCO BARROS + 002

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Exequente - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobrestar-se-á a execução, por um ano.

Notificação Nº: 1372/2009

Processo Nº: RT 00126-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA HERMETO SOARES PEREIRA

**ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MED. LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO**

**NOTIFICAÇÃO:** EXECUTADA: Na petição de fls. 68/69, a executada informa que foi efetuado o pagamento da dívida previdenciária em dois momentos, dia 03.11.2008 e 23.01.2009. Requer a devolução da importância paga em duplicidade. Consoante se vê das guias de fls. 71 e 65, a devedora recolheu a contribuição previdenciária no prazo legalmente previsto no art. 276 do Decreto 3.048/1999, razão pela qual defiro o pleito retro. Desse modo, devolva-se o total da guia de fl. 65 à devedora e, após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1296/2009

Processo Nº: RT 00403-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EDINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**

**NOTIFICAÇÃO:** PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. dos pedidos formulados pela reclamante EDINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS. Seguindo-se os parâmetros estabelecidos pelo Provimento TRT 18ª Região - SCR nº 4/2007, observando-se a complexidade do trabalho, diligência, tempo de trabalho desenvolvido, zelo profissional da Sra. Perita e seu grau de especialização, fixo os honorários periciais em R\$ 3.000,00. Libere-se à Sra. Perita, mediante expedição de guia, a quantia depositada à fl. 346. Seguindo-se os parâmetros estabelecidos pelo Provimento TRT 18ª Região - SCR nº 4/2007, observando-se a complexidade do trabalho, diligência, tempo de trabalho desenvolvido, zelo profissional do Sra. Perita e seu grau de especialização, fixo os honorários periciais em R\$ 4.000,00. Porém, tendo em vista o valor máximo previsto no aludido Provimento,

requisite-se a quantia de R\$ 1.000,00 ao E. TRT da 18ª Região. Quanto à diferença, em razão de que a reclamante foi agraciada com os benefícios da justiça gratuita, expeça-se certidão à Sra. Expert, para cobrança na via própria. Dos R\$ 1.000,00, devolva-se R\$ 500,00 à reclamada e libere-se o remanescente à Sra. Perita. Custas processuais pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 203.249,59, no importe de R\$ 4.064,99, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1303/2009

Processo Nº: RT 00480-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCE ALVES DO NASCIMENTO BERNARDES

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**

**NOTIFICAÇÃO:** 1º Reclamado: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1380/2009

Processo Nº: RT 00748-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**

RECLAMADO(A): CAETANO & PEREZ LTDA + 001

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 03/03/2009, às 09h04, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 13/03/2009, às 13h10, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 1379/2009

Processo Nº: RT 01032-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLY SILVA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI**

**NOTIFICAÇÃO:** ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar, em 24 horas, endereço correto da Testemunha, IARA DE SOUZA AMORIM, tendo em vista a devolução da intimação de fls. 246.

Notificação Nº: 1302/2009

Processo Nº: RT 01108-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES CARLOS DE FREITAS

**ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO:** EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1293/2009

Processo Nº: RT 01314-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE VILELA CARVALHO

**ADVOGADO.....: FLÁVIO MORAES BARBOSA**

RECLAMADO(A): DIÁRIO DA MANHÃ

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

**NOTIFICAÇÃO:** EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1381/2009

Processo Nº: RT 01329-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ARAUJO NUNES

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): ESSÊNCIA VITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT**

**NOTIFICAÇÃO:** PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 03/03/2009, às 09h06, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 13/03/2009, às 13h15, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 1312/2009

Processo Nº: RT 01358-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: GISLEIDE BARBOSA DA MATA

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DE CÉU LTDA. + 004

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 1385/2009

Processo Nº: RT 01382-2008-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARLEY SOARES BELE  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LUIZ WAGNER - ME  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1316/2009

Processo Nº: RT 01678-2008-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: GILMAR CAETANO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**  
RECLAMADO(A): RRB RODOVIÁRIA RIO BRANCO  
**ADVOGADO.....: WESLEY CAETANO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1294/2009

Processo Nº: RT 01755-2008-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: SABINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
**ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**  
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'ISSO POSTO, rejeito as preliminares de inépcia da exordial e ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, para condenar VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. a pagar a SABINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO as seguintes parcelas: diferenças salariais e reflexos, cesta básica, horas extras e reflexos, além dos honorários advocatícios, estes reversíveis ao sindicato assistente. A segunda reclamada, GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA. responde subsidiariamente por todos os pedidos objeto da condenação. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação far-se-á por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, En. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para efeitos do art. 832, § 3º da CLT, acrescentado pela Lei n. 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 8.620/93, nos moldes da recomendação contida no Provimento 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e Prov. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas para esse fim, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1295/2009

Processo Nº: RT 01755-2008-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: SABINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
**ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**  
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'ISSO POSTO, rejeito as preliminares de inépcia da exordial e ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, para condenar VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. a pagar a SABINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO as seguintes parcelas: diferenças salariais e reflexos, cesta básica, horas extras e reflexos, além dos honorários advocatícios, estes reversíveis ao sindicato assistente. A segunda reclamada, GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA. responde subsidiariamente por todos os pedidos objeto da condenação. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação far-se-á por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, En. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para efeitos do art. 832, § 3º da CLT, acrescentado pela Lei n. 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 8.620/93, nos moldes da recomendação contida no Provimento 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e Prov. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas para esse fim, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1287/2009

Processo Nº: Monito 01962-2008-011-18-00-7 11ª VT  
REQUERENTE...: JESMAR JOSÉ FREIRE  
**ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ**  
REQUERIDO(A): JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1284/2009

Processo Nº: RTSum 02012-2008-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO  
**ADVOGADO.....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA**  
RECLAMADO(A): MÃE E FILHO ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'I I I – C O N C L U S ã O Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por MÃE E FILHO ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA. contra a R. Sentença de fls. 65/72 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS GO, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1313/2009

Processo Nº: ExTAC 02018-2008-011-18-00-7 11ª VT  
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO.....:**  
REQUERIDO(A): DISEL ENTRETENIMENTOS E ALIMENTOS ME  
**ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1311/2009

Processo Nº: RTOrd 02045-2008-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO ROCHA DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: LUCIANA SILVA KAWANO**  
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECDA, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1304/2009

Processo Nº: RTSum 02046-2008-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: SUZANN DELYANE DE SOUZA TONHA  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): KALINCA CRISTIAN SANTOS DO CARMO SOUSA  
**ADVOGADO.....: JEOVA APARECIDO DE QUEIROZ**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1378/2009

Processo Nº: RTOrd 02073-2008-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: EDINILTON FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência da devolução, pela ECT, da notificação endereçada ao reclamante (fls. 657).

Notificação Nº: 1306/2009

Processo Nº: RTSum 02179-2008-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): MAURÍCIO ANTONIO DO VALE FARIA  
**ADVOGADO.....: MARCELO DE MESQUITA**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de ilegitimidade ativa do Reclamante; II - EXTINGUIR, ex officio, o processo sem resolução do mérito, quanto à cobrança da contribuição alusiva ao exercício de 2004( CPC, art. 267, IV ); e III - JULGAR PROCEDENTES os demais pedidos, os demais pedidos, para condenar o Reclamado MAURÍCIO ANTÔNIO DO VALE FARIA a pagar ao Reclamante SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS(SINDIVET ), após o trânsito em julgado, a contribuição sindical patronal alusiva aos exercícios de 2005 a 2008, com juros, multa e correção monetária, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 8.022/90 e art. 59 da Lei nº 8.383/91,

como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Condeno ainda o Reclamado ao pagamento, no prazo legal, dos honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da condenação, como se apurar, conforme alhures determinado. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 10,00, calculadas sobre R\$ 500,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Intimem-se. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 1297/2009

Processo Nº: RTSum 02200-2008-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES  
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): REGINA SELMA VIEIRA MAGALHÃES  
**ADVOGADO....: MARCELO DE MESQUITA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de ilegitimidade ativa do Reclamante; II - EXTINGUIR, ex officio, o processo sem resolução do mérito quanto à cobrança da contribuição alusiva ao exercício de 2004( CPC, art. 267, IV ); e III - JULGAR PROCEDENTES os demais pedidos, os demais pedidos, para condenar a Reclamada REGINA SELMA VIEIRA MAGALHÃES a pagar ao Reclamante SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS( SINDIVET ), após o trânsito em julgado, a contribuição sindical patronal alusiva aos exercícios de 2005 a 2008, com juros, multa e correção monetária, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 8.022/90 e art. 59 da Lei nº 8.383/91, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Condeno ainda a Reclamada ao pagamento, no prazo legal, dos honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da condenação, como se apurar, conforme alhures determinado. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 10,00, calculadas sobre R\$ 500,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Retifique-se o nome da Reclamada para REGINA SELMA VIEIRA MAGALHÃES.

Notificação Nº: 1305/2009

Processo Nº: RTOOrd 02243-2008-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: JURANDI TEODORO DE SOUSA  
**ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS  
**ADVOGADO....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, na presente AÇÃO TRABALHISTA proposta em face da reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS pelo reclamante JURANDI TEODORO DE SOUSA, acolho a preliminar de incompetência material, determinado o envio dos autos à Justiça Estadual. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1283/2009

Processo Nº: RTOOrd 02254-2008-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: 1º) Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I- Junte-se a petição protocolizada sob o nº 204709. II - Por meio da petição de fl. 293, a requerente postula a citação da União, na pessoa do Procurador-Chefe, ao argumento de que houve erro na indicação do endereço anterior. A PFN, na petição mencionada no item I, formula pleito idêntico. Defiro os pleitos, uma vez que a União foi citada por meio da PFN, quando o certo seria por meio da Procuradoria da União, situada na Rua 82, esq. C/83, nº 179, Setor Sul, tendo em vista que se trata de débito não inscrito na dívida ativa. Retire-se o feito da pauta do dia 09/02/2009.

III - Inclua-se o feito em nova pauta, observando-se o prazo privilegiado da Fazenda Pública, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. IV- Intime-se a reclamante e seu advogado. V - Notifique-se a União, inclusive para tomar ciência da decisão de fls. 279/281.

2º) Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 23/03/2009, às 13h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1298/2009

Processo Nº: RTSum 00018-2009-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: ONOFRE TOMAZ DA SILVA  
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.  
Por meio da petição de fl. 38, o reclamante requer a habilitação de seu crédito nos autos da Ação Civil Pública n. 2153/2008, que tramita nesta Vara.

Na ata de acordo, fl. 14, ficou consignado que o pagamento do autor será feito mediante habilitação nos autos da ACP 2153/2008, restando, pois, prejudicado o pleito retro. Intime-se.

Notificação Nº: 1345/2009

Processo Nº: RTOOrd 00233-2009-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: HUMBERTO LEANDRO FELIPE  
**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 19/02/2009, às 14H35, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1346/2009

Processo Nº: RTOOrd 00234-2009-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO GADELHA DE FREITAS  
**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 19/02/2009, às 14H40, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1347/2009

Processo Nº: RTOOrd 00235-2009-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: TERESINHA FERNANDES SIMPLICIO  
**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 19/02/2009, às 14H45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1348/2009

Processo Nº: RTOOrd 00236-2009-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR PIRES DE LOURO  
**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 19/02/2009, às 14H50, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1349/2009

Processo Nº: RTSum 00237-2009-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: ZILMON JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 19/02/2009, às 14H55, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1350/2009

Processo Nº: RTSum 00239-2009-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS MORAES SILVA  
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 19/02/2009, às 15H00, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1351/2009

Processo Nº: RTSum 00241-2009-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: KLEBER BORGES VIEIRA  
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 19/02/2009, às 15H15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1352/2009

Processo Nº: RTOrd 00242-2009-011-18-00-5 11ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO CAMPOS DE CASTILHO  
**ADVOGADO.....: MÔNICA FLAUZINO MENDES**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 19/02/2009, às 15H30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1353/2009

Processo Nº: RTOrd 00243-2009-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO GONDIM  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 13H00, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1354/2009

Processo Nº: RTSum 00244-2009-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 13H05, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1355/2009

Processo Nº: RTOrd 00245-2009-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO MARQUES SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 13H10, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1356/2009

Processo Nº: RTSum 00246-2009-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL MACIEL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 13H15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1357/2009

Processo Nº: RTSum 00247-2009-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CAROLINO MENDES  
**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 13H20, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1358/2009

Processo Nº: RTSum 00248-2009-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: EDSO TEIXEIRA RESENDE  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 13H25, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1359/2009

Processo Nº: RTSum 00249-2009-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: JAIME XAVIER RODRIGUES

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 13H30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1360/2009

Processo Nº: RTOrd 00250-2009-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECY MEDEIROS LOPES  
**ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 13H45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1361/2009

Processo Nº: RTOrd 00251-2009-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: CELSO AFONSO DO CARMO  
**ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 14H20, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1362/2009

Processo Nº: RTOrd 00252-2009-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: ERCIVAL DE SOUZA FERNANDES  
**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 14H15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1363/2009

Processo Nº: RTSum 00253-2009-011-18-00-5 11ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON MARTINS DE LIMA EVANGELISTA  
**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 14H30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1364/2009

Processo Nº: RTSum 00254-2009-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARCONDES RODRIGUES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 14H45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1365/2009

Processo Nº: RTOrd 00255-2009-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: DURVAL RODRIGUES DOS REIS  
**ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 15H, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1366/2009

Processo Nº: RTOrd 00256-2009-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON JOSÉ DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 13H, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1366/2009

Processo Nº: RTOrd 00256-2009-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON JOSÉ DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13H, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1368/2009

Processo Nº: RTSum 00257-2009-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: VALTER NOGUEIRA GOMES  
**ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 13H05, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1368/2009

Processo Nº: RTSum 00257-2009-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: VALTER NOGUEIRA GOMES  
**ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13H05, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1369/2009

Processo Nº: RTOrd 00258-2009-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: WALDIVINO LOPES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13H10, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1370/2009

Processo Nº: RTSum 00259-2009-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: EDIMARO FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13H15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1400/2009

Processo Nº: RTSum 00272-2009-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: EMIVAL CUNHA DE REZENDE  
**ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 13h05, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1401/2009

Processo Nº: RTOrd 00273-2009-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON JOSÉ CORREIA  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 13h10, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as

partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1402/2009

Processo Nº: RTOrd 00274-2009-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO DE ALMEIDA ROCHA  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 13h15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1403/2009

Processo Nº: RTSum 00275-2009-011-18-00-5 11ª VT  
RECLAMANTE...: ROBSON QUEIROZ DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 13h20, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1404/2009

Processo Nº: RTSum 00276-2009-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: EVANDRO TEOFILO MENDES  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 13h25, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1393/2009

Processo Nº: RTSum 00277-2009-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO DA SILVA CARDOSO  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 13h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1394/2009

Processo Nº: RTOrd 00278-2009-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: ALLANIO FERREIRA GARCIA  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 13h35, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1392/2009

Processo Nº: RTOrd 00279-2009-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS PEREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 13h40, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1391/2009

Processo Nº: RTOrd 00280-2009-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 13h45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 554/2009  
PROCESSO Nº RT 00347-2005-011-18-00-0  
EXEQUENTE: JOILSON BENEDITO GARCIA DUARTE  
EXECUTADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA E OUTROS  
Data da Praça 03/3/2009 às 09h08  
Data do Leilão 13/3/2009 às 13h20

O Doutor EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 672, encontrado no seguinte endereço: RUA 16 A N 329 ST AEROPORTO, GOIÂNIA-GO, sendo depositária fiel a Srª Maria Cecília Félix Louza, e que é o seguinte:

- 01 (um) elevador OTIS, capacidade 420 quilos ou 06 pessoas, em bom estado de uso e conservação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 524/2009  
PROCESSO Nº RT 02157-2006-011-18-00-9  
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 04/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 524/2009

PROCESSO: RT 02157-2006-011-18-00-9

RECLAMANTE: ELIZANGELA DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): ZIMAR BATISTA, CPF: 474.944.768-49 e ZOILO RENATO MOREIRA JR., CPF:647.180.341-91

O Doutor EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ZIMAR BATISTA, CPF: 474.944.768-49 e ZOILO RENATO MOREIRA JR., CPF:647.180.341-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

E para que chegue ao conhecimento de ZIMAR BATISTA, CPF: 474.944.768-49 e ZOILO RENATO MOREIRA JR., CPF:647.180.341-91, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS

X:\gynvt11comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_524\_2009\_RT\_02157\_2006\_011\_18\_00\_9.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 545/2009

PROCESSO : RT 00748-2008-011-18-00-3

RECLAMANTE: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES

EXEQUENTE: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES

EXECUTADO: CAETANO & PEREZ LTDA

**ADVOGADO(A):**

Data da Praça 03/03/2009 às 09h04

Data do Leilão 13/03/2009 às 13h10

O (A) Doutor (a) EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 455, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C 104 Nº 822 JD. AMÉRICA CEP 74.250-030 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). EDISON PEDRO CAETANO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 30(trinta) mudas de buxos(buxinhos), com 1,00 metro de diâmetro, cada uma avaliada em R\$ 100,00, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Total da avaliação: 3.000,00 (três mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 545/2009

PROCESSO : RT 00748-2008-011-18-00-3

RECLAMANTE: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES

EXEQUENTE: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES

EXECUTADO: CAETANO & PEREZ LTDA

**ADVOGADO(A):**

Data da Praça 03/03/2009 às 09h04

Data do Leilão 13/03/2009 às 13h10

O (A) Doutor (a) EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 455, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C 104 Nº 822 JD. AMÉRICA CEP 74.250-030 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). EDISON PEDRO CAETANO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 30(trinta) mudas de buxos(buxinhos), com 1,00 metro de diâmetro, cada uma avaliada em R\$ 100,00, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Total da avaliação: 3.000,00 (três mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO (EXECUÇÃO) Nº 506/2009

PROCESSO Nº ACCS 00993-2008-011-18-00-0

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 03/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502  
EDITAL DE CITAÇÃO (EXECUÇÃO) Nº 506/2009  
PROCESSO: ACCS 00993-2008-011-18-00-0  
EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO  
BRASIL CNA  
EXECUTADO(S): BALDUINO DIAS BARBOSA, CPF: 087.330.151-04  
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA  
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere  
a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,  
que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BALDUINO DIAS  
BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e  
oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$  
8.503,24, atualizado até 31/12/2008.  
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BALDUINO DIAS  
BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital.  
Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de  
fevereiro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar SILVIO  
OLIVEIRA DOS ANJOS  
X:\gynvt11comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_506\_2009\_ACCS\_00993\_2008\_011  
\_18\_00\_0.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 546/2009  
PROCESSO : RT 01329-2008-011-18-00-9  
RECLAMANTE: DANIELA ARAUJO NUNES  
EXEQUENTE: DANIELA ARAUJO NUNES  
EXECUTADO: ESSÊNCIA VITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**ADVOGADO(A):** .

Data da Praça 03/03/2009 às 09h06  
Data do Leilão 13/03/2009 às 13h15  
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que  
lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele  
tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização  
da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com  
endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin  
Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de  
vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos  
autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.250,00 (hum mil,  
duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 37, encontrado(s)  
no seguinte endereço: RUA 07 Nº 369 SETOR CENTRAL CEP 74.023-020 -  
GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). GUILHERME PEREIRA DE  
ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s):  
1- 01 (um) Aparelho de ar condicionado Split, marca MIDEA, 12.000BTU's, em  
excelente estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.250,00  
(um mil duzentos e cinquenta reais).  
TOTAL: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente  
de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,  
da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de  
Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,  
principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a  
remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica  
desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado  
pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no  
auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.  
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será  
paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC,  
desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou  
remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o  
respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes  
encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital,  
para todos os fins de direito.  
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de  
dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 546/2009  
PROCESSO : RT 01329-2008-011-18-00-9  
RECLAMANTE: DANIELA ARAUJO NUNES  
EXEQUENTE: DANIELA ARAUJO NUNES  
EXECUTADO: ESSÊNCIA VITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**ADVOGADO(A):** .

Data da Praça 03/03/2009 às 09h06  
Data do Leilão 13/03/2009 às 13h15  
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que  
lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele  
tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização  
da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com  
endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin

Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de  
vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos  
autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.250,00 (hum mil,  
duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 37, encontrado(s)  
no seguinte endereço: RUA 07 Nº 369 SETOR CENTRAL CEP 74.023-020 -  
GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). GUILHERME PEREIRA DE  
ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1- 01 (um) Aparelho de ar condicionado Split, marca MIDEA, 12.000BTU's, em  
excelente estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.250,00  
(um mil duzentos e cinquenta reais).

TOTAL: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente  
de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,  
da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de  
Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,  
principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a  
remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica  
desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado  
pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no  
auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.  
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será  
paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC,  
desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou  
remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o  
respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes  
encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital,  
para todos os fins de direito.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de  
dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 546/2009  
PROCESSO : RT 01329-2008-011-18-00-9  
RECLAMANTE: DANIELA ARAUJO NUNES  
EXEQUENTE: DANIELA ARAUJO NUNES  
EXECUTADO: ESSÊNCIA VITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**ADVOGADO(A):** .

Data da Praça 03/03/2009 às 09h06  
Data do Leilão 13/03/2009 às 13h15  
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que  
lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele  
tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização  
da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com  
endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin  
Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de  
vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos  
autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.250,00 (hum mil,  
duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 37, encontrado(s)  
no seguinte endereço: RUA 07 Nº 369 SETOR CENTRAL CEP 74.023-020 -  
GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). GUILHERME PEREIRA DE  
ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1- 01 (um) Aparelho de ar condicionado Split, marca MIDEA, 12.000BTU's, em  
excelente estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.250,00  
(um mil duzentos e cinquenta reais).

TOTAL: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente  
de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,  
da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de  
Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,  
principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a  
remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica  
desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado  
pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no  
auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.  
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será  
paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC,  
desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou  
remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o  
respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes  
encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital,  
para todos os fins de direito.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de  
dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 522/2009  
PROCESSO Nº RTAlç 00002-2009-011-18-00-0  
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 522/2009  
PROCESSO: RTAlç 00002-2009-011-18-00-0  
RECLAMANTE: TANIA OLIVEIRA MORAES

RECLAMADO(A): COLÉGIO ALPHA LTDA , CPF/CNPJ: 36.873.297/0001-47  
O Doutor EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. A parte dispositiva da sentença é a seguinte: "Decido: Inicialmente, considero o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) quanto à matéria de fato, eis que não compareceu a este ato, nada obstante regularmente notificado(a) (fl. 08 e verso). Como conseqüência, presumo verdadeira a alegação autora de que a reclamada encerrou suas atividades em 1º/04/1995. A pretensão deduzida pela autora resume-se ao pedido de baixa em sua CTPS e na expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Em face da revelia do(a) reclamado(a), acolho o pedido deduzido pelo(a) autor(a) e condeno o(a) reclamado(a) a efetivar a baixa em sua CTPS com data de 30/04/1995, já computada a projeção do aviso prévio indenizado (OJ nº 82, da SDI-1/TST).

Tendo em vista que o(a) reclamado(a) foi notificada por edital, considero inócuo aguardar-se o prazo recursal para que a VARA proceda à baixa na CTPS do(a) reclamante, bem como condená-lo(a) a entregar o TRCT no código 01 para levantamento do FGTS. Por conseguinte, determino à VARA proceda à referida baixa com data de 30/04/1995, já considerada a projeção do aviso prévio indenizado (OJ nº 82, da SDI-1/TST), independentemente do trânsito em julgado. Determino, ainda, seja expedido ao(à) reclamante alvará judicial para levantamento dos depósitos do FGTS porventura efetivados.

Defiro os benefícios assistenciais ao(à) reclamante. Custas, pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS  
X:\gynvt11comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_522\_2009\_RTALç\_00002\_2009\_011\_18\_00\_0.ODT

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 03/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R\$ 830,00, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isento(a). Processo extinto com resolução do mérito. Neste ato, o(a) reclamante entrega sua CTPS ao Juízo, que ficará acostada à contracapa dos autos para a devida baixa. Intime-se o(a) reclamado(a), por edital."

E para que chegue ao conhecimento de COLÉGIO ALPHA LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS

X:\gynvt11comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_522\_2009\_RTALç\_00002\_2009\_011\_18\_00\_0.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 526/2009

PROCESSO Nº RTALç 00011-2009-011-18-00-1

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 04/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 526/2009

PROCESSO: RTALç 00011-2009-011-18-00-1

RECLAMANTE: VILMONDES SOCORRO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS & ACESSORIOS LTDA, CPF/CNPJ: 04.004.934/0001-52

O Doutor EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. A parte dispositiva da sentença é a seguinte:

"Decido: Inicialmente, considero o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) quanto à matéria de fato, eis que não compareceu a este ato, nada obstante regularmente notificado(a) (fl. 09 e verso). Como conseqüência, presumo verdadeira a alegação autora de que a reclamada encerrou suas atividades em 30/05/2006. A pretensão deduzida pelo(a) autor(a) resume-se ao pedido de baixa em sua CTPS e na expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Em face da revelia do(a) reclamado(a), acolho o pedido deduzido pelo(a) autor(a) e condeno o(a) reclamado(a) a efetivar a baixa em sua CTPS com data de 29/06/2006, já computada a projeção do aviso prévio indenizado (OJ nº 82, da SDI-1/TST). Tendo em vista que o(a) reclamado(a) foi notificada por edital, considero inócuo aguardar-se o prazo recursal para que a VARA proceda à baixa na CTPS do(a) reclamante, bem como condená-lo(a) a entregar o TRCT no código 01 para levantamento do FGTS. Por conseguinte, determino à VARA proceda à referida baixa com data de 29/06/2006, já considerada a projeção do

aviso prévio indenizado (OJ nº 82, da SDI-1/TST), independentemente do trânsito em julgado. Determino, ainda, seja expedido ao(à) reclamante alvará judicial para levantamento dos depósitos do FGTS. Defiro os benefícios assistenciais ao(à) reclamante.

SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS

X:\gynvt11comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_526\_2009\_RTALç\_00011\_2009\_011\_18\_00\_1.ODT

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 04/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Custas, pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre R\$ 830,00, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isento(a). Processo extinto com resolução do mérito. Neste ato, o(a) reclamante entrega sua CTPS ao Juízo, que ficará acostada à contracapa dos autos para a devida baixa. Intime-se o(a) reclamado(a), por edital."

E para que chegue ao conhecimento de IDEAL MARMORES GRANITOS & ACESSORIOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS

X:\gynvt11comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_526\_2009\_RTALç\_00011\_2009\_011\_18\_00\_1.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 536/2009

PROCESSO Nº RTALç 00027-2009-011-18-00-4

RECLAMANTE: LUCILENE RAMALHO DOS SANTOS

RECLAMADO: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CNPJ:

00.674.941/0001-00

O Doutor EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/13, cuja parte dispositiva é a seguinte: "III – DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação trabalhista proposta por LUCILENE RAMALHO DOS SANTOS em face de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Em razão de que o(a) reclamado(a) foi notificado(a) por edital e não compareceu a esta audiência, tem-se que provavelmente também não providenciara o registro da data de admissão na CTPS do(a) reclamante, ante esta decisão a ser publicada também por edital. Por

isso, independentemente do trânsito em julgado, providencie a Secretaria a anotação da data de admissão na CTPS do(a) reclamante com data de 03/07/2005. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais, pelo(a) reclamado(a), calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 830,00, no importe de R\$ 16,60. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a), na forma do art. 852 da CLT. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 13h12. EDISON VACCARI - Juiz do Trabalho Auxiliar", iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARTHÁ DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 544/2009

PROCESSO: RTALç 00029-2009-011-18-00-3

RECLAMANTE: KARINY MARIA DA COSTA

RECLAMADO(A): MONACO ENGENHARIA LTDA,

CPF/CNPJ:03.337.501/0001-56

O(A) Doutor(a) EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de MONACO ENGENHARIA LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 544/2009

PROCESSO: RTALç 00029-2009-011-18-00-3

RECLAMANTE: KARINY MARIA DA COSTA

RECLAMADO(A): MONACO ENGENHARIA LTDA,  
CPF/CNPJ: 03.337.501/0001-56  
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de MONACO ENGENHARIA LTDA é mandado publicar o presente Edital.  
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

## DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1137/2009  
Processo Nº: RT 01265-1998-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINO GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**  
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA - EPP (SUCESSORA DE SAMAMBAIA HOTEL LTDA) + 002  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
Torna-se sem efeito a certidão de crédito expedida às fls. 465.  
LIBERE-SE ao exequente o seu crédito (R\$ 62,95). LIBERE-SE ao procurador do exequente os honorários assistenciais (R\$ 239,51). PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$ 87,24) e da contribuição previdenciária (R\$ 35,30). Todas estas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 480.  
Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1138/2009  
Processo Nº: RT 01265-1998-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINO GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**  
RECLAMADO(A): HELIO ANTONIO DE PAIVA + 002  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
Torna-se sem efeito a certidão de crédito expedida às fls. 465.  
LIBERE-SE ao exequente o seu crédito (R\$ 62,95). LIBERE-SE ao procurador do exequente os honorários assistenciais (R\$ 239,51). PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$ 87,24) e da contribuição previdenciária (R\$ 35,30). Todas estas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 480.  
Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1153/2009  
Processo Nº: RT 00778-2001-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: JONATAN LOPES COSTA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA DON PABLO + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, conforme determinado no despacho de fl. 121, haja vista o que consta nas certidões de fl. 122-verso.

Notificação Nº: 1136/2009  
Processo Nº: RT 01275-2002-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA**  
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
Torna-se sem efeito a certidão de crédito expedida às fls. 74.  
Ante os termos da certidão de fls. 109, LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 106. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo a quantia liberada, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE a exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 1134/2009  
Processo Nº: AI 00689-2003-012-18-02-0 12ª VT  
AGRAVANTE...: NADIR PEDRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: SARA MENDES**  
AGRAVADO(A): UNILEVER BESFOODS BRASIL LTDA  
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 815 referente à atualização de seu crédito.  
Após, LIBERE-SE à executada o saldo do depósito recursal de fls. 482.  
Em seguida, ARQUIVEM-SE SE.

Notificação Nº: 1139/2009  
Processo Nº: EAC 00089-2005-012-18-00-9 12ª VT  
EXEQUENTE....: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
EXECUTADO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
DESIGNA-SE praça dos bens penhorados às fls. 117 para o dia 26.02.2009 às 17:05 horas horas.  
Negativa a praça, DESIGNA-SE SE, desde já, leilão , para o dia 13.03.2009 às 13:00 horas horas.  
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.  
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.  
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1114/2009  
Processo Nº: RT 01754-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: DIVANETH TEIXEIRA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fl. 318), LIBERE-SE à exequente o seu crédito líquido de R\$ 637,12, devendo ser retirado do depósito recursal de fl. 224.  
PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 109,52) e das custas (R\$ 3,87), bem como à transferência de R\$ 28,09 para a conta vinculada do FGTS da reclamante. Todas estas importâncias deverão ser retiradas do depósito recursal de fl. 224.  
Feito isso, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente e ARQUIVEM-SE os autos.  
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº283/2008. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1115/2009  
Processo Nº: RT 02098-2007-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: ELDER KENEDY BORGES  
**ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO DE SA JUNIOR**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
Tendo em vista o integral cumprimento do acordo de fls. 425/426, conforme recibo de fls. 433-v, e considerando que não há contribuição previdenciária a ser recolhida, LIBERE-SE ao executado o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 327.  
Em seguida, ARQUIVEM-SE SE.  
Deixa-se de intimar a União (INSS) para tomar ciência do teor deste despacho, haja vista que, conforme Portaria MF nº 283/08, esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor do acordo, na fase de conhecimento, for inferior ao teto de contribuição, R\$ 3.038,99. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1152/2009  
Processo Nº: RT 00018-2008-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: CANTUÁRIO BARROS FILHO  
**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**  
RECLAMADO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, haja vista o que consta nas certidões de fl. 73-verso, conforme determinado no despacho de fl. 72

Notificação Nº: 1135/2009  
Processo Nº: RT 00068-2008-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: TATIANA FÁTIMA DE SOUSA FERNANDES  
**ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): DROGAFARMA COM. E PART. LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 206), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 221), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 222-), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 6.475,92 6.475,92.  
LIBERE-SE SE, também, a importância líquida , relativa aos honorários periciais (R\$ 1.749,89), devendo ser RECOLHIDO o imposto de renda correspondente (R\$ 66,54).  
Proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$ 129,52).  
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 215.  
Deixa-se de intimar a União (INSS) para tomar ciência do teor deste despacho, haja vista que, conforme Portaria MF nº 283/08, esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária for inferior ao teto de contribuição, R\$ 3.038,99.

Notificação Nº: 1126/2009

Processo Nº: RT 00149-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: LUANA PRISCILA MESQUITA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petições fls. 321 e 329), LIBERE-SE ao exequente o seu crédito líquido de R\$ 12.814,77 (já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte empregado).

PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R\$ 870,38), da contribuição previdenciária (R\$ 2.233,92) e das custas (R\$ 139,86).

Todas as importâncias acima deverão ser retiradas do depósito de fl. 326 e do depósito recursal de fl. 255.

Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal.

Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à 1ª executada, VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, o saldo remanescente dos depósitos existentes nos autos e ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1127/2009

Processo Nº: RT 00149-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: LUANA PRISCILA MESQUITA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petições fls. 321 e 329), LIBERE-SE ao exequente o seu crédito líquido de R\$ 12.814,77 (já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte empregado).

PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R\$ 870,38), da contribuição previdenciária (R\$ 2.233,92) e das custas (R\$ 139,86).

Todas as importâncias acima deverão ser retiradas do depósito de fl. 326 e do depósito recursal de fl. 255.

Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal.

Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à 1ª executada, VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, o saldo remanescente dos depósitos existentes nos autos e ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1151/2009

Processo Nº: RT 00155-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA SOARES DE LIMA

ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO

RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1148/2009

Processo Nº: RT 00397-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO RIBEIRO CUNHA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição quinquenal, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PEDIDO, condenando o réu , UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante RICARDO RIBEIRO CUNHA as pretensões deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.

O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.

CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.

HONORÁRIOS PERICIAIS, fixados em R\$ 1.300,00, cuja despesa será arcada em partes iguais pelos litigantes.

Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença.

Notificação Nº: 1146/2009

Processo Nº: RT 00866-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: HELENA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição quinquenal, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PEDIDO, condenando o réu , UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA a satisfazer as pretensões da reclamante HELENA SOUZA DA SILVA as pretensões deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.

O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.

CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.

HONORÁRIOS PERICIAIS, sobre insalubridade e periculosidade, fixados em R\$ 1.300,00, pela autora, a ser retirado de seu crédito.

Pela pericia médica, a reclamada arcará com os honorários periciais, no importe de R\$ 2.500,00, valor justo e razoável considerando a complexidade e qualidade do trabalho desenvolvido.

Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1130/2009

Processo Nº: RT 01071-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JORGE SÉRGIO LUBENFELD

ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ / COLÉGIO JESUS MARIA JOSÉ

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO

POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por JORGE SÉRGIO LUBENFELD em face de ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ. Em razão das irregularidades indicadas pelas testemunhas em relação às eleições para a CIPA da reclamada, oficie-se, imediatamente, independente do trânsito em julgado, à SRT, com cópia da presente sentença e ata de fls. 295/299. CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 1.147,46, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1155/2009

Processo Nº: RT 01205-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR RICARDO DIAS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, conforme determinado no despacho de fl. 73, haja vista o que consta da certidão de fls. 76-verso.

Notificação Nº: 1124/2009

Processo Nº: RT 01554-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: KATLEEN WINKER MARTINS (ASS. P. ALVARINA DE FÁTIMA DAS DORES) + 001

ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES B

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO

POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA a satisfazer as pretensões das autoras KATLEEN WINKER MARTINS e KETLEEN WINNERA MARTINS, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritos.

CUSTAS, pelo réu, no importe de R\$ 30,00, calculadas com base em R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. O montante será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução, observado o art. 475-J da CLT.

HONORÁRIOS PERICIAIS, no valor de R\$ 1.300,00, importância justa e razoável, considerando a complexidade e qualidade do trabalho técnico. A despesa será suportada pelas autoras, e deduzida de seus créditos. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução previdenciária e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença.

Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de janeiro de 2009. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1149/2009

Processo Nº: AINDAT 01758-2008-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR...: NATHALIA OLIVEIRA ROCHA REP.P/ CLEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RÉU(RÉ): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: – DISPOSITIVO.

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PEDIDO, condenando o réu , TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA a satisfazer as pretensões da autora NATHALIA OLIVEIRA ROCHA ROCHA, deferidas na fundamentação e , que passam a integrar a presente decisão como se estivessem transcritas.

O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.

CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.

Dada a natureza jurídica do direito pretendido, não incidirá imposto de renda nem contribuições previdenciárias.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1144/2009

Processo Nº: RT 01828-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: NOELINO CARDOSO RIBEIRO

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PEDIDO, condenando o réu , AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS a satisfazer as pretensões do autor NOELINO CARDOSO RIBEIRO RIBEIRO, deferidas na , fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.

O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.

CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT.

Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1150/2009

Processo Nº: RTOrd 01996-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE GOMES PINHEIRO

**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO....: KELLY ROSALEE GUIMARAES BARBALHO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:

– DISPOSITIVO.

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PEDIDO, condenando o réu , PEPSICO DO BRASIL LTDA DA a satisfazer as pretensões da autora JAQUELINE GOMES PINHEIRO PINHEIRO, deferidas na fundamentação e que integram o , presente dispositivo como se aqui estivessem transcritos.

CUSTAS, pelo réu, no importe de R\$ 50,00, calculadas com base em R\$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.

O montante será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução, observado o art. 475-J da CLT.

Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução previdenciária e ofício à Receita Federal.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1128/2009

Processo Nº: RTOrd 02000-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO

POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu FRIGORÍFICO MARGEM LTDA a satisfazer as pretensões do autor ANTÔNIO DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas.

O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, além de serem incluídas as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no importe de R\$ 400,00, calculadas com base em R\$ 20 mil, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem ao recolhimento sob pena de execução.

Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de janeiro de 2009. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1116/2009

Processo Nº: RTOrd 02071-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO

POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a inépcia do pedido de equiparação salarial, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A (este último de forma subsidiária e restrita às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões da autora MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritos.

CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 100,00, mínimo arbitramento possível, dada a condenação ora arbitrada em R\$ 5.000,00.

O montante será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução, observado o art. 475-J da CLT.

Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução previdenciária e ofício à Receita Federal.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1117/2009

Processo Nº: RTOrd 02071-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO

POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a inépcia do pedido de equiparação salarial, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A (este último de forma subsidiária e restrita às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões da autora MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritos. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 100,00, mínimo arbitramento possível, dada a condenação ora arbitrada em R\$ 5.000,00. O montante será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução, observado o art. 475-J da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução PRevidenciária e ofício à Receita Federal.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1117/2009

Processo Nº: RTOrd 02071-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA

**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO

POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a inépcia do pedido de equiparação salarial, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A (este último de forma subsidiária e restrita às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões da autora MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritos. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 100,00, mínimo arbitramento possível, dada a condenação ora arbitrada em R\$ 5.000,00. O montante será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução, observado o art. 475-J da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis,

devido os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução PREvidenciária e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de janeiro de 2009. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1118/2009

Processo Nº: RTOrd 02071-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a inépcia do pedido de equiparação salarial, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A (este último de forma subsidiária e restrita às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões da autora MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritos. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 100,00, mínimo arbitramento possível, dada a condenação ora arbitrada em R\$ 5.000,00. O montante será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução, observado o art. 475-J da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução PREvidenciária e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de janeiro de 2009. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1119/2009

Processo Nº: RTOrd 02071-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a inépcia do pedido de equiparação salarial, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A (este último de forma subsidiária e restrita às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões da autora MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritos. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 100,00, mínimo arbitramento possível, dada a condenação ora arbitrada em R\$ 5.000,00. O montante será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução, observado o art. 475-J da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução PREvidenciária e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de janeiro de 2009. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1142/2009

Processo Nº: RTOrd 02149-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARISYA SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: DISPOSITIVO.

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PEDIDO, condenando o réu , ASOEC – ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ALGADO (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA) a satisfazer as pretensões da autora MARISYA SOUZA E SILVA SILVA, deferidas na fundamentação e , que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritos. CUSTAS, pelo réu, no importe de R\$ 300,00, calculadas com base em R\$ 15 mil, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. O montante será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução, observado o art. 475-J da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução previdenciária e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1143/2009

Processo Nº: RTSum 02159-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PEDIDO, condenando o réu , TELEPERFORMANCE CRM S/A a satisfazer as pretensões da autora MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se aqui estivessem transcritas.

O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.

CUSTAS CUSTAS, pelo réu, no valor de , R\$ 70,00 70,00, calculadas sobre , R\$ 3.500,00 3.500,00, importância provisoriamente arbitrada para a , condenação.

Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1121/2009

Processo Nº: RTOrd 02242-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA CAROLINA MENDES

ADVOGADO.....: MARUN A. D. KABALAN

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após declarar a inépcia do pedido quanto ao segundo reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA a satisfazer as pretensões do autor LUCIANA CAROLINA MENDES as parcelas deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritos. CUSTAS, pelo primeiro reclamado, no importe de R\$ 20,00, calculado sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. O montante será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o valor encontrado, sob pena de execução, observado o art. 475-J da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução previdenciária e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de janeiro de 2009. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1122/2009

Processo Nº: RTSum 02262-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES

RECLAMADO(A): PEDRO PEREIRA PIMENTA + 001

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus PEDRO PEREIRA PIMENTA e MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO PIMENTA a pagar à autora PRISCILA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO as seguintes parcelas: R\$ 37,79 a título de FGTS; R\$ 18,89 a título de multa do art. 467 da CLT; R\$ 415,00 a título de multa do art. 477, § 8º da CLT.

CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 10,56, mínimo arbitramento possível, dada a condenação ora arbitrada em R\$ 471,68.

O montante sofrerá acréscimo de juros e correção monetária, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução, observado o art. 475-J da CLT.

As parcelas deferidas são de natureza indenizatória, não provocando apuração de contribuições previdenciárias.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1123/2009

Processo Nº: RTSum 02262-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES

RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO PIMENTA + 001

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus PEDRO PEREIRA PIMENTA e MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO PIMENTA a pagar à autora PRISCILA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO as seguintes parcelas: R\$ 37,79 a título de FGTS; R\$ 18,89 a título de multa do art. 467 da CLT; R\$ 415,00 a título de multa do art. 477, § 8º da CLT.

CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 10,56, mínimo arbitramento possível, dada a condenação ora arbitrada em R\$ 471,68.

O montante sofrerá acréscimo de juros e correção monetária, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução, observado o art. 475-J da CLT.

As parcelas deferidas são de natureza indenizatória, não provocando apuração de contribuições previdenciárias.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009.

FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1120/2009

Processo Nº: RTOrd 02263-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a inépcia do pedido de equiparação salarial, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ATENTO BRASIL S/A a satisfazer as pretensões do autor MIRIAN EVANGELISTA DA SILVA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritos. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 100,00, mínimo arbitrado possível, dada a condenação ora arbitrada em R\$ 5.000,00. O montante será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução, observado o art. 475-J da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução previdenciária e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença.

Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de janeiro de 2009. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1125/2009

Processo Nº: RTOrd 02270-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO

ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES

RECLAMADO(A): COMOB-COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: PAULA BERNARDO ARAÚJO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu COMOB COMPANHIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a satisfazer as pretensões do autor JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Goiânia, 30 de janeiro de 2009. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 754/2009

PROCESSO Nº RT 00619-2001-012-18-00-5

RECLAMANTE: ADONIS FERREIRA GANDA

RECLAMADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DE ALMEIDA, CPF: 289.181.857-15

ELIZABETH OGAWA DE ALMEIDA, CPF: 772.656.371-00

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no , uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele , tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ MAURÍCIO DE ALMEIDA ALMEIDA, CPF: 289.181.857-15 e ELIZABETH OGAWA DE ALMEIDA, CPF: 772.656.371-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, das penhoras em dinheiro de fls.

90, 91 e 99, bem como para se manifestarem sobre os cálculo.

Prazo e fins legais, conforme despacho de fl. 106.

E para que chegue ao conhecimento de nto JOSÉ MAURÍCIO DE ALMEIDA e ELIZABETH OGAWA DE ALMEIDA ALMEIDA, é mandado publicar o, presente Edital.

AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 783/2009

PROCESSO Nº EAC 00089-2005-012-18-00-9

RECLAMANTE: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES  
EXEQUENTE: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES  
EXECUTADO: IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 26/02/2009 às 17:05 horas

Data do Leilão 13/03/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste , Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 117, encontrado(s) no seguinte endereço: AL RICARDO PARANHOS N 524 ST MARISTA CEP 74.180-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL MASTER 10.000 BTUS, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

2 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER ADMIRAL, 14.000 BTUS, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); e 3 - DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER ADMIRAL ROYAL 100, 7500 BTUS, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R\$ 600,00 (SEICENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 780/2009

PROCESSO Nº RTAlç 00209-2009-012-18-00-1

RECLAMANTE: MERYENI OLIVEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): NSA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA , CPF/CNPJ:

08.836.084/0001-00

Data da audiência: 26/02/2009 às 13:00 horas.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no , uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele , tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, NSA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1557/2009

Processo Nº: RT 00206-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME VIEIRA STIVAL

**ADVOGADO..... BRUNO CARVALHO MACHADO**  
RECLAMADO(A): MERCADO CENTRAL MARKETING LTDA. + 002  
**ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da consulta ao INFOJUD (Receita Federal do Brasil), conforme certidão de fl. 248-verso e indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 1557/2009

Processo Nº: RT 00206-2005-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: GUILHERME VIEIRA STIVAL  
**ADVOGADO..... BRUNO CARVALHO MACHADO**  
RECLAMADO(A): MERCADO CENTRAL MARKETING LTDA. + 002  
**ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da consulta ao INFOJUD (Receita Federal do Brasil), conforme certidão de fl. 248-verso e requerer o que for de seu interesse. O acesso aos documentos obtidos será permitido somente no balcão, sem extração de cópias, resguardando-se o sigilo, ante a natureza sigilosa das informações. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 1560/2009

Processo Nº: RT 00895-2005-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
**ADVOGADO..... PERCIO DUARTE PESSOLANO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A  
**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Vistos os autos.  
Tendo a executada apresentado a carta de fiança de fl. 660, conforme determinado, libere-se à executada o valor depositado à fl. 581. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 1549/2009

Processo Nº: RT 01106-2005-013-18-00-1 13ª VT  
RECLAMANTE...: KAREN SANTIN  
**ADVOGADO..... RICARDO JOSÉ FERREIRA**  
RECLAMADO(A): CERAMICA PANTANAL LTDA. + 005  
**ADVOGADO..... ROBSON DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:

Vistos os autos.  
Inicialmente, considerando que não houve nomeação de depositário fiel para o veículo descrito no auto de penhora de fl. 406 e, tendo em vista a indicação pela credora de pessoa idônea para assumir tal encargo, à fl. 424, determino a expedição de carta precatória à VT de Coxim/MS, para que seja procedido o arresto do referido bem para local seguro daquele Juízo, a fim de garantir futura remoção do veículo respectivo. Dê-se ciência à credora.

Notificação Nº: 1598/2009

Processo Nº: RT 00189-2006-013-18-00-2 13ª VT  
RECLAMANTE...: GLEYDSON MATIAS DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1558/2009

Processo Nº: RT 00653-2007-013-18-00-1 13ª VT  
RECLAMANTE...: LIDUÍNA RODRIGUES ALMEIDA CARNEIRO  
**ADVOGADO..... JORGE RISÉRIO IVO**  
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A EXEQUENTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1596/2009

Processo Nº: RT 00699-2007-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: PATRÍCIA JOANIL DE FÁTIMA RIBEIRO  
**ADVOGADO..... EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA**  
RECLAMADO(A): JULIO TOMAZ ALENCASTRO LOBO + 004  
**ADVOGADO..... ELCIO BERQUÊ CURADO BROM**  
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao embargante (Júlio Tomaz Alencastro Lobo) o valor depositado à fl. 139, conforme determinado à fl. 167. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1568/2009

Processo Nº: ACHP 01262-2007-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: SEVERINO BEZERRA DA SILVA  
**ADVOGADO: WESLEY SANTANA TOLENTINO**  
RÉU(RÉ): DÉLIO SANTIAGO MOTTA + 001  
**ADVOGADO: JOSÉ GERALDO BORGES**  
NOTIFICAÇÃO: AO 2º RÉU (DÉLIO SANTIAGO MOTA):  
Libere-se ao 2º (segundo) réu, Délio Santiago Mota, o valor de fl. 118.

Notificação Nº: 1586/2009

Processo Nº: RT 01798-2007-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: NADIA DE FREITAS NICOLAU  
**ADVOGADO..... DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.  
**ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Vistos os autos.  
Defiro o pedido da perita de destituição de seu encargo, devido ao seu estado de saúde, conforme noticiado às fls. 238/239.  
Nomeio como perita do Juízo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1541/2009

Processo Nº: RT 02002-2007-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ AMADEU DA ROCHA  
**ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**  
RECLAMADO(A): GMG TRANSPORTE LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA:  
Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido (...). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 e de R\$ 3.552,38, calculadas sobre o valor atribuído à reconvenção (R\$ 177.619,00). Intimem-se as partes. Nada mais".

Notificação Nº: 1542/2009

Processo Nº: RT 02002-2007-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ AMADEU DA ROCHA  
**ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**  
RECLAMADO(A): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA**  
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA:  
Tomar ciência da sentença prolatada em 04/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido (...). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 e de R\$ 3.552,38, calculadas sobre o valor atribuído à reconvenção (R\$ 177.619,00). Intimem-se as partes. Nada mais".

Notificação Nº: 1583/2009

Processo Nº: RT 02320-2007-013-18-00-7 13ª VT  
RECLAMANTE...: ULISSES VERISSIMO DE SOUZA  
**ADVOGADO..... FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS**  
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO FOR CAR + 001  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.  
Diante das alegações contidas na petição de fls. 77/78, intime-se o reclamante a informar o CNPJ da reclamada e o da empresa mencionada na petição retro, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1539/2009

Processo Nº: RT 00548-2008-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: WILTON FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM**  
RECLAMADO(A): MARIA IOLANDA AMARAL BEZERRA + 001  
**ADVOGADO..... PEDRO PAULO ANDRADE VILELA VELASCO REMÍGIO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA:  
Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 04/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITOS os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, mantendo-se a sentença inalterada por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 1540/2009

Processo Nº: RT 00548-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: WILTON FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO....: **ONOMAR AZEVEDO GONDIM**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VELASCO REMÍGIO + 001

ADVOGADO....: **PEDRO PAULO ANDRADE VILELA VELASCO REMÍGIO**

NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO, PARA:

Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 04/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITOS os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, mantendo-se a sentença inalterada por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 1589/2009

Processo Nº: RT 00605-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WELTON BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO....: **GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): SONEIDE APARECIDA AIDAR (FAZENDA XODÓ)

ADVOGADO....: **IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Converto em penhora o valor de R\$ 751,19, suficiente para quitação do débito, do depósito recursal de fl. 183.

Dê-se vista às partes deste despacho e dos cálculos de fls. 184/188, para os fins do art. 884 da CLT, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1591/2009

Processo Nº: ACCS 01000-2008-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR:ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO....: **YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO**

REQUERIDO(A): REGINALDO GONZAGA DOS SANTOS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do ofício de fl. 125, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1555/2009

Processo Nº: RT 01047-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: **BARTOLOMEU FERREIRA CHAVES**

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca dos documentos obtidos junto à Receita Federal do Brasil, via convênio INFO-JUD, os quais se encontram arquivados na Secretaria desta Vara, sendo permitido o acesso aos mesmos somente no balcão, sem cópias, resguardando-se o sigilo, ante a natureza sigilosa das informações. Requerer o que for de seu interesse. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 1584/2009

Processo Nº: RT 01146-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: **EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES, FAMILIARES, EXT. PESC. VAZ E GUIAS TURÍSTICOS DO CERRADO

ADVOGADO....: **ANDRÉ LUÍS LIMA RISSOTO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento do FGTS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1585/2009

Processo Nº: RT 01209-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ELEUTÉRIO FIGUEIREDO NETO

ADVOGADO....: **RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: A PRIMEIRA RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALÇÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1573/2009

Processo Nº: RT 01491-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSSELIR CALIXTO D'ABADIA

ADVOGADO....: **GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO....: **GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA DEVOLUÇÃO DA INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA HELTON SILVA BASSOS POR 05 DIAS (quadra inexistente)

Notificação Nº: 1582/2009

Processo Nº: RT 01500-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JEVANILDO DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): J.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SALGADOS LTDA.

ADVOGADO....: **PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Vistos os autos.

A executada requer que este Juízo declare a extinção da execução nos termos do art. 794 do CPC, sob o fundamento de que esta especializada não mais detém competência para cobrar a contribuição previdenciária referente ao vínculo empregatício.

Razão lhe assiste.

O Supremo Tribunal Federal (STF) editou Súmula Vinculante determinando que não cabe à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para com o INSS com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício. Dessume-se dessa decisão que a cobrança somente pode incidir sobre o valor pecuniário já definido em condenação trabalhista ou em acordo quanto ao pagamento de verbas salariais que possam servir como base de cálculo para a contribuição previdenciária.

Diante disso, acolho o pedido, para determinar a exclusão da contribuição previdenciária sobre o período reconhecido no acordo.

Libere-se à reclamada o valor de fl. 43.

Encaminhe-se cópia diretamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil da ata de acordo de fls. 16/17. Intimem-se.

Notificação Nº: 1580/2009

Processo Nº: RT 01566-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: KARINY MARIA DA COSTA

ADVOGADO....: **AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): TN CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA N/P DA SÓCIA TÂNIA DE FÁTIMA DA SILVA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos à credora, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca das consultas ao BACENJUD, DETRAN-GO, INCRA e INFOJUD (Receita Federal) relativamente à sócia-executada Tânia de Fátima da Silva, conforme certidão de fl. 184-verso e requerer o que for de seu interesse. INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 1570/2009

Processo Nº: RT 01652-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ALINE GOMES MORAIS

ADVOGADO....: **MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ACIEG - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: Deverá a primeira reclamada devolver a CTPS da reclamante, bem como entregar o TRCT e as guias do seguro-desemprego, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1556/2009

Processo Nº: RT 01789-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS COSTA GONÇALVES

ADVOGADO....: **WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA.

ADVOGADO....: **MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: a reclamada:

Vistos os autos.

Proceda-se à dedução do valor do INSS do vínculo laboral do valor da execução. Após, intime-se a executada a comprovar o recolhimento da diferença remanescente, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a esta parte.

Mantém-se, por ora, a penhora de fl. 92.

Notificação Nº: 1576/2009

Processo Nº: RT 01840-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO TRINDADE AGOSTINI

ADVOGADO....: **THYAGO PARREIRA BRAGA**

RECLAMADO(A): AMAZON TAG COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA. + 001

ADVOGADO....: **DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008 DESTA JUÍZO, VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.192/204 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIIO [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1564/2009

Processo Nº: RTOOrd 01926-2008-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA REP/ P. MAILDE PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: DENISE TELES ALMEIDA**

RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante:

Vistos os autos.

Incluem-se os autos na pauta do dia 23.03.2009, às 13h10min, para realização de audiência inicial. Intime-se a reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas por edital.

Notificação Nº: 1569/2009

Processo Nº: RTOOrd 01926-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA REP/ P. MAILDE PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: DENISE TELES ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SF GOIÂNIA SOCIEDADE LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO**

NOTIFICAÇÃO: AO 3º RECLAMADO:

Vistos os autos. Incluem-se os autos na pauta do dia 23.03.2009, às 13h10min, para realização de audiência inicial. Intime-se a reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas por edital.

Notificação Nº: 1574/2009

Processo Nº: RTSum 02021-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO LEMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM ADALTO MOTTA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Vista, pelo prazo legal, do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, às fls. 192/196.

Notificação Nº: 1590/2009

Processo Nº: RTOOrd 02071-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FILISMAR ROGÉRIO

**ADVOGADO.....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 004

**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Tendo em vista que as reclamadas negam a ocorrência de acidente de trabalho, a aferição quanto à necessidade de produção de perícia médica depende da comprovação de sua ocorrência. Assim, indefiro, por ora, a realização de perícia referida. Intime-se o reclamante a informar sua persistência no interesse na realização de perícia de insalubridade e, em caso positivo, deverá informar os locais a serem periciados e se as unidades de trabalho continuam ativas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1561/2009

Processo Nº: RTSum 02097-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: CACILDO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO**

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 65/68, por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 1567/2009

Processo Nº: RTSum 02215-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON JUNIO CAMPOS

**ADVOGADO.....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES**

RECLAMADO(A): TELESA - FN TELECOM

**ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se acerca da petição de fls. 38/39 e tomar as medidas cabíveis. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 1575/2009

Processo Nº: RTSum 02216-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: DAIANY OSORIO LEÃO E SILVA

**ADVOGADO.....: DORECILA LEO LEITE DA ROCHA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRÁSIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMADO PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1572/2009

Processo Nº: RTSum 02242-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA BUENO DAMASCENO

**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): TC ASSESSORIA INFORMÁTICA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS

DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1593/2009

Processo Nº: RTSum 02253-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JORGE DA HORA SANTOS

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A. (N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. TADEU LUIZ LASKOWSKI)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Retire-se o processo de pauta. Intime-se o administrador judicial a informar o endereço atualizado da reclamada, no prazo de 05 (cinco)dias. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1562/2009

Processo Nº: RTSum 00105-2009-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO ESTADO DE GOIAS SECOVI GO

**ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA**

RECLAMADO(A): GLOBAL CENTER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: reclamante:

Vistos os autos.

Tem-se por prejudicado o requerimento de fl. 76, tendo em vista que a prestação jurisdicional a quo já foi entregue à fl. 74. Intime-se o autor, via de sua procuradora, também, para comprovar o recolhimento das custas processuais arbitradas à fl. 74.

Notificação Nº: 1577/2009

Processo Nº: RTOOrd 00152-2009-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ALMEIDA DA RESSURREIÇÃO

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

DEVERÁ V.Sª INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA INICIAL E INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO RECLAMANTE, TENDO EM VISTA QUE A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 43 FOI DEVOLVIDA PELA EBCT COM A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: 'NÃO EXISTE O Nº INDICADO (Nº DA QD)'

Notificação Nº: 1578/2009

Processo Nº: RTOOrd 00152-2009-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ALMEIDA DA RESSURREIÇÃO

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

DEVERÁ V.Sª INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA INICIAL E INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO RECLAMANTE, TENDO EM VISTA QUE A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 43 FOI DEVOLVIDA PELA EBCT COM A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: 'NÃO EXISTE O Nº INDICADO (Nº DA QD)'

Notificação Nº: 1579/2009

Processo Nº: RTOOrd 00152-2009-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ALMEIDA DA RESSURREIÇÃO

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

DEVERÁ V.Sª INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA INICIAL E INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO RECLAMANTE, TENDO EM VISTA QUE A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 43 FOI DEVOLVIDA PELA EBCT COM A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: 'NÃO EXISTE O Nº INDICADO (Nº DA QD)'

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 681/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 01926-2008-013-18-00-6

RECLAMANTE: JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA REP/ P. MAILDE PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. , CNPJ: 07.661.723/0001-80 e GRUPOS ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ 10.267.815/0001-95

Data da audiência: 23/03/2009 às 13:10 horas.

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUIZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 1.930,04

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. E GRUPOS ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ 10.267.815/0001-95, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 701/2009

PROCESSO Nº RTALç 02304-2008-013-18-00-5

RECLAMANTE: DOUGLAS PINHEIRO DOS REIS

RECLAMADO(A): ROCHA & ROCHA AUTO SOM E ACESSÓRIOS LTDA , CPF/CNPJ: 01.638.404/0001-78

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUIZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de ROCHA & ROCHA AUTO SOM E ACESSÓRIOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria 001/2008 desta Vara.

Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 698/2009

Processo Nº: RT 00529-2002-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR PINTO BARROSO

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN - FIRMA INDIVIDUAL + 001

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defere-se a dilação do prazo, conforme os termos do requerimento de fls. 356. Intime-se.

Notificação Nº: 696/2009

Processo Nº: RT 00646-2005-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIJALME DE OLIVEIRA PIMENTEL

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): AMAURI FERREIRA DE SOUZA + 001

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos do requerimento de fls. 383, defere-se a dilação do prazo, por mais 15 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 695/2009

Processo Nº: RT 00994-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GUIMARÃES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NEUTON DOS ANJOS FERREIRA

**ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o número de seu PIS ou NIT, para possibilitar o recolhimento da contribuição previdenciária em seu favor.

Notificação Nº: 720/2009

Processo Nº: RT 01097-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. ( NA PESSOA DO DR. AYRTON FERNANDES DE CAMPOS)

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A executada requer, às fls. 358, a reconsideração do despacho exarado às fls. 356, o qual determinou a transferência do numerário bloqueado para conta judicial à disposição do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO. Alega que o v. Acórdão de fls. 348/352 determinou que o valor objeto da penhora fosse levantado e não transferido ao Juízo da Recuperação Judicial. Registro que o i. procurador da executada, Dr. Roberto Mikhail Atié, em 02.02.2009, procurou-me pessoalmente na Sala de Audiência desta Vara, oportunidade em que ponderou acerca das sérias dificuldades da empresa e da necessidade da imediata liberação do numerário para honrar obrigações trabalhistas e sociais de seus atuais empregados. Ante o exposto e considerando os r. termos do v. Acórdão de fls. 348/352, que determinou expressamente a liberação da penhora, entendo por bem reconsiderar o despacho exarado às fls. 356, segundo parágrafo, a fim de autorizar a liberação do numerário depositado na conta judicial de fls. 194 diretamente à executada. À Secretaria para as providências.

A executada, naturalmente, deverá prestar contas de tais recursos ao MM.º Juízo da Recuperação Judicial, para o qual determino a expedição de ofício comunicando o valor a ela liberado, com cópias do r. Acórdão de fls. 348/352 e da da presente decisão. Cumpram-se as demais determinações do despacho de fls. 356. Intime-se.

Notificação Nº: 721/2009

Processo Nº: RT 01097-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. ( NA PESSOA DO DR. AYRTON FERNANDES DE CAMPOS)

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 712/2009

Processo Nº: RT 00006-2008-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO SOUSA FRANÇA

**ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 699/2009

Processo Nº: RT 00253-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME**

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dé-se vista da petição de fls. 244/245 à reclamante, para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, volvam os autos à conclusão.

Notificação Nº: 711/2009

Processo Nº: RT 00641-2008-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURICE INÁCIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA**

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. vista do que ficou consignado no despacho de fls. 86 e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e, ainda, que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a inclusão dos sócios MAURITY NASCIMENTO ESCOBAR (CPF 002.984.841-53), MÔNICA MARIA CARVALHAES ESCOBAR (CPF 530.442.821-87) e PAULO ALEXANDRE CARVALHAES ESCOBAR (CPF 246.761.361-53). Pois bem. Em que pese inexistir nos autos a comprovação, o fato é que é de conhecimento deste juízo que o sócio Maurity Nascimento Escobar veio a óbito. Assim, Intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, jungir aos autos a qualificação do representante do espólio do aludido sócio.

Notificação Nº: 735/2009

Processo Nº: RT 00647-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI VIEIRA COSTA NUNES

**ADVOGADO..... ROBERTO CAMARGO VIEIRA**

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 223/257. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 727/2009

Processo Nº: RT 00713-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LETICIA RAMOS MAGALHÃES

**ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CLEIDE CANDIDA GONÇALVES CORREDEIRAS

**ADVOGADO..... DAMIAO NONATO COELHO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 27/29, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 700/2009

Processo Nº: RTOrd 00847-2008-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN FELIX NUNES

**ADVOGADO..... ANTONIA TELMA SILVA MALTA**

RECLAMADO(A): GOIÁS PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

**ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Diante das ponderações elencadas na petição de fl. 384, entendo por bem tornar sem efeito a nomeação do perito Márcio Valério Moreira Fraga. Intime-se. Nomeio para realização de perícia técnica para averiguação quanto ao pleito de insalubridade o Dr. Ivan Beze Júnior, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do respectivo laudo. Dê-se ciência às partes. Intime-se o perito nomeado.

Notificação Nº: 731/2009

Processo Nº: RTOrd 00918-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ANAZÁRIO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

RECLAMADO(A): CARLOS FREDERICO KOTT MARTINEZ(ESPÓLIO DE) REP. P/ EDIVA SILVA ARVELOS MARTINEZ + 002

**ADVOGADO..... CLAUDOVINO ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 124/137. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 732/2009

Processo Nº: RTSum 00038-2009-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: POLYANNA DIAS DAMASCENO

**ADVOGADO..... DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR**

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

**ADVOGADO..... ANA MARIA LAGE AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS e a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 728/2009

Processo Nº: RTSum 00062-2009-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA PINTO DE MELO

**ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA**

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

**ADVOGADO..... ANA MARIA LAGE AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, CTPS e conectividade, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 726/2009

Processo Nº: RTOrd 00148-2009-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORREA S.A. + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 17/03/2009, às 14:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítio à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 705/2009

Processo Nº: RTSum 00149-2009-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO TORRES DE PAULA

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 03/03/2009, às 14:10 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 722/2009

Processo Nº: RTSum 00151-2009-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): JOÃO CRISÓLIO + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 05/03/2009, às 12:50 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 717/2009

Processo Nº: RTSum 00153-2009-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA SOARES DE MOURA

**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): CLEIDE C. GONÇALVES CORREDEIRA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 05/03/2009, às 13:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 724/2009

Processo Nº: RTOrd 00155-2009-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IREMAR MENDES FERREIRA

**ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 17/03/2009, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítio à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 803/2009

Processo Nº: RT 00234-2001-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO FIAIA

**ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LTDA + 003

**ADVOGADO..... SEBASTIÃO CAETANO ROSA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente trabalhista para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade oposta pela primeira executada às fls. 844/864. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 819/2009

Processo Nº: RT 00745-2003-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO BEIRIGO DA SILVA

**ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA + 001

**ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: Defiro, em parte, o requerimento formulado pelo exequente às fls. 436, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora de 30% (trinta por cento) das rendas a ser auferidas pela executada em razão dos jogos que serão realizados nesta cidade. Anexe-se ao supracitado mandado cópias dos documentos de fls. 437/439. Intime-se o exequente. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 813/2009

Processo Nº: RT 00869-2004-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA  
**ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo exequente às fls. 165/167, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora de 30% da renda a ser auferida pela executada nos jogos a serem realizados nesta cidade. Anexe-se ao supracitado mandado cópia da peça de fls. 165/167. No que tange ao segundo pleito formulado pelo credor, antes de passar à sua apreciação, oficie-se à Secretaria de Coordenação Judiciária, solicitando que informe a este Juízo se o convênio firmado com a Federação Goiana de Futebol permanece em vigor, ou não. Se o sobredito convênio permanecer em vigor, solicite-se à referida Secretaria que informe se ele deverá ser observado em sua íntegra [execução pelo Juízo Auxiliar] ou se sua observância é faculdade do Juízo da execução. Intime-se o exequente. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 814/2009

Processo Nº: RT 00499-2005-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: SIDNEY DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima descrito, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da presente execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 826/2009

Processo Nº: RT 00863-2005-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: JAYME GOMES JÚNIOR  
**ADVOGADO..... HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 175, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para instauração da execução do acordo inadimplido, devendo ser observado o extrato de fls. 156. Intime-se o exequente. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 805/2009

Processo Nº: RTN 00363-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA  
**ADVOGADO..... OSVALDO ALVES BORGES**  
RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.  
**ADVOGADO..... JOSÉ EUTÁQUIO LOPES DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, solicite-se a imediata devolução do mandado de nº. 441/2009 (fls. 704). Ato contínuo, dê-se vista à exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos de fls. 719/738. Após, aguarde-se o resultado da diligência descrita às fls. 717. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 840/2009

Processo Nº: RT 00977-2006-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ANTÔNIO MARCHIORI DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO..... DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**  
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.  
**ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM**  
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 839/2009

Processo Nº: RT 01181-2007-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES CABRAL  
**ADVOGADO..... JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): MOUNIR NAQUM (FAZENDA SÃO JOÃO)  
**ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA**  
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 818/2009

Processo Nº: RT 00004-2008-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: JUNIO AQUINO GOMES  
**ADVOGADO..... JOSE GILDO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CORITIBA FOOTBALL CLUB + 001  
**ADVOGADO..... CLAUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao segundo executado (Coritiba Football Club) das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 747/758, 751 e 761

[R\$ 21.302,22]. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 841/2009

Processo Nº: RT 00164-2008-052-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: SAULO ALVES CALAÇA JUNIOR  
**ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.  
**ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 154/172 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por SAULO ALVES CALAÇA JUNIOR em face de CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., para condená-la ao pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, no importe de R\$ 525,00, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Honorários periciais no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devidos pelo reclamante (isento, Lei n.º 1060/50) e na forma da Resolução n.º 35/CSJT. Deverá a reclamada arcar com os honorários assistenciais, no valor de R\$ 78,75 (setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Não há incidência de contribuições previdenciárias sobre a parcela deferida. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) – valor mínimo legal -, calculadas sobre o valor de R\$ 603,75 (seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado, expeça-se a devida requisição de honorários periciais. P.R.I. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 824/2009

Processo Nº: RT 00165-2008-052-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: HIPÓLITO OLIVEIRA CARVALHO  
**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO..... ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO**  
NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos formulados pelo exequente na petição de fls. 183, a fim de proceder nova tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. Antes porém, atualize-se o quantum debeat. Restando infrutífera a diligência descrita no primeiro parágrafo, expeça-se mandado para penhora e avaliação do bem indicado pelo credo às fls. 183. Intime-se o exequente. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 825/2009

Processo Nº: RT 00376-2008-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ERIVELTON RAFAEL DE LIMA  
**ADVOGADO..... CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.  
**ADVOGADO..... THEBERGE RAMOS PIMENTEL**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos à penhora oposto pela executada às fls. 106/107. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 810/2009

Processo Nº: RT 00575-2008-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA BELEM  
**ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): MONICA CRISTINA GUEDES - EMPRESARIA INDIVIDUAL (EDIFICATO PRESTACIONAL-ME)  
**ADVOGADO..... DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor do ofício de fls. 121/122, por meio do qual o Banco Real S.A. noticia que o contrato de alienação fiduciária incidente sobre o veículo descrito no documento de fls. 107 [Peugeot/206 16 Feline, placa NFR 1100] foi quitado, defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 106, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação do aludido veículo, ou de tantos outros bens suficientes à integral garantia do Juízo. Ato contínuo, determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao bloqueio de transferência do supracitado veículo junto ao site do Detran/GO. Intime-se o exequente. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 827/2009

Processo Nº: RT 00640-2008-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DUARTE  
**ADVOGADO..... RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO..... GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO**  
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 19/02/2009 ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 828/2009

Processo Nº: RT 00640-2008-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DUARTE  
**ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO**

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o princípio conciliatório, que norteia o Processo do Trabalho, antes de designar a prova pericial determinada no acórdão de fls. 150/151, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 19.02.2009, às 15h00min, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 816/2009

Processo Nº: RT 00671-2008-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIO CORREA DA SILVA  
**ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING  
**ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhe ciência da construção efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 209 [R\$ 206,56]. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas no presente feito. Após, intime-se a União, dando-lhe vista da GPS paga, bem como nos termos do § 4º do art. 832 e § 3º do art. 879, ambos da CLT. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 811/2009

Processo Nº: RT 00702-2008-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: HELBES FERNANDES GONÇALVES  
**ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS**  
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.  
**ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA**

NOTIFICAÇÃO: Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 170/171 [vide certidão de fls. 173], que deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, expeçam-se ofícios determinados na sentença de fls. 75/89 [União, CEF e INSS]. Ato contínuo, determino à Secretaria que intime o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS. Com a chegada do supracitado documento, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, anotar e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39 da CLT. Deverá a reclamada, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os comprovantes de recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei nº. 8.036/90, devidamente acompanhados da chave de conectividade social e TRCT sob o código 01, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes. Cumpridas as determinações acima descritas, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para liquidação do julgado. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 821/2009

Processo Nº: RTOrd 00774-2008-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELESSANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ALBERTO ABRÃO REP/ MARIA VIRGINIA MOTTA BROCHADO ABRAHÃO, MARIA VIRGINIA MOTTA BROCHADO ABRAHÃO E PAULO HUMBERTO ROCHA SANTOS). + 002  
**ADVOGADO....: LUCIANA CECÍLIO DAHER**

NOTIFICAÇÃO: Informe-se ao reclamante que, através do documento de fls. 109, a Caixa Econômica Federal noticia que, para receber o seu FGTS, que ainda se encontra depositado, conforme demonstra o documento de fls. 103, é necessário, tão-somente, que se dirija a uma de suas agências e apresente a documentação relativa ao vínculo empregatício havido. Forneça-se ao reclamante cópias do presente despacho e das peças de fls. 49/51, 103 e 109. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo, no que tange à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 817/2009

Processo Nº: RTSum 00785-2008-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CÂNDIDO DA MOTA  
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO**

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 111, o reclamante alega que, até a presente data, a primeira reclamada não procedeu à entrega da chave de conectividade social, fato que o impediu de receber o FGTS depositado em sua conta vinculada e de protocolar o seguro-desemprego. Requer que as reclamadas respondam pelos valores correspondentes do FGTS e 40%, e as parcelas do SD. Considerando que o reclamante pode receber o FGTS através de alvará e o benefício do seguro-desemprego pela via administrativa, indefiro o

supracitado pleito e determino à Secretaria que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da ata de audiência de fls. 17/20 e da petição inicial, fazendo a entrega ao obreiro, para que possa pleitear o recebimento do supracitado benefício, nos termos do Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). Ato contínuo, expeça-se alvará, em favor do obreiro, para que possa proceder ao levantamento do FGTS que se encontra depositado em sua conta vinculada. Intime-se o reclamante, dando-lhe ciência do presente despacho, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os documentos referenciados nos dois parágrafos antecedentes. Após, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória de nº. 477/2009 (fls. 108). Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 820/2009

Processo Nº: RTOrd 00871-2008-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: SANSÃO LUIZ DE SOUZA(ESPOLIO DE) - REP. P/ INÁCIA NERES DE SOUZA

**ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA**  
RECLAMADO(A): GERALDO OLIVEIRA LOPES  
**ADVOGADO....: RUSKAIÁ ABRANTES DE PINA**  
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca do teor da informação prestada pelo INSS por meio do ofício de fls. 79/83. Após, aguarde-se o decurso do prazo para regularização da representação processual do espólio reclamante [vide ata de fls. 36/40]. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 842/2009

Processo Nº: RTOrd 00891-2008-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉ LEITE FERREIRA  
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): PORTO PEREIRA LTDA.

**ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 208/220 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ANDRÉ LEITE PEREIRA em face de PORTO PEREIRA LTDA, uma vez comprovada a falta grave e não demonstrado pelo autor irregularidades nos apontamentos do controle de horário e pagamentos derivados desses registros, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 484,31 (quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 24.215,68) e de cujo recolhimento está isento (lei n.º 1060/50), P.R.I. Anápolis/GO, 05, fevereiro, 2009 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 843/2009

Processo Nº: RTSum 00982-2008-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: TIAGO BATISTA DA COSTA  
**ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA**  
RECLAMADO(A): JÚNIOR CÁSSIO SANTOS - CHURRASQUINHO E NOVO LAVAJATO DA PRESIDENTE  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 808/2009

Processo Nº: RTSum 00040-2009-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: WILMA PIRES DE JESUS  
**ADVOGADO....: LEONARDO COSTA RESENDE**  
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE FRANCISCA LOPES DA SILVA + 001  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 15/16 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por WILMA PIRES DE JESUS em desfavor de ESPÓLIO DE FRANCISCA LOPES DA SILVA e REGIMAR LOPES DA SILVA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 176,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 8.800,15), isenta em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 809/2009

Processo Nº: RTSum 00098-2009-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 26/27 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 30,37 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.518,55), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 807/2009

Processo Nº: RTSum 00116-2009-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): GERALDO FERNANDES DE SOUZA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 27/28 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de GERALDO FERNANDES DE SOUZA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 140,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 7.037,89), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 806/2009

Processo Nº: RTSum 00117-2009-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RECLAMADO(A): IRIS ROSA SILVA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 26/27 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de IRIS ROSA SILVA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 20,16, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.007,89), as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 531/2009

PROCESSO: RTOrd 00003-2009-052-18-00-0

RECLAMANTE: ROSIMEIRE APARECIDA FURQUIM DOS REIS

RECLAMADO(A): MAPEALY DISTRIBUIDORA DE AUTOACESSÓRIOS LTDA , CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ROSIMEIRE APARECIDA FURQUIM DOS REIS em face de MAPEALY DISTRIBUIDORA DE AUTOACESSÓRIOS LTDA: I – julgo procedentes os pedidos para determinar à reclamada que, em 48h, contadas de sua intimação desta sentença, promova a baixa do contrato de trabalho lançando-se a assinatura na página 17 da CTPS da autora, confirmando sua saída em 09/04/2005, sob pena de, não o fazendo, vir a ser promovida tal baixa pela Secretaria deste juízo, nos termos do art. 39 da CLT), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos), calculadas sobre o valor da causa, R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). Publicada em audiência; registre-se em estatística; reclamante ciente; intime-se a reclamada por edital. Anápolis/GO, 02 de fevereiro, 2009 (2ª f.). Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de MAPEALY DISTRIBUIDORA DE AUTOACESSÓRIOS LTDA é mandado publicar

o presente Edital. Eu, NEUSA MARIA DA SILVA ANGELONI, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 674/2009

Processo Nº: RT 00477-2000-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DIAS MILHOMEM FILHO

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): TECNEL TECNICAS DE ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fl. 334, o exequente aduz que o valor de seu crédito atinge a importância de R\$ 2.788,32, até 30.10.2008. No entanto, recebeu apenas R\$ 2.654,18, em 26.01.2009. Pois bem. O exequente não levou em consideração o fato de que sobre seu crédito houve incidência de Imposto de Renda, no importe de R\$ 134,14, daí seu crédito ter sido reduzido para o valor de R\$ 2.654,18, estando, portanto, correto. Intime-se a exequente. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 664/2009

Processo Nº: RT 00094-2005-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDETE DE CAMARGO LOPES

**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**

RECLAMADO(A): NADIR SOARES DA SILVA (PILÃO CHURRASCARIA)

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 670/2009

Processo Nº: RTN 00012-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: VANDEI VAZ DA SILVA

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG

**ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada, às fls. 362/363 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 673/2009

Processo Nº: RT 00528-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA MARA SILVA

**ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias, do teor das peças de fls. 188/189 do perito JOAQUIM OZÓRIO PIRES DA SILVA, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 675/2009

Processo Nº: RT 00972-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA FARINHA

**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA

**ADVOGADO.....: WASHINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: O documento de fls. 178 demonstra que a conta bancária em que foi realizado o bloqueio noticiado à fl. 170 destina-se, exclusivamente, ao crédito dos vencimentos da executada, Srª MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, que é servidora pública municipal. Pois bem. De acordo com o disposto no art. 649, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, são absolutamente impenhoráveis "os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios (...)", sendo certo que a exceção prevista no § 2º do mesmo artigo não se aplica no presente caso, já que não se trata de execução de prestação alimentícia. A propósito, já decidiu o E. TRT-18ª Região que é ilegal a penhora de percentual de salários e de vencimentos, na medida em que não se pode relativizar a impenhorabilidade prevista no supracitado dispositivo legal. Confira-se: "AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. VENCIMENTOS. ILEGALIDADE. É ilegal o bloqueio de percentual incidente obre vencimento, em face do que dispõe o inciso IV, art. 649, do CPC. A norma legal reza ser "absolutamente" impenhorável o vencimento, e não relativamente". O advérbio absolutamente, utilizado no texto legal tem, qual assentado nos léxicos, a acepção de inteiro, integral, que não comporta restrição ou reserva. Afronta a lei e resvala para o arbítrio judicial entendimento que relativiza a impenhorabilidade de vencimentos." (TRT-18ª R. - AP-00066-1992-004-18-00-4 - Redator designado Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.758, Seção 2, págs. 52/59,

de 16/05/2006). Posto isso, defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 175/177 para se determinar que seja liberado à executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 180, com os respectivos acréscimos, valor esse proveniente do bloqueio on line efetivado (v. fl. 170). Intime-se a executada para ciência desta decisão bem como para retirar o alvará judicial. Cumpram-se as demais determinações constantes do despacho de fl. 161. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 675/2009

Processo Nº: RT 00972-2006-053-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA FARINHA

**ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA

**ADVOGADO..... WASHINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS**

**NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:** O documento de fls. 178 demonstra que a conta bancária em que foi realizado o bloqueio noticiado à fl. 170 destina-se, exclusivamente, ao crédito dos vencimentos da executada, Srª MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, que é servidora pública municipal. Pois bem. De acordo com o disposto no art. 649, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, são absolutamente impenhoráveis "os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios (...)", sendo certo que a exceção prevista no § 2º do mesmo artigo não se aplica no presente caso, já que não se trata de execução de prestação alimentícia. A propósito, já decidiu o E. TRT-18ª Região que é ilegal a penhora de percentual de salários e de vencimentos, na medida em que não se pode relativizar a impenhorabilidade prevista no supracitado dispositivo legal. Confira-se: "AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. VENCIMENTOS. ILEGALIDADE. É ilegal o bloqueio de percentual incidente obre vencimento, em face do que dispõe o inciso IV, art. 649, do CPC. A norma legal reza ser "absolutamente" impenhorável o vencimento, e não relativamente". O advérbio absolutamente, utilizado no texto legal tem, qual assentado nos léxicos, a acepção de inteiro, integral, que não comporta restrição ou reserva. Afronta a lei e resvala para o arbítrio judicial entendimento que relativiza a impenhorabilidade de vencimentos." (TRT-18ª R. - AP-00066-1992-004-18-00-4 - Redator designado Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.758, Seção 2, págs. 52/59, de 16/05/2006). Posto isso, defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 175/177 para se determinar que seja liberado à executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 180, com os respectivos acréscimos, valor esse proveniente do bloqueio on line efetivado (v. fl. 170). Intime-se a executada para ciência desta decisão bem como para retirar o alvará judicial. Cumpram-se as demais determinações constantes do despacho de fl. 161. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 675/2009

Processo Nº: RT 00972-2006-053-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA FARINHA

**ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA

**ADVOGADO..... WASHINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS**

**NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:** O documento de fls. 178 demonstra que a conta bancária em que foi realizado o bloqueio noticiado à fl. 170 destina-se, exclusivamente, ao crédito dos vencimentos da executada, Srª MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, que é servidora pública municipal. Pois bem. De acordo com o disposto no art. 649, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, são absolutamente impenhoráveis "os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios (...)", sendo certo que a exceção prevista no § 2º do mesmo artigo não se aplica no presente caso, já que não se trata de execução de prestação alimentícia. A propósito, já decidiu o E. TRT-18ª Região que é ilegal a penhora de percentual de salários e de vencimentos, na medida em que não se pode relativizar a impenhorabilidade prevista no supracitado dispositivo legal. Confira-se: "AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. VENCIMENTOS. ILEGALIDADE. É ilegal o bloqueio de percentual incidente obre vencimento, em face do que dispõe o inciso IV, art. 649, do CPC. A norma legal reza ser "absolutamente" impenhorável o vencimento, e não relativamente". O advérbio absolutamente, utilizado no texto legal tem, qual assentado nos léxicos, a acepção de inteiro, integral, que não comporta restrição ou reserva. Afronta a lei e resvala para o arbítrio judicial entendimento que relativiza a impenhorabilidade de vencimentos." (TRT-18ª R. - AP-00066-1992-004-18-00-4 - Redator designado Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.758, Seção 2, págs. 52/59, de 16/05/2006). Posto isso, defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 175/177 para se determinar que seja liberado à executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 180, com os respectivos acréscimos, valor esse proveniente do bloqueio on line efetivado (v. fl. 170). Intime-se a executada para ciência desta decisão bem como para retirar o alvará judicial. Cumpram-se as demais determinações constantes do despacho de fl. 161. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 675/2009

Processo Nº: RT 00972-2006-053-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA FARINHA

**ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA

**ADVOGADO..... WASHINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS**

**NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:** O documento de fls. 178 demonstra que a conta bancária em que foi realizado o bloqueio noticiado à fl. 170 destina-se, exclusivamente, ao crédito dos vencimentos da executada, Srª MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, que é servidora pública municipal. Pois bem. De acordo com o disposto no art. 649, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, são absolutamente impenhoráveis "os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios (...)", sendo certo que a exceção prevista no § 2º do mesmo artigo não se aplica no presente caso, já que não se trata de execução de prestação alimentícia. A propósito, já decidiu o E. TRT-18ª Região que é ilegal a penhora de percentual de salários e de vencimentos, na medida em que não se pode relativizar a impenhorabilidade prevista no supracitado dispositivo legal. Confira-se: "AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. VENCIMENTOS. ILEGALIDADE. É ilegal o bloqueio de percentual incidente obre vencimento, em face do que dispõe o inciso IV, art. 649, do CPC. A norma legal reza ser "absolutamente" impenhorável o vencimento, e não relativamente". O advérbio absolutamente, utilizado no texto legal tem, qual assentado nos léxicos, a acepção de inteiro, integral, que não comporta restrição ou reserva. Afronta a lei e resvala para o arbítrio judicial entendimento que relativiza a impenhorabilidade de vencimentos." (TRT-18ª R. - AP-00066-1992-004-18-00-4 - Redator designado Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.758, Seção 2, págs. 52/59, de 16/05/2006). Posto isso, defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 175/177 para se determinar que seja liberado à executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 180, com os respectivos acréscimos, valor esse proveniente do bloqueio on line efetivado (v. fl. 170). Intime-se a executada para ciência desta decisão bem como para retirar o alvará judicial. Cumpram-se as demais determinações constantes do despacho de fl. 161. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 675/2009

Processo Nº: RT 00972-2006-053-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA FARINHA

**ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA

**ADVOGADO..... WASHINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS**

**NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:** O documento de fls. 178 demonstra que a conta bancária em que foi realizado o bloqueio noticiado à fl. 170 destina-se, exclusivamente, ao crédito dos vencimentos da executada, Srª MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, que é servidora pública municipal. Pois bem. De acordo com o disposto no art. 649, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, são absolutamente impenhoráveis os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios (...), sendo certo que a exceção prevista no § 2º do mesmo artigo não se aplica no presente caso, já que não se trata de execução de prestação alimentícia. A propósito, já decidiu o E. TRT-18ª Região que é ilegal a penhora de percentual de salários e de vencimentos, na medida em que não se pode relativizar a impenhorabilidade prevista no supracitado dispositivo legal. Confira-se: "AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. VENCIMENTOS. ILEGALIDADE. É ilegal o bloqueio de percentual incidente obre vencimento, em face do que dispõe o inciso IV, art. 649, do CPC. A norma legal reza ser "absolutamente" impenhorável o vencimento, e não relativamente. O advérbio absolutamente, utilizado no texto legal tem, qual assentado nos léxicos, a acepção de inteiro, integral, que não comporta restrição ou reserva. Afronta a lei e resvala para o arbítrio judicial entendimento que relativiza a impenhorabilidade de vencimentos." (TRT-18ª R. - AP-00066-1992-004-18-00-4 - Redator designado Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.758, Seção 2, págs. 52/59, de 16/05/2006). Posto isso, defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 175/177 para se determinar que seja liberado à executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 180, com os respectivos acréscimos, valor esse proveniente do bloqueio on line efetivado (v. fl. 170). Intime-se a executada para ciência desta decisão bem como para retirar o alvará judicial. Cumpram-se as demais determinações constantes do despacho de fl. 161. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 676/2009

Processo Nº: RT 00609-2007-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA

**ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO..... WANIA AMERICA DE SOUSA BONFIM**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Em face do teor da manifestação do Setor de Cálculo (fl. 722), intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o comprovante de pagamento do mês de janeiro/09. Em relação ao último questionamento do Setor de Cálculo, aguarde-se a apresentação do documento referido no parágrafo anterior. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 676/2009

Processo Nº: RT 00609-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: WANIA AMERICA DE SOUSA BONFIM

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da manifestação do Setor de Cálculo (fl. 722), intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o comprovante de pagamento do mês de janeiro/09. Em relação ao último questionamento do Setor de Cálculo, aguarde-se a apresentação do documento referido no parágrafo anterior. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 676/2009

Processo Nº: RT 00609-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: WANIA AMERICA DE SOUSA BONFIM

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da manifestação do Setor de Cálculo (fl. 722), intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o comprovante de pagamento do mês de janeiro/09. Em relação ao último questionamento do Setor de Cálculo, aguarde-se a apresentação do documento referido no parágrafo anterior. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 682/2009

Processo Nº: ACCS 00798-2007-053-18-00-1 3ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): ODILON ALVES BORGES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/exequente intimada(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, cliente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 685/2009

Processo Nº: RT 01087-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: VIGILATO DE MELO PACHECO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que foi designado o dia 05/03/2009, às 10h00min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 64 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/03/2009, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 672/2009

Processo Nº: RT 00290-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): QUEIROZ LEREA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (GOIÁS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)

ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converte em penhora o bloqueio on line, no importe de R\$ 666,44, que se encontra depositado na conta judicial nº 01513371-2, intimando-se a executada para, no prazo de 05 dias, caso queira ofereça Embargos à Execução, conforme art. 884 da CLT...Anápolis, 04 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 679/2009

Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES

ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 26/02/2009, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/03/2009, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 679/2009

Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES

ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 26/02/2009, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/03/2009, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 679/2009

Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES

ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 26/02/2009, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/03/2009, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 679/2009

Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES

ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 26/02/2009, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/03/2009, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 669/2009

Processo Nº: RTOrd 00836-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIANDO FERREIRA PAULO

ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): SUPER VIDA DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 04/02/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 211/212). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo Reclamado, SUPER VIDA DISTRIBUIDORA LTDA, em face do Reclamante, ELIANDO FERREIRA PAULO, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERMO DE CORREÇÃO: Compulsando os autos, constata-se que houve equívoco quanto à data da publicação da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 211/212. Por isso, com fundamento no art. 897-A, parágrafo único, da CLT, corrige-se, de ofício, o erro material quanto à data da prolação da sentença de fls. 211/212, para onde se lê: "Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2009 (4ª-feira).", leia-se: "Anápolis-GO, 04 de fevereiro de 2009 (4ª-feira).". Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 678/2009

Processo Nº: RTSum 00837-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: URBANO MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FABIANO ARRUDA DE MORAIS + 001

ADVOGADO....: MARCONI MIRANDA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Na petição de fls. 64/66, o exequente diz que não concorda com os bens nomeados à penhora pela executada s fl. 44. Nesse passo, considerando que a garantia do Juízo é condição inarredável para interposição de Embargos à Execução, nos termos do art. 884 da CLT, rejeito liminarmente os Embargos à Execução de fls. 43/46, uma vez que o Juízo não se encontra garantido. Intimem-se...Anápolis, 04 de fevereiro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 684/2009

Processo Nº: RTSum 00843-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA CÂNDIDA CAETANO

**ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GUIANGI NASCIMENTO LTDA (LABORATÓRIO GENESE)

**ADVOGADO.....: SARAH MILHOMEM FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: DESPACHO Em face do teor da certidão de fl. 51, expeça-se alvará judicial para a reclamante proceder ao saque do FGTS que se encontra depositado, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar o referido documento. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 668/2009

Processo Nº: RTOrd 00908-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO REZENDE DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIÃO**

RECLAMADO(A): CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.

**ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls.306/312 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 683/2009

Processo Nº: ConPag 00940-2008-053-18-00-1 3ª VT

CONSIGNANTE...: PANIFICADORA TIRADENTES ANÁPOLIS LTDA

**ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM**

CONSIGNADO(A): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: DESPACHO Em face do teor da certidão de fl. 51, expeça-se alvará judicial para a reclamante proceder ao saque do FGTS que se encontra depositado, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar o referido documento, além daqueles que se encontram à contracapa dos autos. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 683/2009

Processo Nº: ConPag 00940-2008-053-18-00-1 3ª VT

CONSIGNANTE...: PANIFICADORA TIRADENTES ANÁPOLIS LTDA

**ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM**

CONSIGNADO(A): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: DESPACHO Em face do teor da certidão de fl. 51, expeça-se alvará judicial para a reclamante proceder ao saque do FGTS que se encontra depositado, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar o referido documento, além daqueles que se encontram à contracapa dos autos. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 666/2009

Processo Nº: RTSum 00967-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: IRACEMA PEREIRA FIAL CUNHA

**ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): GIOVANNA FERREIRA PEREIRA

**ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, juntado às fls. 48/54 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 671/2009

Processo Nº: RTOrd 00008-2009-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR RODRIGUES DE SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.

**ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 04/02/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 69/75). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver o reclamado, FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A., do pagamento das verbas reivindicadas pelo reclamante, LINDOMAR RODRIGUES DE SIQUEIRA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 455,78, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 22.789,00, das quais fica isento do pagamento (Cf. item 7 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 7 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 04 de fevereiro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 680/2009

Processo Nº: RTSum 00074-2009-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RECLAMADO(A): OSVALDO BATISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo celebrado entre as partes e notificado por meio da petição de fls. 34/36, no importe de R\$ 2.434,20, incluídos os honorários advocatícios, dividido em quatro parcelas, sendo a 1ª R\$ 485,94 (exercício de 2004), vencível em 30.08.2009, 2ª R\$ 495,85 (exercício de 2005), vencível em 30.12.2009, 3ª R\$ 455,54 (exercício 2006), vencível em 30.04.2010, 4ª R\$ 412,21 (exercício 2007), vencível em 30.08.2010, 5ª R\$ 363,37 (exercício 2008), vencível em 30.12.2010 e honorários advocatícios, no importe de R\$ 221,29 a ser depositado na conta corrente 01293121-9 em 30.04.2009, representado pelo cheque nº 00486. O reclamado comprovará o recolhimento das contribuições sindicais nos autos, por meio de guia própria. Fica estipulada a multa de 50% em caso de descumprimento do acordo. Custas, sobre o valor do acordo (R\$ 2.434,20), no importe de R\$ 48,68, pelo reclamado, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, a contar da intimação desta sentença homologatória de acordo, comprovando-se nos autos, sob pena de execução. Não há incidências de contribuições previdenciárias nem de Imposto de Renda. Retire-se o processo da pauta de audiência anteriormente designada para o dia 02.03.2009, às 13h:05min. Intimem-se as partes. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 275/2009

PROCESSO Nº CartPrec 00992-2008-053-18-00-8

RECLAMANTE: ANAILTON OLIVEIRA SILVA

EXEQUENTE: ANAILTON OLIVEIRA SILVA

EXECUTADA: ADUBOS MOEMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Data da Praça 26/02/2009 às 10 horas

Data do Leilão 16/03/2009 às 09 horas

Localização dos Bens: QUADRA 2-A, MÓDULO 39, DAIA, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais reais), conforme Auto de Penhora de fl. 14, na guarda do Depositário Sr. IRACI DONIZETE DE SOUSA. DESCRIÇÃO DO BEM: (uma) Pá carregadeira, marca FIAT YALE, modelo 1900 (informado pelo operador) nº motor 3521880502 SOFUNGE 060028 - YALE 26484 S17721 (lado dinheiro) e 3440117501 (lado esquerdo), cor amarela, com rodas TROJAN YALE e quatro pneus PIRELLI PN12 L-2/G-217.5-25 sendo dois em bom estado (dianteiros) e dois em regular estado de uso (traseiros), pá com as pontas quebradas (parte superior), com bateria e faróis, falta três instrumentos do painel, veículo funcionando e apresentando vazamento de óleo, em regular estado de uso e conservação apresentando vários pontos de ferrugem/corrosão e pontos de solda. OBS.: O bem foi indicado pelo executado e encontra-se penhorado em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dois de fevereiro de dois mil e nove (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 760/2009

Processo Nº: RT 00561-2003-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA CAVALCANTE MELO + 002

**ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SECAL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ - DRA.**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tem prealecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exequente, em benefício do qual se processa a

execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constritado ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante estas considerações, tendo em vista que não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, havendo, tão somente, bloqueio da quantia de R\$ 178,18, fls. 473/474, oriunda de bloqueio de conta vinculada do sócio Edilson da Silva Pereira (fl. 465) e o valor de R\$ 5.663,64, oriundo de transferência feita pela E. 1ª VTA, converto em penhora tais valores, determinando que sejam procedidas as intimações dos executados, nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 760/2009

Processo Nº: RT 00561-2003-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA CAVALCANTE MELO + 002

ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SECAL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA + 002

ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ -DRA.

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tem prevalecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exequente, em benefício do qual se processa a execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constritado ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante estas considerações, tendo em vista que não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, havendo, tão somente, bloqueio da quantia de R\$ 178,18, fls. 473/474, oriunda de bloqueio de conta vinculada do sócio Edilson da Silva Pereira (fl. 465) e o valor de R\$ 5.663,64, oriundo de transferência feita pela E. 1ª VTA, converto em penhora tais valores, determinando que sejam procedidas as intimações dos executados, nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 760/2009

Processo Nº: RT 00561-2003-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA CAVALCANTE MELO + 002

ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SECAL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA + 002

ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ -DRA.

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tem prevalecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exequente, em benefício do qual se processa a execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constritado ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante estas considerações, tendo em vista que não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, havendo, tão somente, bloqueio da quantia de R\$ 178,18, fls. 473/474, oriunda de bloqueio de conta vinculada do sócio Edilson da Silva Pereira (fl. 465) e o valor de R\$ 5.663,64, oriundo de transferência feita pela E. 1ª VTA, converto em penhora tais valores, determinando que sejam procedidas as intimações dos executados, nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 741/2009

Processo Nº: RT 00002-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA

RECLAMADO(A): ORIDES BARSOTO

ADVOGADO....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Tendo em vista o depósito do saldo remanescente da execução, fl. 421, defiro a remição efetuada pelo Executado, nos termos do art. 651 do Código de Processo Civil. Em consequência, deixo de homologar a arrematação registrada à fl. 412, pelo que libero ao licitante os valores por ele depositados (fls. 420 e 424). 2 - Libero ao leiloeiro os valores relativos à sua comissão (referente aos leilões registrados às fls. 362 e 412). Ressalte-se que a importância em questão foi depositada pelo Executado por meio da guia de fl. 421. 3 - Cumprida a determinação constante do item anterior, com o saldo remanescente da conta judicial referida à fl. 421, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. 4 - Fica desconstituída a penhora formalizada à fl. 182, devendo a Secretaria proceder à baixa da restrição judicial que recaiu sobre o veículo junto ao DETRAN (fl.180, item 2). Intimem-se o Executado, o licitante e o leiloeiro. 5 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 748/2009

Processo Nº: RT 00113-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: KEYTT MEDEIROS DA SILVA ABRAHÃO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Nos termos do despacho de fls. 179/180, libero à exequente o valor existente na conta judicial indicada à fl. 341, mantidas as determinações constantes do item 2 do despacho em questão. Intime-se. 2 - Considerando que o Unibanco procedeu ao recolhimento da multa cominada no despacho de fls. 223/224, por meio da DARF, cuja a cópia encontra-se à fl. 354, nos termos do artigo 794, I do CPC, decreto a extinção da execução da multa em questão (artigo 14, V e § único do CPC). Deixo de proceder a execução das custas processuais referentes à elaboração do cálculo e de diligência relativas à execução mencionada no parágrafo anterior, fl. 346 (R\$ 15,96), tendo em vista a sua inviabilidade, vez que o custo da cobrança revelaria mais dispendioso ao erário que a correspondente contraprestação, por se tratar de crédito de valor irrisório. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 744/2009

Processo Nº: RT 00129-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: RONDINELLI PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO FLANDER LOURENÇO DE SOUZA) + 006

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a exequente, no prazo de 05 dias acerca da petição e documentos de fls. 555/563. Intime-se. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 751/2009

Processo Nº: RT 00729-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEY GARCEZ BUENO

ADVOGADO....: JOAQUIM RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE ANÁPOLIS S/C LTDA. - COTAN

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica autorizada carga ao procurador do reclamante, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 759/2009

Processo Nº: RT 01006-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ELI DE SOUZA CORRÊA

ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Mantenho a juntada do laudo pericial de fls. 1524/1533, do qual deve ser dada vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 747/2009

Processo Nº: RT 00001-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ALICE LUIZA RABELO OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL QUINTA DO ABADE

ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 dias, proceda ao depósito da importância de R\$ 3.341,64, indicada na planilha de cálculo de fl. 511. Na omissão, instaure-se a execução respectiva.

Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 755/2009

Processo Nº: RT 00619-2007-054-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA DA PENHA DE SALES

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - CRECHE JOÃO PEREIRA DE MATOS.

**ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que não houve comprovação, pelo reclamado, acerca do recolhimento de sua cota-parte nas contribuições previdenciárias, suspendo por ora a determinação constante do item 1 do despacho de fl. 431, no sentido de que seja recolhida pela Secretaria a importância relativa à cota-parte do empregado. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias comprove o recolhimento de sua cota-parte das contribuições previdenciárias, bem como das custas devidas, ciente de que, na omissão, terá prosseguimento a execução. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 746/2009

Processo Nº: RT 00794-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DJAVAN ADIEN MOTA

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUZA - FAZENDA MOEMA V + 002

**ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. A providência requerida pelo Exequente na petição de fl. 314 (determinação para penhora de sacas de soja da Executada) já foi atendida, conforme se verifica no despacho exarado à fl. 309. Cientifique-se o Exequente. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória nº 4480/2008, fl. 311. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 752/2009

Processo Nº: RT 00946-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO SOUZA FERNANDES

**ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO**

RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: HELIO JOSE LOPES**

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 756/2009

Processo Nº: RT 01023-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOYCE OLIVEIRA DE LIMA

**ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA + 003

**ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Libero à exequente as importâncias indicadas às fls. 260/268, cujo total deverá ser deduzido de seu crédito. Intime-se. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 750/2009

Processo Nº: RT 01024-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMIR GOMES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**

RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Considerando a manifestação do Exequente à fl. 73, no sentido de que desconhece bens do Executado para a garantia da execução, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. 2 - Expirado o prazo constante do parágrafo anterior, seja intimado o Exequente a, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região, hipótese em que deverá o Exequente ser intimado para que, no prazo de 10 dias, compareça em Secretaria para receber a certidão referenciada, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso o mesmo não atenda à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda. Cientifique-se o Exequente acerca do teor deste despacho.

Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 745/2009

Processo Nº: RT 01184-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON PIRES DE SÁ

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**

RECLAMADO(A): JERÔNIMO BORGES + 001

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Converto em penhora os valores de R\$ 951,76 e R\$ 310,37, relativos aos bloqueios efetuados por meio do convênio BACENJUD, junto ao Banco ABN AMRO Real S.A e BRB - Banco de Brasília S.A, respectivamente, fls. 89/90. Intime-se o Executado, nos termos do art. 884 da CLT. 2 - Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal acima mencionado, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 742/2009

Processo Nº: RTOrd 00834-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME GRACINDO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO**

RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Nos termos da certidão exarada à fl. 237, o sr. Perito informou que não conseguiu contactar o Procurador do Reclamante por meio dos telefones constantes dos autos, requerendo que fosse o mesmo intimado acerca da data designada para a realização da perícia (06.02.2009 às 15 horas e 30 minutos). Defiro o requerimento em questão. Seja intimado o Procurador do Reclamante, acerca da data designada, através de publicação no Diário da Justiça, COM URGÊNCIA.

2 - Em atenção ao requerimento formulado pelo sr. Perito às fls. 235/236 concedo ao mesmo mais 20 dias de prazo para entrega do laudo pericial. Intime-se. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira.

CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 743/2009

Processo Nº: RTOrd 00130-2009-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINA RODRIGUES SANTOS NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA**

RECLAMADO(A): ANÍSIO GERALDO LEITE (FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Deverá o Reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, devendo formular pedidos líquidos para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intimem-se o Reclamante e seu Procurador. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE LEILÃO Nº 542/2009

PROCESSO: RT 00582-2005-054-18-00-0

Exequente : MANOEL EMIVALDO SOARES DA SILVA

Executado : MG DISTRIBUIDORA LTDA

Data do Leilão: 05/03/2009 às 09h. 30min.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 38.191,47 (trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), conforme autos de penhora de fls. 764 e 769, encontrados no seguinte endereço: RUA FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA, Nº 200 BAIRRO JUNDIAI CEP 75.110-380 – ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr. Carlos Abadio Gomes, e que são os seguintes: 1.119 (um mil cento e dezenove) fardos 12x1Kg de macarrão espaguete Araguaia sêmola, fabricação recente, produzido e distribuído por EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, (CNPJ nº 01.535.921/0001-11), avaliados por R\$ 34,13 (trinta e quatro reais e treze centavos), o fardo, totalizando R\$ 38.191,47 (trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2., subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 541/2009

PROCESSO: RT 00648-2005-054-18-00-2

EXEQUENTE: LUCIANA DA SILVA LEAL MACHADO

EXECUTADO: ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO TEREZÓPOLIS

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 259, cujo inteiro teor é o seguinte: DESPACHO Vistos. 1 – Converto em penhora o valor existente na conta judicial mencionada à fl. 258, oriunda do bloqueio efetuado por meio do convênio BACENJUD, junto ao Banco Itau S.A, fl. 246. Intimem-se os Executados, sendo a 1ª Executada por edital. Considerando que a 1ª Reclamada (devedora das custas processuais), fl. 49, não foi encontrada nos endereços constantes dos autos, deixo de executar as custas referenciadas, nos termos da Portaria nº 49/2004 do Ministro de Estado da Fazenda. ... Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 546/2009  
PROCESSO: RT 00900-2005-054-18-00-3  
EXEQUENTE: BRENDA SARAIVA SÁ

EXECUTADA: IZABELA ARRAIS PARISE, CPF/CNPJ: 011.368.451-78  
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, IZABELA ARRAIS PARISE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 2.172,78, atualizado até 30/06/2008, conforme cálculos de fls. 186/190, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R\$ 1.249,92; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 39,81; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$ 487,24; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 32,48; CUSTAS DAS DILIGÊNCIAS-R\$ 363,33; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 2.172,78. E para que chegue ao conhecimento da executada, IZABELA ARRAIS PARISE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 544/2009

PROCESSO: RT 00496-2008-054-18-00-0  
Exequente: TEREZINHA CAETANO DA SILVA  
Executado: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.  
Data da Praça: 10/03/2009 às 09h e 05min.  
Data do Leilão: 31/03/2009 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls.103, encontrados no seguinte endereço: TRAVESSA MAURITY BARBOSA ESCOBAR, Nº 60, CENTRO, CEP:75.020-270, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr. Paulo Alexandre Carvalhães Escobar, e que é o seguinte: Um (01) cardioscópio multicanal, com seis monitores, marca EMAT, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15297/2009  
Processo Nº: RT 00079-2003-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON ALVES MAMEDES  
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO  
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA  
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls. 984, solicite-se informações acerca do expediente de fls. 976.

Notificação Nº: 15296/2009  
Processo Nº: RT 01200-2004-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: REUMÁRCIA TEIXEIRA RODRIGUES  
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
RECLAMADO(A): PAULINA FLAVIA CINTRA PASSOS  
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.Com o decurso do prazo do parágrafo supra/anterior sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 15302/2009  
Processo Nº: RT 00069-2005-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: FLAVIO ABADIO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO  
RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.  
CONCLUSÃO: Isto posto, CONHEÇO da impugnação aos Calculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL/INSS e, no mérito, JULGO-A PROCEDENTE EM PARTE, in forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja integra faz parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 15266/2009  
Processo Nº: RTV 00953-2005-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JENIVAN DIAS COSTA (MENOR REP. P/ MÃE JOANA DIAS COSTA)  
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA  
RECLAMADO(A): AGMAR RODRIGUES CARDOSO  
ADVOGADO....: MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.372 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15281/2009  
Processo Nº: RTN 01719-2005-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (ASSISTIDO POR NIVALDO ARMANDO DE SOUSA)  
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA  
RECLAMADO(A): NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA + 001  
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.  
CONCLUSÃO: Destarte, rejeito liminarmente a execução de pré-executividade interposta por NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante desta conclusão.

Notificação Nº: 15282/2009  
Processo Nº: RTN 01719-2005-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (ASSISTIDO POR NIVALDO ARMANDO DE SOUSA)  
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001  
ADVOGADO....: GILCILENE CESAR LEMES FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.  
CONCLUSÃO: Destarte, rejeito liminarmente a execução de pré-executividade interposta por NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante desta conclusão.

Notificação Nº: 15294/2009

Processo Nº: RT 00336-2006-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: BELMIRO SEDILÃO DA CUNHA  
**ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): BP DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.Com o decurso do prazo do parágrafo supra/anterior sem a manifestação do Credor/Reclamante, à Secretaria para certificar o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos.Após, atualize-se o valor exequendo.Em seguida, façam-me estes autos conclusos para novas deliberações (saldo à disposição e certidão de crédito).

Notificação Nº: 15324/2009

Processo Nº: RT 00948-2006-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: EMELSON ALMEIDA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): SAMUEL CESAR DA SILVA ( SAMUEL MONTADOR DE BARRACAS)

**ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.179, (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15290/2009

Processo Nº: RT 00978-2006-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: SIMONE DE FATIMA REZENDE  
**ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): SINOMAR GONÇALVES DE MOURA

**ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 15321/2009

Processo Nº: RT 01231-2006-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: LAUCIMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM**

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTR. IND. E COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.517 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15305/2009

Processo Nº: RT 01057-2007-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: VICENTE MARCHESI NETO  
**ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

**ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer o pleito de fls.195, haja vista as cláusulas restritivas que agrava o bem que pretende ver penhorado.

Notificação Nº: 15293/2009

Processo Nº: RT 01122-2007-081-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALFREDO SANTOS LIDUÁRIO + 001  
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO) + 030

**ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada – FURNAS S/A – a comprovar as alegações constantes da petição de fl. 1063, viabilizando, assim, o prosseguimento deste feito. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação da Reclamada, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15323/2009

Processo Nº: AINDAT 01218-2007-081-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÊ): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE

**ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Intimação ao Reu para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela Autora, prazo legal.

Notificação Nº: 15278/2009

Processo Nº: RT 01281-2007-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: BENTO EUGÊNIO DA COSTA

**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): DARLAN DE FARIA CASTRO

**ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologam-se os cálculos de fls. 105 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 108,92 (cento e oito reais e noventa e dois centavos). Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição – R\$ 3.038,99 (Portaria nº 283 do Ministério de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). Intime-se o Reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima. Caso comprove o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos.

Caso o Reclamado não comprove ESPONTANEAMENTE o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, no prazo declinado no parágrafo anterior, deixo de iniciar esta execução forçada da dívida respectiva (R\$ 108,92), eis que trata-se de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R\$ 120,00), não pago espontaneamente. Não obstante, expeça-se certidão de crédito ao Credor Previdenciário. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 15306/2009

Processo Nº: RT 01565-2007-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: KEILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Ante a inércia do Exequente, suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 4º e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 15283/2009

Processo Nº: RT 00773-2008-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: SELMA INÁCIO DA SILVA

**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**

RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA.

**ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

CONCLUSÃO: Isto posto, conheço dos embargos apresentados por verzani e sandrini ltda, e, no mérito, JULGO-OS PROCEDENTES, na forma e nos exatos termos dos PROCEDENTES,na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo.

Custas executivas, no importe de R\$ 44,26, pela executada.Intime-se as partes.com trânsito em julgado, encaminhem-se os presentes autos à seção de cálculos para atualização do quantum debeat e inclusão das custas arbitradas.Registro, desde já, que os recolhimento previdenciário ultimado às fls. 104/105 refere-se à outro processo, em curso vara diversa desta.

Notificação Nº: 15265/2009

Processo Nº: ACCS 01063-2008-081-18-00-5 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

REQUERIDO(A): ENIVETH DE FATIMA TAVARES

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos calculos,prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15286/2009

Processo Nº: RT 01108-2008-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**

RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA.

**ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência do Auto de fl. 70 e das certidões de fl. 70/verso a fim de que requiera o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso

nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS. Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15291/2009  
Processo Nº: RT 01419-2008-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANE SILVA MIRANDA  
**ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): EXTINCÊNCIA COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar acerca do bem indicado a penhora fls. 74, prazo de 05.

Notificação Nº: 15284/2009  
Processo Nº: RT 01460-2008-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: CELIANE ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fl. 88, ante o teor da certidão de fl. 56/verso. PRAZO DE 05 DIAS.  
Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15310/2009  
Processo Nº: RT 01526-2008-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JONAS GLENER OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**  
RECLAMADO(A): ICATEL - TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação inserta no despacho de fl. 123, os autos foram incluídos na pauta do dia 17/02/2009, às 10h40min, para audiência em prosseguimento da instrução, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos, sob pena de confissão, nos termos da Sumula 74, do C. TST, comprometendo-se, desde já, a trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão, bem como que as partes e os respectivos procuradores serão intimados da data e hora acima mencionadas.

Notificação Nº: 15299/2009  
Processo Nº: RT 01540-2008-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAQUEL RODRIGUES DE MORAIS VIEIRA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fl. 180, ante o teor da certidão de fl. 157/verso. PRAZO DE 05 DIAS.  
Decorrido in albis o prazo concedido no parágrafo supra, à Secretaria para prosseguir no cumprimento das determinações constantes do despacho de fls. 174/175.

Notificação Nº: 15303/2009  
Processo Nº: RT 01587-2008-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES  
**ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**  
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO  
Data vênua, os valores constantes dos documentos de fls.75/78 já foram integralmente deduzidos nos cálculos apresentados às fls.63/65.  
Em sendo assim, intime-se a Executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os demais encargos decorrentes do acordo homologado, conforme planilha de fls. 63. Decorrido in albis, cumpra-se a determinação inserta no 4º parágrafo do despacho exarado às fls.66.

Notificação Nº: 15304/2009  
Processo Nº: RT 01587-2008-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES  
**ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**  
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO  
Data vênua, os valores constantes dos documentos de fls.75/78 já foram integralmente deduzidos nos cálculos apresentados às fls.63/65.

Em sendo assim, intime-se a Executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os demais encargos decorrentes do acordo homologado, conforme planilha de fls. 63. Decorrido in albis, cumpra-se a determinação inserta no 4º parágrafo do despacho exarado às fls.66.

Notificação Nº: 15267/2009  
Processo Nº: RT 01735-2008-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: VIVIANE DE ALMEIDA BRANDÃO  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO APARAS PLÁSTICAS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.  
CONCLUSÃO: Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a proceder a regularização da CTPS do reclamante, bem como a pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) o salário indicado na inicial; b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes na inicial. Condeno ainda a reclamada ao pagamento dos honorários do perito, que ora arbitro em R\$ 1000,00. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R\$ 160,00 calculadas sobre R\$ 8.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15275/2009  
Processo Nº: RT 01901-2008-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DISLEI FERREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO  
Homologam-se os cálculos de fls. 39 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 108,88 (cento e oito reais e oitenta e oito centavos). Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição – R\$ 3.038,99 (Portaria nº 283 do Ministério de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). Intime-se o Reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima. Caso comprove o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos.  
Caso o Reclamado não comprove ESPONTANEAMENTE o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, deixo de iniciar esta execução forçada da dívida respectiva (R\$ 108,34), eis que trata-se de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R\$ 120,00), não pago espontaneamente. Deixo, também, de iniciar a execução das custas de liquidação, haja vista que trata-se de valor ínfimo (R\$ 0,54), caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, é maior que o crédito. Não obstante, expeça-se certidão de crédito ao Credor Previdenciário. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 15274/2009  
Processo Nº: RTSum 02075-2008-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS FLORINDO CINTRA  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ÉDISON FABIANO DE OLIVEIRA LUIZ**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO  
Homologam-se os cálculos de fls. 38 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 104,81 (cento e quatro reais e oitenta e um centavos). Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição – R\$ 3.038,99 (Portaria nº 283 do Ministério de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). Intime-se o Reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima. Caso comprove o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos.  
Caso o Reclamado não comprove ESPONTANEAMENTE o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, deixo de iniciar esta execução forçada da dívida respectiva (R\$ 104,29), eis que trata-se de crédito da Previdência Social decorrente de

decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R\$ 120,00), não pago espontaneamente. Deixo, também, de iniciar a execução das custas de liquidação, haja vista que trata-se de valor ínfimo (R\$ 0,52), caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, é maior que o crédito. Não obstante, expeça-se certidão de crédito ao Credor Previdenciário. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 15285/2009

Processo Nº: RTOrd 02224-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON BISPO DE SALES

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**

RECLAMADO(A): TANGARÁ PRAIA CLUBE + 002

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.

Decorrido in albis o prazo concedido no parágrafo supra, ao Cálculo para liquidação dos encargos devidos e, em seguida, conclusos para novas deliberações. Caso contrário, com a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15270/2009

Processo Nº: RTSum 02253-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): JOSÉ CORNELIO BATISTA FILHO - ME

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADORE DO RECLAMANTE

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar o requerido a pagar ao requerente, as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R\$ 28,00 calculadas sobre R\$ 1.400,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 15292/2009

Processo Nº: RTSum 02326-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VITOR FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES**

RECLAMADO(A): BURITI MOTO PEÇAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante para apresentar a CTPS para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15314/2009

Processo Nº: RTOrd 02330-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ VIEIRA

**ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAÚJO LTDA.

**ADVOGADO.....: BRUNO NACIFF DA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 15307/2009

Processo Nº: ConPag 02398-2008-081-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

**ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA**

CONSIGNADO(A): JOSÉ PEREIRA GONÇALVES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação inserta na sentença de fl. 31, os autos foram incluídos na pauta do dia 17/02/2009, às 09h20min, para audiência UNA, bem como, que as partes e o procurador da consignante serão intimadas da data e hora acima mencionadas, sendo o consignado por mandado.

Notificação Nº: 15269/2009

Processo Nº: RTOrd 02400-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO FLÁVIO DE ARAÚJO SILVA

**ADVOGADO.....: DORIAN CURADO PUCCI**

RECLAMADO(A): MARQUES E MENDES COML. DE MEDICAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/02/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a proceder a regularização da CTPS do reclamante, bem como a pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) o salário indicado na inicial; b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes na inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15322/2009

Processo Nº: RTSum 02425-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA RITA DAMACENO SANTANA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.41, ( não liberou junto a Caixa Economica Federal a chave conectividade do FGTS do reclamante), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15298/2009

Processo Nº: RTSum 02440-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO VITOR MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTONIO RODRIGUES LOPES**

RECLAMADO(A): JURANDIR SOARES LOPES

**ADVOGADO.....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando que no acordo homologado nestes autos restou determinado que os valores devidos ao Reclamante serão depositados na conta corrente do seu Procurador (vide fl. 14);

DECIDO:

Em resposta à petição de fl. 21, intime-se o Reclamante a comprovar as alegações constantes de tal peça processual, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que o acordo vem sendo devidamente cumprido pelo Reclamado. PRAZO DE 10 DIAS. Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15320/2009

Processo Nº: RTOrd 00027-2009-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIMAN PEREIRA BORGES

**ADVOGADO.....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA**

RECLAMADO(A): GLOSBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15319/2009

Processo Nº: RTSum 00028-2009-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA

**ADVOGADO.....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA**

RECLAMADO(A): GLOSBTEEL ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15309/2009

Processo Nº: RTOrd 00077-2009-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ XAVIER DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

**ADVOGADO.....: JOYCE ARAUJO COSTA RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

PROCESSO: 00077-2009-081-18-00-2

RECLAMANTE: JOSÉ XAVIER DA SILVA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

Em 04 de fevereiro de 2009, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exm(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 17h43min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exm(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a), Sr(a). GUILHERME AUGUSTO DECHICHI MACEDO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOYCE DE ARAUJO COSTA RIBEIRO, OAB nº 28946/GO, que neste ato juntou carta de preposição, substabelecimento, procuração e certidão narrativa. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Intimem-se o reclamante, por seu procurador. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos apresentados com a inicial. Devidamente cumpridas todas as obrigações, arquivem-se os autos. Audiência encerrada às 17h47min.

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 959/2009

Processo Nº: RT 01662-2006-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: REGYANE FERREIRA GUIMARÃES  
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO  
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 964/2009

Processo Nº: RT 02401-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEONEL MOREIRA FERREIRA  
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA  
RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO MATIAS  
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 965/2009

Processo Nº: RT 00543-2007-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: UELDER RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.  
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Vista ao reclamante dos documentos de fls. 1020/1035, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 957/2009

Processo Nº: RT 01573-2007-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEVINO DE OLIVEIRA NETO  
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA  
RECLAMADO(A): ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Vistos etc. O juízo designou audiência de instrução, durante a qual as partes deveriam comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Também ficaram determinadas as intimações das partes e dos procuradores, facultando-se a produção de prova testemunhal. A propósito, o despacho de fl. 212. Pois bem, o reclamado foi intimado diretamente (fl. 213) e os procuradores das partes através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (fl. 214).  
O despacho de fl. 212 não foi devidamente cumprido, pois não houve intimação do reclamante diretamente para comparecer à audiência, razão pela qual não há como tê-lo confesso quanto à matéria de fato. Ademais, a intimação dos procuradores do reclamante via Diário da Justiça Eletrônico não supre a intimação direta do reclamante. As ementas a seguir transcritas reforçam o entendimento do juízo: 'APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA CONFISSÃO FICTA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE QUE NÃO COMPARECEU À AUDIÊNCIA EM PROSSEGUIMENTO. NULIDADE. SÚMULA Nº 74, INCISO I, DO C. TST. A aplicação dos efeitos da confissão ficta, pelo não comparecimento à audiência em prosseguimento, depende da prévia intimação pessoal das partes, com expressa referência a essa cominação, conforme a Súmula 74, inciso I, do C. TST. A publicação no Diário da Justiça, do despacho designando dia e hora para a realização da audiência em prosseguimento, abrange apenas os advogados e não supre a intimação direta dos litigantes'. (PROCESSO TRT RO-00877-2005-007-18-00-0, RELATOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA, REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA, RECORRENTE: ROSANE CORREIA SALES COUTINHO DE SOUZA, ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA, RECORRIDA: FAMA - FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES, APRENDIZES, ADVOGADOS: ALDO MURO JÚNIOR E OUTROS, ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA, JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA, Publicação: DJE nº 14.831 do dia 31.08.2006, pág. 72). 'IRREGULARIDADE DE INTIMAÇÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE PRODUIR PROVA.

NULIDADE. Há cerceamento do direito de produzir prova, quando aplicam-se os efeitos da confissão ficta à parte que, por equívoco, não foi regularmente intimada para comparecer à audiência em que deveria prestar depoimento". (PROCESSO TRT RO-00324-2006-012-18-00-3, RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, RECORRENTE: CASAS DA LAVOURA AGROPECUÁRIA GOIÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., ADVOGADA: LEANDRA MARIA INÁCIO ANTUNES DOS SANTOS, RECORRIDO: JOSÉ FRANCISCO VIEIRA, ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO, ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA, JUÍZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, Publicação: DJE nº 14.813 do dia 07.08.2006, pág. 70). Inexistindo confissão de qualquer parte sobre os fatos controvertidos e nem mesmo prova documental suficiente para o deslinde da controvérsia, e havendo necessidade de produção de depoimentos pessoais e de prova testemunhal, impõe-se determinar a reabertura da instrução processual. Converte o julgamento em diligência e determino a reabertura da instrução processual. Inclua-se o processo na pauta do dia 16.03.2009, às 16:10 horas, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. As partes deverão ser intimadas diretamente (através de mandado) e os seus procuradores (através do Diário de Justiça Eletrônico).

Notificação Nº: 966/2009

Processo Nº: RT 02036-2007-082-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSENIVAN PEREIRA CHAVES  
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.  
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:  
Vista ao Exequente, no balcão desta Secretaria, dos documentos encaminhados pela Receita Federal, no prazo legal de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 953/2009

Processo Nº: RT 00292-2008-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROSA PEREIRA BARBOSA  
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS  
RECLAMADO(A): ESCOLA OLHOS DE ÁGUA  
ADVOGADO....: ELDO JEAN JESUS SILVA  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:  
Vistos etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 03.03.2009, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e seus procuradores. As partes deverão trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 989/2009

Processo Nº: RT 00724-2008-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO ANTÔNIO GOMES  
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR  
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE S.A.  
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA  
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:  
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ADRIANO ANTÔNIO GOMES em face de GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A., decido: Primeiro, deferir a prescrição quinquenal requerida na contestação, extinguindo o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 19.6.1995 a 6.4.2003, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária, exceto quanto aos recolhimentos do FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária; Segundo, julgar os pedidos procedentes, em parte, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, adicional de insalubridade no grau médio no período de 7.4.2003 a 30.9.2004, bem como os reflexos em férias (vencidas e proporcionais), 13º's salários (integrais e proporcionais) e FGTS + 40%, observando-se como base de cálculo o salário mínimo; Terceiro, condenar a reclamada no pagamento de honorários periciais arbitrados em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) reversíveis ao perito oficial nomeado, o engenheiro Nassim Taleb, sem prejuízo de correção monetária até a quitação dos mesmos; Quarto, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda cabíveis ao reclamante na forma da lei. Após

o trânsito em julgado, deverão ser expedidos ofícios à Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior Processo nº 00724-2008-082- 18-00-1 12 Documento publicado por MARCELO CESTARI, em 5/2/2009. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e ao INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela reclamada que importam em R\$ 84,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 4.200,00. Em tempo, determino, de ofício, a retificação da denominação do pólo passivo para GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A., ao invés de apenas GOIÁS CARNE S.A. À Secretária da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 989/2009

Processo Nº: RT 00724-2008-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO ANTÔNIO GOMES

**ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ADRIANO ANTÔNIO GOMES em face de GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A., decido: Primeiro, deferir a prescrição quinzenal requerida na contestação, extinguindo o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 19.6.1995 a 6.4.2003, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária, exceto quanto aos recolhimentos do FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária; Segundo, julgar os pedidos procedentes, em parte, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, adicional de insalubridade no grau médio no período de 7.4.2003 a 30.9.2004, bem como os reflexos em férias (vencidas e proporcionais), 13ºs salários (integrais e proporcionais) e FGTS + 40%, observando-se como base de cálculo o salário mínimo; Terceiro, condenar a reclamada no pagamento de honorários periciais arbitrados em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) reversíveis ao perito oficial nomeado, o engenheiro Nassim Taleb, sem prejuízo de correção monetária até a quitação dos mesmos; Quarto, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda cabíveis ao reclamante na forma da lei. Após o trânsito em julgado, deverão ser expedidos ofícios à Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior Processo nº 00724-2008-082- 18-00-1 12 Documento publicado por MARCELO CESTARI, em 5/2/2009. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e ao INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela reclamada que importam em R\$ 84,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 4.200,00. Em tempo, determino, de ofício, a retificação da denominação do pólo passivo para GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A., ao invés de apenas GOIÁS CARNE S.A. À Secretária da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 962/2009

Processo Nº: RT 01047-2008-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: WALDIVINO PIRES

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA + 001

**ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAIS**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos, etc. Defiro o prazo requerido pela reclamada Âncora (fl. 84) para comprovação dos recolhimentos previdenciários, por 30 (trinta) dias. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 963/2009

Processo Nº: RT 01250-2008-082-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: ISRAEL DIAS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: FERNANDO BARBOSA DE ABREU E SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos, etc. Defiro o prazo requerido pela reclamada Âncora (fl. 91) para comprovação dos recolhimentos previdenciários, por 30 (trinta) dias. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 960/2009

Processo Nº: RT 01347-2008-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALDSON DE ALCANTARA GARCIA

**ADVOGADO.....: JEUZA J. DE QUEIROZ SOARES**  
RECLAMADO(A): SITRAM EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos, etc. Melhor analisando os autos, verifico através da guia de fl. 88 que a reclamada efetuou o pagamento da 1ª parcela do acordo na data pactuada (27.10.2008) e, inclusive, em conta judicial à disposição deste Juízo (Ag. 2805 da CEF). O que ocorreu, portanto, foi que a CEF (Ag. 2805) não comunicou a este Juízo do depósito ocorrido, o que, inclusive, não aconteceu até a presente data, já que a guia de fl. 88 foi juntada pela própria reclamada. Ressalta-se que o depósito foi efetuado na Ag. 2555 (PAB Goiânia) mas diretamente em conta judicial à disposição deste Juízo (Ag. 2805), cumprindo a reclamada todas as obrigações assumidas no acordo (tempo, modo e lugar). Assim, não pode a reclamada ser penalizada por um erro da CEF, que não encaminhou a guia a este Juízo para comprovação do pagamento do acordo. Documento publicado por MARCUS LEANDRO PASQUINI BEZERRA, em 4/2/2009. Registra-se que o pagamento de guias retiradas pela internet é cada vez mais comum e, além de sua praticidade, acompanha a evolução da tecnologia e do processamento de informações. A CEF (Ag. 2805) encaminha diariamente dezenas de guias a este Juízo, tanto de acordos ou execuções pagas através de guias retiradas pela internet quanto de transferências pelo sistema Bacenjud, o que leva a crer que o transtorno ocorrido nestes autos certamente foi gerado por uma desatenção do responsável pelo recebimento dessas guias na CEF. Face ao exposto, reconsidero o despacho de fl. 108 (quanto à execução da multa) e torno sem efeito os cálculos de fls. 109/110. Homologo apenas o cálculo de fl. 111, referente ao saldo remanescente devido a título de contribuições previdenciárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R\$ 23,45), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se por 08 (oito) dias e intime-se o INSS. No silêncio, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 967/2009

Processo Nº: RT 01431-2008-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE PAULINO FILHO

**ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS**  
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

A Reclamada deverá comparecer à Secretária deste Juízo para receber a CTPS do Reclamante a fim de proceder às devidas anotações determinadas na sentença. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da multa prevista à fl. 166.

Notificação Nº: 988/2009

Processo Nº: RT 01636-2008-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: JAQUELINE CONCEIÇÃO MOURA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer nesta Secretária para receber ALVARÁ E CERTIDÃO, no prazo legal.

Notificação Nº: 992/2009

Processo Nº: RT 01735-2008-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARA SOARES DA SILVA SERAFIM

**ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS**  
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretária desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 961/2009

Processo Nº: RT 01778-2008-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO LOPES

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos, etc. Homologo o cálculo de fl. 81, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária remanescente incidente sobre o acordo (R\$ 28,44), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento

da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 991/2009

Processo Nº: RT 01931-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. (PLAY TIME)

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará e certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 958/2009

Processo Nº: Monito 02251-2008-082-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): PAULA REGINA DE MORAES (JUMAX GÁS II)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 968/2009

Processo Nº: RTSum 00113-2009-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO NERY MOURÃO

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): FERNANDES E GUIMARÃES LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JAIRO NERY MOURÃO em face de FERNANDES E GUIMARÃES LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido julgar improcedentes os pedidos. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária. Custas pelo reclamante que importam em R\$ 27,95, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.397,75, das quais fica isento do pagamento na forma da lei. Publique-se. Registre-se> Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 987/2009

Processo Nº: RTOrd 00239-2009-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BRAGA SILVA

ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RHEDE TRANSF. E EQUIPAM. ELETRICOS LTDA.

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência de que os autos 016/2009, da 12ª VT/GOIÂNIA, foram recebidos nesta Vara e incluído na pauta de audiência INICIAL para o dia 11.03.2009, às 13h30min.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 878/2009

Processo Nº: RT 01111-2002-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS MARINS + 001

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE:

O reclamado juntou aos autos o comprovante de rendimentos e retenção de imposto de renda referente ao ano 2007.

Vista ao reclamante para requerer o que for de seu interesse. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 886/2009

Processo Nº: RT 00175-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA MARIA DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução até o julgamento do recurso do agravo de instrumento na RT 117/05.

Notificação Nº: 881/2009

Processo Nº: RT 00176-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE PEREIRA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para, no prazo de 30 dia, requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 882/2009

Processo Nº: RT 00176-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE PEREIRA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução até o julgamento do recurso do agravo de instrumento na RT 117/05.

Notificação Nº: 883/2009

Processo Nº: RT 00177-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ SILVA DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução até o julgamento do recurso do agravo de instrumento na RT 117/05.

Notificação Nº: 885/2009

Processo Nº: RT 00178-2005-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANI ALVES MAGALHÃES + 001

ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução até o julgamento do recurso do agravo de instrumento na RT 117/05.

Notificação Nº: 884/2009

Processo Nº: RT 00447-2005-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS CÂNDIDO + 001

ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução até o julgamento do recurso do agravo de instrumento na RT 117/05.

Notificação Nº: 898/2009

Processo Nº: RT 01016-2005-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIE PIRES PERES

ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE ÀS FLS. 826/827, NA QUAL COMUNICA DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, COM INCIDÊNCIA DA MULTA PACTUADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 905/2009

Processo Nº: RT 00196-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NILVANIA DE FÁTIMA BERNARDES FERREIRA + 001

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LS LTDA. + 002

ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Esclareça a exequente o teor da petição de fl. 134. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 880/2009

Processo Nº: RT 00313-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA LAZARA DA SILVA + 001

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TOLDOS FERRAGENS IDEULIDER IND. E COM. LTDA

ADVOGADO....: ESMERALDA APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para tomar ciência das certidões de fls. 262/265 (pesquisa DETRAN), bem como requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 912/2009

Processo Nº: RT 00338-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA ARANTES CARVALHO + 001

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): DA TERRA CONSULTORIA E COMUNICAÇÕES LTDA-ME + 003

**ADVOGADO.....: ELIAS LOURENÇO GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Nomeio como fiel depositária do bem imóvel penhorado às fls. 226 a sócia-proprietária, Sr. Katya Carvalho de Souza Jomblat. Intime-se a executada acima referida para ciência da penhora e da sua nomeação ao encargo de fiel depositária. Na oportunidade, intime-se o cônjuge da executada (fls. 215) para efeitos do art. 655, §2º, do CPC, nos termos do determinado no despacho de fls. 217.

Ressalto que já foi concedido o prazo para embargos em momento pretérito (fls. 81). Intimem-se os demais executados para ciência da penhora.

Feito, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Caldas Novas, no qual procedeu-se o registro da penhora determinada nestes autos, informando-lhe o nome da fiel depositária para averbação e complemento do registro, devendo o respectivo órgão enviar a este Juízo a respectiva certidão de matrícula, no prazo de 10(dez) dias.

Vindo o documento requerido, façam-me os autos conclusos para deliberar sobre a designação das hastas públicas.

Observo que há valores bloqueados às fls. 169 e 172.

Notificação Nº: 879/2009

Processo Nº: RT 01221-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUSA SILVA

**ADVOGADO.....: HÉLIO COLETO**

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

**ADVOGADO.....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para tomar ciência dos documentos juntados às fls. 25 (imposto de renda dos executados), bem como requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 908/2009

Processo Nº: RT 00143-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): CIPROVET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se a executada da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 892/2009

Processo Nº: RT 00749-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN DA SILVA RAMOS

**ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

**ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: Relativamente quanto à homologação de acordo entre as partes (fls. 260/261), e tendo em vista que estas não podem transacionar acerca das custas processuais, da contribuição previdenciária e do imposto de renda, determino que a executada comprove os recolhimentos das referidas verbas com base nos valores já calculados, a exceção do IR, o qual deverá incidir sobre o valor do acordo, vez que a legislação do tributo adota o Regime de Caixa, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 30(trinta) dias. Intime-se A RECLAMADA.

Notificação Nº: 875/2009

Processo Nº: RT 00408-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO VIEIRA COSTA

**ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Devidamente intimadas para a audiência de encerramento de instrução, as partes requerem ao Juízo que seu comparecimento à assentada seja facultado.

Esclareço que, às partes cabe o direito de se fazerem presentes ou não na audiência de encerramento de instrução, sendo certo, apenas, que deixarão de ser oportunizadas a apresentarem razões finais (CLT, art. 850).

No presente caso, observo que o reclamante não possui mais provas a produzir (fl. 186); é o que se deduz, também, da análise da peça apresentada pela reclamada (fls. 188/189).

Diante disso, fica facultado às partes o comparecimento à audiência de encerramento de instrução, designada para o dia 11/02/2009, às 15:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 906/2009

Processo Nº: RT 00409-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CAVALCANTE ALVES

**ADVOGADO.....: CLEY APARECIDO MARQUES**

RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: A execução encontra-se garantida com a penhora de fl. 65.

À fl. 67 foi certificado o decurso de prazo para oposição de embargos à execução.

Sendo assim, intime-se o exequente para os termos do § 3º do art. 884 da CLT.

Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 925/2009

Processo Nº: RT 00457-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RANGEL BARBOSA DE ÁVILA

**ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): ATTACK MOTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: NELSON COE NETO**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 931/2009

Processo Nº: RT 00512-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS TRINDADE

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TEREZINHA GUERRA DE JESUS LTDA-ME + 001

**ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 95/96, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 899/2009

Processo Nº: RT 00560-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO BENEDITO OLIVEIRA COSTA

**ADVOGADO.....: WANDER BATISTA GOMES**

RECLAMADO(A): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....: CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS DA RT ACIMA FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 25/03/09 ÀS 09:00, OBSERVANDO-SE QUE, CONFORME ATA DE FLS. 33/34, AINDA NÃO HOUE O DEPOIMENTO DAS PARTES NEM A OITIVA DE TESTEMUNHAS.

Notificação Nº: 888/2009

Processo Nº: RT 00587-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS SILVA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO**

NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamada para manifestar sobre o laudo pericial juntados as fls. 222/231 dos autos. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 887/2009

Processo Nº: RT 00591-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON DIAS FERREIRA

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

**ADVOGADO.....: LUCIANA HONORATO CUNHA**

NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamada para manifestar sobre o laudo pericial juntados as fls. 245/253 dos autos. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 924/2009

Processo Nº: RT 00795-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUANA BARBOSA DE ASSIS

**ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA**

RECLAMADO(A): SILVA E ALVES PEREIRA CENTRO DE ESTÉTICA LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante para apresentar a sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de 02(dois) dias, para a respectiva anotação. Intime-a, ainda, para na oportunidade retirar o cheque juntado às fls. 15 dos autos, deixando-se traslado.

Notificação Nº: 923/2009

Processo Nº: RT 00812-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROK LANE ALVES MOREIRA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA

**ADVOGADO.....: CELIO ALVES DO PRADO**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 28.

Não há débito a ser executado, porquanto a guia GPS de fl. 23 quita integralmente as contribuições previdenciárias devidas.

Deixo de intimar a PGF, para os efeitos do art. 879, § 3º da CLT bem como desta decisão, em face do teor do ofício nº 107/2008 daquela Procuradoria, bem como da Portaria MF nº 283/2008. Intime-se a reclamada, após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 930/2009

Processo Nº: RT 00843-2008-161-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO CANIDE DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA**  
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES:

O acórdão proferido às fls. 275 e 275-verso, decidiu pela extinção do processo sem resolução do mérito, tendo em vista o desatendimento ao pressuposto processual específico do procedimento sumaríssimo previsto no art. 852-B, I, da CLT (reclamante deixou de atribuir valores a todos os pedidos formulados na inicial).

Diante disso, os autos deverão ser arquivados definitivamente.

Contudo, verifico que a reclamada requer o desentranhamento dos documentos juntados com a defesa, bem ainda, à fl. 257, consta depósito recursal a ser devolvido à empresa.

Diante disso, defiro o requerido pela empresa reclamada.

Desentranhe-se e devolva-se à reclamada os documentos de fls. 50/226, renumerando-se as folhas dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 896/2009

Processo Nº: RT 01046-2008-161-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: SILAINE ROSA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: NELSON COE NETO**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS. 21/22. ADVERTE-SE QUE O SILÊNCIO IMPLICARÁ EM PRESUNÇÃO DE CUMPRIMENTO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 907/2009

Processo Nº: RT 01083-2008-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): DARSE ROSSI (FAZENDA VERA CRUZ)

**ADVOGADO.....: ALEX DE FREITAS KUHN**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação, NO VALOR DE R\$ 109,55 (cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 891/2009

Processo Nº: RTSum 01110-2008-161-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA ALICE GOMES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI**

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA (A. L. SCALLA DE SOUZA).

**ADVOGADO.....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE:

Verifico que a reclamada propõe a quitação do débito líquido devido ao reclamante mediante pagamento de 30% de entrada, e o restante dividido em seis parcelas mensais (fl.121).

Requer, na mesma petição, a juntada do DARF que comprova o recolhimento das custas processuais a que fora condenado.

Diante disso, vista ao reclamante para manifestar-se sobre o teor da peça acima aludida. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de aceitação, caso em que ficará definida como data para pagamento do valor da entrada o dia: 09/02/2009, por meio de guia a ser retirada na secretaria do Juízo, e as parcelas seguintes com vencimento a cada 30(trinta) dias do pagamento da primeira. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 893/2009

Processo Nº: RTOrd 01172-2008-161-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DINIZ (TONY ROBSON BORGES PIRES)

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PÁDUA DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SÉRGIO BARNABÉ DE DEUS

**ADVOGADO.....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA ENTREGAR EM JUÍZO A CTPS DO "DE CUJUS" PARA A RESPECTIVA ANOTAÇÃO, CONFORME SENTENÇA. PRAZO DE 02 DIAS.

Notificação Nº: 894/2009

Processo Nº: RTOrd 01172-2008-161-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DINIZ (TONY ROBSON BORGES PIRES)

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PÁDUA DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SÉRGIO BARNABÉ DE DEUS

**ADVOGADO.....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA ENTREGAR EM JUÍZO A CTPS DO "DE CUJUS" PARA A RESPECTIVA ANOTAÇÃO, CONFORME SENTENÇA. PRAZO DE 02 DIAS.

Notificação Nº: 895/2009

Processo Nº: RTOrd 01172-2008-161-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DINIZ (TONY ROBSON BORGES PIRES)

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PÁDUA DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SÉRGIO BARNABÉ DE DEUS

**ADVOGADO.....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA ENTREGAR EM JUÍZO A CTPS DO "DE CUJUS" PARA A RESPECTIVA ANOTAÇÃO, CONFORME SENTENÇA. PRAZO DE 02 DIAS.

Notificação Nº: 889/2009

Processo Nº: RTOrd 01190-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUCIARNES ALVES NETO

**ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: O reclamado requer(fl.296) que todas as intimações referentes ao presente feito sejam publicadas em nome do advogado JUAREZ MARTINS FERREIRA NETO - OAB/SP Nº 229.636.

Analisando as procurações e substabelecimentos trazidos ao processo(fl. 281/282 e 297/298), verifico que referido advogado não possui poderes para atuar nesta reclamatória.

Diante disso, indefiro o requerimento de fl. 296. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 929/2009

Processo Nº: RTOrd 01233-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA ILZA BORGES SANTANA

**ADVOGADO.....: NELSON COE NETO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

**ADVOGADO.....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 342/350, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 890/2009

Processo Nº: ExCCJ 01310-2008-161-18-00-7 1ª VT

EXEQUENTE...: ADRIANA ELIAS DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

EXECUTADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. N/P MARCOS FREITAS PEREIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE:

Trata-se de Ação de Execução de Certidão de Crédito Judicial, a qual foi concluída ao Juiz para determinação de cumprimento dos atos de execução. Todavia, compulsando o feito, verifico que existe irregularidade a ser sanada na exordial. É que a autora, contrariando as disposições do PGC, deixou de juntar, com a petição inicial, a relação de bens da devedora sobre os quais possa recair a penhora para garantia da dívida, documento essencial à propositura desta ação, sem o qual a petição restará incompleta, considerando-se que a expedição da certidão de crédito foi motivada pela impossibilidade de localização de bens da executada nos autos da ação principal. Dispõe o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, no parágrafo único do art. 212 e no art. 215: "Art. 212. (omissis) Parágrafo único do art. 212. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215."

"Art. 215. Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT."(grifo nosso).

Contudo, tendo em vista que tal defeito é sanável, determina-se a intimação da autora para que emende a sua inicial por esse aspecto, no prazo de 10(dez) dias, sob de arquivamento da ação. Intime-se.

Notificação Nº: 897/2009

Processo Nº: RTSum 01312-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO VAZ DA SILVA

**ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**

RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA NO PRAZO DE 05 DIAS INFORME SE O ACORDO FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDO, VALENDO SEU SILENCIO COMO ASSENTIMENTO QUANTO A ADIMPLÊNCIA.

Notificação Nº: 876/2009

Processo Nº: RTSum 00020-2009-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELÍCIO FRANCCO DA SILVA

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): RENATO FERNANDES

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** A presente ação foi distribuída à 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO. Em audiência (fl. 17), o reclamado apresentou exceção de incompetência em razão do lugar, tendo aquele Juízo declinado da competência, encaminhando o feito para esta Vara. Inclua-se os autos na pauta do dia 17 de fevereiro de 2009, às 10:00h, para realização de audiência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 920/2009

Processo Nº: RTSum 00044-2009-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 33/34, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 918/2009

Processo Nº: RTSum 00045-2009-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): JOSE LOPES PERES

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 37/38, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 919/2009

Processo Nº: RTSum 00086-2009-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): VENCESLAU RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 33/34, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 921/2009

Processo Nº: RTSum 00106-2009-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES**

RECLAMADO(A): ALONSO SOARES DO AMARAL

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 32/33, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 922/2009

Processo Nº: RTSum 00206-2009-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PEREIRA MARTINS

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): FERNANDES & CONSOLAÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 26/27, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 054/2009

PROCESSO: RT 01051-2008-161-18-00-4

EXECUTANTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS e UNIÃO

EXECUTADO: SILVESTRE GILBERTO CALGAROTO

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SILVESTRE GILBERTO CALGAROTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 120,89, atualizado até 30/11/2008.

E para que chegue ao conhecimento do executado, SILVESTRE GILBERTO CALGAROTO, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no

quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Prouença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 02 de janeiro de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 604/2009

Processo Nº: AINDAT 00014-2006-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: BENEDITO DE JESUS COSTA

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): ULTRAFÉRTIL S/A + 001

**ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE

Ante o teor da manifestação do Setor de Cálculos, como medida apta a viabilizar a liquidação do julgado, intime-se a parte reclamante a trazer aos autos os documentos normativos de sua categoria profissional, no prazo de 30 dias, observado o período compreendido entre 03.05.1985 e a data atual.

Notificação Nº: 612/2009

Processo Nº: RT 01483-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDAIR BISPO MOREIRA

**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA**

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ORGAL**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Defiro o pedido retro, devendo a Secretaria expedir alvará, em favor do procurador do reclamante, para levantamento dos honorários assistenciais, no valor exato de R\$ 706,40, valendo-se de parte do crédito constante do depósito de fls. 254, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. [...].

Notificação Nº: 605/2009

Processo Nº: RT 01354-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PIRES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

**ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES

Tratando-se de execução provisória, com fulcro na Súmula 417, III, do C. TST, indefiro o pedido formulado pela parte exequente, sem prejuízo de que a medida requerida possa ser posteriormente aplicada no momento processual oportuno. Convento em penhora o bem indicado às fls. 343/344, devendo a Secretaria providenciar a lavratura do respectivo termo, na forma estabelecida no art. 657, do CPC.

Lavrado o termo de penhora, intimem-se as partes, bem assim o depositário indicado às fls. 343, dando-lhe ciência de seu encargo.

OUTRO : AFONSO DIAS

Notificação Nº: 606/2009

Processo Nº: RT 01354-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PIRES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

**ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES

Tratando-se de execução provisória, com fulcro na Súmula 417, III, do C. TST, indefiro o pedido formulado pela parte exequente, sem prejuízo de que a medida requerida possa ser posteriormente aplicada no momento processual oportuno. Convento em penhora o bem indicado às fls. 343/344, devendo a Secretaria providenciar a lavratura do respectivo termo, na forma estabelecida no art. 657, do CPC.

Lavrado o termo de penhora, intimem-se as partes, bem assim o depositário indicado às fls. 343, dando-lhe ciência de seu encargo.

Notificação Nº: 616/2009

Processo Nº: RT 01393-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

**ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 2.471,72, sendo R\$ 2.420,96 referentes ao crédito do exequente, R\$ 38,46 referentes à contribuição previdenciária e R\$ 12,30 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto o depósito recursal constante às fls. 218 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.  
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 613/2009

Processo Nº: RT 01401-2007-141-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO TOMÉ GARCIA  
**ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**  
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

**ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:  
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 2.471,74, sendo R\$ 2.420,98 referentes ao crédito do exequente, R\$ 38,46 referentes à contribuição previdenciária e R\$ 12,30 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto o depósito recursal constante às fls. 213 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.  
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos..

Notificação Nº: 620/2009

Processo Nº: RT 01412-2007-141-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERSON GONÇALVES DE MATOS  
**ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**  
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

**ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:  
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 3.359,19, sendo R\$ 3.289,62 referentes ao crédito do exequente, R\$ 52,86 referentes à contribuição previdenciária e R\$ 16,71 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto o depósito recursal constante às fls. 214 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.  
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 602/2009

Processo Nº: RT 01504-2007-141-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: VITOR ALVES NUNES FARIA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO MILANI ZANZARINI**  
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
**ADVOGADO.....: MARIA MADALENA ALVES CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 28.460,81, sendo R\$ 17.455,21 referentes ao crédito do exequente, R\$ 4.820,20 referentes à contribuição previdenciária, R\$ 1.993,99 honorários periciais, R\$ 3.606,47 imposto de renda e R\$ 584,94 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 591/2009

Processo Nº: AINDAT 00658-2008-141-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: SIONE MARCIANO  
**ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**  
RÉU(RÉ): PRODUTOS DE MADEIRA BEIJA-FLOR LTDA.  
**ADVOGADO: RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: de que foi redesignada a perícia pelo Dr. Carlos Roberto Campos para o dia 12.02.2009, com início às 15h30min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO, à Avenida Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, telefone: 3909-1570.

O reclamante deverá apresentar, no momento da perícia, os exames complementares recentes, se houver.

A reclamada deverá apresentar, no momento da perícia, o prontuário médico-ocupacional do autor.

CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, HAVENDO.

Notificação Nº: 590/2009

Processo Nº: RT 00829-2008-141-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: HELDER LAERCE PIRES  
**ADVOGADO.....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PRO-CERRADO  
**ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:  
Vista à reclamada, pelo prazo de 10 dias, dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 269/276.

Notificação Nº: 588/2009

Processo Nº: RT 00850-2008-141-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL JOSUÉ COSTA GONÇALVES + 001  
**ADVOGADO.....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): VIVIA LÚCIA GOULART PEREIRA DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:  
Fica V. Sa. intimada a informar nos autos, no prazo de 10 dias, o número do PIS ou NIT, a fim de possibilitar o recolhimento previdenciário.

Notificação Nº: 609/2009

Processo Nº: RTSum 00145-2009-141-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES**  
RECLAMADO(A): HELIO SERAFIM DA SILVA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:  
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE a pretensão, a fim de condenar a parte ré no pagamento das contriuições sindicais arroladas na inicial, acrescidas de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação tudo nos estritos termos da fundamentação precedente, e cálculos em anexos, que passam a integrar o presente dispositivo, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 615/2009

Processo Nº: RTSum 00151-2009-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES CARDOSO  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:  
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.

Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 1.157,78, no importe de R\$ 23,16, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.

Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 601/2009

Processo Nº: RTSum 00154-2009-141-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO**

RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECTE  
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.

Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 869,05, no importe de R\$ 17,38, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.

Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 618/2009

Processo Nº: RTSum 00162-2009-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO**

RECLAMADO(A): EDESIO INÁCIO  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:  
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu,

como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.

Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 1.007,38, no importe de R\$ 20,15, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.

Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 617/2009

Processo Nº: RTSum 00173-2009-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO**  
RECLAMADO(A): IRACI MACHADO PEREIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:

Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.

Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 1.013,48, no importe de R\$ 20,27, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.

Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 594/2009

Processo Nº: RTSum 00177-2009-141-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO**  
RECLAMADO(A): JOÃO CHIESI BATISTINE

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:

Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.

Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 1.448,33, no importe de R\$ 28,96, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Intime-se a parte autora.

Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 596/2009

Processo Nº: RTSum 00178-2009-141-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO**  
RECLAMADO(A): JOÃO CORRÊA BATISTA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:

Ante a informação constante na certidão retro, no sentido de haver falecido a parte ré, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 1.367,15, no importe de R\$ 27,34, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Intime-se a parte autora.

Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 595/2009

Processo Nº: RTSum 00187-2009-141-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO**

RECLAMADO(A): LAUDELINA PACHECO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:

Ante a informação constante na certidão retro, no sentido de haver falecido a parte ré, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 951,50, no importe de R\$ 19,03, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Intime-se a parte autora.

Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 614/2009

Processo Nº: RTSum 00193-2009-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO**  
RECLAMADO(A): MARIA LUIZA GONÇALVES DE CASTRO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:

Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.

Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 1.125,60, no importe de R\$ 22,51, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.

Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias.

[...].

Notificação Nº: 600/2009

Processo Nº: RTSum 00194-2009-141-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO**  
RECLAMADO(A): MARIA PACHECO ROSA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE

Ante a informação constante na certidão retro, no sentido de haver falecido a parte ré, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 1.406,18, no importe de R\$ 28,12, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.

Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora.

Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 619/2009

Processo Nº: RTSum 00203-2009-141-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO**  
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR NADER

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:

Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.

Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 1.255,01, no importe de R\$ 25,10, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.

Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora.

Tudo feito, ao arquivo.

## VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 367/2009

Processo Nº: ACCS 00281-2007-171-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO DIAS DE CASTRO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 366/2009

Processo Nº: RT 00935-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO MARTINS FERREIRA

**ADVOGADO.....: MELYSSA PIRES LEDA**

RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 365/2009

Processo Nº: RT 01332-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA COSTA

**ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA**

RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

**ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 378/2009

Processo Nº: RT 01339-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TRAJANO GOMES DE JESUS

**ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR**

RECLAMADO(A): CARVOARIA RIANÁPOLIS

**ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Requisite-se o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 500,00, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00, isento. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 373/2009

Processo Nº: CartPrec 00196-2009-171-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: HELDER SOARES PEREIRA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO**

REQUERIDO(A): GOIÁS ALIMENTOS S/A

**ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva de testemunha (Sr. Everton Barbosa de Souza) foi adiada para o dia 11/02/2009, às 12h50min, na sede desta Vara do Trabalho de Ceres/GO, situada à Rua 27 nº 942, Centro, Ceres/GO.

Notificação Nº: 371/2009

Processo Nº: RTOrd 00233-2009-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR LOPES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**

RECLAMADO(A): SAYÃO ENGENHARIA MONTAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

- Tomar ciência de que a AUDIÊNCIA anteriormente designada para o dia 03/03/2009, às 13 horas, foi adiada para o dia 10/03/2009, às 13 horas.

- Tomar ciência ainda de que a audiência será UNA (Rito Ordinário).

Notificação Nº: 364/2009

Processo Nº: RTOrd 00461-2009-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONETE BORGES DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: WILSON MARTINS SILVA**

RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA - ME

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)

1 - Emendar, em dez (10) dias, com a indicação da exata de onde fica da Fazenda Sossogo (km da rodovia, estradas de acesso, distância do centro

urbano, referência geográfica etc.) pena de indeferimento dela (inicial) e extinção do processo sem apreciação do mérito.

2 - Tomar ciência que o processo foi retirado da pauta do dia 03.03.2009.

## VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 435/2009

Processo Nº: RT 00339-2004-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MILTON CONCEIÇÃO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 006

**ADVOGADO.....: JOSE IVES SALES FROTA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 547, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Mantenha-se a presente CP na contracapa dos autos principais.

Vista ao exequente, por cinco dias, para manifestação.

No silêncio, junte-se a deprecata aos principais, ficando desde já determinado a suspensão da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT).'

Notificação Nº: 434/2009

Processo Nº: RT 00347-2004-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIO PEREIRA DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003

**ADVOGADO.....: JOSE IVES SALES FROTA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 498, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Mantenha-se a presente CP na contracapa dos autos principais.

Vista aos exequentes, por cinco dias, para manifestação.

No silêncio, junte-se a deprecata aos principais, ficando desde já determinado a suspensão da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT).'

Notificação Nº: 431/2009

Processo Nº: RT 00375-2004-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA + 004

**ADVOGADO.....: CARLA SANTOS D REZENDE**

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 006

**ADVOGADO.....: JOSE IVES SALES FROTA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTES:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 637, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Mantenha-se a presente CP na contracapa dos autos principais.

Vista aos exequentes, por cinco dias, para manifestação.

No silêncio, junte-se a deprecata aos principais, ficando desde já determinado a suspensão da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT).'

Notificação Nº: 432/2009

Processo Nº: RT 01177-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES ALBERT ANDRADE

**ADVOGADO.....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

RECLAMADO(A): COLÉGIO VAN-GUALBERTO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 424, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc. Indefiro o requerimento formulado pela reclamada a fls. 422/423 eis que está preclusa a discussão do fato alegado na atual fase processual, cuja admissão importaria violação à própria coisa julgada. Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva.'

Notificação Nº: 441/2009

Processo Nº: RT 00493-2007-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA MARIA MAGALHÃES NORONHA + 004

**ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD**

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 255/257, PROFERIDA NO DIA 30.01.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por SILVANA MARIA MAGALHÃES NORONHA, CAMILA MAGALHÃES NORONHA (assistida por sua genitora SILVANA MARIA MAGALHÃES NORONHA), MARCOS GONÇALVES NORONHA FILHO, ALEX MAGALHÃES NORONHA e DANIEL DE MAGALHÃES NORONHA em face de ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA, resolvo julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos declinados pelos Reclamantes em face da Reclamada.

Custas, pelos Reclamantes, no importe de R\$ 2.211,42, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 115.571,49), dispensado o recolhimento por força do benefício da Justiça Gratuita.

Não obstante, porque excluído da abrangência da Justiça Gratuita o pagamento dos honorários periciais, deverão os Reclamantes efetuar o respectivo pagamento, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado. Intimem-se as Partes.

**PRAZO E FINS LEGAIS.**

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOS WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS.

Notificação Nº: 439/2009

Processo Nº: RT 00870-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI GOMES PEREIRA

**ADVOGADO....: SANTINA CARVALHO LAMOUNIER**

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÃO E MERCADO LTDA ME

**ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

Fica V. Sª intimado a, no prazo de 48 horas:

a) Comprovar o recolhimento do FGTS/multa de 40% e entregar, na Secretaria desta Vara do Trabalho, o TRCT, no código 01, sob pena de execução pelo equivalente;

b) anotar/retificar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 428/2009

Processo Nº: RT 00482-2008-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVARD INÁCIO FERREIRA

**ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI**

RECLAMADO(A): BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA

**ADVOGADO....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):

Comparecer ao consultório do(a) Dr.(a) JOSÉ MARIA DA VEIGA JARDIM, perito(a) nos autos em epígrafe, no dia 16.02.2009, às 15:30 horas, sito à/na RUA 101, Nº 387, SALA 05 DO MEZANINO, SETOR SUL, EDIFÍCIO COLUMBIA, GOIÂNIA/GO, para realização de perícia já determinada.

Notificação Nº: 445/2009

Processo Nº: RT 00730-2008-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DELMIM FERREIRA DE MELO

**ADVOGADO....: VÂNIA MARTINS DE GODOY LIMA**

RECLAMADO(A): BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA

**ADVOGADO....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 191/209 E DO PARECER TÉCNICO DE FLS. 211/239.

Notificação Nº: 442/2009

Processo Nº: RTOrd 00946-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WILDENBERG COSTA MENDES

**ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 122/127, PROFERIDA NO DIA 03.02.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por WILDENBERG COSTA MENDES em face de EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA, resolvo julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos declinados pelo Reclamante em face do Reclamado.

Deverá a Reclamada efetuar o registro da baixa contratual na CTPS do Autor.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 370,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 18.500,00), dispensado o recolhimento por força do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as Partes.'

**PRAZO E FINS LEGAIS.**

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOS WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS.

Notificação Nº: 446/2009

Processo Nº: RTOrd 00998-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO TEODORO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002

**ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Comparecer ao consultório do(a) Dr.(a) JOSÉ HUMBERTO GEBRIM, perito(a) nos autos em epígrafe, no dia 19.02.09, às 10:00 horas, sito à/na PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 234, CENTRO, FORMOSA/GO, para realização de perícia já determinada.

Notificação Nº: 438/2009

Processo Nº: RTOrd 01016-2008-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A. + 002

**ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):

Comparecer ao consultório do(a) Dr.(a) JOSÉ HUMBERTO GEBRIM, perito(a) nos autos em epígrafe, no dia 17.02.2009, às 08:00 horas, sito à/na PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 234, CENTRO, FORMOSA/GO, para realização de perícia já determinada.

Notificação Nº: 440/2009

Processo Nº: RTOrd 01087-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DAMASCENO DE LIMA

**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): AMADO BASSO VIEIRA + 002

**ADVOGADO....: ROGÉRIO ALBINO RUSCHEL E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 154, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Dê-se vista aos reclamados dos docs. juntados pelo reclamante a fls. 130/153, para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 443/2009

Processo Nº: RTOrd 00011-2009-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO BORGES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**

RECLAMADO(A): RENATO MIGUEL ROCHA

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 13/15, PROFERIDA NO DIA 03.02.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por GERALDO BORGES DOS SANTOS em face de RENATO MIGUEL ROCHA, resolvo julgar PROCEDENTES os pedidos, condenando o Reclamado a pagar em favor do Reclamante: horas extras e reflexos, aviso prévio indenizado (com projeção do respectivo tempo para todos os efeitos), férias vencidas 2006/2007 mais 1/3 em dobro, férias vencidas 2007/2008 mais 1/3 simples, férias proporcionais 2008 mais 1/3, gratificações natalinas proporcionais de 2006 e 2008 e integral de 2007, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido) e multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT.

Deverá o Reclamado, ainda efetivar das cabíveis anotações na CTPS do Autor, observados os parâmetros fixados na fundamentação.

Liquidação por cálculos.

A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.

Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria.

Há incidência de contribuição previdenciária sobre repouso semanal remunerado, horas extras e gratificação natalina.

Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Oficie-se à SRT, à CEF e à União. Intimem-se as Partes.'

**PRAZO E FINS LEGAIS.**

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOS WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS.

Notificação Nº: 449/2009

Processo Nº: RTOrd 00070-2009-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO IZIDORIO PEREIRA NETO

**ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): HELIO MONTEIRO GUIMARÃES

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Fica V. Sª intimada à indicar o novo endereço do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do artigo 295, VI, do CPC.

(Intimação feita com base na portaria 02/2008, art. 9º, inciso VI, alínea 'A', da VT de Formosa/GO).

Notificação Nº: 447/2009

Processo Nº: RTOOrd 00103-2009-211-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIO CESAR JESUS DA PAIXAO  
**ADVOGADO.....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Fica V. Sª intimada à indicar o novo endereço do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do artigo 295, VI, do CPC.

(Intimação feita com base na Portaria 02/2008, art. 9º, de Formosa/GO).

Notificação Nº: 448/2009

Processo Nº: RTOOrd 00103-2009-211-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIO CESAR JESUS DA PAIXAO  
**ADVOGADO.....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Fica V. Sª intimada à indicar o novo endereço do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do artigo 295, VI, do CPC.

(Intimação feita com base na Portaria 02/2008, art. 9º, de Formosa/GO).

#### VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 631/2009

Processo Nº: RT 00435-2005-221-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALTENIS PEREIRA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): LÁZARO HENRIQUE VASCONCELOS  
**ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

“Vistos os autos.

1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 228/230, fixando a dívida em R\$ 5.040,24 (cinco mil e quarenta reais e vinte e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R\$ 4.841,12 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R\$ 177,00, às Custas de Liquidação e R\$ 22,12, às Custas Executivas.

2. Intime-se o Executado, via de seu Procurador, para comprovar o recolhimento dos valores supra, em guias próprias, no prazo de dez (10) dias, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 627/2009

Processo Nº: RT 00738-2007-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLEI MARTINS VIANA  
**ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**  
RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA GARGIA (TRANSPORTADORA GARCIA)  
**ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 432, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 626/2009

Processo Nº: AINDAT 01628-2007-221-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: FERNANDO MORAIS RESENDE  
**ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO**  
RÉU(RÉ): ARANTES ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO À EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$ 1.508,78 (mil quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos), atualizado até 30/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls., abaixo transcrito:

“ Vistos os autos. 1. Homologo os novos cálculos de fls. 675/679, fixando a dívida em R\$ 1.508,78 (mil e quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R\$ 1.501,27 referem-se à diferença da pensão mensal, de 06/2008 a 01/2009 e R\$ 7,51, às Custas de Liquidação.

2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).

3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe-se o art. 12 da Portaria VT/Goias nº 01/2006.

Notificação Nº: 657/2009

Processo Nº: RT 00742-2008-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JUVENIL MONTEIRO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA ( NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)  
**ADVOGADO.....: MARCELO DE MORAES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

“1. Indeferio o pedido de penhora do imóvel descrito fls. 142; conforme consta da certidão, o lote foi alienado em 14 de março de 2007, antes da propositura da presente reclamação, não configurando fraude à execução. Outrossim, prejudicado o pedido de reunião de execuções visando adjudicação. 2. Proceda-se a reserva de crédito nos autos da RT 343-2004-221-18-00-5, com certidão naqueles e neste autos.

3. Aguarde-se resposta ao ofício determinado às fls. 118, item 4, por trinta dias. 4. Intime-se o exequente, via de seu procurador.”

Notificação Nº: 628/2009

Processo Nº: RTOOrd 01139-2008-221-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLOSMALDO ALVES DE PAULA  
**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): FRANCISCO MARCOS JUNQUEIRA NETTO + 002

**ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AOS EXECUTADOS:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$ 406,48 (quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.43, abaixo transcrito:

“1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador do 2º e da 3ª Reclamada (fls. 37 e 39).

2. Homologo os cálculos de fls. 42, fixando a dívida em R\$ 406,48 (quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R\$ 404,46 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$ 2,02, às Custas de Liquidação.

3. Citem-se os Executados, via de seu Procurador (pelo DJE).

4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goias nº 01/2006.”

Notificação Nº: 629/2009

Processo Nº: RTOOrd 01139-2008-221-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLOSMALDO ALVES DE PAULA  
**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ROBERTO LUIZ JUNQUEIRA NETTO + 002

**ADVOGADO.....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AOS EXECUTADOS:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$ 406,48 (quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.43, abaixo transcrito:

“1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador do 2º e da 3ª Reclamada (fls. 37 e 39).

2. Homologo os cálculos de fls. 42, fixando a dívida em R\$ 406,48 (quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R\$ 404,46 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$ 2,02, às Custas de Liquidação.

3. Citem-se os Executados, via de seu Procurador (pelo DJE).

4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goias nº 01/2006.”

Notificação Nº: 630/2009

Processo Nº: RTOOrd 01270-2008-221-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDO ARAÚJO LIMA  
**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): DILSON GOUVEIA

**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

“Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 89, para que surtam seus jurídicos e legais feitos, fixando o valor da execução em R\$ 304,86 (trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo que desse valor, R\$ 303,35 referem-se às Contribuições Previdenciárias, e R\$ 1,52, às Custas de Liquidação.

O executado garantiu espontaneamente o valor de R\$ 297,00, a título de Contribuição Previdenciária, petição fls. 91, restando uma diferença a ser executada de R\$ 6,35.

Considerando o teor da Portaria nº 1.293, de 05/07/05, do Ministério da Previdência Social, que autoriza a não execução de importância igual ou inferior a R\$ 120,00.

O que consta na Portaria do MF nº 49, de 1º/04/2004, a qual autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), deixa-se de executar as custas de liquidação (fls. 89 – R\$ 1,52).

Os termos do Ofício da Advocacia-Geral da União nº 482/2008, combinado com a Portaria MF nº 283, de 1º/12/2008, os quais dispensam a manifestação da PGF nas execuções da Justiça do Trabalho quando o valor do acordo, na fase de conhecimento, for inferior ao valor do teto de contribuição e quando o valor total das parcelas que integram o salário de contribuição constantes do cálculo de liquidação de sentença for inferior ao valor teto de contribuição ( R\$ 3.038,99 ) e ainda, que o valor do acordo é inferior a esse teto ( fls. 86 - R\$ 2.700,00).

Deixa-se de intimar a PGF sobre os termos do acordo e do recolhimento previdenciário a ser comprovado nos autos.

Declaro extinta a presente execução.

Recolha-se para a Previdência Social o valor depositado fls. 92. Intime-se o executado, via de sua procuradora."

Notificação Nº: 648/2009

Processo Nº: RTSum 00001-2009-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001  
**ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 114/125, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:  
"Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por CARLOS EDUARDO DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R\$ : 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 651/2009

Processo Nº: RTOrd 00005-2009-221-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEIRSON SOUZA CUNHA

**ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001  
**ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 139/149, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:  
"Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por LEIRSON SOUZA CUNHA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R\$ : 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 655/2009

Processo Nº: RTSum 00007-2009-221-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MILTON GOMES BATISTA

**ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001  
**ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 97/106, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:  
"Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por MILTON GOMES BATISTA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R\$ : 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 646/2009

Processo Nº: RTSum 00008-2009-221-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES BARBOSA

**ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001  
**ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 96/105, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:  
"Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por FRANCISCO ALVES BARBOSA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 654/2009

Processo Nº: RTOrd 00009-2009-221-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: JULIO CESAR MARQUES GOMES

**ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001  
**ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 108/118, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:  
"Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por JULIO CESAR MARQUES GOMES, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R\$ : 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 650/2009

Processo Nº: RTSum 00010-2009-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA CAMPOS

**ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001  
**ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 96/105, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:  
"Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por LUIZ PEREIRA CAMPOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R\$ : 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 652/2009

Processo Nº: RTSum 00011-2009-221-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: CELIO RICARDO DE MELO

**ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001  
**ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 94/103, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:  
"Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por CELIO RICARDO DE MELO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R\$ : 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 653/2009

Processo Nº: RTSum 00017-2009-221-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDETE FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001  
**ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 98/107, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:  
"Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por VALDETE FERREIRA DE SOUZA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R\$ : 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 647/2009

Processo Nº: RTOrd 00018-2009-221-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MAURO TOLENTINO DA SILVA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES**  
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001  
**ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 127/137, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por MAURO TOLENTINO DA SILVA JÚNIOR, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R\$ : 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes..”

Notificação Nº: 656/2009

Processo Nº: RTOrd 00019-2009-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES ROSA

ADVOGADO....: MARIA HELENA DA SILVA

RECLAMADO(A): HOSPITAL UNIDADE MISTA DE MOZARLÂNDIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria intimada acerca da sentença de fls. 49/51, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Sendo assim, decido DECLARAR de ofício a incompetência da Justiça do Trabalho neste particular, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Mozarlândia/GO, cabendo àquele Juízo decidir acerca da sua competência territorial para processar o feito, determinando, se for o caso, a remessa dos autos para a Comarca que entender competente. Altere-se, na autuação e demais registros, o valor dado à causa, para constar R\$ 334.430,06 (fls. 47/48). Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. Nada mais. Goiás, 04 de fevereiro de 2009 (4ª feira).”

Notificação Nº: 649/2009

Processo Nº: RTOrd 00035-2009-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001

ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 120/130, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por GILBERTO PEREIRA CAMPOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R\$ : 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes..”

Notificação Nº: 658/2009

Processo Nº: RTOrd 00062-2009-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ALMEIDA DA CUNHA

ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): MARTINS LINO E CARDOSO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 33, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 16/28. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h12min.”

Notificação Nº: 633/2009

Processo Nº: RTOrd 00063-2009-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

“Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.10/13.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 2.148,97, calculadas sobre R\$ 107.448,46, dispensadas na forma da lei.”

Notificação Nº: 659/2009

Processo Nº: RTSum 00082-2009-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI MARQUES FERREIRA

ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JORNAL OPÇÃO

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 23, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“HOMOLOGO O ACORDO retro para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT. P assam a c onstar d o r eferido a cordo as seguintes ressalvas: 1) Multa de 50% em caso de inadimplência ou mora;

2) O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação; 3) A Reclamada deverá efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária até o 10º dia útil do mês de junho/2009. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 44,00, calculadas sobre R\$ 2.200,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamado acerca do teor desta ata. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo. Audiência encerrada às 16h00.”

Notificação Nº: 645/2009

Processo Nº: CartPrec 00266-2009-221-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: ORLANDO AMÉRICO DA COSTA

ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

REQUERIDO(A): ONALDO ANTÔNIO GOMES

ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha FLÁVIO SANTANA ALMEIDA, neste Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Goiás/GO), no dia 17/02/2009, às 10h15. Fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 26/2009

PROCESSO Nº RT 00689-2004-221-18-00-3

RECLAMANTE: DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS

EXEQUENTE: DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS

EXECUTADO: VALDIR JOSÉ DO COUTO

ADVOGADO(A): EUDES FABIANE CARNEIRO

Data da Praça: 20/03/2009 às 09:20 horas

Data do Leilão: 11/05/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme autos de penhora de fls. 146, 187 e 328 (fls. 346-v/347), encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C, Nº 777, NORTISTA – JUSSARA/GO, bem como na localidade transcrita abaixo na relação do bem relacionado na alínea “C” e que é(são) o(s) seguinte(s):

Descrição dos bens: “a) 01 (um) veículo, tipo car/reboque, medindo 2,20m x 1,20m, em estado regular de conservação, placa KEO-2068, marca R/Fortes F2, chassi nº 9A9F205111GDD8166, cor cinza, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

b) 01 (um) veículo, tipo caminhonete carroceria aberta, D-20, ano/modelo 1988/1988, cor azul, chassi nº 9BG244QNJJC016632, placa HQX-7951, à diesel. Referido veículo, aparentemente, encontra-se em perfeito estado de uso e em boa conservação, estando a carroceria de madeira semi-nova, os quatro pneus com meia-vida, o interior da caminhonete também está em bom estado de conservação, a pintura e a lataria precisam de alguns pequenos reparos, a grade dianteira está quebrada no lado direito superior, a ponteira direita do pára-choque dianteiro também está quebrada, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

c) 1/5 (um quinto) da gleba de terra, denominada “RANCHO RECANTO DO SOL” Zona Rural, Jussara/GO, com área total de 1.000 m² (mil metros quadrados) de terra de segunda (areia as margens de rio), com limites e confrontações constantes da matrícula nº 545, livro 02, fichas 01/03 do CRI da cidade de Jussara/GO, onde encontram-se edificadas: 02 (dois) barracões com área construída aproximada de 3,00 x 5,60 mts, subdividido em: quarto, banheiro e área com pia, construído em alvenaria e piso cerâmico, telha plan, portas e janelas, tipo veneziana em metalon e pintadas; calçada cimentada em volta; 01 (uma) construção de uso comum separada pelos barracões acima descritos, medindo aproximadamente 14,00 x 8,00 mts, com varanda voltada para Rio Araguaia, área de serviço com tanque, pia, cozinha, banheiro e ducha, com portas e janelas, tipo, veneziana em metalon e pintadas, telha plan, piso de cimento queimado, sendo todo imóvel avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a cota parte do Executado consequentemente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - Juiz do Trabalho -

#### VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 156/2009

Processo Nº: RT 00032-2008-151-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

**ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Aguarde-se a citação do devedor, bem como eventual manifestação do mesmo a respeito dos cálculos. Intime-se.”

Notificação Nº: 157/2009

Processo Nº: RT 00035-2008-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CÉSAR MARTINS PEIXOTO

**ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): SERVICAT - SERVIÇOS CARNEVAROLLO TERCEIRIZADO S/C LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reiterando a intimação de fl. 75, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 153/2009

Processo Nº: RTOrd 00511-2008-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: LAIS BENTO DE RESENDE**

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

Notificação Nº: 154/2009

Processo Nº: RTOrd 00511-2008-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: LAIS BENTO DE RESENDE**

RECLAMADO(A): SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARIO CHRISTIAN PEDROSO DE OLIVEIRA + 001**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

Notificação Nº: 155/2009

Processo Nº: RTOrd 00511-2008-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: LAIS BENTO DE RESENDE**

RECLAMADO(A): CELG S/A + 002

**ADVOGADO.....: MOSAIR JOSE DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

#### VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 882/2009

Processo Nº: RT 02291-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ELVIO LEAL DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

**ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias, bem como, para, ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 16/03/2009, às 14:30 horas..

Notificação Nº: 915/2009

Processo Nº: RT 02379-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA FELIX DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): AGRO- PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

**ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para, no prazo de 05 dias, informarem a este Juízo se os exames complementares solicitados pelo médico-perito foram realizados.

Notificação Nº: 919/2009

Processo Nº: RT 00364-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CÉSAR VILELA

**ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): KENJI ALIMENTOS LTDA(N/P LIQUIDANTE JOÃO LUIZ AGUIAR)

**ADVOGADO.....: LÉLIO AUGUSTO NETO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária relativa a terceiros, no importe de R\$ 31,23, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor do INSS.

Notificação Nº: 891/2009

Processo Nº: RT 00703-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO JÚNIOR FERNANDES FERREIRA

**ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES**

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

**ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 90 dias, apresentar a prescrição médica dos procedimentos enumerados na sentença de fls. 241/247, com os respectivos valores, sob pena da Reclamada ficar desobrigada dos respectivos pagamentos.

Notificação Nº: 892/2009

Processo Nº: RT 00703-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO JÚNIOR FERNANDES FERREIRA

**ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES**

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

**ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 914/2009

Processo Nº: ACCS 01669-2008-121-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**

REQUERIDO(A): MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 004/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 880/2009

Processo Nº: ACCS 01705-2008-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**

REQUERIDO(A): RUI JUNQUEIRA FRANCO, ESPÓLI DE. REP. POR. ARADY ANDRADE FRANCO

**ADVOGADO.....: VIVIANE DE ARAÚJO PORTO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.58 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 885/2009

Processo Nº: RT 01929-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE JESUS NUNES

**ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

RECLAMADO(A): IPLAN - INDÚSTRIA COMERCIO DE CALDEIRA E SERVIÇOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: WINSTON SEBE**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 97/100, publicada integralmente na internet, site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: “Isto posto,

RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.929/08, ABSOLVER a reclamada, CARAMURU ALIMENTOS S/A, e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de reconhecer o vínculo empregatício e condenar as Reclamada, DEFEJ - MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE USINAS LTDA. e IPLAN - INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CALDEIRA E SERVIÇOS LTDA., a pagar ao Reclamante, JOSÉ DE JESUS NUNES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas 1ª e 2ª Reclamadas no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 886/2009

Processo Nº: RT 01929-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE JESUS NUNES

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 97/100, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.929/08, ABSOLVER a reclamada, CARAMURU ALIMENTOS S/A, e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de reconhecer o vínculo empregatício e condenar as Reclamada, DEFEJ - MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE USINAS LTDA. e IPLAN - INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CALDEIRA E SERVIÇOS LTDA., a pagar ao Reclamante, JOSÉ DE JESUS NUNES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas 1ª e 2ª Reclamadas no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 888/2009

Processo Nº: RT 02185-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (SUCESSORA DE BRASPÊLCO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA)

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 313/316, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.185/08, ABSOLVER a Reclamada, XINGULEDER COUROS LTDA., das imputações formuladas pela Reclamante, ELIANE ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 3.120,00, isentas. Intimem-se as partes e o perito."

Notificação Nº: 894/2009

Processo Nº: RT 02489-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JHONANTAN BRUNO PEREIRA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada - GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA, por sua procuradora, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, informar a este Juízo o valor total do crédito que a 2ª reclamada - TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA possui junto a empresa, bem como o saldo remanescente do bloqueio retido em face de decisão deste Juízo, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Notificação Nº: 916/2009

Processo Nº: RT 02490-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DIAS

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): TNC - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ GUILHERME COSTA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 426/429, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar DVM CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, solidariamente, a pagarem a LUIS ALBERTO DIAS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio (R\$ 1.540,00), 03/12 de 13º salário (R\$ 385,00), 03/12 de férias + 1/3 (R\$ 513,33), FGTS + 40% (R\$ 345,00), multa art. 477/CLT (R\$ 1.540,00); - adicional de insalubridade (R\$ 415,00) e reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - 30 minutos em itinerer/dia, com adicional de 50% (R\$ 393,75) e reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, adicional de insalubridade, horas in itinerer, reflexos em 13º salário. Após o trânsito em julgado, exclua-se a Reclamada GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA do pólo passivo da lide. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Custas, pelas 1ª e 2ª Reclamadas no importe de R\$ 110,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 5.500,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 917/2009

Processo Nº: RT 02490-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DIAS

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 426/429, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar DVM CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, solidariamente, a pagarem a LUIS ALBERTO DIAS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio (R\$ 1.540,00), 03/12 de 13º salário (R\$ 385,00), 03/12 de férias + 1/3 (R\$ 513,33), FGTS + 40% (R\$ 345,00), multa art. 477/CLT (R\$ 1.540,00); - adicional de insalubridade (R\$ 415,00) e reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - 30 minutos em itinerer/dia, com adicional de 50% (R\$ 393,75) e reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, adicional de insalubridade, horas in itinerer, reflexos em 13º salário. Após o trânsito em julgado, exclua-se a Reclamada GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA do pólo passivo da lide. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Custas, pelas 1ª e 2ª Reclamadas no importe de R\$ 110,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 5.500,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 881/2009

Processo Nº: RT 02661-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL

RECLAMADO(A): DFW MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME

ADVOGADO.....: WILSON JOSÉ DE RESENDE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.46/47 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 883/2009

Processo Nº: RTOrd 03054-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISPIM HONORATO

ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias, bem como, para, ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 17/03/2009, às 15:30 horas.

Notificação Nº: 890/2009

Processo Nº: RTOrd 03101-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARQUES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA APARECIDA BORGES DINIZ

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANA BISSACOT BEHELLI BIAGI

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelos Reclamantes/Recorrentes, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 921/2009

Processo Nº: RTSum 03604-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE DE ARAÚJO

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): COMERCIAL E LOCADORA CENTRO-OESTE LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 22, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Retire-se o feito de pauta, fica adiada a audiência para o dia 11/03/2009 às 10:00 horas, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Retifique-se o endereço da 1ª Reclamada, conforme informado na petição de fls. 20. Feito isso, refaça-se a notificação da mesma. Lado outro, intím-se o Reclamante e a 2ª Reclamada, bem como seus procuradores para ciência do presente despacho."

Notificação Nº: 923/2009

Processo Nº: RTSum 00001-2009-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES DA SILVA RAMOS

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): COMERCIAL E LOCADORA CENTRO-OESTE LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 24, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Retire-se o feito de pauta, fica adiada a audiência para o dia 11/03/2009 às 10:10 horas, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Retifique-se o endereço da 1ª Reclamada, conforme informado na petição de fls. 22. Feito isso, refaça-se a notificação da mesma. Lado outro, intím-se o Reclamante e a 2ª Reclamada, bem como seus procuradores para ciência do presente despacho."

Notificação Nº: 925/2009

Processo Nº: RTSum 00002-2009-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO SOUZA GOMES

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): COMERCIAL E LOCADORA CENTRO-OESTE LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Retire-se o feito de pauta, fica adiada a audiência para o dia 11/03/2009 às 10:20 horas, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Retifique-se o endereço da 1ª Reclamada, conforme informado na petição de fls. 20. Feito isso, refaça-se a notificação da mesma. Lado outro, intím-se o Reclamante e a 2ª Reclamada, bem como seus procuradores para ciência do presente despacho."

Notificação Nº: 927/2009

Processo Nº: RTSum 00003-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO CARDOSO DE SOUZA

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): COMERCIAL E LOCADORA CENTRO-OESTE LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Retire-se o feito de pauta, fica adiada a audiência para o dia 11/03/2009 às 10:30 horas, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Retifique-se o endereço da 1ª Reclamada, conforme informado na petição de fls. 20. Feito isso, refaça-se a notificação da mesma. Lado outro, intím-se o Reclamante e a 2ª Reclamada, bem como seus procuradores para ciência do presente despacho."

Notificação Nº: 929/2009

Processo Nº: RTSum 00004-2009-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): COMERCIAL E LOCADORA CENTRO-OESTE LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 19, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Retire-se o feito de pauta, fica adiada a audiência para o dia 11/03/2009 às 10:40 horas, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Retifique-se o endereço da 1ª Reclamada, conforme informado na petição de fls. 20. Feito isso, refaça-se a notificação da mesma. Lado outro, intím-se o Reclamante e a 2ª Reclamada, bem como seus procuradores para ciência do presente despacho."

Notificação Nº: 931/2009

Processo Nº: RTSum 00005-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JENEI FURTADO DE LIMA

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): COMERCIAL E LOCADORA CENTRO-OESTE LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Retire-se o feito de pauta, fica adiada a audiência para o dia

11/03/2009 às 10:50 horas, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Retifique-se o endereço da 1ª Reclamada, conforme informado na petição de fls. 20. Feito isso, refaça-se a notificação da mesma. Lado outro, intím-se o Reclamante e a 2ª Reclamada, bem como seus procuradores para ciência do presente despacho."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 27/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 03456-2008-121-18-00-8

RECLAMANTE: JOÃO RODRIGUES DE LIMA

RECLAMADO(A): CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA +001

Data da audiência: 05/03/2009 às 10:40 horas.

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

1) A notificação das reclamadas no endereço indicado no preâmbulo desta pela, para querendo, querendo, comparecer à audiência a ser designada em dia e hora, contestar, caso queira, acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede espera pela procedência do pedido, custas processuais e demais cominações legais, acrescidos de juros e correção.

2) Seja baixada a CTPS do reclamante constando a data da dispensa o dia 05.11.2008.

3) A título de verbas rescisórias, sejam condenadas ao pagamento de:

Salário Base: R\$ 1.000,00+HE R\$ 708,20 + HORAS "in itinere" R\$ 571,20+DSR's R\$ 83,00= R\$ 2.362,40

a) Aviso Prévio Indenizado R\$ 2.362,40;

b) 624 Horas extras com adic. 50% R\$ 4.249,45;

c) Salário proporcional (6/12) R\$ 1.166,67;

d) DSR's R\$ 498,00;

e) 13º salário proporcional (6/12) R\$ 1.181,20;

f) Férias+1/3 proporcionais (6/12) R\$ 1.575,70;

g) FGTS + 40%, efetuar os depósitos e liberar, sob pena de indenização substitutiva, no valor de R\$ 1.587,50;

h) Seguro Desemprego: fornecer as guias CD/SD sob pena de indenização substitutiva no valor de R\$ 1.200,00;

i) Indenização pela supressão do intervalo intrajornada R\$ 1.144,00;

j) Multa do § 8º do art. 477 da CLT R\$ 2.362,40.

TOTAL DO PEDIDO R\$ 17.597,32

A produção de todos os meios de prova admissíveis em direito, especialmente o depoimento do preposto da reclamada, sob pena de confissão. A oitiva das testemunhas que comparecerão independentes de intimação.

Valor da causa: R\$ 17.597,32 (dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 827/2009

Processo Nº: RT 00222-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JOSE DOURADO DE SOUZA

ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO.....: CARLONE ALVES DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito:

Vistos.

1. Conta atualizada às fls. 121/123, mediante requerimento do credor.

2. Defiro o prosseguimento da execução em relação aos bens dos sócios, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 6.830/80, artigo 50 do Código Civil e artigo 135 do CTN, combinados com os artigos 889 e 769 da CLT.

3. Incluem-se os sócios (alteração contratual de fls. 29/30) no pólo passivo da reclamação.

4. Deixa-se todavia de proceder conforme a Portaria 02/06, eis que, segundo a certidão supra, a providência requerida pelo credor (fl. 119) resultou insatisfatória em outros feitos em curso nesta Especializada.

5. Na falta de diretrizes precisas para o prosseguimento desta execução, retornem os autos ao arquivo provisório.'

Notificação Nº: 824/2009

Processo Nº: RT 00680-2005-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR DOMMA

ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS S. BARBOSA

RECLAMADO(A): MARCUS VANDRE SAVI

ADVOGADO....: DEGNA CRISTINA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos.

1. Recebe-se a peça de fl. 121 como reconhecimento, pelo credor trabalhista, de quitação dos valores a ele devidos.
2. Contudo, deverão ainda ser recolhidos pelo reclamado a contribuição previdenciária (ata de audiência, fl. 20) e as custas processuais (fl. 48) no prazo de 30 (trinta) dias. Advirta-se que a omissão conduzirá ao prosseguimento da execução forçada.
3. Solicite-se ao Juízo Deprecado (fl. 114) a devolução da carta precatória independentemente de cumprimento.
4. Intimem-se as partes por meio de seus respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 761/2009

Processo Nº: RT 01484-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS DA SILVA

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 762/2009

Processo Nº: RT 01484-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS DA SILVA

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ADRIANA MARCHIÓ + 002

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 763/2009

Processo Nº: RT 01484-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS DA SILVA

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO + 002

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 760/2009

Processo Nº: RT 00210-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER CARVALHO SANTOS

ADVOGADO....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO....: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 826/2009

Processo Nº: RT 00406-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO....: REGINA SILVA SANTOS

RECLAMADO(A): MÁRIO ORLANDO UNGARI JÚNIOR

ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos.

1. A conta encontra-se às fls. 289/292.
2. À fl. 319, o credor apresentou uma peça e, às fls. 322 e 328, indicou a localização do devedor e de bens à penhora, inclusive com carga dos autos (fl. 326), sendo que a homologação da conta é pressuposto de constrição de bens para garantia do Juízo.
3. Assim, nada nos autos sustenta as alegações contidas no 2º parágrafo da peça do credor juntada à fl. 342 (intimação de fl. 339).
4. Precluiu, pois, a possibilidade de o credor discutir a conta. Dê-se ciência.
5. Cumpra-se o item 4 do despacho de fl. 317 em relação ao veículo penhorado.
6. Em seguida, designe-se praxeamento, observadas as formalidades legais.'

Notificação Nº: 820/2009

Processo Nº: RT 00515-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM ROCHA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a depositar a favor do perito, em 48 (quarenta e oito) horas, o valor solicitado (R\$ 400,00) a título de 'adiantamento de despesas de locomoção, alimentação e estadia'.

Fica, ainda, advertida que a omissão será entendida como renúncia à perícia.

Notificação Nº: 822/2009

Processo Nº: RT 00797-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ELY CABRAL FREITAS

ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA FREITAS FERNANDES VIEIRA (OFICINA MECÂNICA E BORRACHARIA CAROMILA) + 001

ADVOGADO....: KRISTIANE PIRES NUNES SALTÃO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos.

1. Homologa-se o acordo de fls. 164/166 para que produza seus efeitos legais e jurídicos com as ressalvas que se seguem.
2. A peça de fl. 168 conduz ao entendimento de que o reclamado deve ser intimado a retirar a CTPS que se encontra em Secretaria a fim de proceder às anotações devidas (Sentença, item 2.2, fls. 115/116), no prazo de 8 (oito) dias.
3. Utilize a Secretaria dos valores representados pelas guias de fls. 175 e 176 para efetuar o depósito do FGTS em conta vinculada do reclamante, recolher o INSS e parte do imposto de renda apurados à fl. 130.
4. Após, sejam os valores recolhidos deduzidos da conta de liquidação, bem como deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região (até o integral cumprimento do acordo – artigo 171, caput), a quitação da dívida remanescente, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).
6. Observe-se que o bloqueio anteriormente determinado não impede a movimentação das contas bancárias da devedora.'

Notificação Nº: 823/2009

Processo Nº: RT 00797-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ELY CABRAL FREITAS

ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERNANDES VIEIRA + 001

ADVOGADO....: KRISTIANE PIRES NUNES SALTÃO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos.

1. Homologa-se o acordo de fls. 164/166 para que produza seus efeitos legais e jurídicos com as ressalvas que se seguem.
2. A peça de fl. 168 conduz ao entendimento de que o reclamado deve ser intimado a retirar a CTPS que se encontra em Secretaria a fim de proceder às anotações devidas (Sentença, item 2.2, fls. 115/116), no prazo de 8 (oito) dias.
3. Utilize a Secretaria dos valores representados pelas guias de fls. 175 e 176 para efetuar o depósito do FGTS em conta vinculada do reclamante, recolher o INSS e parte do imposto de renda apurados à fl. 130.
4. Após, sejam os valores recolhidos deduzidos da conta de liquidação, bem como deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região (até o integral cumprimento do acordo – artigo 171, caput), a quitação da dívida remanescente, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).
6. Observe-se que o bloqueio anteriormente determinado não impede a movimentação das contas bancárias da devedora.'

Notificação Nº: 809/2009

Processo Nº: RT 01323-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LORENA OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): MOTOTAXI DUAS RODAS + 004

ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 818/2009

Processo Nº: RT 01621-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PALHARES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: EDILVAN DA SILVA MAIA

RECLAMADO(A): ANÉSIO ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado cliente de que defere-se a dilação de prazo requerida por meio da peça de fl. 74, por 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 814/2009

Processo Nº: RT 00209-2008-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANGILSON ALVES DE FREITAS  
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 804/2009

Processo Nº: AI 00251-2008-111-18-01-6 1ª VT  
AGRAVANTE...: ABRÃO GRAMINHO VOGEL  
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**  
AGRAVADO(A): FRANCISCO COSTA  
**ADVOGADO....: NILSON DE OLIVEIRA BRAIT**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, querendo, contraminutar o Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado, juntando aos autos as peças que entender necessárias (IN/TST nº 16, VI). Prazo legal.

Notificação Nº: 815/2009

Processo Nº: ACCS 00553-2008-111-18-00-1 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA  
**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
REQUERIDO(A): JOÃO PEDRO MAGGIONI  
**ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a dizer se houve a quitação do débito informada à fl. 57, no prazo de 20 (vinte) dias.  
Fica, ainda, advertida que a ausência de manifestação será entendida como resposta positiva.

Notificação Nº: 819/2009

Processo Nº: RT 00661-2008-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE CESAR TENÓRIO  
**ADVOGADO....: THAIS PENHA BORGES**  
RECLAMADO(A): INDAIATUR - INDAIÁ TURISMO LTDA. (HOTEL THERMAS LAGOA SANTA)  
**ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada ciente de que defere-se o desentranhamento dos documentos que escoltaram a defesa (fls. 93/101), mantendo-se a procuração, carta de preposto e atos constitutivos. Prazo legal.

Notificação Nº: 796/2009

Processo Nº: RT 01219-2008-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 797/2009

Processo Nº: RT 01219-2008-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001  
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 799/2009

Processo Nº: RT 01220-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS MIGUEL MARTINS  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 800/2009

Processo Nº: RT 01220-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS MIGUEL MARTINS  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001  
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 801/2009

Processo Nº: RT 01221-2008-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS EPAMINONDAS DA COSTA  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 802/2009

Processo Nº: RT 01221-2008-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS EPAMINONDAS DA COSTA  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001  
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 803/2009

Processo Nº: RT 01222-2008-111-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001  
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 808/2009

Processo Nº: RT 01222-2008-111-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 774/2009

Processo Nº: RT 01223-2008-111-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: EMILIANO FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001  
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 775/2009

Processo Nº: RT 01223-2008-111-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: EMILIANO FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 764/2009

Processo Nº: RT 01224-2008-111-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR FERREIRA DE LIMA  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 765/2009

Processo Nº: RT 01224-2008-111-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR FERREIRA DE LIMA  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001  
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 766/2009

Processo Nº: RT 01225-2008-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS NETO PEREIRA DA COSTA  
**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 767/2009

Processo Nº: RT 01225-2008-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS NETO PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 768/2009

Processo Nº: RT 01226-2008-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

**ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 769/2009

Processo Nº: RT 01226-2008-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 776/2009

Processo Nº: RT 01227-2008-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL SANDRO RODRIGUES DE LIMA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

**ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 777/2009

Processo Nº: RT 01227-2008-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL SANDRO RODRIGUES DE LIMA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 781/2009

Processo Nº: RT 01228-2008-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ SOUZA DOS REIS

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

**ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 783/2009

Processo Nº: RT 01228-2008-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ SOUZA DOS REIS

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 784/2009

Processo Nº: RT 01229-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIO FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

**ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 785/2009

Processo Nº: RT 01229-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIO FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**

RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 793/2009

Processo Nº: RT 01230-2008-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: RÔMULO DONIZETE DE CARMO

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

**ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 794/2009

Processo Nº: RT 01230-2008-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: RÔMULO DONIZETE DE CARMO

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 770/2009

Processo Nº: RT 01231-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIMAR JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

**ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 771/2009

Processo Nº: RT 01231-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIMAR JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 791/2009

Processo Nº: RT 01232-2008-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GENILDO DE SOUZA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

**ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 792/2009

Processo Nº: RT 01232-2008-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GENILDO DE SOUZA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 789/2009

Processo Nº: RT 01233-2008-111-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: REMI GOMES DA SILVA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

**ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 790/2009

Processo Nº: RT 01233-2008-111-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: REMI GOMES DA SILVA

**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 772/2009

Processo Nº: RT 01234-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDSON DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
 RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001  
**ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 773/2009  
 Processo Nº: RT 01234-2008-111-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDSON DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
 RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001  
**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 806/2009  
 Processo Nº: RT 01247-2008-111-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: HUGO FERREIRA LIMA  
**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
 RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 807/2009  
 Processo Nº: RT 01247-2008-111-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: HUGO FERREIRA LIMA  
**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
 RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001  
**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES.**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 817/2009  
 Processo Nº: RT 01262-2008-111-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CICERO MACIEL DE SOUZA  
**ADVOGADO..... CHRYSTIAN AZEVEDO NUNES**  
 RECLAMADO(A): DIVINA INACIO DA COSTA SUZUKI + 002  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o autor ciente de que defere-se a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias, como requerido à fl. 50.

Notificação Nº: 787/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 01282-2008-111-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS XAVIER DA SILVA  
**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
 RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001  
**ADVOGADO..... RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 788/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 01282-2008-111-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS XAVIER DA SILVA  
**ADVOGADO..... ADALBERTO LEMOS LIMA**  
 RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001  
**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

#### VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 728/2009  
 Processo Nº: RT 01135-1996-131-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE HILARIO DA SILVA  
**ADVOGADO..... VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA + 003  
**ADVOGADO..... LUIZ HOMERO PEIXOTO**  
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA  
 INDEFIRO o requerimento de fls. 828, uma vez que o próprio Exequente compareceu em Juízo, conforme se constata do teor do certificado às fls. 829, o que conduz à presunção de que concorda com os termos do acordo de fls. 804/805. Por isso, HOMOLOGO o acordo constante na petição de fls. 804/805, realizado entre as Partes, à exceção da discriminação proposta, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Caso o Reclamante/Exequente permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.Na

fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:  
 "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).  
 Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais é vedado às partes, na fase de execução transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado). Nada obstante, o Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado, eis que em relação ao mesmo deve ser obedecido o regime de caixa. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, também, deverão ser recolhidas até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores.

Notificação Nº: 721/2009  
 Processo Nº: RT 01738-2004-131-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SILVIA MARIA CANTANHEDE MATOS  
**ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA. + 006  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXEQUENTE: Intime-se o Exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 707/2009  
 Processo Nº: RT 00116-2005-131-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RAFAEL MEIRELES BATISTA  
**ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO + 001**  
 RECLAMADO(A): GRAFICA MARQUES E SOLANO LTDA + 002  
**ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO**  
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS EXECUTADOS: Intimem-se os Executados a comprovarem, no prazo de 20 (vinte) dias, o recolhimento dos valores apurados às fls.375/379, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 702/2009  
 Processo Nº: RT 00694-2005-131-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CRISTIANE DOS SANTOS AJALA  
**ADVOGADO..... WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): A ECONOMICA TECIDOS  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:  
 Sobre a negativa da praça e leilão dos bens penhorados (fls. 207 e 209), bem como sobre a certidão negativa de fl. 219, manifeste-se a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 682/2009  
 Processo Nº: RT 00697-2006-131-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS DE JESUS  
**ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO**  
 RECLAMADO(A): JOSÉ SANDOVAL BORGES + 001  
**ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA + 001**  
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:  
 Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 689/2009  
 Processo Nº: ACCS 01366-2006-131-18-00-8 1ª VT  
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO..... SABRINA LUCINDO DA SILVA**  
 REQUERIDO(A): ACHILLES CAPPELLESSO  
**ADVOGADO..... IVAN JOSE THOMAZI**  
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:  
 Deverá V. Sa. tomar ciência dos atos da penhora, manifeste-se o exequente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 695/2009  
 Processo Nº: RT 00494-2007-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE ARAUJO  
**ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO**  
 RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS BOVINOS LTDA-ME  
**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001**  
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:  
 Deverá V. Sa. tomar ciência dos atos da penhora de fls 147/148, manifeste-se o exequente. Prazo de dez (10) dias.

Notificação Nº: 678/2009

Processo Nº: RT 00950-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO LIMA VIANA

**ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001**

RECLAMADO(A): GEODENIA GERVASIO PEREIRA DA SILVA - ME + 001

**ADVOGADO....: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR + 001**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS RECLAMADOS:

Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), GEODENIA GERVASIO PEREIRA DA SILVA -ME E VALDENI PEREIRA DA SILVA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 3.286,43 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 1.046,41;

INSS - empregado - R\$ 789,05;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 1.434,63;

Custas de Liquidação - R\$ 16,35

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

O CÁLCULO ENCONTRA-DE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 688/2009

Processo Nº: RT 01012-2007-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DOS SANTOS MORAES

**ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS**

RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA

**ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Deverá V. Sa. tomar ciência dos atos da penhora, manifeste-se o exequente.

Prazo e fins legais.

OUTRO : SALVADOR CELSO VARELLA ALBUQUERQUE

Notificação Nº: 711/2009

Processo Nº: RT 01348-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: REGIANE AKIKO TANABE

**ADVOGADO....: TIAGO CORSO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MOREIRA E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: "Tendo em vista o que consta do laudo pericial, em confronto com os depoimentos testemunhais colhidos na audiência de instrução, DETERMINO A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL para que o Sr. Perito esclareça, no prazo de quinze dias, o que se segue: Considerando que o laudo pericial constata que a reclamante teve redução da sua capacidade laboral em 2,8%, em razão de estar acometida por bursite, queira o Sr. Perito esclarecer se o trabalho desempenhado pela reclamante, tal como descrito pelas testemunhas ouvidas, foi fator que contribuiu para o surgimento ou agravamento da doença; Queira o Sr. Perito esclarecer se a doença acometida pela obreira (bursite) pode ser classificada como doença ocupacional.

Notificação Nº: 713/2009

Processo Nº: RT 01348-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: REGIANE AKIKO TANABE

**ADVOGADO....: TIAGO CORSO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MOREIRA E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

"Tendo em vista o que consta do laudo pericial, em confronto com os depoimentos testemunhais colhidos na audiência de instrução, DETERMINO A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL para que o Sr. Perito esclareça, no prazo de quinze dias, o que se segue: Considerando que o laudo pericial constata que a reclamante teve redução da sua capacidade laboral em 2,8%, em razão de estar acometida por bursite, queira o Sr. Perito esclarecer se o trabalho desempenhado pela reclamante, tal como descrito pelas testemunhas ouvidas, foi fator que contribuiu para o surgimento ou agravamento da doença; Queira o Sr. Perito esclarecer se a doença acometida pela obreira (bursite) pode ser classificada como doença ocupacional. Após a manifestação do Sr. Perito, vistas às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pela reclamante.

OUTRO : SALVADOR CELSO VARELLA ALBUQUERQUE

Notificação Nº: 714/2009

Processo Nº: RT 01348-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: REGIANE AKIKO TANABE

**ADVOGADO....: TIAGO CORSO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MOREIRA E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: "Tendo em vista o que consta do laudo pericial, em confronto com os depoimentos testemunhais colhidos na audiência de instrução, DETERMINO A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL para que o Sr. Perito esclareça, no prazo de quinze dias, o que se segue: Considerando que o laudo pericial constata que a reclamante teve redução da sua capacidade laboral em 2,8%, em razão de estar acometida por bursite, queira o Sr. Perito esclarecer se o trabalho desempenhado pela reclamante, tal como descrito pelas testemunhas ouvidas, foi fator que contribuiu para o surgimento ou agravamento da doença; Queira o Sr. Perito esclarecer se a doença acometida pela obreira (bursite) pode ser classificada como doença ocupacional.

Notificação Nº: 696/2009

Processo Nº: RT 01476-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DOS SANTOS RIBEIRO

**ADVOGADO....: MARCELO M. ROCHA**

RECLAMADO(A): LENIRA RORIZ

**ADVOGADO....: CESAR DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:

Em análise à petição e aos documentos de fls. 84/89, CONCEDO à Executada prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que comprove o deferimento do parcelamento, bem como o número de parcelas e respectiva comprovação de recolhimento da 1ª parcela, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 687/2009

Processo Nº: RT 00155-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GIVANILDO FONTENELE CAVALCANTE

**ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): NOVA VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA

**ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Deverá V. Sa. tomar ciência dos atos da penhora, manifeste-se o exequente.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 697/2009

Processo Nº: RT 00417-2008-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO AGAPITO DAS NEVES

**ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): JOÃO VIANA SOARES

**ADVOGADO....: GUSTAVO LOPES DE SOUZA + 001**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:

Ciência ao Executado da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 690/2009

Processo Nº: ACCS 00472-2008-131-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

REQUERIDO(A): ILDEU ALVES DE ANDRADE

**ADVOGADO....: JOSIANGA DA SILVA CRUZ E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RÉU/DEVEDOR:

Homologo os cálculos sob fls. 38/39, como se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R\$ 116,33, atualizados até 31.01.2009, ressalvadas futuras atualizações. Intime-se o Devedor/Réu, via de seu Procurador, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, recolha os valores devidos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 703/2009

Processo Nº: RT 00631-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA

**ADVOGADO....: MARIA RAQUEL DE MENDONÇA**

RECLAMADO(A): PLENA TRANSMISSORA (SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA)

**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO RORIZ**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA EXECUTADA:

Ciência à Executada da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 717/2009

Processo Nº: RT 00868-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE JESUS

**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): PROCEL CONSTRUTORA LTDA

**ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO + 001**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

"Tendo em vista o que consta do laudo pericial, em confronto com os depoimentos testemunhais colhidos na audiência de instrução, DETERMINO A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL para que o Sr. Perito esclareça, no prazo de quinze dias, o que se segue: Considerando que a primeira testemunha ouvida, Sr. CRISTIANO DE JESUS SANTOS informa que utilizava EPIs, tais como, capacete, plug de ouvidos, avental, luvas e botas, queira o Sr. Perito esclarecer se tais equipamentos de proteção são suficientemente eficazes a neutralizar/eliminar os agentes insalubres a que estava exposto o reclamante; Queira o Sr. Perito esclarecer se o rompedor modelo R30, tal como informado pela segunda testemunha, Sr. ODALCI ALMEIDA DIAS, produz o mesmo nível de ruído ensejador da insalubridade detectada do que o modelo constante à fl. 128.

Após a manifestação do Sr. Perito, vistas às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pela reclamante.  
Após, venham os autos conclusos."

Notificação Nº: 719/2009

Processo Nº: RT 00868-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE JESUS

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): PROCEL CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

"Tendo em vista o que consta do laudo pericial, em confronto com os depoimentos testemunhais colhidos na audiência de instrução, DETERMINO A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL para que o Sr. Perito esclareça, no prazo de quinze dias, o que se segue: Considerando que a primeira testemunha ouvida, Sr. CRISTIANO DE JESUS SANTOS informa que utilizava EPIs, tais como, capacete, plug de ouvidos, avental, luvas e botas, queira o Sr. Perito esclarecer se tais equipamentos de proteção são suficientemente eficazes a neutralizar/eliminar os agentes insalubres a que estava exposto o reclamante; Queira o Sr. Perito esclarecer se o rompedor modelo R30, tal como informado pela segunda testemunha, Sr. ODALCI ALMEIDA DIAS, produz o mesmo nível de ruído ensejador da insalubridade detectada do que o modelo constante à fl. 128. Após a manifestação do Sr. Perito, vistas às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pela reclamante. Após, venham os autos conclusos."

Notificação Nº: 692/2009

Processo Nº: RT 00986-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA ROSARIO

ADVOGADO....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): SHELLLEN ALVES PEIXOTO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:

Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS da Reclamante.

Notificação Nº: 708/2009

Processo Nº: RT 01026-2008-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO GOMES EPIFANIO DA SILVA

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA

ADVOGADO....: NEIVALDO FERREIRA DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 6.048,47 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 2.017,66;

INSS - empregado - R\$ 521,22;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 1.746,09;

Custas de Liquidação - R\$ 30,09

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 709/2009

Processo Nº: RT 01026-2008-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO GOMES EPIFANIO DA SILVA

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA

ADVOGADO....: NEIVALDO FERREIRA DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO:

Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 6.048,47 (atualizado até

31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 2.017,66;

INSS - empregado - R\$ 521,22;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 1.746,09;

Custas de Liquidação - R\$ 30,09

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 710/2009

Processo Nº: RT 01026-2008-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO GOMES EPIFANIO DA SILVA

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA

ADVOGADO....: NEIVALDO FERREIRA DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO:

Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 6.048,47 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 2.017,66;

INSS - empregado - R\$ 521,22;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 1.746,09;

Total devido ao Reclamante: - R\$ 3.751,07;

Custas de Liquidação - R\$ 30,09

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 694/2009

Processo Nº: RT 01034-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ANTONIO PINTO

ADVOGADO....: CALEB MELO

RECLAMADO(A): ORLANDO BRAZ DE QUEIROZ ME (N/P ORLANDO BRAZ DE QUEIROZ)

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica intimada a Reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o recolhimento de custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 698/2009

Processo Nº: RT 01036-2008-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIENDER ELISEU GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): BRASÍLIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 722/2009

Processo Nº: RTOrd 01084-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ENEDINA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JORGE LUIZ PITANGA E OUTRO

RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A

ADVOGADO....: MÔNICA ALVES OLIVEIRA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:

Sobre o requerido às fls. 363, manifestem-se as Partes no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 704/2009

Processo Nº: RTSum 01127-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HANDEL BARBOSA REIS

ADVOGADO....: PEDRO ROCHA

RECLAMADO(A): GR INDUSTRIA E COMERCIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra a última obrigação de fazer estipulada em sentença, a seguir transcrita: "c) determinar que a reclamada comprove nos autos, tão logo esta sentença transite em julgado, as contribuições devidas ao FGTS, durante todo o vínculo empregatício ora reconhecido, bem como sobre o aviso prévio e demais parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença, acrescido da indenização constitucional de 40%, pena de execução direta e imediata"

Notificação Nº: 683/2009

Processo Nº: RTSum 01153-2008-131-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALTEMIER DE CASTRO

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE CASA AMARELA

**ADVOGADO.....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 01**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA:

Homologo os cálculos de fl. 29/30, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R\$ 20,13, atualizado até 31.01.2009, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido de contribuições previdenciárias (R\$ 20,03) é inferior a R\$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000. Porém, deverá o(a) reclamado(a) incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada.

Notificação Nº: 677/2009

Processo Nº: RTSum 01204-2008-131-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LAZARO DA COSTA RAMOS

**ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON**

RECLAMADO(A): GRE - COMERCIO, INDUSTRIA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de vinte (20) dias comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 672/2009

Processo Nº: RTSum 01255-2008-131-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALVARO CANDIDO DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001**

RECLAMADO(A): ENER G POWER + 001

**ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE MATOS TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA 2ª RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 48 horas, cumprir as obrigações inadimplidas pela 1ª Reclamada, sob pena de incidir a multa de 50% ora estipulada no Termo de acordo às fls. 26/27. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 674/2009

Processo Nº: RTSum 01256-2008-131-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: DOUGLAS NATIVIDADE TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001**

RECLAMADO(A): ENER G POWER + 001

**ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE MATOS TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA 2ª RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 48 horas, cumprir nos autos as obrigações inadimplidas pela 1ª Reclamada, sob pena de incidir a multa de 50% ora estipulada no termo de acordo às fls. 27/28. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 673/2009

Processo Nº: RTSum 01257-2008-131-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ADRIANO BRANDINO SILVA

**ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001**

RECLAMADO(A): ENER G POWER + 001

**ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE MATOS TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA 2ª RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 48 horas, cumprir nos autos as obrigações inadimplidas pela 1ª Reclamada, sob pena de incidir a multa de 50% ora estipulada no termo de acordo às fls. 27/28. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 676/2009

Processo Nº: RTOOrd 01275-2008-131-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLALDEMIR SANTOS BELAQUARTA

**ADVOGADO.....: PEDRO QUEIROZ ROCHA**

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCOM LTDA

**ADVOGADO.....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 24/25 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 693/2009

Processo Nº: RTSum 00004-2009-131-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLA PEREIRA LEITE

**ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON**

RECLAMADO(A): ARYEDSON MENDONÇA MENDES

**ADVOGADO.....: DEBORAH CHRISTINA DE BRITO NASCIMENTO**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA:

Retifico erro material constante da ata de acordo de fls. 12/13, fazendo constar como data de admissão 15/08/2007, conforme pedido da inicial.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 841/2009

Processo Nº: ACCS 00442-2005-191-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO.....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO**

REQUERIDO(A): VERGILIO CIPRIANO DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao executado, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, . Intime-se o requerido.

Notificação Nº: 863/2009

Processo Nº: RT 00439-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO FRANCO DA SILVA

**ADVOGADO.....: MAXWEL JOSÉ DA SILVA**

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação mútua para pagamento de reclamações trabalhistas celebrado entre o Egrégio TRT, a Federação Goiana de Futebol e o Mineiros Esporte Clube (fls. 272/273), solicito a devolução do mandado de penhora de fl. 260.

Retornando, junte-o aos autos.

Após, remeta-se o feito ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme determinado na cláusula primeira, parágrafo primeiro do Convênio supracitado (fl. 268).

Notificação Nº: 864/2009

Processo Nº: RT 00736-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON ALVES COSTA JUNIOR

**ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO**

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação mútua para pagamento de reclamações trabalhistas celebrado entre o Egrégio TRT, a Federação Goiana de Futebol e o Mineiros Esporte Clube (fls. 187/188), solicito a devolução do mandado de penhora de fl. 175.

Retornando, junte-o aos autos.

Após, remeta-se o feito ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme determinado na cláusula primeira, parágrafo primeiro do Convênio supracitado (fl. 183).

Notificação Nº: 866/2009

Processo Nº: RT 00841-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ERALDO ANTONIO

**ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO**

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação mútua para pagamento de reclamações trabalhistas celebrado entre o Egrégio TRT, a Federação Goiana de Futebol e o Mineiros Esporte Clube (fls. 139/140), solicito a devolução do mandado de penhora de fl. 127.

Retornando, junte-o aos autos.

Após, remeta-se o feito ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme determinado na cláusula primeira, parágrafo primeiro do Convênio supracitado (fl. 135).

Notificação Nº: 885/2009

Processo Nº: RT 00956-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX SANDRO PEREIRA SOARES

**ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO**

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação mútua para pagamento de reclamações trabalhistas celebrado entre o Egrégio TRT, a Federação Goiana de Futebol e o Mineiros Esporte Clube (fls. 102/103), solicito a devolução do mandado de penhora de fl. 90.

Retornando, junte-o aos autos.

Após, remeta-se o feito ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme determinado na cláusula primeira, parágrafo primeiro do Convênio supracitado (fl. 98).

Notificação Nº: 867/2009

Processo Nº: RT 01082-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO AUGUSTO MENDES

**ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO**

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação mútua para pagamento de reclamações trabalhistas celebrado entre o Egrégio

TRT, a Federação Goiana de Futebol e o Mineiros Esporte Clube (fls. 91/92), solicito a devolução do mandado de penhora de fl. 79.  
Retornando, junte-o aos autos.

Após, remeta-se o feito ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme determinado na cláusula primeira, parágrafo primeiro do Convênio supracitado (fl. 87).

Notificação Nº: 855/2009

Processo Nº: ACCS 01053-2008-191-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

REQUERIDO(A): VERGILIO CIPRIANO DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Concedo vistas ao Requerido no prazo de 10(dez) dias para requerer o que entender de direito. Intime-se o requerido.

Notificação Nº: 868/2009

Processo Nº: RT 01277-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ÍTALO MELO

**ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO**

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação mútua para pagamento de reclamações trabalhistas celebrado entre o Egrégio TRT, a Federação Goiana de Futebol e o Mineiros Esporte Clube (fls. 66/67), solicito a devolução do mandado de penhora de fl. 54.

Retornando, junte-o aos autos.

Após, remeta-se o feito ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme determinado na cláusula primeira, parágrafo primeiro do Convênio supracitado (fl. 62).

Notificação Nº: 853/2009

Processo Nº: RT 01289-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA BATISTA

**ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA

**ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, comparecer no balcão da Secretaria para retirar o TRCT, bem como informar se já existe o resultado da perícia realizada pelo INSS. Em caso positivo, deverá juntar cópia aos autos.

Notificação Nº: 846/2009

Processo Nº: RT 01305-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR NUNES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 16.02.2009, às 13:15 horas, sendo facultativa a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 845/2009

Processo Nº: RT 01337-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILDO ALMEIDA BATISTA

**ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): GODOFREDO CARVALHO DE CASTRO

**ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 848/2009

Processo Nº: RT 01370-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Considerando a sentença de fls. 200/209, determino à reclamada, no prazo de (10) dez dias, a liberação do TRCT no código 01 e dos formulários CD/SD ao reclamante, sob pena de pagamento de indenização substitutiva. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 862/2009

Processo Nº: RT 01561-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO FERREIRA AMARAL

**ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS**

RECLAMADO(A): CARVALHO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME

**ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 51/56), fixando o valor da condenação em R\$ 8.037,49 (oito mil e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 858/2009

Processo Nº: RT 01562-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA FILHO

**ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 856/2009

Processo Nº: RT 01563-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 886/2009

Processo Nº: RT 01568-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR FÉLIX CONTRIM

**ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 135/140), fixando o valor da condenação em R\$ 7.095,89 (sete mil e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 888/2009

Processo Nº: RT 01569-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DILCEU FUNINI

**ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 144/150), fixando o valor da condenação em R\$ 28.517,87 (vinte e oito mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 823/2009

Processo Nº: RT 01628-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDEVALDO SANTOS SILVA

**ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 - DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por EDIL JACOME BRITO NETO e REJEITO os embargos declaratórios opostos por BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 824/2009  
 Processo Nº: RT 01629-2008-191-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: EDIL JACOME BRITO NETO  
**ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 - DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por EDIL JACOME BRITO NETO e ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos por BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 839/2009  
 Processo Nº: RT 01745-2008-191-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ELCY DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 838/2009  
 Processo Nº: RT 01746-2008-191-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 837/2009  
 Processo Nº: RT 01747-2008-191-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUSA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 852/2009  
 Processo Nº: RT 01748-2008-191-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: AGMAR PEREIRA CAMPOS  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 840/2009  
 Processo Nº: RT 01749-2008-191-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ LUIS SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 849/2009  
 Processo Nº: RT 01750-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMON BARCELLOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 847/2009  
 Processo Nº: RT 01751-2008-191-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADILSON DE JESUS PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 851/2009  
 Processo Nº: RT 01754-2008-191-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JANDRE ANTÔNIO MARTINS  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 890/2009  
 Processo Nº: RT 01800-2008-191-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: EDVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**  
 RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 179/185), fixando o valor da condenação em R\$ 5.716,33 cinco mil setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos, atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 889/2009  
 Processo Nº: RTSum 01893-2008-191-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEVERTON SOUSA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**  
 RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 120/125), fixando o valor da condenação em R\$ 1.658,86 um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos, atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 871/2009  
 Processo Nº: RTSum 01969-2008-191-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**  
 RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL  
**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 119/125), fixando o valor da condenação em R\$ 5.840,58 ( cinco mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 883/2009

Processo Nº: RTSum 01970-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO DA SILVA ALBUQUERQUE

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 96/101), fixando o valor da condenação em R\$ 1.645,61 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 877/2009

Processo Nº: RTSum 01971-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO MEDEIROS GONÇALVES

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 72/77), fixando o valor da condenação em R\$ 1.841,12 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 873/2009

Processo Nº: RTSum 01975-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CESAR APARECIDO MATIAS SOARES

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 92/98), fixando o valor da condenação em R\$ 3.550,25 (três mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 825/2009

Processo Nº: RTOrd 01977-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - CONCLUSÃO

A teor do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO nos autos da ação trabalhista nº 1977-2008-191-18-00-1 e condeno a reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL a pagar à reclamante, após o trânsito em julgado e no prazo de 48 horas, as parcelas condenatórias constantes da fundamentação acima parte integrante do presente decism.

Liquidação por cálculos, considerando o salário/produção pago no mês.

Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91, considerando a prestação vencível a partir do 5º dia útil (OJ 124 da SDI-1 do TST).

Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 atribuído à condenação.

Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.

276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).

O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.

Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 859/2009

Processo Nº: RTOrd 01984-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MANOEL FELIZARDO

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): VALDINEI ALBERTO VITTO

ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que a intimação da testemunha indicada pelo reclamante foi devolvida pelos correios com a informação "não existe o endereço informado", informação esta confirmada pelo Oficial de Justiça (fls. 131/132).

Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 24 horas, indicar o endereço correto da testemunha Celso Ricardo Santos Martins. No silêncio, entender-se-á que a testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação.

Informado o endereço, intime-se a testemunha, com urgência.

Decorrido o prazo supra, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 826/2009

Processo Nº: RTOrd 02020-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO JUSTINO DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: IV - CONCLUSÃO - Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por SÉRGIO JUSTINO DA SILVA nos autos nº 02020-2008-191-18-00-2 e condeno a reclamada MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R\$ 3.000,00.

Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).

O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.

Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 850/2009

Processo Nº: RTSum 02063-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MARTINS CARRIJO

ADVOGADO....: WILTON SANTANA RAMOS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 861/2009

Processo Nº: RTOrd 02064-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AMADO DE JESUS MARTINS

ADVOGADO....: KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 827/2009

Processo Nº: RTOrd 02068-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIANE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - CONCLUSÃO

Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na reclamatória trabalhista nº 2068-2008-191-18-00-0 por ROSIANE GOMES DE OLIVEIRA e condeno a reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL a pagar à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Juros e correção monetária na forma da lei 8.177/91.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00 valor arbitrado para este fim.

As contribuições previdenciárias incidirão apenas sobre as parcelas decorrentes da condenação em horas in itinere e seus reflexos. Deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.

276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).

O imposto de renda será pago, retido pela reclamada e comprovado nos autos no prazo de 15 dias.

Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 865/2009

Processo Nº: RTOrd 02082-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LIOMAR JOAQUIM DE SOUZA

**ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**

RECLAMADO(A): BRENCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 870/2009

Processo Nº: RTOrd 02083-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEIMAR ROSA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**

RECLAMADO(A): BRENCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 872/2009

Processo Nº: RTOrd 02084-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BORGES DE SOUSA

**ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**

RECLAMADO(A): BRENCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 829/2009

Processo Nº: RTSum 02094-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HELDER MARTINS SILVA

**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANO LTDA

**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos por BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANO LTDA.

Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 874/2009

Processo Nº: RTSum 02096-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HAROLDO DA COSTA SILVA

**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 830/2009

Processo Nº: RTSum 02097-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA DOURADO OLIVEIRA

**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 - DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por SEBASTIANA DOURADO OLIVEIRA e ACOLHO os embargos declaratórios opostos por BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.

Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 875/2009

Processo Nº: RTOrd 02141-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIONE FRANCISCO DAS CHAGAS

**ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ALCEU INEIA (CHURRASCARIA 7 MILHAS)

**ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que a intimação da testemunha indicada pelo reclamante foi devolvida pelos correios com a informação "desconhecido no local" (fl. 48).

Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 48 horas, indicar o endereço correto da testemunha Iremar (vulgo Tocantins). No silêncio, entender-se-á que a testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação.

Informado o endereço, intime-se a testemunha, com urgência.

Decorrido o prazo supra, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 876/2009

Processo Nº: RTOrd 02179-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR LIMA DE SOUSA

**ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**

RECLAMADO(A): BRENCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 833/2009

Processo Nº: RTSum 00021-2009-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER QUEIRÓZ LIMA

**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE IND.E COM. DE ETANOL LTDA

**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o perito intimado para tomar ciência de que foi nomeado/indicado para realizar perícia deferida nestes autos, conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 833/2009

Processo Nº: RTSum 00021-2009-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER QUEIRÓZ LIMA

**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE IND.E COM. DE ETANOL LTDA

**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da nomeação do perito, Dr. NIVALTER RODRIGUES MENDES, para realizar a perícia médica deferida nestes autos, conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 842/2009

Processo Nº: RTSum 00138-2009-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): ESTROZITA CARVALHO VILELA

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da ação trabalhista ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ESTROZITA CARVALHO VILELA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 98,64

(noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art. 39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor, com urgência. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 843/2009

Processo Nº: RTSum 00143-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: **KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): WILSON CARVALHO VILELA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 - Dispositivo - Pelo exposto, nos autos da ação trabalhista ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de WILSON CARVALHO VILELA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art. 39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor, com urgência. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 844/2009

Processo Nº: RTSum 00144-2009-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: **KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO DO VAL SERAFIM

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da ação trabalhista ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de PAULO DE TARSO DO VAL SERAFIM, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 46,20

(quarenta e seis reais e vinte centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art. 39 da Lei nº

6.830/80. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor, com urgência. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 735/2009

Processo Nº: RT 00182-2005-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES AMARAL

ADVOGADO....: **ROBERTA NAVES GOMES**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PORANGATUENSE

ADVOGADO.....: **EDIMAR MARTINS PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam V.Sas intimados do despacho de fl 267, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 265, requer a designação de audiência de tentativa de conciliação. Em face das razões expendidas e em observância ao que dispõe o art. 85-A, do Provimento Geral Consolidado, defiro o requerimento. Incluem-se os autos na pauta do dia 03/03/2009, às 14 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 734/2009

Processo Nº: RT 00397-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES PEREIRA

ADVOGADO....: **RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS (LOURIVAL BATISTA DA SILVA)

ADVOGADO....: **BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXECUTADO: Fica intimado de que foi designada praça para o dia 05/03/2009, às 09h00min, para o bens penhorados na sede desta VARA DO TRABALHO. Não havendo licitantes, fica, desde já, marcado leilão para o dia 12/03/2009, às 09h30min.

Notificação Nº: 717/2009

Processo Nº: RT 00981-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GRACIETE NASCIMENTO MONTEIRO + 001

ADVOGADO....: **FERNANDO NOLETO MARTINS**

RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DOS EXEQUENTES: Ficam as partes intimados do despacho de fl 273, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto o bloqueio parcial de fls. 262 em penhora. Intime-se a reclamada HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, via edital. Prazo e fins legais. Após, intemem-se os exequentes do teor da certidão de fls. 272, para indicarem meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 718/2009

Processo Nº: RT 00981-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LIBANO DE SOUSA + 001

ADVOGADO....: **FERNANDO NOLETO MARTINS**

RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DOS EXEQUENTES: Ficam as partes intimados do despacho de fl 273, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto o bloqueio parcial de fls. 262 em penhora. Intime-se a reclamada HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, via edital. Prazo e fins legais. Após, intemem-se os exequentes do teor da certidão de fls. 272, para indicarem meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 737/2009

Processo Nº: RT 00277-2008-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LIDIA DAYANE DE ABREU RIBEIRO

ADVOGADO....: **GUSTAVO FRAGA**

RECLAMADO(A): DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA

ADVOGADO....: **DR. NELIO CARVALHO BRASIL**

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DA RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas de que foram designadas praça e leilão do bem penhorado nos presentes autos para o dia 03/03/2009, às 15h20min, e para o dia 13/03/2009, às 09h20min, a serem realizadas pelo setor de Praças e Leilões da Décima terceira VT/Goianã, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd-82, Lt-05, Centro de Treinamento Valentim Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 724/2009

Processo Nº: RTOrd 00762-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE RODRIGUES LOPES

ADVOGADO....: **JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE MINAÇU - COP SAÚDE

ADVOGADO....: **NILTEMAR JOSE MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 63, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 57, junta aos autos a guia GPS. Conforme se verifica da guia GPS juntada às fls. 58, a mesma refere-se ao vínculo empregatício (10/2008). Entretanto, a reclamada deveria ter comprovado o recolhimento previdenciário sobre o acordo. Assim, intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento previdenciário sobre o acordo de fls. 14/15, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 722/2009

Processo Nº: RTSum 00034-2009-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLOVISMAR MARTINS LIMA

ADVOGADO....: **MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FROTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO....: **MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA 2ª RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 40 cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada, através da petição de fls. 30/31 (cópia às fls. 36/37), requer o adiamento da audiência UNA designada para o dia 11/02/2009 e o deferimento do prazo de 15 (quinze) dias para juntada de procuração, nos termos do art. 37, parágrafo único, do CPC. Em que pese suas alegações, os documentos juntados não comprovam que o subscritor da petição supra é o procurador nos processos cujas audiências foram designadas para os dias 10/02/2009 e 12/02/2009. Ressalte-se, ainda, que as assinaturas de cliente constantes das cópias dos despachos (fls. 32/33) não condizem com a do subscritor da petição. Ademais, o subscritor poderá substabelecer os poderes que lhe foram outorgados pela reclamada para representar-lhe nos presentes autos. Isso posto, indefiro o requerimento. Em face da exiguidade do prazo de antecede a audiência UNA, determino que o procurador da 2ª reclamada junte aos autos a procuração até a data da realização da audiência anteriormente designada, sob pena de presumir-se inexistente o ato praticado. Intime-se a 2ª reclamada, via mandado e Diário da Justiça.

Notificação Nº: 721/2009

Processo Nº: RTSum 00035-2009-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR GERALDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LUCIANA DE PAULA FERREIRA) + 001

**ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA 2ª RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 37, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada, através da petição de fls. 27/28 (cópia às fls. 33/34), requer o adiamento da audiência UNA designada para o dia 11/02/2009 e o deferimento do prazo de 15 (quinze) dias para juntada de procuração nos termos do art. 37, parágrafo único, do CPC. Em que pese suas alegações, os documentos juntados não comprovam que o subscritor da petição supra é o procurador nos processos cujas audiências foram designadas para os dias 10/02/2009 e 12/02/2009. Ressalte-se, ainda, que as assinaturas de ciente constantes das cópias dos despachos (fls. 29/30) não condizem com a do subscritor da petição. Ademais, o subscritor poderá substabelecer os poderes que lhe foram outorgados pela reclamada para representar-lhe nos presentes autos. Isso posto, indefiro o requerimento. Em face da exiguidade do prazo de antecede a audiência UNA, determino que o procurador da 2ª reclamada junte aos autos a procuração até a data da realização da audiência anteriormente designada, sob pena de presumir-se inexistente o ato praticado. Intime-se a 2ª reclamada, via mandado e Diário da Justiça.

Notificação Nº: 723/2009

Processo Nº: RTSum 00036-2009-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DENIS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA (RPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LUCIANA DE PAULA FERREIRA) + 001

**ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA 2ª RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 34 cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada, através da petição de fls. 24/25 (cópia às fls. 30/31), requer o adiamento da audiência UNA designada para o dia 11/02/2009 e o deferimento do prazo de 15 (quinze) dias para juntada de procuração nos termos do art. 37, parágrafo único, do CPC. Em que pese suas alegações, os documentos juntados não comprovam que o subscritor da petição supra é o procurador nos processos cujas audiências foram designadas para os dias 10/02/2009 e 12/02/2009. Ressalte-se, ainda, que as assinaturas de ciente constantes das cópias dos despachos (fls. 26/27) não condizem com a do subscritor da petição. Ademais, o subscritor poderá substabelecer os poderes que lhe foram outorgados pela reclamada para representar-lhe nos presentes autos. Isso posto, indefiro o requerimento. Em face da exiguidade do prazo de antecede a audiência UNA, determino que o procurador da 2ª reclamada junte aos autos a procuração até a data da realização da audiência anteriormente designada, sob pena de presumir-se inexistente o ato praticado. Intime-se a 2ª reclamada, via mandado e Diário da Justiça.

Notificação Nº: 716/2009

Processo Nº: RTOrd 00216-2009-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DA MATA

**ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 04/03/2009, às 10:15 horas.

Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 889/2009

PROCESSO Nº RT 00397-2007-251-18-00-5

RECLAMANTE: LINDOMAR ALVES PEREIRA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: OFICINA DOIS IRMÃOS (LOURIVAL BATISTA DA SILVA)

**ADVOGADO(A): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**

Data da Praça 05/03/2009 às 09h00min.

Data do Leilão 12/03/2009 às 09h30min.

De ordem da Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 226, encontrado no seguinte endereço: AV. JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO 1825 CEP 76.590-000 - SÃO MIGUEL

DO ARAGUAIA-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) FURADEIRA DE BANCADA, MARCA: KONE Nº 1165/178, TIPO: K-38, CAPACIDADE DE 38 M.M, COM REGULAGEM, COR MESA COORDENADA ACOPLADA, NA COR VERDE. AVALIADO EM R\$ 19.000,00 (DEZENOVE REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. Bárbara Alencar Moraes Diretora de Secretaria (Substituta)

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 885/2009

PROCESSO Nº RT 00981-2007-251-18-00-0

RECLAMANTE: ANTÔNIO LIBANO DE SOUSA

RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ,

CPF/CNPJ: 02.300.512/0001-07

De ordem da Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CPF/CNPJ: 02.300.512/0001-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 273, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto o bloqueio parcial de fls. 262 em penhora. Intime-se a reclamada HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, via edital. Prazo e fins legais. Após, intimem-se os exequentes do teor da certidão de fls. 272, para indicarem meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF. E para que chegue ao conhecimento de HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. Bárbara Alencar Moraes Diretora de Secretaria (Substituta)

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 306/2009

Processo Nº: RTOrd 00744-2008-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDOVAL RIBEIRO SANTANA FILHO

**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO D CONDUTORES DE VEÍCULOS IPIRANGA LTDA,

**ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.160, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Reclamada para, em querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1127/2009

Processo Nº: RT 00614-2000-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NARCIZA PIRES PURCENA DE SALES

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para se manifestar acerca dos Embargos à execução opostos pelo executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1165/2009

Processo Nº: RT 01934-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON LUIZ DA SILVA

**ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para pagar o importe de R\$ 1.188,93, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1162/2009

Processo Nº: RT 00538-2006-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIENE DE JESUS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ + 002  
**ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1155/2009

Processo Nº: RT 00590-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA  
**ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**  
RECLAMADO(A): MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência e manifestação acerca dos cálculos apresentados pelo perito às fls. 451/454, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo exequente.

Notificação Nº: 1131/2009

Processo Nº: RT 00666-2006-101-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIA SOARES BARROS  
**ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): HUMBERTO DE MOURA ANDRADE + 001  
**ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, externar o seu interesse em adjudicar os bens constritos às fls. 154, nos termos do art. 685-A do CPC.

Notificação Nº: 1130/2009

Processo Nº: RT 01069-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELINO ALVES OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 004  
**ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOPES MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18ª Região, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1161/2009

Processo Nº: RT 01462-2006-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA SANTOS  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de (05) cinco dias, externar o seu interesse em adjudicar os bens constritos às fls. 80, nos termos do art. 685-A do CPC.

Notificação Nº: 1138/2009

Processo Nº: RT 00119-2007-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEVERINO CANDIDO DA COSTA  
**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA**  
RECLAMADO(A): IRENE ABADIA DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 48 horas, agendar dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhamento da diligência e fornecer meios para a remoção do(s) ben(s).

Notificação Nº: 1171/2009

Processo Nº: RT 00425-2007-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSMAR RIBEIRO LIMA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): SALATIEL SERVIÇOS DE MÃO- DE- OBRA LTDA.-ME + 001  
**ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber a guia de levantamento (alvará), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1152/2009

Processo Nº: RT 00533-2007-101-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROSIMARIO OLIVEIRA MEDEIROS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimado para pagarem a quantia de R\$ 253,53 referente a diferença da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguirem os atos executórios.

Notificação Nº: 1153/2009

Processo Nº: RT 00533-2007-101-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROSIMARIO OLIVEIRA MEDEIROS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): LÁZARO ALVES CRUVINEL + 001  
**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimado para pagarem a quantia de R\$ 253,53 referente a diferença da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguirem os atos executórios.

Notificação Nº: 1151/2009

Processo Nº: RT 01601-2007-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: NATANAEL GOMES MACENA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1167/2009

Processo Nº: RT 00165-2008-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDERLAN FRANCLILINO CARVALHO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): LÂSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: JORGE ROBERTO PIMENTA**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 1135/2009

Processo Nº: RT 00221-2008-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: WODISNEY RODRIGUES MARTINS  
**ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**  
RECLAMADO(A): GLOBAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: GIDEON RIBEIRO GUIMARÃES E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da designação de praça na 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, dia 26.05.2009 às 10:00.

Notificação Nº: 1147/2009

Processo Nº: RT 00235-2008-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "Sendo do conhecimento deste Juízo o deferimento da Recuperação Judicial proposta pela executada perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jandira-SP, na Ação de Recuperação Judicial autuada sob nº 299.01.2008.005700-6, visando a economia processual, evitando a prática de atos inúteis, suspendo o trâmite processual até 05.07.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 06.01.2009)."

Notificação Nº: 1150/2009

Processo Nº: AINDAT 00318-2008-101-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: FERNANDO GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RÉU(RÉ): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
**ADVOGADO: ELAINE PIERONI**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1174/2009

Processo Nº: RT 00626-2008-101-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON CESAR FERREIRA FREITAS  
**ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber a guia de levantamento e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar aos cálculos de liquidação e manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 1139/2009

Processo Nº: RT 01038-2008-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JONATHAS MATIAS DUTRA  
**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**  
RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS S.A.  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, em 05 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 1137/2009

Processo Nº: RT 01246-2008-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GARCIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos laudos periciais ao autor, a primeira reclamada e a segunda reclamada, nesta ordem, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1142/2009

Processo Nº: RT 01350-2008-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO ANTÔNIO ARAÚJO

**ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

**ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 965,63 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1132/2009

Processo Nº: RT 01429-2008-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: JUDITE ALVES SICUPIRA

**ADVOGADO.....: MARCELO MORAES MARTINS**

RECLAMADO(A): ALBA GONÇALVES FRANÇA AVELAR

**ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no valor de R\$ 893,58, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de de acréscimo de 10% ao valor da condenação.

Notificação Nº: 1140/2009

Processo Nº: RT 01576-2008-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS APOLINARIO DOMINGOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES**

RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001

**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$ 50,94, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1141/2009

Processo Nº: RT 01576-2008-101-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS APOLINARIO DOMINGOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES**

RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ ABATTI + 001

**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$ 50,94, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1172/2009

Processo Nº: RT 01678-2008-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LARISSA SOUZA MENDES

**ADVOGADO.....: EDNA OLIVEIRA CARMO**

RECLAMADO(A): DOCE MEL EMBALAGENS E FESTA LTDA. (DANIELA MACHADO DA SILVA)

**ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$ 500,00, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1173/2009

Processo Nº: ConPag 01856-2008-101-18-00-4 1ª VT  
CONSIGNANTE...: EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. - EPP

**ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES**

CONSIGNADO(A): BENEDITO MARCIANO BISPO (ESPÓLIO DE)

**ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA DE JESUS**

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica intimada receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 1133/2009

Processo Nº: RTSum 01939-2008-101-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONALDO NAZARENO DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART**

RECLAMADO(A): G.C.M MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: JULIANO FRASCARI COSTA**

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no valor de R\$ 47,28, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de de acréscimo de 10% ao valor da condenação.

Notificação Nº: 1134/2009

Processo Nº: RTOrd 01983-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEILSON FLAVIANO MATOS FERREIRA

**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para pagar a dívida no valor de R\$ 2.279,79, atualizado até 30.01.2009, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1129/2009

Processo Nº: RTOrd 02121-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para apresentar a CTPS do autor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1168/2009

Processo Nº: RTOrd 02184-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DERLY CARDOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por DERLY CARDOSO DOS SANTOS em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 231/236.

Notificação Nº: 1136/2009

Processo Nº: RTSum 02255-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO ROSA DE CASTRO

**ADVOGADO.....: MARIA HELENA BORDINI**

RECLAMADO(A): SUPERCARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1154/2009

Processo Nº: RTSum 02315-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ GOES

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ANTONIO JOSÉ GOES em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 210/223.

Notificação Nº: 1166/2009

Processo Nº: RTSum 02317-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DE SOUZA PEREIRA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por CRISTIANO DE SOUZA PEREIRA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 140/150.

Notificação Nº: 1146/2009

Processo Nº: RTSum 02321-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DOMINGOS DE SOUSA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos do autor, conforme fls.176/189.

Notificação Nº: 1145/2009

Processo Nº: RTSum 00026-2009-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO VENERANDA RAMOS

**ADVOGADO.....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos do autor, conforme fls.133/137.

Notificação Nº: 1143/2009

Processo Nº: RTSum 00110-2009-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): JASON DE MELO CABRAL

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho que homologou o acordo firmado entre as partes. O despacho consta na íntegra na internet.

Notificação Nº: 1148/2009

Processo Nº: RTSum 00133-2009-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): ORESTE FRUTUOSO LOPES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência da decisão que EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, IV do CPC, conforme fls.28/30.

Notificação Nº: 1159/2009

Processo Nº: RTSum 00308-2009-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO EDELÁDIO CLEMENTE

**ADVOGADO.....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES**

RECLAMADO(A): VALDINEI P. DA S. FERNANDES TRANSPORTES (VALDINEI P. DA S. FERNANDES)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 17.02.2009, às 08h50min para audiência UNA.

Notificação Nº: 1170/2009

Processo Nº: RTSum 00312-2009-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE JESUS RIBAS

**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência nesta vara no dia 10/03/2009, às 13h40min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 1175/2009

Processo Nº: RTOrd 00313-2009-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO DOS SANTOS QUINTO

**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimada para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 23.03.2009 às 08:05, com as cominações do art.844/CLT.

Notificação Nº: 1169/2009

Processo Nº: RTSum 00314-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RUI MARTINS DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência da inclusão do feito na pauta de audiência UNA do dia 10/03/2009, às 13h20min.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2009

PROCESSO: RT 01334-2007-101-18-00-1

EXEQUENTE : JOSÉ GOMES TORRES

EXECUTADO : TEKNA CONSTRUÇÕES LTDA.

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a executada, TEKNA CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ: 53.633.178/0001-36) para para pagar a dívida no valor de R\$ 4.856,18, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

E para que cheguem ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2009

PROCESSO: RT 01724-2007-101-18-00-1

EXEQUENTE : LUIZ CARLOS AGOSTINHO

EXECUTADO : MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VAÍCULOS LTDA.

VALFORT COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o executado, LUIZ CARLOS AGOSTINHO, (CPF: 980.394.158-53) para contraminutar o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

E para que cheguem ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1585/2009

Processo Nº: RT 00235-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN RIBEIRO BOTELHO

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA**

RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL NOSSO COLEGUINHA + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito Nº008/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1581/2009

Processo Nº: RT 00487-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCELINO PEREIRA DA FRAGA

**ADVOGADO.....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA**

RECLAMADO(A): GLOBAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito Nº011/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1584/2009

Processo Nº: RT 00890-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ZENILDA CHERYL ANN FLORA

**ADVOGADO.....: EDUARDO DO PRADO LÔBO**

RECLAMADO(A): VANIA MARIA FIGUEIRA - ME

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito Nº009/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1606/2009

Processo Nº: RT 00958-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SOARES GOMES

**ADVOGADO.....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES**

RECLAMADO(A): CIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL - SEGURADORA + 002

**ADVOGADO.....: ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL: Fica intimada do desbloqueio dos numerários nos bancos BRB (ag. 027, c/c 015022-6) e BANESE (ag. 014, c/c 26/600.024-8), conforme informação prestada por meio dos ofícios de fls. 417 e 420, bem como do imediato retorno dos presentes autos ao arquivo definitivo, haja vista a ausência de pendências.

Notificação Nº: 1610/2009

Processo Nº: RT 00622-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SOARES LIMA

**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**

RECLAMADO(A): DELÍCIA FLAUZINA DE ALARCÃO

**ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS LUIZ**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada, conforme determinação expressa no r. despacho de fl. 121, para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento da

contribuição previdenciária e das custas apuradas às fls. 100-105 e discriminadas abaixo, sob pena do prosseguimento da execução.  
CUSTAS: R\$ 118,19;  
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: R\$ 204,06;  
TOTAL DO DÉBITO: R\$ 322,25.

Notificação Nº: 1582/2009

Processo Nº: ACCS 00917-2006-102-18-00-0 2ª VT  
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
REQUERIDO(A): JOSÉ IZIDRO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito Nº010/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1592/2009

Processo Nº: RT 01262-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE.: JOSE IZABEL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): SINCADE (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORI) + 001  
**ADVOGADO.....: ADALBERTO CARMO DE MORAES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca dos documentos apresentados pelo Hospital Santa Helena, pelo prazo comum de 10 dias.

Notificação Nº: 1593/2009

Processo Nº: RT 01262-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE.: JOSE IZABEL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca dos documentos apresentados pelo Hospital Santa Helena, pelo prazo comum de 10 dias.

Notificação Nº: 1580/2009

Processo Nº: RT 01485-2006-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: DANIEL ALVES CAMPOS  
**ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA**  
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito Nº005/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1579/2009

Processo Nº: RT 01488-2006-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE.: ADSON RODRIGUES BATISTA  
**ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA**  
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito Nº002/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1577/2009

Processo Nº: RT 01490-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE.: ANDERSON PIPOLI PIMENTA  
**ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA**  
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito Nº103/2008 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1586/2009

Processo Nº: RT 01521-2006-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: ANGELINA LUIZ FERREIRA MARTINS  
**ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS**  
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito Nº012/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1599/2009

Processo Nº: RT 01718-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: HERCULINO NUNES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): SOAGRO - SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1583/2009

Processo Nº: RT 00003-2007-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: MAURO ESTEVÃO QUEIROZ  
**ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LAERTE DA SILVA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito Nº006/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1578/2009

Processo Nº: RT 00272-2007-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE.: MARIANDA SANTOS  
**ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN**  
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito Nº001/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1591/2009

Processo Nº: RT 00780-2007-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: MARCOS DOS REIS  
**ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Penhora opostos pela Reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1587/2009

Processo Nº: RT 00984-2007-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE.: WEMERSON FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO-OESTE LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito Nº003/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1633/2009

Processo Nº: AINDAT 01594-2007-102-18-00-3 2ª VT  
AUTOR...: CLÁUDIA LETICIA SILVEIRA GUIMARÃES  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução anteriormente marcada dia 11/03/2009 às 16horas, para o dia: 11/03/2009 às 11horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1642/2009

Processo Nº: RT 01732-2007-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: FIRMINO CONCEIÇÃO CASTRO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO  
**ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do r. despacho de fl. 445, cujo teor é o seguinte: ``O Reclamante requereu a oitiva do perito em audiência. Indefiro o pedido, tendo em vista que este Juízo entende suficiente os esclarecimentos prestados nos autos por meio do laudo pericial. Indefiro. Aguarde-se a realização da audiência. Intime-se``.

Notificação Nº: 1601/2009

Processo Nº: RT 01893-2007-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE.: JOSÉ DE FREITAS BARROS  
**ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/04/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 1597/2009

Processo Nº: RT 01956-2007-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: CREUZA MARIA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.  
**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1596/2009

Processo Nº: RT 00816-2008-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE EXPEDITO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): DARCY DE ARAUJO PIMENTA ME + 001  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se da alegação do Reclamante acerca do descumprimento do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1634/2009

Processo Nº: RT 01244-2008-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDJANE MARCELINO DE MELO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução anteriormente marcada dia 16/03/2009 às 16h00, para: 18/03/2009 às 10h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1645/2009

Processo Nº: RT 01273-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: SUELI PEREIRA DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.  
**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para comparecer em audiência anteriormente marcada para o dia 19/03/2009, às 16:00 horas, foi redesignada para o dia 24/03/2009, às 08:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1604/2009

Processo Nº: RT 01302-2008-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADÉSIO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUMAD DSA ENGENHARIA  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado, ante a certidão de fls. 91/95, proveniente do Juízo Deprecado, para manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1594/2009

Processo Nº: RT 01338-2008-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEIVAN DIVINO PEREIRA GOMES  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL  
**ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar sua concordância aos dados fornecidos pela empresa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1623/2009

Processo Nº: RT 01344-2008-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEONEL DIÓGENES CARVALHAES ALVARENGA  
**ADVOGADO.....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR**  
RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A. (GRUPO ITAUTEC)  
**ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução, anteriormente marcada para o dia 03/03/2009, às 15:30, foi redesignada para o dia 06/04/2009, às 15:30, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1588/2009

Processo Nº: RT 01543-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO BARBOSA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que apresente os contracheques/recibos de pagamento de salários que demonstrem a efetiva remuneração percebida pelo autor no interregno de março/1984 a dezembro/2002 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1575/2009

Processo Nº: RT 01670-2008-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): JUAREZ LEÃO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA (EXEQUENTE): Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.95 cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 94), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Intime-se o executado para que comprove o recolhimento da multa de 1% em favor da União, bem como das custas processuais e de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos definitivamente".

Notificação Nº: 1629/2009

Processo Nº: RTOrd 01847-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ARGEU OLIVEIRA DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): ÉLBIO VIEIRA DA SILVA ME.  
**ADVOGADO.....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES**  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO, anteriormente designada para o dia 19/03/2009, foi antecipada para o dia 16/03/2009 às 16h00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1639/2009

Processo Nº: RTSum 01962-2008-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALZIRA APARECIDA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): MÁRCIA BEZERRA DE MELLO  
**ADVOGADO.....: BRAZ DA SILVA LEMES**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas e contribuições previdenciárias, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.  
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.587,76.  
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/01/2009.

Notificação Nº: 1576/2009

Processo Nº: RTOrd 02023-2008-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO AMANCIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 338/339, cujo teor é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ANTÔNIO AMÂNCIO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.

Notificação Nº: 1570/2009

Processo Nº: RTOrd 02180-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.256/261, cuja conclusão é o seguinte: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por João Batista da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 1566/2009

Processo Nº: RTOrd 02181-2008-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: JAILSON BARBOSA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.250/255, cuja conclusão é o seguinte: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Jailson Barbosa dos Santos em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato

entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 190,00, calculadas sobre R\$ 9.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 1572/2009

Processo Nº: RTOOrd 02182-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR FRANCISCO DA COSTA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.264/268, cuja conclusão é o seguinte: “Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ademar Francisco da Costa em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 1561/2009

Processo Nº: RTOOrd 02187-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.260/265, cuja conclusão é o seguinte: “Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Domingos Pereira da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 190,00, calculadas sobre R\$ 9.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 1571/2009

Processo Nº: RTOOrd 02189-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.245/250, cuja conclusão é o seguinte: “Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ivan Alves Pereira em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 1569/2009

Processo Nº: RTOOrd 02195-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MARANHÃO DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.266/271, cuja conclusão é o seguinte: “Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Paulo Maranhão da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 1565/2009

Processo Nº: RTOOrd 02196-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LEVI PINTO MIRANDA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.242/247, cuja conclusão é o seguinte: “Pelo exposto, julgo

procedente em parte o pedido deduzido por Levi Pinto Miranda em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 06.04.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 1563/2009

Processo Nº: RTOOrd 02205-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI DIAS MUNIZ

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.258/263, cuja conclusão é o seguinte: “Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Valdinei Dias Muniz em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 220,00, calculadas sobre R\$ 11.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 1574/2009

Processo Nº: RTOOrd 02209-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IVOMAR ALVES MORAIS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.249/254, cuja conclusão é o seguinte: “Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Ivomar Alves Morais em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 1567/2009

Processo Nº: RTOOrd 02210-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO MOREIRA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.249/254, cuja conclusão é o seguinte: “Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Jailson Barbosa dos Santos em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 190,00, calculadas sobre R\$ 9.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 1605/2009

Processo Nº: RTOOrd 02302-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada da concessão de prazo suplementar de 04 dias para a efetivação de depósito do adiantamento dos honorários periciais, conforme determinado na Ata de fls. 88/89.

Notificação Nº: 1643/2009

Processo Nº: RTOOrd 02313-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO ROSA DA SILVA (ESPÓLIO DE)

**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**

RECLAMADO(A): FAZENDA BARRA (ALDO CAMPOS DE SOUZA)

**ADVOGADO.....: EDUARDO DO PRADO LÔBO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para comparecer em audiência anteriormente marcada para o dia 12/03/2009, às

15:30 horas, foi redesignada para o dia 11/03/2009, às 08:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1609/2009

Processo Nº: RTOrd 02314-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): JOÃO DOS SANTOS CANCIANO

**ADVOGADO.....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTI LUNARDI**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimados a tomar ciência de que, por motivo de adequação da pauta, o horário da audiência do dia 18/03/2009 foi antecipado para às 08h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1614/2009

Processo Nº: RTOrd 02315-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO AMORAS DA PAIXÃO

**ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): JOÃO DOS SANTOS CANCIANO

**ADVOGADO.....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTI LUNARDI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução anteriormente marcada dia 18/03/2009 às 16horas, para: 18/03/2009 às 08h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1638/2009

Processo Nº: RTOrd 00003-2009-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDES MARQUES FERREIRA

**ADVOGADO.....: JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): MARIA GLORIA CUNHA LEÃO

**ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para comparecer em audiência anteriormente marcada para o dia 12/03/2009, às 16:00 horas, foi redesignada para o dia 10/03/2009, às 08:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1617/2009

Processo Nº: RTOrd 00032-2009-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NOILTON FREITAS RIBEIRO

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): MONTEL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução anteriormente marcada dia 19/03/2009 às 16h30, para: 17/03/2009 às 08h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1618/2009

Processo Nº: RTOrd 00032-2009-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NOILTON FREITAS RIBEIRO

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução anteriormente marcada dia 19/03/2009 às 16h30, para: 17/03/2009 às 08h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1627/2009

Processo Nº: RTOrd 00082-2009-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RENATO DE SOUSA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**

RECLAMADO(A): DESTILARIA VALE DO VERDÃO S.A.

**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução anteriormente marcada dia 25/03/2009 às 15h30, para: 25/03/2009 às 10h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1620/2009

Processo Nº: RTOrd 00160-2009-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI FERREIRA MACHADO

**ADVOGADO.....: MARCELO MORAES MARTINS**

RECLAMADO(A): CARDOSO MONTAGENS LTDA. (PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO)

**ADVOGADO.....: BERTOLDO FELIX NETO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 25/03/2009 às 16horas, para o dia: 25/03/2009 às 08h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1636/2009

Processo Nº: RTOrd 00163-2009-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO SILVÉRIO MARTINS

**ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES**

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

**ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente marcada para o dia 25/03/2009, às 16:30 horas, foi redesignada para o dia 25/03/2009 às 11:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1589/2009

Processo Nº: RTSum 00226-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO TAVARES DA SILVA

**ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO**

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.17 cujo teor é o seguinte: "O Reclamante requereu o adiamento da audiência. Defiro o pedido. Inclua-se o feito na pauta do dia 19/02/2009 às 09:10 horas. Intimem-se".

Notificação Nº: 1611/2009

Processo Nº: RTSum 00253-2009-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): JOÃO BENTO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da sentença, cujo teor é o seguinte: Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pela Autora no importe de R\$ 29,10, calculados sobre o valor da causa (R\$ 1.455,12), que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a Autora. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à Autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1600/2009

Processo Nº: RTOrd 00310-2009-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO MARTINS OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO**

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução anteriormente marcada dia 12/03/2009, para: 11/03/2009 às 11h30min, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 38/2009

PROCESSO Nº RT 00356-2007-102-18-00

RECLAMANTE: RONALDO MARTINS FERREIRA

RECLAMADA: CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA

O(A) Doutor(a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA, CNPJ nº 04.364305/0001-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora, do valor de R\$ 21.738,21, atualizado até 31/07/2007.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 873/2009

Processo Nº: RT 01080-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR PAULO TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: RENATO MARTINS CURY**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO.....: LIVIO DE VIVO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: fica V.Sª. cientificada de que a guia para transferência do saldo remanescente existente nestes autos para a conta corrente nº Nº 03001372-4, AG. 0288, BANCO 104 - CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL, em nome de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, foram enviadas para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nesta data.

Notificação Nº: 896/2009

Processo Nº: RT 01085-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL DERIVADOS

**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sª. intimadas para tomar ciência da complementação do laudo pericial, fls. 230/232, no PRAZO COMUM de 05 (cinco) dias.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 901/2009

Processo Nº: RT 01436-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO FERREIRA GOMES

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001

**ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 18/02/2009, às 16:10h para realização da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 898/2009

Processo Nº: RT 01440-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BENTO DE ALMEIDA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001

**ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 18/02/2009, às 16:30h para realização da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 889/2009

Processo Nº: RT 01503-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JANETO FRANCISCO DE SOUZA

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sas. notificados a comparecerem perante esta Vara no dia 17/02/2009, às 16:30h para realização da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 894/2009

Processo Nº: AINDAT 01686-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MAKSON VINÍCIUS DA COSTA OLIVEIRA

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): DENUSA DESTILARIA NUNES UNIÃO S.A.

**ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 897/2009

Processo Nº: RT 00132-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: REELAIAS VILELA DA SILVA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sª. intimadas para tomarem ciência do laudo pericial apresentado, fls. 260/269, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pelo reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 885/2009

Processo Nº: RT 01222-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS REIS

**ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 12/03/2009, às 10h30min, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. São Luís De Montes Belos, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira".

Notificação Nº: 883/2009

Processo Nº: AINDAT 01224-2008-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ALVES DA SILVA

**ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RÉU(RÉ): CACHOEIRA METAIS LTDA

**ADVOGADO: MAIBI JOSÉ DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: "Tendo em vista a devolução pelos correios da intimação postada ao autor, com informação de mudança, intime-se o seu patrono para, no prazo de 02 (dois) dias informar nos autos o novo endereço do seu constituinte, sob pena de reputar-se intimado, pelos termos do art. 39/CPC. São Luís De Montes Belos, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira".

Notificação Nº: 882/2009

Processo Nº: RT 01447-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR SANTOS DE SOUZA

**ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 149/162, cujo dispositivo adiante se transcreve:

"... EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de LEOMAR SANTOS DE SOUZA em face de ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - adicional de insalubridade e reflexos; - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Honorários periciais, pela reclamada-sucumbente, no importe de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 108,94, calculadas sobre R\$ 7.626,71, valor arbitrado à condenação. P.R.I."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 887/2009

Processo Nº: RT 01450-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAÍAS ALEXANDRINO BATISTA

**ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA LTDA

**ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber as guias CD/SD e TRCT, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 895/2009

Processo Nº: RTOrd 01665-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERNANDO DA COSTA

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sª. intimadas para tomarem ciência do laudo pericial apresentado, fls. 159/163, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo reclamante, nos termos da ata de audiência de fls. 55.

Notificação Nº: 890/2009

Processo Nº: RTOrd 01736-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO BUENO MORAIS DE SOUZA

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 893/2009

Processo Nº: RTSum 01740-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ATENÍSIO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 872/2009

Processo Nº: RTOOrd 01759-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DE JESUS

**ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

**ADVOGADO..... LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da nomeação da perita indicada à fl. 98, Drª CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, MEDICINA DO TRABALHO, Fone: (62) 3877-8949/3412-9506/3251-2423/8176-1443; ficando ainda intimada, a RECLAMADA para, em 05 (cinco) dias, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor solicitado (R\$ 1.000,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia, nos termos do r. despacho de fl.99, cujo inteiro teor está disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 872/2009

Processo Nº: RTOOrd 01759-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DE JESUS

**ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

**ADVOGADO..... LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da nomeação da perita indicada à fl. 98, Drª CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, MEDICINA DO TRABALHO, Fone: (62) 3877-8949/3412-9506/3251-2423/8176-1443; ficando ainda intimada, a RECLAMADA para, em 05 (cinco) dias, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor solicitado (R\$ 1.000,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia, nos termos do r. despacho de fl.99, cujo inteiro teor está disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 879/2009

Processo Nº: RTOOrd 01778-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FELIPE DA SILVA FILHO

**ADVOGADO..... EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO..... ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl. 139, cujo teor é o abaixo transcrito: "...HOMOLOGA-SE O ACORDO PARCIAL para quitação do pedido relativo ao adicional de insalubridade e reflexos, apresentado às fls. 131/132, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Em razão do ajuste, torna-se sem efeito a determinação para realização de perícia técnica inserta na ata de fl. 37. Não havendo manifestação do reclamante quanto ao cumprimento do acordo, no prazo de 10 (dez) dias, presume-se cumprido, ficando extinto o pedido, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, III do CPC..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 904/2009

Processo Nº: RTOOrd 01799-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN LUIZ LOPES

**ADVOGADO..... SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ABC INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

OBS.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 905/2009

Processo Nº: RTSum 01807-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER CAMILO NETO

**ADVOGADO..... SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ABC INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

OBS.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 871/2009

Processo Nº: RTOOrd 01814-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WEVERTON CARLOS MONTEIRO VITOR

**ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

**ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 110/114, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, declara-se nulas as Cláusula nº 7, do Contrato Individual de Trabalho e a 1ª do acordo individual de prorrogação de horas, para julgar parcialmente procedente o pedido de WEVERTON CARLOS MONTEIRO VITOR em face de XINGULEDER COUROS LTDA, para condená-la a pagar-lhe: horas extras e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

OBS.: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 877/2009

Processo Nº: RTSum 01820-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ARIANA CRISTINA JÚLIO PEREIRA

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): LUCIANE HELENA DE LIMA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "HOMOLOGA-SE O ACORDO apresentado às fls. 14/15, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fica ciente o reclamante de que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela (05/06/2009), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Deverá a reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, após a efetivação da última parcela do acordo, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, sob pena de execução. Não havendo comprovação pela reclamada, no prazo acima assinalado, remeta-se o feito ao cálculo. Custas no importe de R\$ 40,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 2.000,00, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Intimem-se..."

São Luís De Montes Belos, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira

Notificação Nº: 906/2009

Processo Nº: RTOOrd 01822-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAILMA COSTA SANTOS

**ADVOGADO..... JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Fica V.Sª. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos.

Notificação Nº: 884/2009

Processo Nº: RTSum 00055-2009-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RECLAMADO(A): CARLÚCIO ANTÔNIO MORAES CAIÇARA DA SILVA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 33/40, cujo dispositivo adiante se transcreve:

"... EX POSITIS, nos autos da ação movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de CARLÚCIO ANTONIO MORAES CAIÇARA DA SILVA julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando-o a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste decism. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92).

Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 18,54, calculadas sobre R\$ 1.043,21, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."

OBS.: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 875/2009

Processo Nº: RTSum 00076-2009-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): FLORIANO FERRO DE MORAES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 39, cujo teor é o abaixo transcrito: "...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 33/35, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, com incidência de multa de 10% em caso de inadimplência. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a reclamante outorgará quitação ao reclamado pelo objeto da lide. Deverá o reclamado até o dia 20/05/2009 juntar aos autos os comprovantes de recolhimentos das contribuições, conforme dispõe o art. 188-A do PGC. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Custas processuais pelo requerido, no importe de R\$ 24,46, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.223,04), dispensado do recolhimento, em benefício da conciliação. Retire-se o feito da pauta de audiências. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1469/2009

Processo Nº: RT 00260-2003-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BELMIRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO.....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA

RECLAMADO(A): CONVIBRÁS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 360/361, JULGADOS IMPROCEDENTES. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1470/2009

Processo Nº: RT 00260-2003-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BELMIRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO.....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA

RECLAMADO(A): CONVIBRÁS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 360/361, JULGADOS IMPROCEDENTES. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1474/2009

Processo Nº: RT 00488-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito:

Vistos etc.

Face à certidão retro, que informa que a reclamada vinha cumprindo o convênio normalmente, defere-se o requerimento de fls. 179/180, devendo-se aguardar o pagamento da próxima parcela até o dia 20/03/2009. Intimem-se.

Traslade-se cópia desse despacho para os demais autos que integram o convênio.

Notificação Nº: 1466/2009

Processo Nº: RT 00232-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA MOREIRA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO

RECLAMADO(A): JOSÉ BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 349,

DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1467/2009

Processo Nº: AINDAT 00363-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ): EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA (NOME FANTASIA FERRO NÍQUEL)

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 303, DEVENDO INDICAR BENS ESPECÍFICOS DO EXECUTADO PARA

PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 1472/2009

Processo Nº: ACP 00387-2007-201-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CAMPINORTE + 001

ADVOGADO.....: BENO DIAS BATISTA

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.

Com razão o MPT ao aduzir que fora concedido prazo suficiente para o requerido cumprir a obrigação de fazer, mesmo porque já houve prorrogação do prazo por 08 (oito) meses.

No entanto, tendo em vista a recente mudança no comando da prefeitura do Município de Campinorte, bem como o fato do MPT ter acenado com a possibilidade de nova prorrogação, desde que por curto período, defere-se parcialmente o requerimento retro, prorrogando o prazo para cumprimento integral da obrigação de fazer pelo requerido por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 31/08/2009. Intimem-se.

Uruaçu,

Notificação Nº: 1473/2009

Processo Nº: ACP 00387-2007-201-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): FRANCISCO CORREA SOBRINHO + 001

ADVOGADO.....: BENO DIAS BATISTA

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:

Vistos etc.

Com razão o MPT ao aduzir que fora concedido prazo suficiente para o requerido cumprir a obrigação de fazer, mesmo porque já houve prorrogação do prazo por 08 (oito) meses.

No entanto, tendo em vista a recente mudança no comando da prefeitura do Município de Campinorte, bem como o fato do MPT ter acenado com a possibilidade de nova prorrogação, desde que por curto período, defere-se parcialmente o requerimento retro, prorrogando o prazo para cumprimento integral da obrigação de fazer pelo requerido por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 31/08/2009. Intimem-se.

Uruaçu,

Notificação Nº: 1464/2009

Processo Nº: AINDAT 01152-2007-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FERREIRA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Designa-se audiência de encerramento para o dia 16/02/2009 às 13h53min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1463/2009

Processo Nº: AINDAT 01159-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: NILZA ENEIAS GOMES

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Designa-se audiência de encerramento para o dia 16/02/2009 às 13h50min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1459/2009

Processo Nº: RT 01224-2007-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MATEUS MENDONÇA FILHO

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA SECOS E MOLHADOS UNIVERSO LTDA

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria para retirar TRCT, CD e SD, no prazo de cinco dias, que se encontram acondicionados nesta Secretaria.

Notificação Nº: 1465/2009

Processo Nº: AINDAT 01226-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: PEDRO BERNARDES MACHADO NETO

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Designa-se audiência de encerramento para o dia 16/02/2009 às 13h56min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1462/2009

Processo Nº: AINDAT 01227-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: OSAIR LUIZ DA SILVA  
**ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**  
 RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A  
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Designa-se audiência de encerramento para o dia 16/02/2009 às 13h58min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1461/2009  
 Processo Nº: AINDAT 00373-2008-201-18-00-0 1ª VT  
 AUTOR...: MARGARETE RAINHA DE JESUS  
**ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO**  
 RÉU(RÉ): JC RESTAURANTE INDUSTRIAL NIQUELÂNDIA LTDA + 001  
**ADVOGADO: LUCIANO GOMES DE FARIAS**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria para retirar os documentos, que se encontram acondicionados nesta Secretaria, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1471/2009  
 Processo Nº: RT 00457-2008-201-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES FRANÇA  
**ADVOGADO...: KÁTIA PEREIRA DOS SANTOS PAIVA**  
 RECLAMADO(A): COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MARA ROSA  
**ADVOGADO...: ANA MARIA CARVALHO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 126, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1468/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 01175-2008-201-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ TAVARES  
**ADVOGADO...: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
 RECLAMADO(A): AGRIMAX TRANSPORTES LOGÍSTICA LTDA  
**ADVOGADO...: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DA RECLAMADA ÀS FLS. 153. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1476/2009  
 Processo Nº: ET 00456-2009-201-18-00-0 1ª VT  
 EMBARGANTE...: EGESA ENGENHARIA S.A.  
**ADVOGADO...: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DE ASSIS**  
 EMBARGADO(A): EMIVAL MARQUES FERREIRA  
**ADVOGADO...: ANA MARIA CARVALHO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 08/2009  
 PROCESSO Nº RTSum 01098-2008-201-18-00-2  
 RECLAMANTE: EMIVAL MARQUES FERREIRA  
 RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA , CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32  
 O(A) Doutor(a) HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/19, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 552/2009  
 Processo Nº: RT 00862-2006-241-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: POLLYANNA XAVIER SILVA  
**ADVOGADO...: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO**  
 RECLAMADO(A): CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS-ME  
**ADVOGADO...: .**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução pelo período não superior a 01(um) ano, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 559/2009  
 Processo Nº: RT 00017-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)  
**ADVOGADO...: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): RONALDO CRUZ DE OLIVEIRA + 001  
**ADVOGADO...: .**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da r. decisão de impugnação à conta de fls. 221/222 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).  
**DISPOSITIVO**  
 Isto posto, é conhecida a impugnação apresentada pela UNIÃO em face da conta elaborada no bojo desta ação trabalhista movida por ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) em desfavor de RONALDO CRUZ DE OLIVEIRA e PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA para REJEITAR os pedidos nela formulados, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, bem como fica homologado a nova conta apresentada a fl. 211/217. Intimem-se as partes e a UNIÃO, esta com a remessa dos autos. Decorrido em albis o prazo para insurreição, providencie a secretaria o necessário para recolher parcialmente as contribuições previdenciárias e custas processuais, remetendo os autos à Contadoria para adequação da conta, intimando a parte demandada para comprovar o pagamento em 10 (dez) dias, sob pena de se prosseguir com a execução. Valparaíso de Goiás-GO, 29 de janeiro de 2009. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 550/2009  
 Processo Nº: RT 00305-2007-241-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR TOMAZ RIBEIRO  
**ADVOGADO...: SONIA MARA MENDES MARINHO E OUTRO**  
 RECLAMADO(A): MÓVEIS TORRES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO: SR. CLÉCIO BEZERRA DA SILVA)  
**ADVOGADO...: CLEUBER JOSE DE BARROS**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 381 dos autos em tela, abaixo transcrito:  
 'Diante da comprovação dos recolhimentos previdenciários, aguarde-se a integralidade do parcelamento, devendo a reclamada, comprovar, trimestralmente, os recolhimentos subsequentes, sob pena de se prosseguir com a execução. Dê-se ciência.'

Notificação Nº: 558/2009  
 Processo Nº: RT 00865-2007-241-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSELINDA DIAS DA COSTA  
**ADVOGADO...: DANILO FIRMINO**  
 RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADM. LTDA  
**ADVOGADO...: .**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 133 dos autos em tela, abaixo transcrito:  
 'Considerando que foi deferida pelo MM. Juízo Deprecante a adjudicação dos bens ali penhorados, conforme se abstrai às fls. 131/132, intime-se a reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 551/2009  
 Processo Nº: RT 00263-2008-241-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LOURDES MARIA NONATO DA SILVA  
**ADVOGADO...: ASSIS MARCOS FERNANDES + 001**  
 RECLAMADO(A): DROGARIA FARMASILVA LTDA  
**ADVOGADO...: DANILO FIRMINO E OUTRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 152 dos autos em tela, abaixo transcrito:  
 'Diante da fala e requerimento da parte demandada contidos na peça de fls. 147/151, intime-se a autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das alegações, bem como a dizer se tem interesse na realização de nova audiência de conciliação...'

Notificação Nº: 562/2009  
 Processo Nº: RT 00444-2008-241-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANCISCO MAURO GOMES VIEIRA  
**ADVOGADO...: WALBER MARTINS MOUZINHO**  
 RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO...: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA  
 Fica V. Sª. intimada para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 556/2009  
 Processo Nº: ConPag 00716-2008-241-18-00-6 1ª VT  
 CONSIGNANTE...: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA GONÇALVES  
**ADVOGADO...: VANDIR APARECIDO NASCIMENTO**  
 CONSIGNADO(A): HEREMILTON FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO...: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 151/165.

Notificação Nº: 563/2009

Processo Nº: RT 00752-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM LUIZ DA CUNHA NETO

**ADVOGADO.....: FRANCISCO CARLOS MORAES**

RECLAMADO(A): CREPERIA & SORVETERIA STRAVAGANZA LTDA. - ME

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do reclamante:

Fica V. Sa. intimada para entrar em contato com a Secretária, a fim combinar com Oficial de Justiça deste Juízo data e horário com Oficial de Justiça para cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 557/2009

Processo Nº: RTOrd 01066-2008-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYSE ÁLVARES DE MORAIS SILVA

**ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA**

RECLAMADO(A): CETESA CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO SENA AIRES LTDA.

**ADVOGADO.....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS + 001**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 004/2005, fica o reclamado intimado para apresentar Contra-razões no prazo legal.

Notificação Nº: 555/2009

Processo Nº: RTOrd 01163-2008-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE MARIA DE CASTRO

**ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO**

RECLAMADO(A): AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria nº 004/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 548/2009

Processo Nº: RTSum 00068-2009-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE DA SILVA FARIAS

**ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001**

RECLAMADO(A): JAIR EMERICK MARTINS (NOME FANTASIA ESCOLA ARCO IRIS)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA

Fica intimada de que foi determinado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 547/2009

Processo Nº: RTSum 00152-2009-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): EVA MIRANDA DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Fica intimado da r. sentença de fls. 18/19, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por JOÃO PAULO DE OLIVEIRA em desfavor de EVA MIRANDA DA SILVA e FRANCISCO CANINDE DE QUEIROZ, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 231,62, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho".

A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 604/2009

PROCESSO: RT 00349-2008-241-18-00-0

EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE:CLEITON ANTUNES DOS SANTOS)

EXECUTADO(S): REIS E RIBEIRO LTDA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 06/02/2009

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 09/02/2009

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, REIS E RIBEIRO LTDA, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 215,04(duzentos e quinze reais e quatro centavos), atualizada até 31/01/2009.

E para que chegue ao conhecimento da executada, REIS E RIBEIRO LTDA, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.

Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretária, conferi e subscrevi aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO  
Diretor de Secretária

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 230/2009

Processo Nº: RT 00677-1997-052-18-00-0 DSAE 16/2009-5 EXE

RECLAMANTE...: JOSE LOURENÇO FERREIRA

**ADVOGADO.....: ANTONIA SELMA SILVA**

RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001

**ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 839, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando a divergência do teor das petições de fls. 828/829, expeçam-se ofício ao Atlético Clube Goianiense, bem como a Federação Goiana de Futebol para que informem, no prazo de 5 (cinco) dias, os termos da negociação efetiva entre o executado e o referido Clube, para transferência do atleta Júnior César Moreira Cunha, devendo trazer aos autos cópia autenticada dos documentos comprobatórios, informando, ainda, se for o caso, o número da conta bancária em que estariam sendo realizados os depósitos oriundos da efetivação do negócio.

Notificação Nº: 238/2009

Processo Nº: RT 01102-2007-007-18-00-3 DSAE 101/2009-3 EXE

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP

**ADVOGADO.....: ÉRIKA MARTINS BAËTA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência do Despacho de fls. 185, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da petição de fls. 183, declarado extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na incorporação definitiva ao salário, a partir de janeiro/2003, do valor de R\$ 400,00 mensais de gratificação de representação especial (GRE) paga de janeiro/2002 e maio/2003, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 238/2009

Processo Nº: RT 01102-2007-007-18-00-3 DSAE 101/2009-3 EXE

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP

**ADVOGADO.....: ÉRIKA MARTINS BAËTA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência do Despacho de fls. 185, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da petição de fls. 183, declarado extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na incorporação definitiva ao salário, a partir de janeiro/2003, do valor de R\$ 400,00 mensais de gratificação de representação especial (GRE) paga de janeiro/2002 e maio/2003, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 237/2009

Processo Nº: RT 00600-2008-008-18-00-6 DSAE 195/2009-0 RPV

RECLAMANTE...: MARCOS COELHO + 002

**ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUSA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Tomar ciência do Despacho de fls. 329, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando a determinação constante no despacho exarado na Ação Rescisória 00441-2008-000-18-00-9 (cópia às fls. 288/291, bem como a petição de fls. 290/292, prossiga-se a execução, observando que a liberação do valor exequendo deverá aguardar a decisão daquela.

Cumpra-se o despacho de fls. 285.

Notificação Nº: 234/2009

Processo Nº: RT 01791-2007-006-18-00-0 DSAE 208/2009-1 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001

**ADVOGADO.....: MURILO NUNES MAGALHAES**

**NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:**

Fica intimado o Crisa para que proceda à baixa na CTPS do reclamante, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 245/2009

Processo Nº: RT 00071-1995-004-18-00-0 DSAE 218/2009-7 EXE

RECLAMANTE...: WALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA + 9

**ADVOGADO.....: GLORIA FERREIRA SOUSA**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A.

**ADVOGADO.....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA**

NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES

De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista aos exequentes dos cálculos de fls. 1.385/1.397, por cinco dias.

Notificação Nº: 231/2009

Processo Nº: RT 00605-2007-051-18-00-0 DSAE 240/2009-7 RPV

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

**ADVOGADO.....: REGINALDO MARTINS COSTA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência do Despacho de fls. 202, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da certidão acima, declaro extinta a execução em relação à contribuição previdenciária, cota parte do empregador (RPV nº 153/2008), na forma do artigo 794, inciso I do CPC.

Notificação Nº: 241/2009

Processo Nº: RT 00693-2006-002-18-00-9 DSAE 320/2009-2 EXE

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS REIS

**ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE

**ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado para ter vista sobre os cálculos de fls. 1.149/1.174, pelo prazo sucessivo de dez dias.

Notificação Nº: 226/2009

Processo Nº: RT 01801-2006-006-18-00-6 DSAE 327/2009-4 EXF

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE + 010

**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**

RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

**ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência da Sentença de fls. 1.996 a 1.968, abaixo transcrito:

SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

I - RELATÓRIO

A UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) apresentou impugnação aos cálculos (fls. 1.952/1.958) nos autos RT-01801-2006-006-18-00-6 da 6ª VT de GOIÂNIA, em que figuram como exequentes CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE + 10 e como executada a AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, sob o argumento de que não foram aplicados juros e multa moratória aos valores apurados em cada competência.

As partes não foram intimadas para manifestarem sobre a impugnação da União. Porém, em se tratando de matéria por demais reiterada neste Juízo, não há óbice para que seja decidida sem manifestação das partes, em razão do disposto no artigo 285-A, do CPC.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1 – ADMISSIBILIDADE

A impugnação aos cálculos apresentada pela União (Procuradoria-Geral Federal) é regular e tempestiva, e dela conheço.

2- MÉRITO

A União (Procuradoria-Geral Federal) requereu a reforma dos cálculos da contribuição previdenciária, sob o argumento de que não foram aplicados juros e multa moratória aos valores apurados em cada competência, que entende ser o fato gerador, invocando os artigos 34 e 35 da Lei nº 8.212/1991.

Razão não assiste à União, contudo.

A discussão cinge-se ao momento da ocorrência do fato gerador das contribuições previdenciárias, ou seja, se quando da prestação dos serviços, independentemente de ter havido o pagamento respectivo ou se por ocasião da efetivação deste.

Em se tratando de ação judicial, o fato gerador da contribuição previdenciária deve ser entendido como o pagamento ao credor de valores alusivos a parcelas de natureza remuneratória (salário-de-contribuição), integral ou parcelado, resultante de sentença condenatória ou de conciliação homologada.

Dessa forma, o fato gerador surge com o pagamento do reclamante, haja vista que aplica-se, no caso, a inteligência do art. 30, inciso b, da Lei nº 8.212/1991 c/c art. 201, do Decreto 3.048/1999, os quais dispõem que a contribuição previdenciária, a cargo da empresa, deve ser calculada sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, sendo a última hipótese legal, de incidência previdenciária sobre a remuneração creditada, aplicável ao presente caso.

Logo, a empresa incorrerá em mora somente após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e não pago dentro do prazo legal, não havendo, pois, que se falar que o fato gerador se dá à época da prestação dos serviços. Em consequência, não cabe a aplicação de juros da taxa SELIC e multa moratória aos valores apurados em cada competência.

Por conseguinte, conclui-se que, apurado e atualizado o crédito trabalhista, de conformidade com a Lei nº 8.177/1991, o crédito previdenciário incidirá sobre esse valor, sendo que somente haverá aplicação dos índices da taxa SELIC e da multa se houver atraso no respectivo pagamento.

Vale registrar, por oportuno, que o Egrégio TRT da 18ª Região já se pronunciou sobre o tema, em Acórdão da lavra do Eminente Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna (TRT AP nº

00331-2201-053-18-00-6), cuja ementa transcrevo:

“CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC E MULTA MORATÓRIA - FATO GERADOR. O fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito trabalhista. Assim, quando o crédito trabalhista é apurado em Juízo e o pagamento é feito dentro do prazo legal, não há que se falar em incidência da taxa SELIC e multa moratória sobre o valor devido a título de contribuição previdenciária. Reformo”.

Desse modo, não há qualquer vício na conta judicial, pelo que mantenho-a incólume.

III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), nos autos RT-01801-2006-006-18-00-6 da 6ª VT de GOIÂNIA, em que figuram como exequentes CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE + 10 e como executada a AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS e julgo-a IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 247/2009

Processo Nº: RT 01127-2007-008-18-00-3 DSAE 353/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E VASCONCELOS

**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP

**ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada da petição de fls. 505/506, por cinco dias.

Notificação Nº: 240/2009

Processo Nº: RTN 00105-2004-010-18-00-0 DSAE 457/2009-7 EXE

RECLAMANTE...: WAGNER FERREIRA MACHADO JUNIOR

**ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA**

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUB

**ADVOGADO.....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Tomar ciência do Despacho de fls. 191, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da certidão acima, aguarde-se, por 30 (trinta) dias, a manifestação do executado.

Notificação Nº: 239/2009

Processo Nº: RT 01570-2004-010-18-00-8 DSAE 458/2009-1 EXE

RECLAMANTE...: JUVENAL MIRANDA DA SILVA

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUB

**ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Tomar ciência do Despacho de fls. 156, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da certidão acima, aguarde-se, por 30 (trinta) dias, a manifestação do executado.

Notificação Nº: 243/2009

Processo Nº: RTN 01941-2002-010-18-00-0 DSAE 460/2009-0 EXE

RECLAMANTE...: CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA ASSIST P/ WASHINGTON ALTIR DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA**

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUB

**ADVOGADO.....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Tomar ciência do Despacho de fls. 199, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da certidão acima, aguarde-se, por 30 (trinta) dias, a manifestação do executado.

Notificação Nº: 235/2009

Processo Nº: RT 00506-2003-081-18-00-6 DSAE 470/2009-6 CON

RECLAMANTE...: CRISTIANO EUZEBIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS**

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUB

**ADVOGADO..... JUBERTO RAMOS JUBÉ**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Tomar ciência do Despacho de fls. 250, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da certidão acima, aguarde-se, por 30 (trinta) dias, a manifestação do executado.

Notificação Nº: 233/2009

Processo Nº: RT 00673-2004-081-18-00-8 DSAE 478/2009-2 EXE

RECLAMANTE...: PAULA DE SOUZA LOPES

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....: ORNISIO MARIA DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Tomar ciência do Despacho de fls. 309, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da certidão acima, aguarde-se, por 30 (trinta) dias, a manifestação do executado.

Notificação Nº: 233/2009

Processo Nº: RT 00673-2004-081-18-00-8 DSAE 478/2009-2 EXE

RECLAMANTE...: PAULA DE SOUZA LOPES

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....: ORNISIO MARIA DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Tomar ciência do Despacho de fls. 309, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da certidão acima, aguarde-se, por 30 (trinta) dias, a manifestação do executado.

Notificação Nº: 244/2009

Processo Nº: RT 00745-2001-009-18-00-7 DSAE 483/2009-5 EXE

RECLAMANTE...: OTHON VALENTIN FILHO

**ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO GUIMARAES ROCHA**

RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Tomar ciência do Despacho de fls. 838, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da certidão acima, aguarde-se, por 30 (trinta) dias, a manifestação do executado.

Notificação Nº: 246/2009

Processo Nº: RT 01539-2008-004-18-00-9 DSAE 748/2009-5 EXF

RECLAMANTE...: FABIANA DE SOUSA MIRANDA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À exequente:

De ordem do MM. Juiz auxiliar, dê-se vista dos autos à (ao) Exeçúente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 242/2009

Processo Nº: RT 00868-2005-011-18-00-8 DSAE 812/2009-8 EXE

RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES DA CUNHA

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Tomar ciência do Despacho de fls. 835, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Examinando os autos, percebe-se que a executada já foi citada às fls. 780/781. Assim, torno sem efeito o 4º parágrafo do despacho de fls. 825.

Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 818/823, pelo prazo sucessivo de dez dias, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

Observe-se porém que, em razão da citação ocorrida às fls. 780/781, eventual impugnação da executada deverá versar apenas sobre os valores apurados em razão do acórdão de fls. 813/814.

A impugnação de fls. 829/834 será apreciada no momento oportuno, em razão do disposto no artigo 884, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 242/2009

Processo Nº: RT 00868-2005-011-18-00-8 DSAE 812/2009-8 EXE

RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES DA CUNHA

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Tomar ciência do Despacho de fls. 835, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Examinando os autos, percebe-se que a executada já foi citada às fls. 780/781. Assim, torno sem efeito o 4º parágrafo do despacho de fls. 825.

Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 818/823, pelo prazo sucessivo de dez dias, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

Observe-se porém que, em razão da citação ocorrida às fls. 780/781, eventual impugnação da executada deverá versar apenas sobre os valores apurados em razão do acórdão de fls. 813/814.

A impugnação de fls. 829/834 será apreciada no momento oportuno, em razão do disposto no artigo 884, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 225/2009

Processo Nº: RT 00404-2005-221-18-00-5 DSAE 865/2009-9 PREC

RECLAMANTE...: CHRISTIANNE VIANA FERREIRA PAIVA GONZAGA

**ADVOGADO.....: JOSE FERREIRA BORGES**

RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIAS (CREA/GO)

**ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Tomar ciência do Despacho de fls. 98, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da certidão acima, intime-se o executado para que comprove, no prazo de dez dias, o pagamento do presente precatório.

No silêncio do executado no prazo assinalado acima, considerando que o valor devido enquadra-se no limite permitido para requisição de pequeno valor, atualize-se novamente a conta e proceda-se ao sequestro.

Ressalto que é desnecessário conferir ao executado o prazo de sessenta dias, pois ele já teve prazo de mais de um ano para pagamento.

Notificação Nº: 232/2009

Processo Nº: RT 01452-2004-008-18-00-3 DSAE 900/2009-0 RPV

RECLAMANTE...: ROBERTO CANDIDO PEREIRA + 001

**ADVOGADO.....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO**

RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

**ADVOGADO.....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Tomar ciência do Despacho de fls. 463, abaixo transcrito:

Vistos os autos.

A fase para discussão de matéria afeta à conta de liquidação encontra-se fulminada pelo instituto da preclusão, pelo que resta inoportuno o incidente oposto pelo Devedor às fls. 459/461, o que implica na ocorrência da coisa julgada formal.

É de se considerar que a retificação dos cálculos às fls. 443/452, deu-se apenas para sanar erro material, que fez com que o valor do imposto de renda fosse superior ao realmente devido, conforme atesta manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais. Logo, somente sobre o cálculo referente ao imposto de renda, caberia a insurgência então manifesta pelo credor.

Por conseguinte, fica advertido o Devedor, na forma preconizada no inciso II, do art. 599, do CPC, que a reiteração de atos dessa natureza, implicará em novo arbitramento da multa prevista no art. 601 do mesmo diploma legal, por configurar ato atentatório à dignidade da justiça.